JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do
Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Prefeitura Municipal de Água Boa 4
Prefeitura Municipal de Alto Garças 5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Araguaiana 12
Prefeitura Municipal de Araputanga 15
Prefeitura Municipal de Arenápolis 16
Prefeitura Municipal de Aripuanã 21
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 26
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 30
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 31
Prefeitura Municipal de Cáceres 31
Prefeitura Municipal de Campinápolis 57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 62
Prefeitura Municipal de Campo Verde 109
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 114
Prefeitura Municipal de Canarana 114
Prefeitura Municipal de Carlinda 115
Prefeitura Municipal de Castanheira 117
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 118
Prefeitura Municipal de Cláudia 118
Prefeitura Municipal de Colniza 119
Prefeitura Municipal de Comodoro 120
Prefeitura Municipal de Confresa 120
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 120
Prefeitura Municipal de Cuiabá 125
Prefeitura Municipal de Diamantino 126
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 129
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 130
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 131
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 132
Prefeitura Municipal de Itanhangá 133
Prefeitura Municipal de Itiquira 137
Prefeitura Municipal de Jaciara 146
Prefeitura Municipal de Jangada 147
Prefeitura Municipal de Jauru 147
Prefeitura Municipal de Juara 148
Prefeitura Municipal de Juruena 152
Prefeitura Municipal de Juscimeira 152
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 153
Prefeitura Municipal de Luciara 157
Prefeitura Municipal de Marcelândia 157
Prefeitura Municipal de Matupá 158
Prefeitura Municipal de Nortelândia 158
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 166
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte 167
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 167
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 168
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 172
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 172
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 173

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 175
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 247
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 248
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 249
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 250
Prefeitura Municipal de Paranatinga 250
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 251
Prefeitura Municipal de Poconé 254
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda 256
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 258
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 259
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 282
Prefeitura Municipal de Poxoréu 282
Prefeitura Municipal de Querência 285
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 301
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 301
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 304
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 304
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 305
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 311
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 311
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 312
Prefeitura Municipal de São José do Povo 323
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 330
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 331
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 332
Prefeitura Municipal de Sinop 342
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 356
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 358
Prefeitura Municipal de Tesouro 358
Prefeitura Municipal de União do Sul 359
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 359
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 360
Prefeitura Municipal de Vera 361
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 362
Prefeitura Municipal de Vila Rica 363

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D´Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho –Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenápolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 003/2016, Tipo Menor Preço Global, à empresa Konnte Segurança e Vigilância LTDA, situada na Rua 4, 06 – Quadra 57 F, Centro América, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 11.090.084/0001-18, com o valor global de R$ 214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

Cuiabá (MT) 07 de março de 2016.

Patrícia Regina Rodrigues Santos

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA 24H00 ININTERRUPTAS, EM ESCALA 12X36, NOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS E NOS DIAS ÚTEIS, EQUIPADO COM RÁDIO (HT) COM COMUNICAÇÃO DIRETA COM A CENTRAL. **HOMOLOGA** o presente certame, Pregão Presencial nº 003/2016, Tipo Menor Preço Global, à empresa Konnte Segurança e Vigilância LTDA, situada na Rua 4, 06 – Quadra 57 F, Centro América, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº 11.090.084/0001-18, com o valor global de R$ 214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

Cuiabá (MT) 07 de março de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO N° 004/2016, REF. AO PREGÃO N° 003/2016.

TERMO DE CONTRATO N° 004/2016, REF. AO PREGÃO N° 003/2016.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância não armada 24h00 ininterruptas, em escala 12x36, nos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis, equipado com rádio (ht) com comunicação direta com a central.

CONTRATANTE: Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM.

CONTRATADA: KONNTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

VALOR R$: 214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Cuiabá (MT), 07 de março de 2016.

NEURILAN FRAGA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO N°. 025/2016

ADESÃO Nº. 002/2016

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Assunto: Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2015/FNDE/MEC**.

Órgão Gerenciador do Registro de Preço: **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

Empresa Vencedora do Certame: **MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

A referida adesão visa à Contratação de Empresa para aquisições de mobiliários escolares constituídos de conjunto aluno e conjunto professor, junto à licitante vencedora do certame conforme segue:

Item	Descrição	Uni /Qtde.	R$ Unit.	R$ Total
1	Conjunto Aluno / CJA-04	175	191,50	33.512,50
2	Conjunto Aluno / CJA-06	173	210,50	36.416,50
3	Conjunto Professor / CJP-01	30	273,50	8.205,00

Atenciosamente,

Água Boa, 07 de março de 2016.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA
PORTARIA Nº 10/2016

Dispõe sobre a criação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ e dá outras providências.

Marcio Antônio Faoro, Diretor Executivo do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, VI da Lei Municipal 869/06, de 25 de agosto de 2006;

Resolve:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT.

Parágrafo único - A comissão de que trata este artigo é composta dos seguintes membros:

I – Presidente: Marcio Antônio Faoro

II – Secretário: Ivânia Cezira Volpi

III – Membros: Angelina Alves do Nascimento e

Gilson Benovit

Art. 2º - A referida comissão tem a participação de servidores da Prefeitura Municipal, e do Fundo Municipal para compor a comissão.

Art. 3º - À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio do Água-Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa-MT compete a realização das seguintes atribuições:

I – realizar todo o levantamento físico dos bens móveis e imóveis na localidade onde os mesmos se encontrarem;

II – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

III – promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

IV – levantar todos os dados necessários à identificação atual dos bens móveis, tais como as suas características básicas (tipo, marca, modelo, ta-

manho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

V – lançar em livro apropriado as anotações e o arquivamento da plaqueta do bem onde a mesma não poderá ser diretamente afixada;

VI – elaborar relatórios sobre a conclusão do levantamento físico;

VII – efetuar o levantamento de preços no mercado para se aplicar a tabela de atualização de valores;

IX – promover a reavaliação dos bens com base nos percentuais fixados;

X – promover o lançamento de todas as informações no sistema de controle informatizado, cadastrando aqueles bens que se encontrarem fora do sistema de patrimônio;

XI – elaborar os termos de baixa de vida útil e os termos de doação e de transferência necessários para a regularização da situação patrimonial;

XIV – elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e àqueles bens não localizados;

XV – encaminhar à área contábil cópia dos relatórios, devidamente atualizados, para a adequação dos novos valores patrimoniais avaliados;

XVI – desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência.

Art. 3º - A presente comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos para 01 de janeiro de 2016.

Água Boa, 04 de março de 2016.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL";

O Prefeito Municipal de Alto Garças**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do servidor público municipal Antonio Leandro Jacob,

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado, com profundo pesar, ponto facultativo na data de hoje nas repartições públicas municipais em consideração ao falecimento do servidor público municipal Antonio Leandro Jacob, para que os demais servidores possam acompanhar o velório e o sepultamento.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 07 de Março de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.004/2016

I - DA COMUNICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 423/2015 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, com obediência a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei Nº. 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão e 3.931 de 19 de Setembro de 2001 que regulamenta o SPR, Decreto Municipal Nº. 004/2009 e Lei Complementar nº. 147, de 7 de agosto de 2014 que Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS, **com critério de julgamento de Menor Preço por Item.**

Onde-se-lê:

DATA DA REALIZAÇÃO: 09 de Março de 2016.

HORA: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Le-se-a:

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Março de 2016.

HORA: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

O presente PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA UTILIZAÇÃO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE PONTES E PONTILHÕES DAS ESTRADADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.**

Inclui-se do presente edital de licitação pregão nº. 004/2016, no Item 12.7. Regularidade Fiscal:

12.7.8. Apresentar certificado do cadastro técnico federal com a Certidão Negativa de Débitos do IBAMA.

12.7.9. Comprovação CERTIFICADO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR.

12.7.10. Licença ambiental.

As demais cláusulas permanecem da mesma forma disposto edital de licitação original, datado e publicado em 15 de fevereiro de 2016.

Alto Paraguai - MT, 07 de Março de 2016.

_____

Silvio Leite da Silva Junior

Pregoeiro Oficial

JURIDICO
6 TERMO ADITIVO CONTRATO 22/2015

VI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 022/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/ MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418. 441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JULIO VENCESLAU DE ALMEIDA ,** brasileiro, portador do RG nº 361830 SSP/MT E CPF n. 773170091-72, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Pa-

raguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **022/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/**2016** o prazo de vigência do contrato n. **022/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislações municipais correlatas.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 DE MARÇO de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JULIO VENCESLAU DE ALMEIDA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

JURIDICO
3 TERMO ADITIVO CONTRATO 160/2015

III TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 160/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **RONALDO BENEDITO NUNES ,** brasileiro, portador do RG nº 2212808-5 SSP/MT E CPF n. 060.123.691-23, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Bela Vista em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **160/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2016 o prazo de vigência do contrato n. **160/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, aval do Sr. Prefeito Municipal, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 de março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**RONALDO BENEDITO NUNES**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

JURIDICO
6 TERMO ADITIVO CONTRATO 20/2015

VI TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 020/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **ANTONIO SALES DE BRITO ,** brasileiro, portador do RG nº 1840735-8 SSP/MT E CPF n. 018.311.041-21, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **020/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2016 o prazo de vigência do contrato n. **020/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 de março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**ANTONIO SALES DE BRITO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO NR 21/2016

DE SEGUNDA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2016 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS. , Prefeito Municipal de ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Lei Federal 4320/64. D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 588.797,80 (QUINHENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR 002.20.661.0022. 1087 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA AGRO-INDUSTRIA (FARIN 4490510000 OBRAS E INSTALACOES 588.797,80 SUBTOTAL 588.797,80 TOTAL 588.797,80 Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias: TOTAL 0

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário: Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra. ORDENADORA DE DESPESA GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT. AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA

ORDENADORA DE DESPESA

JURIDICO
4 TERMO ADITIVO CONTRATO 115/2015

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 115/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JAMIL GUSMÃO DE LARA,** brasileiro, portador do RG nº 1585788-3 SSP/MT E CPF n. 998144801-00, residente e domiciliado na Rua Dois, Bairro Indefinido em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **115/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09/2016 o prazo de vigência do contrato n. **115/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 DE MARÇO de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JAMIL GUSMÃO DE LARA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

JURIDICO
6 TERMO ADITIVO CONTRATO 25/2015

VI TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 025/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, . **VILSON NASCIMENTO GODOIS ,** brasileiro, portador do RG nº 1987057-4 SSP/MT E CPF n. 038.132.331-54, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **025/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, , sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/**09/2016** o prazo de vigência do contrato n. **025/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**VILSON NASCIMENTO GODOIS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

JURIDICO
4 TERMO ADITIVO CONTRATO 129/2015

IV TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 129/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, . **EDIVALDO BENEDITO NUNES,** brasileiro, portador do RG nº 623281 SSP/MT E CPF n. 802.354.501-97, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, Bairro Bela Vista Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **129/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, , sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **30/09/2016** o prazo de vigência do contrato n. **129/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 de março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**EDIVALDO BENEDITO NUNES S**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

JURIDICO
6 TERMO ADITIVO CONTRATO 24/2015

VI TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 024/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, . **IVANILDO RAMOS DOS SANTOS ,** brasileiro, portador do RG nº 432127 SSP/MT E CPF n. 851929881-87, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Jardim Planalto em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **024/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09**/2016** o prazo de vigência do contrato n. **024/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 de março de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**IVANILDO RAMOS DOS SANTOS**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

JURIDICO
6 TERMO ADITIVO CONTRATO 19/2015

VI TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 019/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JAIME FERREIRA DE SOUZA ,** brasileiro, portador do RG nº 292042 SSP/MT E CPF n. 651977471-53, residente e domiciliado na Rua Rural, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **019/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, , sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/09**/2016** o prazo de vigência do contrato n. **019/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JAIME FERREIRA DE SOUZA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

JURIDICO
6 TERMO ADITIVO CONTRATO 21/2015

VI TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **CLARINDO PEREIRA SANTANA ,** brasileiro, portador do RG nº 600803 SSP/MT E CPF n. 502536971-15, residente e domiciliado na Rua Carlos Bezerra, Bairro Zacarias de Jesus em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **021/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorroga por mais 90 (noventa) dias, isto é, até a data de 30**/09/2016** o prazo de vigência do contrato n. **021/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 DE MARÇO de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**CLARINDO PEREIRA SANTANA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

JURIDICO
6 TERMO ADITIVO CONTRATO 04/2015

VI TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **BOANEZIO GUSMAO DE LARA ,** brasileiro, portador do RG nº 0417036-9 SSP/MT E CPF n. 038.194.021-79, residente e domiciliado na Rua Odilom Gomes, em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **004/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar por mais 90 (noventa) dias, até a data de 30**/09/2016** o prazo de vigência do contrato n. **004/2015, conforme justificativa apresentada pelo Sec. Sinfra e Parecer Controle Interno, com amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**BOANEZIO GUSMAO DE LARA**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2015 - PREGÃO Nº 026/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Presidente Médici, 470, bela vista, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **DEMENEGHI E CARVALHO LTDA,** localizado na Av. Almirante Barroso, Bairro Bela Vista, Alto Paraguai-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.066.328/0001/07, inscrito no CNPJ sob o nº 86.806.395/0001-30, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 039/2015 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Fica aditada o PÁRAGRAFO SEGUNDO, ficando reajustado o valor para os itens 03 e 04 para os itens 05 e 01 tendo por base a cláusulas décima primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1O preço unitário, que vigorará com reajuste a partir de 23/11/2015 é o abaixo apresentado:

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	Vl. Un. Anterior	VL. Un. Atual
01	ALCOOL	Lts	2,81	2,93
05	GASOLINA	Lts	3,85	3,98

3.2 Todos os demais termos constante da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Alto Paraguai – MT, 07 de Março de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA DEMENEGHI E CARVALHO LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

JURIDICO
6 TERMO ADITIVO CONTRATO 06/2015

VI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 006/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, **JAIR MACHADO ,** brasileiro, portador do RG nº 02737221 SSP/MT E CPF n. 103099341-68, residente e domiciliado na Avenida Getulio Vargas, n. 622, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai - MT,**de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as clausulas e condições a seguirem estabelecidas:**

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato nº **006/2015**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditivar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30***/09/2016*** o prazo de vigência do contrato n. **006/2015.**

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 07 DE MARÇO de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	**JAIR MACHADO**
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

ZULEIDE LEITE ROCHA	GEDEONE BRANDAO MODESTO
CPF: 901338541-91	**CPF: 468413001-06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

Ata de Registro de Preços N° 007/2016, Parte: RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME - Valor: R$ 164.553,15. Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 003/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos para atender a secretaria municipal de saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

Ata de Registro de Preços N° 006/2016, Parte: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - Valor: R$ 110.380,15. Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 003/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos para atender a secretaria municipal de saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

Ata de Registro de Preços N° 005/2016, Parte: CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Valor: R$ 260.762,40. Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 003/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos para atender a secretaria municipal de saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

Ata de Registro de Preços N° 002/2016, Parte: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Valor: R$ 331.344,50. Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 003/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos para atender a secretaria municipal de saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

Ata de Registro de Preços N° 004/2016, Parte: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME - Valor: R$ 212.223,74. Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 003/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos para atender a secretaria municipal de saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

Ata de Registro de Preços N° 003/2016, Parte: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME - Valor: R$ 193.171,60. Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 003/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos para atender a secretaria municipal de saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 125/2014,** Dispensa nº 018/2014, Parte:**MARIA JOSÉ MARCELINA MENEZES MACHADO**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 781,91.** Vigência: **01/03/2016 à 30/03/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 063/2015,** Pregão Presencial nº 023/2015, Parte: **LHN BORGES - ME**; O objeto do termo aditivo é prorrogação de Valor e Prazo. Sendo de **R$ 117.600,00.** Vigência: **25/02/2016 à 25/08/2016.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

Contrato N° 010/2016, Parte: BATISTUSSI & CIA LTDA - ME - Valor: R$ 78.500,00. Vigência: 19/02/2016 a 19/12/2016; Pregão Presencial nº 02/2016; Objeto: contratação de empresa para locação de veiculo tipo van para o transporte de pacientes para hospital de Barretos, com combustível e motorista por conta do contratante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

Contrato N° 009/2016, Parte: VITOR FERREIRA DE MORAES - Valor: R$ 11.418,00. Vigência: 18/02/2016 a 18/08/2016; Dispensa nº 01/2016; Objeto: locação de um imóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde para instalação do Centro de Reabilitação e o Núcleo de Apoio a Saúde da Família, localizado na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 959, centro, CEP: 78.785-000, na cidade de Alto Taquari – MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 35/2015 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 35/2015 – ERRATA

Na publicação dos Termos da nomeação para responder pelo Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 07/03/2016, pág. 006, onde se lê "Dispõe sobre a designação de Servidor para responder pelo Cargo de **Secretário Municipal de Saúde"**, leia-se: "Dispõe sobre a designação de Servidor para responder pelo Cargo de **Secretário Municipal de Administração**, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 07 de março de 2016. Maurício Joel de Sá. **Prefeito Municipal.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO Nº 34/2016 – ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOMEAÇÃO Nº 34/2016 – ERRATA

Na publicação dos Termos da nomeação para exercer Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, realizada na edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do dia 07/03/2016, pág. 006/007, onde se lê "Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Administração"**, leia-se: "Dispõe sobre Nomeação no cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Saúde**, ratificando-se as demais informações nela contidas. **PUBLIQUE-SE.**

Alto Taquari, 07 de março de 2016. Maurício Joel de Sá. **Prefeito Municipal.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2016

Ata de Registro de Preços N° 008/2016, Parte: L.P COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - EPP - Valor: R$ 1.251,00. Vigência: 15/02/2016 a 31/12/2016; Pregão Presencial de Registro de Preços nº 003/2016; Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e correlatos para atender a secretaria municipal de saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO DE RETORNO DE LICENÇA, ARAGUAIANA 01 DE MARÇO DE 2016.

DECLARAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que o **Sr. GERCIONE FRANCISCO DA FONSECA** , brasileiro, portadora do RG. 1304893-7 SSP/MT inscrito no CPF. Nº 895.617.161-00 residente domiciliado nesta cidade, Araguaiana MT, que o mesmo, é servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, lota-

do na Secretaria Municipal de Obras, retornou suas atividades no dia 01 de março de 2016.

É o que tenho a CERTIFICAR.

Araguaiana, 01 de março de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidora **TEREZINHA DE JESUS RAMALHO DE SOUSA,** Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **30/03/2010 a 30/032015** , por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de fevereiro de 2016 e termino em 30 de abril de 2016**.

Araguaiana, 01 fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE

Termo de posse em concurso público

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de 2016, **IRIS NARDES PINTO**, tomo posse no Concurso Público n° 01/2011 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), em cumprimento ao Decreto de convocação nº 02/2016 de 11 de fevereiro de 2016 e o Decreto de nomeação nº 11/2016, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 18 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MARRA NERY IRIS NARDES PINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 695/2016 ARAGUAIANA, 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a destinação de espaço físico prioritário para portadores de necessidades especiais em shows e eventos, e da outras providências."

O Exmº **Sr. JOSÉ MARRA NERY,** Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Aos Órgãos Públicos e as Empresas de iniciativa privada, na promoção de shows e qualquer evento artístico comemorativo ou para fins comerciais, os responsáveis ficam obrigados a estabelecer no local de realização, uma área exclusiva e de fácil acesso e ótima visibilidade, destinada a utilização prioritária de pessoas portadoras de necessidades especiais.

§ 1º Os organizadores responsáveis pelo evento deverão reservar uma área com acessibilidade, devidamente sinalizada, evitando-se áreas segregadas de público e possíveis obstruções de saída.

§ 2º Nos eventos realizados em Araguaiana, deverão ter banheiros químicos ou outros adaptados para as pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se ainda, os critérios de proporcionalidade, especialmente, a estimativa de público para o respectivo evento, porém nunca menor do que 5% (cinco por cento) do quantitativo.

§ 3º Deverá ser observada a disponibilidade dentro do perímetro reservado para PNE, cadeiras e sanitários adaptados, aplicando-se, em conformidade das normas técnicas de acessibilidade, respeitando o princípio da proporcionalidade da estimativa de público para o local reservado, nos moldes do parágrafo anterior.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE

Termo de posse em concurso público

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2016, **NUBIA AUXILIADORA CARDOSO LEMES**, tomo posse no Concurso Público n° 01/2011 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), em cumprimento ao Decreto de convocação nº 02/2016 de 11 de fevereiro de 2016 e o Decreto de nomeação nº 11/2016, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MARRA NERY NUBIA AUXILIADORA CARDOSO LEMES

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE

Termo de posse em concurso público

Ao primeiro dia do mês de março de 2016, **FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO**, tomo posse no Concurso Público n° 01/2011 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais), em cumprimento ao Decreto de convocação nº 02/2016 de 11 de fevereiro de 2016 e o Decreto de nomeação nº 10/2016, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 01 de março de 2016.

JOSÉ MARRA NERY FLORINDA DIAS DO NASCIMENTO

DEPERTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE

Termo de posse em concurso público

Ao primeiro dia do mês de março de 2016, **JOYCE MORGANA SANTOS ANDRADE**, tomo posse no Concurso Público n° 01/2014 da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, no cargo de **ENFERMEIRA**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), em cumprimento ao Edital de convocação nº 01/2016 de 04 de janeiro de 2016 e a Portaria de nomeação nº 09/2016, sendo inicialmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Araguaiana – MT, 01 de março de 2016.

JOSE MARRA NERY JOYCE MORGANA SANTOS ANDRADE

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 01 DE MARÇO DE 2016

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) servidor **MAGNO FLAVIO CARDOSO DA SILVA,** Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/02/2011 a 01/02/2016** , por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de março de 2016 e termino em 29 de maio de 2016**.

Araguaiana, 01 março de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
ATO GOVERNAMENTAL Nº 02/2016

ATO GOVERNAMENTAL Nº 02/2016 "Dispõe sobre revogação de publicação do Extrato de Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço nº 02/2016 de 02/03/2016"

Justificativa do Ato:

CONSIDERANDO que a Administração Pública realiza seus atos pautados pelos princípios Constitucionais esculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever seus atos, por conveniência ou oportunidade, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Extrato de Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço nº 02/2016 de 02/03/2016 QUE "Dispõe sobre Aquisição de Medicamentos e Material Pré-Hospitalares", no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO;

CONSIDERANDO finalmente que o princípio da verdade e transparência com que a administração municipal de Araguaiana tem pautado ao longo de suas atividades inerentes à legislação, o Poder Executivo;

CONSIDERANDO as inconsistências apresentadas pelo sistema de licitação da Prefeitura no momento do envio das informações na fase de Cotação de valores;

CONSIDERANDO que o não envio dessas informações acarretaria irregularidades junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE;

CONSIDERANDO que tão logo seja regularizado as inconsistências apresentadas, o Setor de Licitação estará promovendo um novo Processo Licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação do referido Extrato de Edital efetivado no dia 03/03/2016 no JORNAL OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 2.427 – Pag 104 e DIÁRIO OFICIAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO sob nº 822 – Pag 22;

§ 1º. Tornar sem efeito todos os atos oriundos do referido Extrato de Edital de Pregão Presencial de Registro de Preço nº 02/2016.

Araguaiana, 07 de Março de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2015

Contrato nº 26/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Araguaiana

Contratado: VAILTON CONCEICAO ROSA & CIA LTDA – ME

Objeto: Prorrogação de prazo por mais 45 dias

Data; 04/01/2016

DEPERTAMENTO PESSOAL
LICENÇA PREMIO, ARAGUAIANA 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

LICENÇA PRÊMIO

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal n° 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: O (A) Servidora **MARIA BELINHA MEIRELLES,** Brasileiro (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade de Araguaiana – MT, lotada na secretária Municipal de Educação, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA,** a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **30/03/2010 a 30/03/2015** , por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de março de 2016 e termino em 29 de maio de 2016**.

Araguaiana, 01 fevereiro de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
DECLARAÇÃO DE RETORNO DE LICENÇA, ARAGUAIANA 07 DE MARÇO DE 2016

DECLARAÇÃO

CERTIFICO e dou fé que o **Sr. MANOEL FRANCISCO FERREIRA DE BRITO** , brasileiro, portadora do RG. 659.482 SSP/MT inscrito no CPF. Nº 458.734.881-34 residente domiciliado nesta cidade, Araguaiana MT, que o mesmo, é servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, retornou suas atividades no dia 11 de fevereiro de 2016.

É o que tenho a CERTIFICAR.

Araguaiana, 11 de fevereiro de 2016.

JOSÉ MARRA NERY

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 036/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2016 E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2016 – CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR.

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, **Srª. ZÉLIA DIAS DA SILVA** para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2016 E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2016.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2016 – empresa**DARIO DE MOURA-ME** CNPJ nº 02.790.348/0001-55 e do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2016 – empresaJOÃO SENTURION-ME,** CNPJ 10. 896.149/0001-54.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à data da assinatura do Contrato, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CÉSAR ALVES DE ARAÚJO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO

COMUNICADO

Considerando a **Notificação Recomendatória nº 003/2015** do **Ministério Público do Estado de Mato Grosso** e o **Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2015**, firmado entre o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso** e o **Município de Araputanga/MT**.

Conforme previsto no **Código de Posturas Lei Municipal nº 153/1992**:

Art. 121 – É proibido embarcar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças e passeios, salvo para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Art. 122 – É expressamente proibido o depósito de qualquer material, inclusive de construção nas vias públicas em geral e o estabelecimento de veículos sobre os passeios e calçadas.

Art. 141 – Nenhuma obra, inclusive demolição quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar o tapume provisório, que deverá ocupar no máximo dois terços do passeio.

Art. 142 – Fica proibido os estabelecimentos comerciais em geral ocuparem com mesas, cadeiras, bancas de vendas de produtos para venda e similares, no todo ou em parte do passeio público.

§ 1º - Os bares e lanchonetes não situados nas avenidas principais, poderão após as 20 horas e mediante autorização da Prefeitura Municipal utilizarem parte do passeio com mesas e cadeiras, desde que não impeçam a sua totalidade.

Conforme o **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Segunda** do **Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 05/2015** – as obstruções indevidas do calçamento público (ou outros espaços públicos) ou dificultando o acesso/passagem pelos pedestres consistem, entre outras tantas hipóteses, em: **(i)** existência de cones, mesas, cadeiras, caixas, mercadorias, cavaletes, materiais, equipamentos, engenhos destinados a divulgação de mensagem de caráter particular que não tenha interesse público, banners, placas, faixas, como de resto toda e qualquer publicidade, que situada em canteiros centrais, calçadas, postes, árvores, rótulas, e demais bens de uso comum do povo; **(ii)** existência de desníveis indevidos, seja em razão de calçadas não asfaltadas ou irregulares, como em função da inserção de blocos de concreto ou expediente semelhante (v.g. inclinação de rampas – como no caso do INDEA, batentes defronte às moradias etc), em calçadas defronte a imóveis residenciais; **(iii)** existência de estacionamentos, inclusive com sinalização ilegal (v.g. faixas pintadas, indicação expressa de "estacionamento" etc), em área de calçada pública, de modo a obstruir total ou parcialmente a passagem de pedestres; **(iv)** existência de carros, camionetas, motonetas e bicicletas, estacionados em calçada pública (mesmo não havendo a já ilegal descrição de estacionamento); **(v)** diminuição da calçada fora dos limites estabelecidos pela lei, tornando-a estreita ou bloqueando o seu acesso, seja em razão de obras ou independentemente delas;

A prefeitura Municipal de Araputanga **comunica** aos proprietários ou responsáveis de imóveis e estabelecimentos comerciais e prestação de serviços que estiverem em **situação irregular** quanto ao exposto acima, para **sanar a (s) irregularidade (s).** Informamos ainda, que a Prefeitura está **Fiscalizando** e **Notificando** todos que estiverem em situação irregular, principalmente na área central da cidade. Em caso de descumprimento, os infratores poderão receber **Multa** de até **05 (cinco) salários mínimos**.

Portanto, pedimos a colaboração de todos para transformarmos a nossa cidade em um ambiente melhor e mais acessível.

Paulo César Alves de Araújo Junio César Pereira

Prefeito Municipal em Exercício Gerente Tributário

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO FISCHER & CIA LTDA

O Prefeito Municipal, Sr. PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, tendo em vista a justificativa de aditamento de valor firmado com a empresa FISCHER & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.788.075/0001-89, mediante justificativa, que foram corroboradas com emissão de Parecer Jurídico expedido pela assessoria jurídica, AUTORIZO o ADITAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2015 oriunda do Pregão Presencial nº 027-2015, conforme previsto na Lei 8.666/93 - Art. 65, § 1º e do Decreto Municipal nº 029/2010 Art. 12, § 1º, sendo este o PRIMEIRO TERMO ADITIVO onde, Adita-se o valor unitário dos produtos: (16321) SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300X24 de R$1.275,00 **(Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais) para R$1.415,25 (Um Mil e Quatrocentos e Quinze Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, (16322) SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400X24 de **R$1.355,00 (Um Mil e Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais) para R$1.504,05 (Um Mil e Quinhentos e Quatro Reais e Cinco Centavos)**, (16323) SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5.25 de R$1.850,00 (Um Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais) para R$2.053,50 (Dois Mil e Cinquenta e Três Reais e Cinquenta Centavos), (16325) SERVICO DE RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4.30.12L de R$1.840,00 (Um Mil e Oitocentos e Quarenta Reais) para R$2.042,40 (Dois Mil e Quarenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), (16328) SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO de R$460,00 (Quatrocentos e Sessenta Reais) para R$510,60 (Quinhentos e Dez Reais

e Sessenta Centavos) e (231863) SERVICO DE RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO **de R$455,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais) para R$505,05 (Quinhentos e Cinco Reais e Cinco Centavos),** nas futuras aquisições portanto, valores compatível com o limite correspondente à modalidade de licitação que deu origem ao contrato.

Araputanga – MT, 07 de março de 2016.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 34/2016, EXONERAÇÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO, COM TÉRMINO EM NO MÊS DE MARÇO DE 2016.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir os **contratos temporários por** término em contrato dos, dos servidores abaixo relacionado, referente ao mês de março de 2016.

N O M E	CARGO	Data Admisão	Data Demissão
Erislane Aparecida de Oliveira Silva	Enfermeira	05/03/2015	05/03/2016
Veraci Luciane de Souza	Agente de Limpesa Pública	25/03/2015	25/03/2016

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal - EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI 1251 A 1252.2016

LEI MUNICIPAL N º 1251/2016

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2016. e da Outras Providências".

O Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2016, o Projeto Atividade 1144- Aquisição de Veiculo para a Vigilância Sanitária.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2016, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.92.487,35 (noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos) referente a Aquisição de Veiculo para a Vigilância Sanitária , conforme discriminado:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 021 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 304 – Vigilância Sanitária

Programa: 0015 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 1144- Aquisição de Veiculo para a Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa:

44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$. 92.487,35

TOTAL R$. 92.487,35

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º e 2º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Termo de Compromisso firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso e a Prefeitura Municipal de Arenápolis.

Parágrafo único – A autorização de que trata a presente lei, cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº. 4.320/64, obedecidas às normas estabelecidas pela Lei Complementar 101/2000.

Art. 4° Fica autorizado ao Chefe do Executivo, a regulamentar por meio de Decreto os casos omissos a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Arenápolis/MT, 07 de março de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

LEI MUNICIPAL N º 1252/2016

EMENTA: "*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER INCENTIVO FINANCEIRO MENSAL AO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'***.**

O Exmo. senhor **JOSÉ MAURO FIGUEREDO**, Prefeito Municipal da Cidade de Arenápolis/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo financeiro mensal ao Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate as Endemias (ACE), desde que em exercício pleno de suas atividades.

Parágrafo único- O incentivo que trata o caput deste artigo está vinculado a **PORTARIA Nº 008/2016/GBSES** que instituiu o incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde (ACS) e para o Agente de Combate às Endemias (ACE), implantados nos municípios do Estado de Mato Grosso, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.

Art. 2º.- O valor do incentivo é de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, e será concedido pelo período de 04 (quatro) meses consecutivos, mediante recursos financeiros que serão transferidos do Fundo Estadual de saúde aos Fundos Municipais de saúde, nas competências de fevereiro, março, abril e maio de 2016, conforme preconiza o §1º do art. 1º da PORTARIA Nº 008/2016/GBSES.

Parágrafo único – Eventual prorrogação do incentivo implementado fica condicionada a edição de nova Portaria pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, não havendo hipótese de prorrogação automática.

Art. 3º- O incentivo será utilizado exclusivamente para fins de repasse aos ACS e ACE, como forma de bonificação pela intensificação das ações de controle do vetor transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus.

Parágrafo único – os recursos orçamentários de que trata esta Lei correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, e para fins de indicadores e metas fica estabelecida:

Realização de visitas em 100% dos imóveis;

Redução do índice de infestação predial igual ou menor a 1%.

Art. 5º- O pagamento será feito tomando por base relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde que fiscalizará o cumprimento dos critérios que trata o artigo anterior.

Art. 6º.- Os valores dos incentivos pagos com base nesta Lei, não se incorporarão à remuneração dos Servidores contemplados, e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas.

Art. 7º.- O incentivo a que se refere o artigo 1º desta Lei, não contemplará os servidores em gozo de férias ou em licença de qualquer natureza ou remanejado da função.

Art. 8º. - O incentivo de que trata o artigo 1º desta Lei, cessará de imediato, em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Art. 9º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Arenápolis/MT, 07 de março de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO 011.2016

DECRETO Nº 011/2016

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 08/2016, COM RELAÇÃO AO RESPONSAVEL PELA PRESIDENCIA DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, CONFORME DISPÕE O ART. 1º DO DECRETO N.º 08/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Arenápolis/MT, JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto 08/2016, passando a 6ª Conferência da Cidade de ARENÁPOLIS/MT a ser presidida pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados as demais disposições do Decreto Municipal nº 08/2016;

Gabinete do Prefeito, 07/03/2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA 034.2016

P O R T A R I A Nº 034 /2016.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, PARA O MANDATO DE 07/03/2016 À 07/03/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, brasileiro, casado, prefeito do município de Arenápolis – MT gestão 20013/2016, portador da cédula de identidade RG de n.º 10643694-SSP/SP inscrito no CPF/MF de n.º 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Joset, 932, Bairro Vila Nova, Nesta cidade de Arenápolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e as normas de direito público com fulcro na Lei Orgânica do Município de Arenápolis Resolve;

CONSIDERANDO indicação das entidades que compõem o conselho, conforme descrição do decreto nº 008/2016 referente a convocação da 6ª conferencia das cidades, dispõe sobre a composição do Conselho, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade, para exercer o mandato correspondente ao período de 07/03/2016 à 07/03/2017, conforme segue:

REPRESENTANTE DO CONSELHO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT;

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO

ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA, Mat. 7199 CPF: 775.468.651-15

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE

ZENI DOS SANTOS FERRO CPF: 873.389.471-04

Art. 2º - São Atribuições do Conselho Municipal da Arenápolis - MT:

I) – Propor, Debater e Aprovar diretrizes para a aplicação de instrumentos da política de desenvolvimento urbano e rural e das políticas setoriais ou regionais em consonância com as deliberações das Conferências Nacionais das Cidades e pelas Conferências da Cidade de Arenápolis - MT;

II) – Propor, Debater e Aprovar diretrizes e normas para a implantação dos projetos formulados pelo colegiado da sociedade civil e órgãos da administração pública municipal, relacionados à política urbana e rural;

III) – Acompanhar e avaliar a execução da política urbana e rural municipal expressa no PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV) – Propor a edição de normas municipais de direito urbanístico e da ocupação do solo e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano e rural.

V) – Emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal 10.257/2001 – "Estatuto da Cidade" e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento territorial municipal;

VI) – Propor aos órgãos competentes medidas e normas para implementação, acompanhamento, avaliação da legislação urbanística e territorial em geral em especial do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO;

VII) – Monitorar e avaliar anualmente a implementação do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO e propor as adaptações necessárias para atingir as metas preconizadas;

VIII)– Realizar a revisão do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, no prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar da data de publicação da Lei que o instituiu;

IX) – Sugerir eventos destinados a estimular a conscientização sobre os problemas tanto na área urbana, quanto na rural e o conhecimento da legislação pertinente, e a discutir soluções alternativas para gestão da Cidade, bem como, outros temas referentes à política urbana, rural e ambiental do Município;

X) – Analisar, opinar e deliberar sobre os efeitos positivos e negativos decorrentes da instalação de empreendimentos, quanto ao seu impacto no patrimônio histórico/cultural, paisagístico, ambiental, na rede de infraestrutura e nos equipamentos públicos e quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, através de mecanismos como:

a) - Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV);

b) - Estudo Prévio de Impacto Ambiental (EIA).

XI) – Emitir parecer com motivos pelos quais um imóvel não esteja cumprindo sua função social de propriedade urbana, a fim de embasar a determinação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do imóvel;

XII) – Emitir parecer quanto ao enquadramento ou não de imóveis na condição de sub-utilizados;

XIII) – Promover mecanismos de cooperação entre os Governos da União, do Estado, dos Municípios da Bacia do Alto do Rio Paraguai na formulação e execução da política regional ou setorial de desenvolvimento urbano e rural;

XIV) – Promover a integração da política urbana e rural com as políticas sócio-econômicas e ambientais, municipais e regionais;

XV) – Promover a integração dos temas da Conferência das Cidades com as demais Conferências de âmbito municipal, regional e estadual;

XVI) – Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, através da imprensa oficial do Município;

XVII) – Convocar e organizar a etapa preparatória municipal da Conferência Nacional das Cidades;

XVIII) – Propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política de desenvolvimento urbano e rural;

XIX) – Opinar e emitir pareceres sobre todos os assuntos que lhe forem remetidos, pela sociedade civil organizada e pelo Poder Público, relativos à política urbana e rural e aos instrumentos previstos no PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO ou no que mais for solicitado;

XX) – Elaborar o seu REGIMENTO INTERNO, no prazo de até 30 (trinta) dias depois de empossado, e aprová-lo pela maioria absoluta de seus membros, compreendendo no mínimo:

a) – Formas de funcionamento do Conselho da Cidade e disposição sobre a destituição, renovação e substituição de seus representantes;

b) - Periodicidade de suas reuniões;

c) - Elaboração das formas de funcionamento das suas Câmaras Técnicas;

d) - Designação, pelo Poder Executivo, de um servidor municipal para o trabalho de Secretaria Executiva.

XXI) – Examinar e sugerir medidas para os casos omissos que venham a ser deixados ao seu critério pela legislação do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO;

XXII) – Solicitar o assessoramento técnico, que julgar necessário, ao Poder Executivo;

XXIII) – Opinar sobre as propostas orçamentárias e de programas de investimentos públicos anuais e plurianuais dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, na parte atinente ao desenvolvimento urbano e rural;

XXIV) – Promover a compatibilização das atividades do planejamento municipal, relativamente ao PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, com a execução orçamentária, anual e plurianual;

XXV) – Exercer outras atribuições que lhe venham a ser conferida.

Art.3º - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente, sem qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

Art. 4º - O presidente será eleito bienalmente, por maioria simples dos integrantes do Conselho da Cidade.

Art. 5º - Os Conselheiros titulares terão direito à voz e voto.

Art. 6º - O Conselho da Cidade, manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 7º - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Finanças, assegurará a organização do Conselho da Cidade, fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 8º - O Poder Executivo, em sessão própria instalará o Conselho da Cidade, dando, na mesma ocasião, posse aos meus membros.

Art. 9º - As despesas decorrentes do Conselho da Cidade, correrão por conta de verbas orçamentárias do Gabinete do Prefeito.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arenápolis-MT, 07 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO 002.2016

RESOLUÇÃO N° 002, DE 08/03/2016

Aprova o Regimento da 6ª Conferência da Cidade do Município de Arenápolis/MT.

O Exmo. Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, no uso de suas atribuições aprova o Regimento da 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT.

ANEXO – I

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DA CIDADE DE ARENÁPOLIS/MT

CAPITULO I

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º - São objetivos da 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Município com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade civil para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade de Arenápolis/MT.

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município.

Art. 2º - A 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT, convocada através de Decreto N°009/2016 de 01/03/2016, terá as seguintes finalidades:

I - indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

II – Se a época tiver o Conselho da Cidade constituído, eleger as entidades municipais que comporão o Conselho da Cidade, para o período de Março de 2017 a Fevereiro de 2020 (correspondente ao triênio 2017/2019), conforme Regimento Nacional

CAPÍTULO II

DO TEMÁRIO

Art. 3º - A 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT, terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas".

Art. 4º - Os eixos do debate, assim como a metodologia a ser aplicada na 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT, seguira o apresentado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das

Cidades.

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º - A 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 6º - A 6a Conferência da Cidade de Arenápolis/MT, :produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da 6ª Conferência Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração promoverá sua publicação e divulgação junto à sociedade e às esferas de governo.

Art. 7º - O processo da 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT terá etapas em consonância com este Regimento.

Art. 8° - As etapas da 6ª Conferência l das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos (Anexo III):

I - Etapa Municipal de 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II - Etapa Estadual de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017, e;

III - Etapa Nacional de 05 a 09 de junho de 2017, em Brasília-DF.

§1º A Etapa Nacional da 6ª Conferência Nacional das Cidades será realizada em Brasília;

§2º A etapa estadual em Cuiabá-MT;

§3º A não realização da etapa prevista municipal, impedirá o município de participar da etapa Estadual;

§4º O respeito aos prazos previstos para a realização da Conferência Municipal é condição à participação das respectivas delegadas e delegados para a Etapa Estadual;

Art. 9° - A 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT:, que será integrada por representantes eleitos na forma prevista neste Regimento e, consequentemente, suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano.

§ 1º A 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT tratará de temas de âmbito Municipal;

§ 2º Todas as delegadas e delegados com direito a voz e voto, presentes à 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal l e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo;

§ 3º Os debates, proposições, e os documentos de todas as etapas da 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT, devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definido por este Regimento.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

Art. 10 - A 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT será presidida pelo Chefe de Gabinete e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um integrante da Coordenação Executiva da 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT.

Art. 11 - A organização e realização da 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT, será conduzida pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º Os membros que compõem a Comissão Organizadora da 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT, estão relacionados no Anexo II deste Regimento.

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal da Cidade de Arenápolis/MT:

I - mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no estado, para preparação e participação nas Conferências locais e estadual;

II - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias, e;

III – homologar o Relatório Final elaborado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 13 - Compete à Comissão Preparatória da 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT:

I - dar cumprimento às deliberações do Conselho Estadual das Cidades;

II - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III – Utilizar documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões no processo da 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT,

IX - elaborar o relatório final e os anais da 6ª Conferência l da Cidade de Arenápolis/MT;

X**-** Utilizar a metodologia de sistematização Nacional para as contribuições e as propostas aprovadas na Conferência Municipal.

Art. 14 - Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - adotar o Regimento Nacional e Estadual, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – a Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - Prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no sitio da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIIII - preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do sítio eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

IX - encaminhar à Comissão Estadual Recursal e de Validação, os recursos impetrados contra atos da Comissão Preparatória Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na referida conferência, no prazo regimental.

Parágrafo único: O número de delegadas e delegados reservados está estabelecido pelo Regimento da respectiva Conferência Municipal, conforme Anexo

Art. 15 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

CAPÍTULO IV

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art.16 - A composição de delegadas e delegados na 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT, deverá respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Estadual - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados;

b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que

têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17 - As despesas com a organização da 6ª Conferencia da Cidade de correrão por conta da Secretaria Administração do Município de Arenápolis/MT e outros advindos de patrocínio.

CAÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 – Os casos omissos e às dúvidas que surgirem quanto à aplicação deste Regimento, serão dirimidas na 6° Conferência Municipal realizada no Município de Arenápolis/MT.

Art. 19 – O presente Regimento, entra em vigor na data de sua Publicação, revogando –se às disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Arenápolis/MT, aos 07 de março de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

ANEXO II

Nº de Delegados (as) a serem eleitos na Conferência da Cidade de Arenápolis/MT

NOME DO MUNICÍPIO	POP	Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis. Acadêmicos e Cons. Classe	Ong´s	Nº Del
Arenápolis	**9.699**	1	1	1	0	0	0	3
Nº de Delegados(as) a serem eleitos nas Conferências Municipais	**03**							

ANEXO III

Membros da Comissão preparatória da 6ª Conferência da Cidade de Arenápolis/MT.

Nome	Segmento
ANDERSON ROELLA DE OLIVEIRA	MEMBRO DO PODER PÚBLICO LOCAL
ZENI DOS SANTOS FERRO	MEMBRO DA SOCIEDADE CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.652/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária **Srª. CELINA LUCAS DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 850578 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 545.173.031.87, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** no período de 16/03/2016 a 16/06/2016, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal nº. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 027/2016

AO CONTRATO Nº 096/2015 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; A B SOARES - ME; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL DE R$ 287.300,00; VIGÊNCIA; 04/03/2016 A 03/07/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 0061/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para locação de veiculo tipo caminhão basculante em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestutura deste Município de Aripuanã**. Início da Sessão: **Dia 18/03/2016, às 08h30min (oito e meia),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br .

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de Março de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 015/2016

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 003/2015, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocadas as candidatas abaixo relacionado aprovadas no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica nº 003/2015, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 08/03/2016, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital de Seleção nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2015.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 de março de 2016.

Registre-se

E

Publique-se

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO – ENSINO MÉDIO

Professor Auxiliar de Sala

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
057/2015	LAURA CRISTINA DE LIMA	051.338.971-70	2199179-0 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
028/2015	SOLANGE FRANCISCA DOS SANTOS	968.478.912-20	000772192 SSP/RO	ENSINO MÉDIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.659/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1152974-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 650.921.801-10, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE B, Nível 1**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na função de Articuladora do Núcleo Pedagógico para atender a demanda dos alunos com deficiência de aprendizagem, no período de 03/03/2016 à 16/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de março de 2016.

.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 026/2016

AO CONTRATO N° 188/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT; AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA - LTDA; ADITIVO DE SUPRESÃO DE SERVIÇOS; DATA 02/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 006/2016 AO CONTRATO Nº 006/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JOZEMARA DOS SANTOS BRITO; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA DISTRATADA; A PARTIR DE 1°/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.660/2016

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SERVIDOR ESTÁVEL DE NIVEL SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, DESTE MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo de nível superior da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais.

Titular:

Maria Pinheiro Fernandes – Mat. 1808

Diovana Crestina Fritsch Mocelin – Mat. 2461

Marilda Zanelli - Mat. 2136

Suplentes:

Karen Andressa dos Santos Caravante – Mat. 2956

Artigo 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.796/2016

SÚMULA:

"ATUALIZA OS VALORES MONETÁRIOS DA pLANTA DE vALORES VENAIS CONSTANTES DO ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 097 de 2014 e,

Considerando a variação acumulada dos meses de dezembro de 2014 a novembro de 2015 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consolidado em 9,37% (nove inteiros e trinta e sete décimos de milésimo);

Considerando a possibilidade jurídica de atualização do valor monetário de tributos, via decreto, consoante paragrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional – CTN, e parágrafo único do artigo 3° do Código Tributário Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica atualizado o valor venal do m2 (metro quadrado) de terreno e de construção previsto na Planta de Valores Venais do Município, constantes no anexo da Lei Complementar n° 097/2014.

§ 1º. A atualização é feita pela aplicação do índice 9,37% (nove inteiros e trinta e sete décimos de milésimo) sobre o valor então vigente, e resulta da variação acumulada dos meses de dezembro de 2014 a novembro de 2015 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 2º As tabelas com os valores atualizados constituem anexo único deste Decreto.

Art. 2º Os lançamentos relativos ao Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 2016 observarão os valores atualizados, constantes nas tabelas referidas no § 2° do artigo 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, aos 07 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

Anexo I – Valores Venais de Imóveis Urbanos

Prédio	**S-1**	**S-2/P1**	**S-2/P2**	**S-2/P3**	**S-2/P4**	**S-3**	**S-4**	**S-5**	**S-6**	**S-7**	**S-8/P1**	**S-8/P2**	**S-8/P3**	**S-9**	**S-10**
Residencial/ Comercial/	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 109,37	R$. 54,68
Madeira															
Residencial/Comercial/ Alvenaria	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 437,48	R$. 82,02
Fábrica / Galpão / Madeira	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49	R$ 87,49
Fábrica / Galpão / Alvenaria	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74
Construção Precária / Madeira	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68	R$ 54,68
Construção Precária / Alvenaria	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74	R$ 218,74
Terreno	**S-1**	**S-2/P1**	**S-2/P2**	**S-2/P3**	**S-2/P4**	**S-3**	**S-4**	**S-5**	**S-6**	**S-7**	**S-8/P1**	**S-8/P2**	**S-8/P3**	**S-9**	**S-10**
Urbano com edificação	R$. 10,93	R$. 21,87	R$. 54,68	R$. 21,87	R$. 38,27	R$. 54,68	R$. 5,46	R$. 87,49	R$. 5,46	R$. 5,46	R$. 21,87	R$. 54,68	R$. 54,68	R$. 5,46	R$. 5,46
Terreno	**S-1**	**S-2/P1**	**S-2/P2**	**S-2/P3**	**S-2/P4**	**S-3**	**S-4**	**S-5**	**S-6**	**S-7**	**S-8/P1**	**S-8/P2**	**S-8/P3**	**S-9**	**S-10**
Urbano sem edificação	R$. 10,93	R$ 21,87	R$. 54,68	R$. 21,87	R$. 38,27	R$. 54,68	R$. 5,46	R$. 87,49	R$. 5,46	R$. 5,46	R$. 21,87	R$. 54,68	R$. 54,68	R$. 5,46	R$. 5,46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.654/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **SILVALINA MORAIS RAMOS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.211.732-5 SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº. 395.936.651-53, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03,** a partir do dia 1°/03/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.232/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.655/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 33 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **LEANE ZIMMERMANN**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1068534-0 SSP/MT e do CPF nº. 853.772.011-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02,** a partir do dia 1°/03/2016, tornando sem efeito a **Portaria nº 8230/2015**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.316/2016.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei n°. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.002.15.451.0017.1039 – Pavimen. Guias, Sarjetas e Passeios (Inclusive Gal
4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 487.600,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais);
Art. 2º. Para cobertura do credito autorizado, serão utilizados recursos proveniente de excesso de arrecadação, repasse do **Ministério das Cidades,** sob a fonte de recursos **01.24 Transferências de Convênios – Outros.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

MAT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.656/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ANDRE ZELAYA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10621210 SSP/MT e do CPF nº. 707.076.009-44, Carteira de Habilitação nº. 04087810187, Categoria "AB", ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-04,** a partir do dia 1°/03/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.187/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

COOTER
EDITAL 06/2016

EDITAL 06/2016

PRAZO DE 30 DIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã **Ednilson Luiz Faitta**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº 1.273 de 29 de outubro de 2015, FAZ SABER a Luiz da Cruz Ladislau, proprietário ausente, em local incerto ou desconhecido, que Adiles da Silva Paiva REQUEREU, vi-

sando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Santa Catarina (JP 05), Lote nº 08 (Oito) Quadra nº 039 (Trinta e nove) Bairro Jardim Planalto, nesta Cidade de Aripuanã, com área de 450,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal lhe seja expedido titulo de propriedade sobre o imóvel acima descrito na forma da Lei nº 1.273/2015. Estando em termos, expede-se o presente edital para ciência dos supramencionados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contestem o mesmo, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Requerente. Será o presente edital afixado e publicado na forma da lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã – MT, 07 de Março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.657/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr **ELOI AUGUSTO EGER,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 1305153-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 884.984.841-20,ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotado* na *Secretaria Municipal de Saúde***,** Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-02,** a partir do dia 1°/03/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.267/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 009/2016 AO CONTRATO Nº 030/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ÂNGELA LUCI DE OLIVEIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA DISTRATADA; A PARTIR DE 02/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.653/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 1º da Lei Complementar nº. 074/2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a Srª. **JANDIRA SCANDOLARA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 829.455 SSP/MT e do CPF nº. 522. 318.521-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS,** lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF-03,** a partir do dia 1°/03/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.190/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.658/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, ao funcionário Sr. **EDELSON MENDONÇA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000837492 SESDC/RO, e inscrito no CPF nº. 781.829.132-68, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **1**, para Nível **2**, com amparo na Lei Complementar n°. 095/2014, a partir do dia 1°/03/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias do mês de março de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 008/2016 AO CONTRATO Nº 032/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: AURISTELA XAVIER FERREIRA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DA SEMEC; A PARTIR DE 1°/03/2016.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 007/2016 AO CONTRATO Nº 033/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: GUARACI DE RÉ DA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015; RESCINDIDO A PEDIDO DO DISTRATADO; A PARTIR DE 1°/03/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de camisetas, refeições e prestação de serviços de sonorização e gráficos necessários para a Realização do evento IV Ecocross "Nos Caminhos de Aripuanã" no dia 03 (três) de Abril neste Município;** Início da Sessão: **Dia 18/03/2016, às 09h30min (nove horas e trinta minutos),** horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 12h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br.

Maiores informações pelo telefone (66) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 07 de Março de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016

LOCAL E DATA: Dia 21 de março de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um reservatório de água metálico de 30.000 litros, tipo taça, conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência nº 001/2016 – SMIEVO.

CREDENCIAMENTO: Das 08h30min até às 09h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do site www.baraodemelgaco.mt.gov.br.

Barão de Melgaço, 08 de março de 2016.

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Prestação de Serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede Wireless para a Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO** e a Empresa **ESTEFANY KAMILA SOBRINHO RODRIGUES - ME**, para os fins que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO** – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Augusto Leverger, 1.440, Centro – CEP.: 78.190-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.088.714/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **SALVADOR DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na margem esquerda do rio Cuiabá, na Comunidade Estirão Comprido, município de Barão de Melgaço – MT, portador da Cédula de Identidade N.º 12779946, emitida pela SSP-MT e CPF N.º 207.752.881-87, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **ESTEFANY KAMILA SOBRINHO RODRIGUES - ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 20.424.680/0001-88 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida à Avenida Santo Antonio, S/N, Centro, Santo Antonio de Leverger - MT, representada neste ato pela Senhora **ESTEFANY KAMILA SOBRINHO RODRIGUES**, residente à Avenida Santo Antonio, S/N, Centro, Santo Antonio de Leverger - MT, portadora da Cédula de Identidade № 2230350-2, emitida pela SS/MT e CPF № 049.124.911-01, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET), através de rede Wireless para a Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O regime é de execução indireta, sob a modalidade de empreitada por preço global de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REJUSTE DO PREÇO

3.1 O valor global para a execução do presente contrato é de **R$ 690,00** (seiscentos e noventa reais).

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago em 1,5 (uma parcela e meia) no valor de **R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)**.

3.3 O pagamento deverá ser efetuado até o 5° dia útil do mês subseqüente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação dos serviços pela área competente.

3.4 Os pagamentos serão realizados por via ordem bancária, ou cheque nominal à **CONTRATADA**, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 No caso de atraso superior a trinta dias a **CONTRATANTE** ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,01% (um centésimo por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.3, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.7 O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta feita pela **CONTRATADA**, durante toda a sua vigência e execução.

3.8 O valor do presente contrato não sofrerá reajuste durante a sua execução, exceto em caso de prorrogação contratual, o qual poderá ser reajustado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente contrato é de **1,5 (um mês e meio)**.

4.1.1. As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto serão fixadas previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas por intermédio do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

4.2 O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.3 O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da **CONTRATANTE** nos termos do item 4.2, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

Cláusula Quinta – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Exercício de 2016 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: **01 - Câmara Municipal de Barão de Melgaço**

Unidade: **001 - Câmara Municipal de Barão de Melgaço**

Proj./Ativ.: **2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**

Elemento: **33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Da CONTRATANTE

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da **CONTRATADA** caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**.

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93.

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela execução dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato.

6.1.5 Enviar à **CONTRATADA** o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

6.1.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.1.9 Designar um servidor para acompanhar o fornecimento e fiscalização do objeto deste instrumento.

6.1.10 Notificar, por escrito, à empresa contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

6.1.11 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a empresa contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.1.13 Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

6.2 Da **CONTRATADA**

6.2.1 À **CONTRATADA** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas.

6.2.2 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.3 Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei nº 8.666/93.

6.2.4 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato.

6.2.5 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.6 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observando-se as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.7 Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela contratante.

Cláusula Sétima – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 A rescisão do presente contrato poderá devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual.

7.2 A CONTRATADA RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NO ARTIGO 77 DA LEI Nº 8.666/93.

Cláusula Oitava – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8.1 - O presente contrato foi firmado com Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, por não alcançar o valor, conforme autorização da Autoridade Competente

Cláusula Nona – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

10.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita.

b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

10.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

10.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por cada ato de negligência jurídica contrato pela **CONTRATANTE**.

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa, ou por culpa da **CONTRATANTE**, no caso de rescisão sem justo motivo.

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Perda de garantia contratual quando for o caso.

10.4 De qualquer sanção imposta à **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.6 A multa definida na alínea “a” do item 8.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na

alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

10.7 A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Cláusula Décima Primeira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 - A contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento

Cláusula Décima Segunda – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um fiscal designado pelo Presidente da Câmara Municipal, independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

12.4 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a **CONTRATADA** recorrer à **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

Cláusula Décima Terceira - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 Concluído cada serviço, se estiver em perfeitas condições, atestado pela **CONTRATANTE**, será recebido pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antônio do Leverger - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço - MT, 04 de Janeiro de 2016.

SALVADOR DE ARAÚJO NETO

Presidente da Câmara Municipal

ESTEFANY KAMILA SOBRINHO RODRIGUES – ME

Estefany Kamila Sobrinho Rodrigues

TESTEMUNHAS	
Nome: RG: CPF:	Nome: RG: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

Prestação de Serviços Técnicos Especializados para a Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO** – Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Augusto Leverger, 1.440, Centro – CEP.: 78.190-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.088.714/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **SALVADOR DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na margem esquerda do rio Cuiabá, na Comunidade Estirão Comprido, município de Barão de Melgaço – MT, portador da Cédula de Identidade N.º 12779946, emitida pela SSP-MT e CPF N.º 207.752.881-87, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 19.335.762/0001-77 e Inscrição Estadual Isento, estabelecida à Rua Campinas, 21 Empresarial Center - Sala 08, Bairro Morada da Serra - CPA I, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo seu Diretor Comercial, Senhor **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, residente à Rua A 1 Quadra 1 B - Casa 13 - Residencial Pádova - Ouro Fino - CEP: 78.058-000 na cidade de Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 874619 - SSP/MT, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob n.º 793.443.481-20, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, para os fins que especifica.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o seguinte:

1. Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria Administrativa para a Câmara Municipal de Barão de Melgaço.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

2.2 Os serviços de Consultoria serão executados da seguinte maneira:

2.2.1 Visitas "in loco" para Capacitação e Treinamento dos Técnicos Municipais quanto às áreas envolvidas;

2.2.2 Atendimento da **CONTRATANTE** na sede da **CONTRATADA**, marcado por agendamento, para Capacitação e Treinamento quanto às áreas envolvidas;

2.2.3 Prestação de Consultoria por Telefone, Fax, Comunicação Instantânea (Skype), E-Mail ou pela página do web-site da **CONTRATADA**.

Cláusula Terceira - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REJUSTE DO PREÇO

3.1 O valor global para a execução do presente Contrato é de **R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)**;

3.2 O valor global fixado para o presente contrato será pago da forma abaixo:

3.2.1. **02 (Duas) Parcelas** no valor de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)** mensais referentes à Prestação de Serviços;

3.3 Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5° dia útil do mês subseqüente ao do vencimento depois da apresentação da nota fiscal e da atestação da Prestação de Serviços pela área competente.

3.4 Os pagamentos serão realizados por Ordem Bancária, ou cheque nominal à **CONTRATADA**, vedado qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.5 Será considerado como inadimplemento o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.6 No caso de atraso superior a trinta dias a **CONTRATANTE** ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.3, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 10% (dez por cento).

3.7 Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

3.8 O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGP-M/FGV, acumulado no período dos últimos doze meses, de acordo com a Lei nº 9.069/95.

Cláusula Quarta – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução do presente Contrato é de 02 (Dois) meses.

4.2 O prazo de início da execução da locação é contado a partir do 1º dia subseqüente à assinatura do presente contrato, data em que deverá começar a implantação dos softwares nos computadores da **CONTRATANTE**.

4.3 O prazo de conclusão da Prestação de Serviços se dará no dia 31/03/2016 com o encerramento do Contrato.

4.4 O presente Contrato poderá ser prorrogado por igual período se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente Termo de Aditamento.

4.5 O Termo Aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da **CONTRATANTE** nos termos do item 4.4, no máximo, **até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento**.

Cláusula Quinta – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 A execução do presente Contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal do Exercício de 2016 na seguinte rubrica orçamentária:

Órgão: **01 - Câmara Municipal de Barão de Melgaço**

Unidade: **001 - Câmara Municipal de Barão de Melgaço**

Proj./Ativ.: **2.001 - Manutenção da Câmara Municipal**

Elemento: **33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica**

Cláusula Sexta – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Da **CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da **CONTRATADA** caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2 Acompanhar o andamento da Prestação de Serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**;

6.1.3 Intervir na Prestação de Serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº. 8.666/93;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela Prestação de Serviços de acordo com as disposições do presente Contrato;

6.1.5 Enviar à **CONTRATADA** o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

6.1.6 Denunciar as infrações cometidas pela **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

6.2 Da **CONTRATADA**

6.2.1 À **CONTRATADA** assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a Prestação de Serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 30 (trinta) dias;

6.2.2 Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos e materiais, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais ágil das atividades objeto deste Contrato;

6.2.3 Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente Contrato;

6.2.5 Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

6.2.6 Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da **CONTRATANTE**, guardando sigilo perante terceiros;

6.2.7 Apresentar ao titular da **CONTRATANTE** os relatórios das visitas realizadas no Município para a Prestação de Serviços, apontando alternativas para solucionar as pendências por ventura encontradas;

6.2.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na implantação dos softwares solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas;

c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta à **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na

alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 A **CONTRATADA** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

Cláusula Oitava – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato poderá devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Nona - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.1.1 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.2 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 O presente contrato foi firmado com Dispensa de Licitação, com base no Artigo 24, da Lei nº 8.666/93, por não alcançar o valor, conforme autorização da Autoridade Competente.

Cláusula Décima Primeira – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E A CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº 1.070/94 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Administração Contratante, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barão de Melgaço - MT, 01 de Fevereiro de 2.016.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
SALVADOR DE ARAÚJO NETO Presidente daCâmara Municipal de Barão de Melgaço	***STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME***, Anderson Marcelo de Almeida Diretor Comercial
TESTEMUNHAS	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2016

Processo nº: 001/2016

Contratante: Câmara Municipal de Barra do Bugres - MT – CNPJ 03.954.742/0001-20

Contratado: **STS Consultoria e Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.762/0001-77**

Objeto: contratação de serviços de Consultoria Administrativa Contábil, Financeira, de compras, licitações e contratos administrativos, folha de pagamento e contratos de pessoal, e controle patrimonial, elaboração de pareceres técnicos sobre licitações e projetos de lei conforme solicitação da contratante, orientação técnica do pessoal envolvido nas áreas acima descritas.

Valor: R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Vigência: 11 (onze) meses

Órgão: Gabinete da Presidência

Unidade: Ação Legislativa

Proj./Ativ. Manutenção legislativa

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00. – Outros Serv. de terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº007/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. **José Martins Filho**.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC 41/2003 c/c art. 12, I, da **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 052 de 11 de julho de 2013, que Reestruturou o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Município de Barra do Bugres/MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. **José Martins Filho**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 251.539 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 206.503.611.72, servidor efetivo no cargo de Operador Máquinas Leves Trator Pneu, Classe “A”, Nível “01”, lotado na Secretaria Infra-Estrutura, com proventos calculados **pela integralidade da média**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI**,** n.º 2016.03.00003P, a partir de 01/02/2016 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **01 de fevereiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 25 de fevereiro de 2016.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

JULIO CÉSAR FLORINDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMOS ADITIVOS

ADITIVO Nº 001/2016 (CONTRATO PP 068/2013)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de Termo Aditivo ao contrato conforme abaixo: Contratada: **Loc service Comécio e serviços Ltda.** Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 06 de janeiro de 2016.

ADITIVO Nº 002/2016 (CONTRATO PP 068/2013)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de Termo aditivo conforme abaixo: Contratada: **Centroeste Ambiental Coleta Transporte e limpeza Ltda**. Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 07 de janeiro de 2016.

ADITIVO Nº 003/2016 (CONTRATO 570/2016)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de Termo aditivo conforme abaixo: Contratada: **Construtora Ferreira**. Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 18 de fevereiro de 2016.

ADITIVO Nº 004/2016 (CONTRATO 392/2015)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de Termo aditivo conforme abaixo: Contratada: **Machado & Carvalho Construção Ltda** - ME. Objeto: Aditivo de valor. Vigência até: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 23 de fevereiro de 2016.

ADITIVO Nº 005/2016 (CONTRATO 245/2013)

O Município de Barra do Garças/MT, torna público a celebração de Termo aditivo conforme abaixo: Contratada: **Assecon Assessoria e Construção Ltda**. Objeto: Aditivo de prazo. Vigência até: 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 24 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 30/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 61/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocopias simples, impressão, fotocopia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, **Ação Social**, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20.000	UN	FOTOCOPIA COLORIDA	0,65	13.000,00
47	UN	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA:• EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL DIGITAL LASER (VELOCIDADE MÍNIMA DE 32 PÁGINAS POR MINUTO; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1200 X 600 DPI; PLACA DE REDE PADRÃO ETHERNET 10/100 BASE TX; DEVE POSSUIR NO MÍNIMO UMA SAÍDA USB 2.0; MÍNIMO DE 256 MB, CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 512 MB; PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 300 MHZ; DRIVERS DE IMPRESSÃO WINDOWS 2000/XP/VISTA/SERVER 2003/VISTA E LINUX; FONTES PCL 5 E/OU PCL6; PROTOCOLO TCP/IP (IPV4, IPV6); DEVE POSSUIR MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA; DEVE POSSUIR ENTRADA PARA USB NO EQUIPAMENTO; MÓDULO SCANNER: MODO DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA; RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 600 DPI; DISTRIBUIÇÃO DAS DIGITALIZAÇÕES VIA REDE (TCP/IP); DEVE POSSUIR RECURSO DE DIGITALIZAÇÃO EM MODO DUPLEX; POSSIBILIDADE DE DEFINIR O TIPO DE DIGITALIZAÇÃO PADRÃO PARA O FORMATO TIFF (MULTI-PÁGINAS) OU PDF; ARMAZENAMENTO EM PASTA, POSSIBILITANDO A VISUALIZAÇÃO DE MINIATURAS DO DOCUMENTO APÓS O ESCANEAMENTO DAS IMAGENS; CONVERSÃO DE DOCUMENTO COM RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES (OCR) COM RETENÇÃO DE FORMATO INCLUINDO COR, TEXTO, TABELAS E FOTOS.• TROCA DE TONNER (COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO ACIMA DE 3.000 CÓPIAS);• SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS; • MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS; O VALOR DA LOCAÇÃO SERÁ MENSAL, COM UM QUANTITATIVO DE ATÉ 5.000 CÓPIAS; CASO EXCEDA ESTE LIMITE, A COBRANÇA SERÁ POR FOLHA, CONFORME O VALOR COBRADO NO ITEM 1..	265,00	12.455,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 25.455,00 (Vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais),** conforme **itens especificados abaixo:**

a) Ficha n.º 1252, Pedido n° 03580/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 1.690,00 (Um mil e noventa e nove reais).

b) Ficha n.º 1693, Pedido n°03581/15, de 30/12/2015, no valor de R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

c) Ficha n°1283, Pedido n° 03582/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais).

d) Ficha n° 1712, Pedido 03583/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 6.760,00 (Seis mil e setecentos e sessenta reais).

e) Ficha n° 1074, Pedido 03584/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

f) Ficha n° 1677 pedido 03585/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 4.770,00 (Quatro mil e setecentos e setenta reais).

f) Ficha n° 1693 pedido 03586/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais).

f) Ficha n° 1213 pedido 03587/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais).

f) Ficha n° 1283 pedido 03588/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais).

f) Ficha n° 1712 pedido 03589/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 1.590,00 (Um mil e quinhentos e noventa reais).

f) Ficha n° 1074 pedido 03590/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 1.325,00 (Um mil e trezentos e vinte e cinco reais).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.1.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.1.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.180

08.244.1035.2.142

08.244.1036.2.119

08.331.1035.2.116

14.243.1034.2.094

08.244.1035.2.109

08.244.1035.2.142

08.244.1035.2.114

08.244.1036.2.119

08.331.1035.2.116

14.243.1034.2.094

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(129) Transf. De Recursos do FNAS

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

(129) Transf. De Recursos do FNAS

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

(100) Recursos Ordinários

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

(129) Transf. De Recursos do FNAS

(129) Transf. De Recursos do FNAS

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 04 de fevereiro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

LEONARDO BLANCO ARAÚJO

CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 41/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 78/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM.

OBJETO: O presente termo refere-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para as nossas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social, visando melhorar as nossas unidades para melhor atendimento aos nossos usuários e também melhores condições de trabalho aos nossos funcionários, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

1.2.1. Os objetos, quantidades e valores, tanto unitário, quanto total encontram-se devidamente descritos e fazem parte nos empenhos e pedidos conforme cláusula segunda, item 2.1 de "a" à "g" deste contrato.

VALOR A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 143.269,26 (Cento e quarenta e três mil e duzentos e sessenta e nove reais e vinte e seis centavos),** conforme Itens abaixo relacionados:

a) Pedido nº 03643/15, Ficha nº 1071 de 30/12/2015 no valor de R$ 16. 498,06 (Dezesseis mil e quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos).

b) Pedido nº 03629/15, Ficha nº 1135 de 30/12/2015 no valor de R$ 25. 315,54 (Vinte e cinco mil e trezentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

c) Pedido nº 03634/15, Ficha nº 1238 de 30/12/2015 no valor de R$ 15. 529,48 (Quinze mil e quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

d) Pedido nº 03630/15, Ficha nº 1191 de 30/12/2015 no valor de R$ 11. 596,80 (Onze mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

e) Pedido nº 03628/15, Ficha nº 1238 de 30/12/2015 no valor de R$ 15. 911,31 (Quinze mil e novecentos e onze reais e trinta um centavos).

f) Pedido nº 03632/15, Ficha nº 1680 de 30/12/2015 no valor de R$ 26. 294,33 (Vinte e seis mil e duzentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

g) Pedido nº 03635/15, Ficha nº 1673 de 30/12/2015 no valor de R$ 32. 123,74 (Trinta e dois mil e cento e vinte e três reais e setenta e quatro centavos).

2.2. Do Reajuste

a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.1.0

12.120.1.0

12.120.1.0

12.120.1.0

12.120.1.0

12.120.1.0

12.120.1.0

Funcional-Programática:

14.243.1034.2.094

08.243.1035.2.113

08.244.1035.2.142

08.244.1035.2.111

08.244.1035.2.142

08.244.1035.2.111

08.244.1035.2.109

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(100) Rec. Ordinários

(329) Transf. De Recursos Do FNAS/Reprogramação

(329) Transf. De Recursos Do FNAS/Reprogramação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Fevereiro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

KELLY ALESSANDRA NEVES RAMOS

PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 05º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 001/2013-PGM

Assessoria Municipal de Convênios e Contratos de Repasse

Extrato do 05º Termo de Aditivo ao Termo de Cooperação n.º 001/2013-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: FUFMT- Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso

Objeto: Aditar o prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 001/2013/PGM celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Cáceres** e a **Fundação Universidade Federal do Estado de Mato Grosso (FUFMT)**, para mais **180 (cento e oitenta) dias**.

Cáceres – MT, 07 de Março de 2016.

Valter de Andrade Zacarkim

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 42/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 68/2015 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato **Registro de Preço para** contratação de Empresa para proceder o serviço de Varrição manual de Vias, Logradouros Públicos e Praças, Capina, Raspagem, Pintura de Meio Fio, Limpeza dos Cemitérios Municipais e Limpeza de Boca de Lobo nas Vias e Logradouros Públicos no Município de Cáceres/MT, com operação de recolhimento de todos os detritos possíveis da varrição nas vias públicas, poda de árvores, incluindo o Transporte dos Resíduos ao Aterro Municipal de Cáceres e/ou local preestabelecido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – NPGIRS, em conformidade com as especificações abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD MENSAL	QTD ANUAL	VALOR UN	VALOR GLOBAL
01	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E PRAÇAS, CAPINA, RASPAGEM, PINTURA DE MEIO FIO, LIMPEZA DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM OPERAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE TODOS OS DETRITOS POSSÍVEIS DA VARRIÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS, NOTADAMENTE EM SUAS SARJETAS, EXCLUINDO TERRA EM EXCESSO, PEDRAS, OU SEJA, RESÍDUOS QUE VENHAM OCASIONAR O ROMPIMENTO DOS SACOS PLÁSTICOS. SÃO PAPÉIS, CISCOS, FOLHAS DE ÁRVORES, CASCAS DE FRUTAS, INVÓLUCROS DE PEQUENO PORTE, PALITOS DE FÓSFORO, TAMPAS DE GARRAFA E OUTROS, INCLUINDO O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS. - FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (VASSOURÕES, SACOS DE LIXO PRETO, LUTOCAR, CAL, BROCHA, PÁ COM CABO LONGO, EPI'S, ENTRE OUTROS); - 02(DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA COM MOTORISTA E 03(TRÊS) GARIS/COLETORES, SERVIÇOS CORRELATOS AO ITEM SUBSEQUENTE; - APROXIMADAMENTE 40(QUARENTA) GARIS/VARREDOR/COLETOR; - VARRIÇÃO MANUAL DE SARJETAS E PASSEIOS SERÁ DE 1.575 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO) QUILÔMETROS/MÊS	KM	1.575	18.900	68,70	1.298.430,00
02	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORE - AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS ATRAVÉS DE HORA/HOMEM, SENDO QUE A FORMAÇÃO SERÁ DE 03(TRÊS) HOMENS CADA EQUIPE TOTALIZANDO 1.040 HORAS/EQUIPE/MÊS; - 02(DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA COM MOTORISTA E 03(TRÊS) GARIS/COLETORES, SERVIÇOS CORRELATOS AO ITEM ANTERIOR; - FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (VASSOURÕES, SACOS DE LIXO PRETO, PÁ COM CABO LONGO, EPI'S, MOTOPODA, MOTOSSERRA ENTRE OUTROS); - APROXIMADAMENTE 05(CINCO) EQUIPES, COMPOSTA CADA EQUIPE DE 03(TRÊS) GARIS/VARREDOR/COLETOR, TOTALIZANDO DE 15(QUINZE) GARIS/VARREDOR/COLETOR	H	1.040	12.480	9,89	123.427,20

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de **R$ 1.421.857,20 (Um milhão quatrocentos e vinte e um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos),** conforme especificações abaixo:

a) Ficha n.º 621, Pedido n.º 00374/16 de 02/02/2016, no valor de R$ 1.222.860,00 (Um milhão duzentos e vinte e dois mil e oitocentos e sessenta reais), referente item, ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R$ 75.750,00 (setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais); e a totalidade do item 02 de R$ 123.427,20 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

2.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade: 08.080.1.0

Funcional-Programática: 15.452.1022.2.079

Natureza Da Despesa: 3.3.90.39

Fonte De Recursos: (100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de Fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

NATALINO JOSE DE TOLEDO

ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 39/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

CONTRATADA: L. BRUM DA SILVA-ME.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 13/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços em locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamentos, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR de acordo com o Edital, Termo de Referência e seus anexos.

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	DIARIA	PALCO TAMANHO 12 X 10 LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA MONTAGEM DE PALCO, PALCO COBERTO EM TELHAS GALVANIZADAS E OU LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK-OUT NA COR CINZA E PRETA MED.12.00 M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 10.00 PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8.00 METROS PARA CENÁRIO POR 2.00 DO SOLO AO PISO COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS, FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS COM ART DE MONTAGEM, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE.	6.370,00	6. 370,00
01	DIARIA	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 15.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 15 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS/ 160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 48 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 24 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 32 ACL 04 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 12 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W, 06 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS, 02 VENTILADORES, 72 CANAIS DE DIMMER DIGITAL / MAIN POWER - DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A/ TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 15 MEIO-BOX TRUSS, 44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 06 PEÇAS SLEEVE, 06 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 06 PEÇAS BASE TUBULAR, 24 ALGEMAS DUPLAS, 06 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 12 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 06 BALDES.	4.925,00	4. 925,00
01	UN	SERVIÇO DE DECORAÇÃO COM LUZES DECORATIVAS TECIDOS E PLANTAS VIVAS PARA ENTRADA LOCAÇÃO DE LUZ DECORATIVA POR PONTO. CARCAÇA EM ALUMÍNIO CONTENDO: 01 LÂMPADA NO MÍNIMO 500 WATTS, CABOS, ACESSÓRIOS E DIMMER.	3.900,00	3. 900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de **R$ 15.195,00 (Quinze mil e cento e noventa e cinco reais**), conforme **Pedido n.º 03470/15, Ficha n.º 1436 de 30/12/2015.**

VIGÊNCIA: **Este instrumento vigorará pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

17.170.1.0

Funcional-Programática:

04.122.1042.2.185

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

JULIO CÉSAR PARREIRA DUARTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO,

MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

L. BRUM DA SILVA-ME

PEDRO BATISTA CORREIA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 40/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATADA: C.T. DA SILVA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças/componentes, para as impressoras, marcas: BROTHER MULTIFUNCIONAL, HP MULTIFUNCIONAL LASER, HP LASER JET, HP OFFICEJET PRÓ, HP DESKJET. DELL LASER PRINTER, SANSUNG MULTIFUNCIONAL LASER, LEXMARK MULTIFUNCIONAL, EPSON MULTIFUNCIONAL, KYOCERA MULTIFUNCIONAL, XEROX MULTIFUNCIONAL e as que vierem a serem adquiridas, no período de vigência da Ata de Registro de Preços nº06/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº06/2015, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento.

1.1. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
15	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL.	66,77	1. 001,55

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 1.001,55 (Um mil e um reais e cinquenta e cinco centavos),** conforme **Ficha nº 655, Pedido nº 00361/16 de 02/02/2016.**

2.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

010.0.1

Projeto atividade:

04.121.1030.2.088

Natureza da despesa:

3.3.90.39

Fonte de Recursos:

(100) -Recursos ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 47/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Planejamento.

CONTRATADA: APPOLARI INFORMÁTICA LTDA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta c de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser, para atender a demanda da **Secretaria Municipal de Fazenda.**

1.1. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇAO	VALOR	VALOR TOTAL
100	UN	RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PAGINAS.	50,29	5.029,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 5.029,00 (Cinco Mil, Vinte e Nove reais)** conforme **Ficha Nº 1168, Pedido nº 00547 de 19/02/2016.**

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:16.01

Projeto atividade:04.129.1041.2182

Natureza da despesa: 3.3.90.39.

Fonte de Recursos: 100 – Recurso Ordinário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de Fevereiro de 2016.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

JOSE LUIZ APPOLARI

APPOLARI INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 87/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: Aditar o **PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 87/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME** para mais 120 (Cento e vinte dias).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.10	15.122.1022.1.092	4.4.90.51	(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

RODRIGO PETTERLE

GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 31/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATADA: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

MODALIDADE: A Inexigibilidade de Licitação nº 01/2016

OBJETO: Contratação da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, chamada BANCO DE PREÇOS, que consiste num sistema de pesquisa baseado em resultado de licitação adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das contratações da prefeitura municipal de Cáceres – MT.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor global de **R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa e reais)** conforme **Ficha nº 127, Pedido 00335/16 de 27/01/2016.**

VIGENCIA: O período de vigência será de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios e vinculados do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.040.1.0	04.122.1005.2.018	3.3.90.39	100
			Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de fevereiro de 2016.

SILVIA MARA GONÇALVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA ÃO

Contratante

RUDIMAR BARBOZA DOS REIS

NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 078 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 7321, de 15 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 591/2015-SA, do cargo de Educador Orientador Social - CRAS, a senhora **NATHALINE AMORIM DE OLIVEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 12 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 01.03.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N°30/2015 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias Municipal de Finanças

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção de cadeiras estofadas, fixas e giratórias, em uso pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Cáceres – MT

Realização: 23 de março de 2016 às 08h30min horário de Cuiabá.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de março de 2016

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 43/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico/Registro de preços nº 75/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Registro de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais (tijolo, cimento, barra de ferro, areia, brita, cal, tinta amarela, entre outros) para manutenção das vias públicas do Município de Cáceres, em conformidade ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QUANTIDADE	ESP.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	1.000	M³	BRITA 0	74,38	74.380,00
02	1.000	M³	BRITA "1"	81,17	81.170,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R$ 155.550,00 (Cento e Cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais),** conforme **Ficha 600, Pedido N.º 00311/16, de 27/01/2016.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.080.10	15.451.1022.2078	3.3.90.30	(100) Rec. Fundo Petrobras

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

ROSEMEIRE APARECIDA COSTA SOUSA

CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 46/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico/Registro de preços nº 75/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM

OBJETO: Registro de preços referente à contratação de empresa para fornecimento de materiais (tijolo, cimento, barra de ferro, areia, brita, cal, tinta amarela, entre outros) para manutenção das vias públicas do Município de Cáceres, em conformidade ao Decreto Federal nº 7.892/2013.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOTE	QUANTIDADE	ESP.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	1.000	M³	AREIA PRAIA	39,00	39.000,00
19	200	Br	BARRA DE FERRO 4.2 MILIMETROS	5,95	1.190,00
19	200	Br	BARRA DE FERRO 5/16 POLEGADAS	19,98	3.996,00
07	100	UN	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 190 X 76 mm	4,99	499,00
06	1.000	BI	CAL PARA PINTURA BOLSA DE 8KG	5,79	5.790,00
04	700	BI	CIMENTO 50-KG	27,79	19.453,00
05	1.000	UN	FIXADOR DE CAL	0,64	640,00
08	30	UN	PINCEL CERDAS SINTÈTICAS 2 POLEGADAS	3,74	112,20
09	30	UN	PINCEL CERDAS SINTÈTICAS 3 POLEGADAS	5,57	167,10
10	30	UN	PINCEL CERDAS SINTÈTICAS 4 POLEGADAS	5,49	164,70
14	15	KG	PREGO COM CABEÇA 12 X 12	9,00	135,00
13	30	KG	PREGO COM CABEÇA 15 X 15	7,94	238,20
12	50	KG	PREGO COM CABEÇA 17 X 21	7,68	384,00
11	50	KG	PREGO COM CABEÇA 18 X 24	7,39	369,50
16	10	MIL	TIJOLO 8 FUROS	587,99	5.879,90
15	20	MIL	TIJOLO COMUM: DIMENSÕES: 19,1 cm DE COMPRIMENTO 9,1 cm DE LARGURA E 4,3 cm DE ALTURA (TIJOLINHO)	249,98	4.999,60
17	150	LT	TINTA BASE DE ÁGUA – COR AMARELA – 18 LITROS	109,78	16.467,00
18	150	LT	TINTA BASE DE ÁGUA – COR AZUL – 18 LITROS	117,98	17.697,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de **R$ 117.182,20 (Cento e dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos),** conforme **Ficha 600, Pedido N.º 00313/16, de 27/01/2016.**

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
08.0.1	15.451.1022.2078	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

ANNY KAROLINY NEVES RAMOS,

PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 44/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de , Comércio, Meio Ambiente e Turismo.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP.**MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 64/2015 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo**, para atender dentro do perímetro urbano da cidade de Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho, em conformidade com as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ($)
UN	GASOLINA COMUM	2.990,96
UN	ALCOOL - COMBUSTÍVEL	1.998,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R$ 4.988,96 (Quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme Itens abaixo relacionados:

a) Ficha n.º 1458, Pedido n.º 03524/16 de 30/12/2016, no valor de R$ 1. 998,00 (Um mil e novecentos e noventa e oito reais).

b) Ficha n.º 1433, Pedido n.º 03524/16 de 30/12/2015, no valor de R$ 2. 990,96 (Dois mil e novecentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA : **O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
17.170.10	04.122.1042.2. 185	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários
17.170.10	23.691.1042.1. 179	3.3.90.30	(100) Rec. Ordinários

.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

CÉSAR PARREIRA DUARTE

SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 38/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: CLAUDINEI GONÇALEZ FERNANDES-ME **MODALIDADE: Pregão Presencial n° 27/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço especializado em esgotamento e limpeza de fossa séptica, para as Secretarias: Educação, Esporte, Cultura e Lazer, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Fazenda, Finanças, Administração, Saúde, Agricultura, Governo, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Ação Social, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionadas:

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.	299,00	2. 691,00
10	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.	299,40	2. 994,00
25	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.	299,50	7. 487,50
06	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.	299,33	1. 795,98
10	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.	397,50	3. 975,00
04	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.	464,00	1. 856,00
04	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.	431,00	1. 724,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R$ 22.523,48 (Vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos),** conformeItens empenhos abaixo relacionado:

a) Pedido nº 03168/15, Ficha nº 618 de 14/12/2015 no valor de R$ 17. 434,48 (Dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

b) Pedido nº 03169/15, Ficha nº 701 de 14/12/2015 no valor de R$ 5. 089,00 (Cinco mil e oitenta e nove reais).

2.3. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

Funcional-Programática:

12.361.1017.2.061

12.365.1017.2.064

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(0.1.01) Gastos c/ Educação

(0.1.01) Gastos c/ Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 25 de fevereiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CLAUDINEI GONÇALEZ FERNANDES

CLAUDINEI GONÇALEZ FERNANDES-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 45/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: C.T. DA SILVA-ME.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº06/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e/ou corretiva com reposição de peças/componentes, para as impressoras, marcas: BROTHER MULTIFUNCIONAL, HP MULTIFUNCIONAL LASER, HP LASER JET, HP OFFICEJET PRÓ, HP DESKJET. DELL LASER PRINTER, SANSUNG MULTIFUNCIONAL LASER, LEXMARK MULTIFUNCIONAL, EPSON MULTIFUNCIONAL, KYOCERA MULTIFUNCIONAL, XEROX MULTIFUNCIONAL e as que vierem a serem adquiridas, no período de vigência da Ata de Registro de Preços nº06/2015 oriunda do Pregão Eletrônico nº06/2015, para atender a **Secretaria Municipal de Finanças**.

1.1. DA DESCRIÇAO DO OBJETO:

QANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇAO	VALOR	VALOR TOTAL
100	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL	66,77	6. 677,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R$ 6.677,00 (Seis mil e seiscentos e setenta e sete reais) conforme Pedido n.º 00387/15, Ficha n.º 154 de 02/02/2016).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgao/unidade:

05.0.1

Projeto atividade:

04.123.1006.2.021

Natureza da despesa:

3.3.90.39

Fonte de Recursos:

(100) Recursos ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Fevereiro de 2016.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA-ME.

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 37/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: PRINCESA TURISMO LTDA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 72/2015/REGISTRO DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por LOTE

OBJETO: *Constitui o objeto do presente contrato, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar em trechos pavimentados e não pavimentados referente km para conclusão do ano letivo 2015 e execução do ano letivo 2016 para os alunos da zona rural da rede municipal de ensino do município de Cáceres - MT.*

QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
97. 722,11	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA NÃO PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,47	534. 539,94
11. 967,09	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,30	63. 425,59
TOTAL: R$ 597. 965,53				
276.935	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA NÃO PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,47	1.514. 832,48
33.914	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,30	179. 741,74
TOTAL: R$ 1. 694. 574,22				
162.870	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA NÃO PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,47	890. 899,99
19.945	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,30	105. 709,32
TOTAL: R$ 996. 609,32				
11.629	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA NÃO PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,47	63. 612,15
1.424	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,30	7. 547,87
TOTAL: R$ 71. 160,02				
36.356	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA NÃO PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,47	198. 869,56
4.452		CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,30	23. 595,62
TOTAL: R$ 222. 465,18				
4.021	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA NÃO PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,47	21. 994,20
492	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,30	2. 609,71
TOTAL: R$ 298. 982,79				
48. 861,06	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA NÃO PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,47	267. 269,99
5.984	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.	5,30	31. 712,79
TOTAL: R$ 298. 982,79				
11.756	KM	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA NÃO PAVIMENTADA	5,47	64. 305,16

		PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.		
1.440	**KM**	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR ESTRADA PAVIMENTADA PARA A CONCLUSÃO DO ANO LETIVO DE 2016.**	**5,30**	**7. 630,10**
TOTAL: R$ 71. 935,25				

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 3.978.296,22 (Três milhões, novecentos e setenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos),** conformeItens empenhos abaixo relacionado:

a) Pedido nº 00529/16, Ficha nº 462 de 17/02/2016 no valor de R$ 597. 965,53 (Quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

b) Pedido nº 00531/16, Ficha nº 463 de 17/02/2016 no valor de R$ 1. 694.574,22 (Um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

c) Pedido nº 00533/16, Ficha nº 489 de 17/02/2016 no valor de R$ 996. 609,32 (Novecentos e noventa e seis mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos).

d) Pedido nº 00535/16, Ficha nº 463 de 17/02/2016 no valor de R$ 222. 465,18 (Duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

e) Pedido nº 00537/16, Ficha nº 550 de 17/02/2016 no valor de R$ 298. 982,79 (Duzentos e noventa e oito mil e oitenta e nove reais).

f) Pedido nº 00536/16, Ficha nº 518 de 17/02/2016 no valor de R$ 24. 603,91 (Vinte e quatro mil, seiscentos e três reais e noventa e um centavos).

g) Pedido nº 00538/16, Ficha nº 551 de 17/02/2016 no valor de R$ 71. 935,25 (Setenta e um mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

h) Pedido nº 00534/15, Ficha nº 488 de 17/02/2016 no valor de R$ 71. 160,02 (Setenta e um mil, cento e sessenta reais e dois centavos).

2.2. Do Reajuste

a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente pelo período necessário ao fornecimento do serviço, se presente uma das hipóteses previstas no **artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/unidade:

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

07.070.2.0

Projeto atividade:

12.361.1018.2.072

12.361.1018.2.072

12.362.1018.2.073

12.361.1018.2.072

12.361.1018.2.074

12.365.1018.2.145

12.361.1018.2.074

12.362.1018.2.073

Natureza da despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte de Recursos:

(101) –Gastos de Educação

(115) –Transf. Convênios

(122) –Transf. Convênios

(115) –Transf. Convênios

(119) –Transf. Convênios

(115) –Transf. Convênios

(193) –Rem. Dep.

(115) –Transf. Convênios

Prefeitura de Cáceres – MT, 17 de Fevereiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

FÁBIO MARTINS DE SOUZA

PRINCESA TURISMO LTDA.

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DESPACHO ORDENATÓRIO

PROC. Nº 011/2015.

Vistos, etc.

Considerando todo o processado e as informações lançadas, determino a adoção das seguintes providências:

1) Sejam colocados em operação os equipamentos já entregues, para utilização imediata pelos setores necessitados; 2) Expedição imediata de Ordem de Fornecimento e/ou Execução para os demais itens ainda não entregues.

Publique-se. Intimem-se.

Cáceres, 04 de março de 2016.

MÁRCIO PAES DA SILVA DE LACERDA

Presidente

(Republicado por Incorreção)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 651, de 16 de dezembro de 2015, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8859, de 22 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes do Banco do Brasil, do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS**.

Titular: **José Valmor do Amarante**

Suplente: **Francisco Airton Feitosa de Oliveira**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 24.02.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 156/2015-PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Obras e serviços urbanos.

CONTRATADA: C.C. DE ARRUDA AMORIM, ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESIGN EPP

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA COM O MESMO VALOR (R$ 169.500,00/CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) CONSTANTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **C. C. DE ARRUDA AMORIM, ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESIGN-EPP,** para mais **09 (Nove) meses a contar de 03/02/2016.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 08.080.1.0

Funcional - Programática: 15.452.1023.2.080

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: (0.3.17) Rec. CIP.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

ROBISON DELGADO AMORIM

C.C DE ARRUDA AMORIM, ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESING-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 071 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 8934, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIZ PLÁCIDO PINTO JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Arquitetura, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 01.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 36/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: SARAH ARGENTI ALVARENGA-EPP

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 02/2015

OBJETO: *Constitui o objeto do Contrato, a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLOGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade ANÁLISES CLÍNICAS. Preços fixados pela Tabela SUS, conforme especificações abaixo e Anexo do Espelho da FPO de Competência:201512, nas pags. 01 a 03:*

QUANT	UN	QUANT UN DESCRIÇÃO PREÇO TOTAL	PREÇO TOTAL
02	UN	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº02/2015 POR OBJETO REGULARIZAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA DA AREA DA SAÚDE CREDENCIADOS AO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ATENDER OS PROCEDIMENTOS DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI) COMO COMPLEMENTAÇÃO DE ASSISTENCIAL NECESSÁRIA.	80. 777,44

VALOR: contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global

*de **R$ 484.664,67 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro***

reais e sessenta sete centavos).

4.1.1. Os valores estão descriminados conforme itens abaixo descritos:

a) Ficha nº 326, Pedido nº 00430/16 de 11/02/2016 no valor de R$ 40. 388,72 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

b) Ficha nº 328, Pedido nº 00470/16 de 11/02/2016 no valor de R$ 40. 388,72 (Quarenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois reais).

4.1.2. Os valores já empenhados acima que totalizam de R$ 80.777,44 (Oitenta Mil, Setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), são provenientes de demanda reprimida e que o residual de R$ 403.887,23 (Quatrocentos e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais vinte e três centavos) será empenhado com o fechamento do balanço patrimonial e apuração do superávit financeiro, por se tratar de recursos de financiamento do Ministério da Saúde.

4.2. CRITÉRIO DE REAJUSTE:

4.2.1. Para a realização de serviços de Assistência à Saúde, o preço será o praticado pela tabela

SUS / SIGTAP, portanto, qualquer reajuste está vinculado diretamente ao Ministério da Saúde.

4.2.2. Os valores dos procedimentos só poderão ser reajustados de acordo com a portaria que

deverá ser emitida pelo Ministério da Saúde, e após será repassado aos prestadores de serviços.

a) Como pode ocorrer reajuste de Tabela de Preços, conforme acima citado, deverá conter nos

contratos administrativos previsão legal para tal;

4.2.3. O valor dos procedimentos indicados na Tabela Referência SUS / SIGTAP será revisto na

mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde,

garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do Contrato nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/1990 e nos termos da Lei Federal nº 8. 666/1993, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional- Programática:

10.302.1011.2.178

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(0.1.14) Trans. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de fevereiro de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 069 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo protocolado sob nº 8945, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 426, de 13 de agosto de 2015, que nomeou o senhor **LUIZ PLÁCIDO PINTO JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Afixado em: 01.03.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 AO CONTRATO ADM. Nº19/2015- PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADA: MULTIPARK COMÉRCIO, SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Prorrogar **O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2015-PGM** para mais 12 (Doze) meses, a partir do dia 10/02/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de R$ 669.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil Reais).

Parágrafo Primeiro – A partir de 01/01/2016, a responsabilidade sobre os pagamentos a serem efetuados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos se limitará aos serviços executados para atendimento às demandas daquela Secretaria, conforme abaixo:

LOTE	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	PRECO UNITARIO
02	MS	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (TRUCK) EQUIPADO COM TRAÇÃO 6 X 2, MOTOR DIESEL COM POTENCIA MINIMA DE 135 CV OU MAIOR, PESO BRUTO TOTAL DE 22.000 KG OU MAIS. CAÇAMBA SOBRE CHASSI MODELO CONVENCIONAL COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 10 M³ OU MAIS COM ACIONAMENTO POR PISTOES HIDRALICOS CAIXA DE CARGA CONSTRUIDA EM AÇO TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA NORMAL BASCULANTE, COM TRAVAMENTO AUTOMATICO PARA CHOQUE, FAIXAS REFLETIVAS COM NO MAXIMO 5 ANOS DA FABRICAÇÃO COM MOTORISTA.	20	16.110,00

03	MS	RETRO ESCAVADEIRA, TRAÇÃO (4 X 2), MOTOR DIESEL 04 CILINDROS COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 90 HP OU MAIOR TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADE SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRAULICO COMANDO SERVO ASSISTIDO BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO) FREIOS A BANHO DE OLEO NAS RODAS TRASEIRAS DIREÇÃO HIDROSTATICA SISTEMA HIDRAULICO DE CENTRO ABERTO ALIMENTADO POR BOMBA DE EMGRENAGENS CAÇAMBA/CONCHA FRONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,80 M³ COM DENTES BRAÇOS DE ESCAVAÇÃO TRASEIRA E CAÇAMBA PADRÃO BUZINA ALARME DE RE TRAVAS DE SEGURANÇA ASSENTO GIRATORIO MULTIAJUSTAVEL COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA, TOLDOS ROPS, ESPELHOS RETROVISORES, COM NO MAXIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO COM OPERADOR	12	13.750,00
03	MS	RETRO ESCAVADEIRA, TRAÇÃO (4 X 2), MOTOR DIESEL 04 CILINDROS COM POTENCIA LIQUIDA MINIMA DE 90 HP OU MAIOR TRANSMISSÃO DE 04 VELOCIDADE SINCRONIZADAS E INVERSOR HIDRAULICO COMANDO SERVO ASSISTIDO BLOQUEIO DO DIFERENCIAL (EIXO TRASEIRO) FREIOS A BANHO DE OLEO NAS RODAS TRASEIRAS DIREÇÃO HIDROSTATICA SISTEMA HIDRAULICO DE CENTRO ABERTO ALIMENTADO POR BOMBA DE EMGRENAGENS CAÇAMBA/CONCHA FRONTAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 0,80 M³ COM DENTES BRAÇOS DE ESCAVAÇÃO TRASEIRA E CAÇAMBA PADRÃO BUZINA ALARME DE RE TRAVAS DE SEGURANÇA ASSENTO GIRATORIO MULTIAJUSTAVEL COM SUSPENSÃO E CINTO DE SEGURANÇA, TOLDOS ROPS, ESPELHOS RETROVISORES, COM NO MAXIMO 3 ANOS DE FABRICAÇÃO COM OPERADOR	12	13.750,00

Parágrafo Segundo - A partir do dia 01/01/2016, o valor referente ao serviço prestado pelo equipamento abaixo, passa a ser de responsabilidade do Serviço de Água, Esgoto, Drenagem e Resíduos Sólidos do Município de Cáceres/MT, SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL, CNPJ: 22.794.608.0001-78, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 2520/2016.

01	MS	TRATOR DE ESTEIRA POTENCIA MINIMA LIQUIDA DE 80 HP, MOTOR DIESEL, INJEÇÃO DIRETA, EQUIPADO COM TOLDO, LÂMINA ANGULAVEL, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 9.400 KG, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM OPERADOR.	12	15.150,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminada:

VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS À SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTCA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.3.0	17.512.1026.2083	3.3.90.39.00	100. –Outros S. Terceiros-P. Jurídica).

VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS PRESTADOS AO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO, DRENAGEM E RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTCA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.512.1101.2212.0000	3.3.90.39	100 (Rec. Ordinários)

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

PAULO DONIZETE DA COSTA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DAYANE ELLE COSTA SOUZA

MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 070 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2. 218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo protocolado sob nº 8936, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o senhor **WESLEY SOUSA LOPES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 23/2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Saúde.

CONTRATADA: SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA

OBJETO: Aditar o VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA, de R$ 609,42 (Seiscentos e nove reais e quarenta e dois centavos) para R$ 670,85 (Seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos), em conformidade com a Tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FIXADO/ PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (IGP-M)	PREÇO COM REAJUSTE/PARCELAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$ 609,42	10,08%	R$ 670,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional-Programática: 10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: (0.1.14) Transf. Do Sus

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 17/2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Saúde.

CONTRATADA: APARECIDO FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Aditar o **VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2013-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor **APARECIDO FERREIRA DA SILVA**, de **R$ 899,90** (Oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para **R$ 990,61** (Novecentos e noventa reais e sessenta e um centavos), em conformidade com a Tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FIXADO/ PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (IGP-M)	PREÇO COM REAJUSTE/PARCELAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$ 899,90	10,08%	R$ 990,61

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional-Programática: 10.301.1010.2.029

Natureza da Despesa: 3.3.90.36

Fonte de Recursos: (0.1.02) Gastos com Saúde.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

APARECIDO FERREIRA DA SILVA

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 079 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8386, de 19 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E M:

Art. 1º Rescindir a pedido, o Contrato Administrativo nº 542/2015-SA, do cargo de Orientadora Social - CRAS, a senhora **LUANA THAYLLE CRISTO SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 16 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 01.03.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 35/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: LABORATORIO EXAME LTDA –ME.

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 02/2015

OBJETO: Constitui o objeto do Contrato, a Contratação de prestadores de serviços credenciados ao SUS para atender os procedimentos da Programação Pactuada Integrada (PPI) entre os entes intermunicipais (CITOLOGIA) como complementação de cobertura assistencial necessária. Considerando os Serviços de Média e Alta Complexidade ANÁLISES CLÍNICAS. Preços fixados pela Tabela SUS, conforme especificações abaixo e anexo do Espelho da FPO de Competência:201512, nas pags. 01 a 04.

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de R$ 572.263,69 (Quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta nove centavos).

4.1.1. Os valores estão descriminados conforme itens abaixo descritos:

a) Ficha nº 326, Pedido nº 00429/16 de 11/02/2016 no valor de R$ 47. 688,64 (Quarenta e

sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

b) Ficha nº 328, Pedido nº 00469/16 de 11/02/2016 no valor de R$ 47. 688,64 (Quarenta e

sete mil seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos),

4.1.2. Os valores já empenhados acima que totalizam de R$ 95.377,28 (Noventa e cinco

mil trezentos e setenta e sete reais centavos), são provenientes de demanda reprimida e

que o residual de R$ 476.886,41(Quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e

seis reais e quarenta uns centavos) será empenhado com o fechamento do balanço

patrimonial e apuração do superávit financeiro, por se tratar de recursos de financiamento

do Ministério da Saúde.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade:

06.060.2.0

Funcional- Programática:

10.302.1011.2.178

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

Fonte de recursos:

(0.1.14) Trans. Do SUS

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 11 de fevereiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

LIVIA IANNELLA ALVES

LABORATORIO EXAME LTDA –ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 09/2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Ação Social.

CONTRATADA: VICTOR SAAB

OBJETO: Aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo nº 09/2013-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e o senhor **VICTOR SAAB** para mai**s 10 (Dez) meses a contar de 01/03/2016 e o VALOR** em conformidade com a tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FIXADO/ PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (INPC)	PREÇO COM REAJUSTE/PARCELAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$ 2.584,75	8,10%	R$ 2.794,11

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.120.2.0

Funcional - Programática: 08.244.1035.2.111

Natureza da Despesa: 3.390.36.00.00

Fonte de Recurso: (100) Recursos Próprios

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIO

VICTOR SAAB

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 177/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Saúde.

CONTRATADA: ROTARY CLUB DE CÁCERES

OBJETO: Aditar o **VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o **ROTARY CLUB DE CÁCERES**, de **R$ 3.500,00** (Três mil e quinhentos reais) para **R$ 3.671,15** (Três mil seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos), em conformidade com a tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FIXADO/ PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (INPC)	PREÇO COM REAJUSTE/PARCELAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$ 3.500,00	4,89%	R$ 3.671,15

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.2.0

Funcional - Programática: 10.302.1011.2.043

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: (102) Gastos com Saúde.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

ITAMAR FELIPE

ROTARY CLUB DE CÁCERES

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 127/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Saúde.

CONTRATADA: VICENTE FRAGA DE OLIVEIRA

OBJETO: Aditar o **VALOR MENSAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o senhor **VICENTE FRAGA DE OLIVEIRA,** de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)** para **R$ 1.069,00 (Um mil e sessenta e nove reais), em conformidade com a Tabela abaixo:**

OBJETO	PREÇO FIXADO/ PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (IGP-M)	PREÇO COM REAJUSTE/PARCELAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$ 1.000,00	6,90%	R$ 1.069,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de recursos
06.060.1.0	10.122.1009.2.025	3.3.90.36	(0.1.02) gastos com Saúde

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de fevereiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO

VICENTE FRAGA DE OLIVEIRA

LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 065 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 10026, de 29 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA EVA JAIVONES**, lotada na Secretaria de Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2003 a 2014, no período de 02 de março de 2016 a 01 de junho de 2016.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de fevereiro de 2016.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em: 29.02.2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 18/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Ação Social.

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES MARTINS DE ARRUDA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Ação Social e a Sr.ª **MARIA DE LOURDES MARTINS DE ARRUDA,** para mais **11 (Onze) meses a contar de 18/02/2016** e o **VALOR MENSAL** de **R$ 2.840,00** (Dois mil oitocentos e quarenta reais) para **R$ 3.102,98** (Três mil cento e dois reais e noventa e oito centavos), em conformidade com a tabela abaixo:

OBJETO	PREÇO FIXADO/ PARCELAS	VARIAÇÃO PERCENTUAL (INPC)	PREÇO COM REAJUSTE/PARCELAS
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	R$ 2.840,00	9,26%	R$ 3.102,98

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 12.120.2.0

Funcional - Programática: 08.244.1036.2.119

Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: (129) Transf. IGD-PBF.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

LOCATÁRIO

MARIA DE LOURDES MARTINS DE ARRUDA

LOCADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 8980, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Junta Administrativa de Recurso de Infração – **JARI**, Órgão Colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal (Executiva) de Trânsito, no período de **21.02.2015 à 21.02.2017**.

Representantes do 6º Batalhão de Polícia Militar

Titular: Tem. Cel PM Waldez Moura Tapajós

Suplente: Maj PM Mauriti de Campos Lima

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de março de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal De Cáceres

Afixado em: 01.03.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 068 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº 9732 de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor a **Comissão Organizadora, Fiscalizadora e Julgadora, da Nota Fiscal Pantaneira,** com efeitos desde 26 de fevereiro de 2016.

NOME DOS SERVIDORES	REPRESENTAÇÃO	CARGO
Luiz Mario Castrillon Mendes Araújo	Presidente da Comissão	Coord. Jurídico Fiscal
Josieldo dos Santos Silva	Vice-Presidente	Coord. Geral da Sefaz
Izabel Cristina da Silva França	Membro	Coord. Insp. Tributária
Jesuína Benedita de Almeida	Membro	Auxiliar Administrativo - SEFAZ
Enoque Ramos Duarte	Membro	Auxiliar Administrativo - SEFAZ

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretária Municipal de Fazenda

Afixado em: 29.02.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 22/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Educação.

CONTRATADA: LATICINIO SÃO LUIZ LTDA ME

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 22/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa LATICINIO SÃO LUIZ LTDA ME para mais 90 (Noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 07.070.2.0

Funcional-Programática: 12.306.1019.2.076

Natureza Da Despesa: 3.3.90.30.00.00

Fonte De Recursos: (0.1.15.) recursos do FNDE-Pnae

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de fevereiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

WELLINGTON NUNES DOS SANTOS

LATICÍNIO SÃO LUIZ LTDA ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 60/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: MACRO COSNTRUTORA LTDA EPP

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP,** paramais **90 (Noventa)** dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade:

08.080.1.0

Funcional-Programático:

15.451.1022.1.090

Natureza da Despesa:

4.4.90.51

Fonte de Recursos:

(0.1.24) Convênios

(0.194) Rem Dep. Bancário

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 02 de fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

MARIANA LUNA SILVEIRA

MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP.

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 160/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA-EPP

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2015-PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, PARA MAIS 90 (NOVENTA) DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 08.080.1.0

Funcional - Programática: 15.122.1021.1.088

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: (0.1.00) Rec. Ordinários.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 13 de janeiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 34/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 18/2015 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamento de refrigeração (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, quando for o caso, para atender, a SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionados:

1.2. Descrição do Objeto:

QTD	UND	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT DE 7.000 A 12.000)	155,00	465,00
2	UN	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, LIMPEZA E CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS), COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS DE PEQUENA MONTAGEM. (AR SPLIT DE 18. 000 A 24.000)	220,00	440,00
4	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO (MARCAS DIVERSAS) SPLIT JANELA BTUS DE 7.000 A 60.000	100,00	400,00
02	UN	SERVIÇO INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM COM KIT DE INSTALAÇÃO: (TUBO ESPONJOSO PARA ISOLAMENTO TERMICO, SUPORTE DA CONDENSADORA, INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA ENTRE AS UNIDADES, ATÉ 02 (DOIS METROS) DE TUBULAÇÃO (CANOS DE COBRE) AR SPLIT DE 7.000 A 12.000	220,00	440,00
02	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO OU REMANEJAMENTO DESMONTAGEM MONTAGEM SEM KIT DE INSTALAÇÃO. (AR SPLIT DE 7.000 A 12.000)		
02	UN	SERVIÇO DE CONSERTO INCLUSO: FILTRO DE GÁS – LIMPEZA DO SISTEMA – SOLDA OXIGENIO E GÁS FREON	105,00	210,00

02	UN	SERVIÇO DE CONSERTO INCLUSO: FILTRO DE GÁS – LIMPEZA DO SISTEMA – SOLDA OXIGÊNIO E GÁS FREON	105,00	210,00
04	UN	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR (INCLUSO CAPACITOR) AR SPLIT PARA TODOS OS TAMANHOS.	73,00	292,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor global de R$ 2.897,00 (Quatrocentos e quarenta reais), conforme Ficha 63, Pedido N.º 00240/16, de 25/01/2016.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.*

Órgão/Unidade	Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
03.030.1.0	03.092.1015.2.131	3.3.90.39.05	(100) Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 12 de fevereiro de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATANTE

POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP

MARCOS VIEIRA FERREIRA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE AGRICULTURA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o Decreto nº 651, de 16 de dezembro de 2015, que compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 9884, de 26 de fevereiro de 2016,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor como membros representantes do PLANRURAL - Planejamento e Assistência Técnica, do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS**.

Titular: **Luiz Antônio de Amorim Benevides**

Suplente: **Elen Rocha de Oliveira**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Interino de Agricultura

Afixado em: 26.02.16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 33/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

CONTRATADA: PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 64/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a Secretaria Municipal de Fazenda, para atender dentro do perímetro urbano da cidade de Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho, em conformidade com as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ($)
UN	GASOLINA COMUM	25.000,00
UN	OLEO DIESEL S10	2.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), conforme Itens abaixo relacionados:

a) Ficha n.º 1165, Pedido n.º 00392/16 de 04/02/2016, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
16.0.1	04.129.1041.2.182	3.3.90.30	0.1.00 Rec. Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 15 de fevereiro de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 05/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: T & W Construtora e Locadora LTDA

OBJETO: Aditar o **PRAZO** de vigência ao **Contrato Administrativo nº 05/2014-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres e a empresa **T & W Construtora e Locadora LTDA**, para mais **180 (cento e oitenta) dias.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.1.0	15.451.1025.1.099	4.4.90.51.00.00.00	(124) Convênios

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de janeiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

NATAL UMBERTO TOMÉ CORREIA

T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 25/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: C.T. DA SILVA EIRELI-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 61/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação especializada visando Locação de impressora com recarga de tonner, substituição de peças, prestação de serviços de fotocopias simples, impressão, fotocopia colorida, encadernação grossa de até 550 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter bem como de encadernações de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comercio, Meio Ambiente e Turismo, Finanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
15.000	UN	ENCADERNAÇÃO FINA (ATE 250 FOLHAS)	2,50	37.500,00
15.000	UN	ENCADERNAÇÃO GROSSA (ATE 550 FOLHAS)	4,15	62.250,00
400.000	UN	FOTOCOPIA SIMPLES	0,05	20.000,00
20	UN	IMPRESSÃO DE PLOTTER EM PAPEL SULFITE BRANCO DE 90 GRAMA/M, (COM LARGURA MINIMA DO PAPEL DE 90CM)	14,95	299,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 120.049,00 (Cento e vinte mil e quarenta e nove reais), conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 1252, Pedido n° 03574/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 25.099,00 (Vinte e cinco mil e noventa e nove reais).

b) Ficha n.º 1693, Pedido n°03575/15, de 30/12/2015, no valor de R$ 15.829,90 (Quinze mil e oitocentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

c) Ficha n°1283, Pedido n° 03576/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 15.179,85 (Quinze mil e cento e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

d) Ficha n° 1712, Pedido 03577/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 62.744,85 (Sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

e) Ficha n° 1074, Pedido 03578/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 1.165,00 (Um mil e cento e sessenta e cinco reais).

f) Ficha n° 1669 pedido 03579/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 29,90 (Vinte e nove reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.1.0

12.120.2.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.180

08.244.1035.2.142

08.244.1036.2.119

08.331.1035.2.116

14.243.1034.2.094

08.243.1035.2.113

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(129) Transf. De Recursos do FNAS

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

(129) Transf. De Recursos do FNAS

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

(100) Recursos Ordinários

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 02 de fevereiro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

CLEDNEI TUBINO DA SILVA

C.T. DA SILVA EIRELI-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 013/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATADA: HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2014-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** e a empresa **HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, PARA MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGAO UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
08.080.3.0	17.512.1026.1.143	4.4.90.51	(0.1.24) TRANS. DE CONVÊNIOS

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Contratante

DEUNIL VÍRGINIO DE MORAIS

HIDROSAN ENGENHARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 28/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Ação Social.

CONTRATADA: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 33/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de predial e limpeza das unidades da SMAS, visando melhorar o atendimento aos usuários e oferecer melhores condições de trabalho aos servidores, conforme condições técnicas constantes neste edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme descrição e quantitativos abaixo relacionadas:

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

QTD	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
176	DIARIOS	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ELETRICISTA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO COM EXPERIÊNCIA EM INSTALAÇÃO ELETRICA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS ESPECIFICAS DE ELETRICISTA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO. CARGA HORARIA: 08 (OITO) HORAS. COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS DEMANDA ESPECIFICA DA SMAS. DIÁRIA	232,00	40. 832,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R$ 40.832,00 (Quarenta mil e oitocentos e trinta e dois reais),** conforme itens especificados abaixo:

a) Ficha n.º 1074, Pedido n° 03592/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 8. 120,00 (Oito mil e cento e vinte reais).

b) Ficha n.º 1141, Pedido n°03594/15, de 30/12/2015, no valor de R$ 4. 640,00 (Quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

c) Ficha n°1700, Pedido n° 03596/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 3. 480,00 (Três mil e quatrocentos e oitenta reais).

d) Ficha n° 1684, Pedido 03598/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 6. 960,00 (Seis mil e novecentos e sessenta reais).

e) Ficha n° 1693, Pedido 03600/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 8. 120,00 (Oito mil e cento e vinte um real).

f) Ficha n° 1677 pedido 03602/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 2. 552,00 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

f) Ficha n° 1245 pedido 03604/15 de 30/12/2015, no valor de R$ 6. 960,00 (Seis mil e novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.2.0

12.120.1.0

Funcional-Programática:

08.244.1035.2.142

08.244.1035.2.109

08.244.1035.2.142

08.244.1035.2.111

08.244.1035.2.202

08.243.1035.2.113

14.243.1034.2.094

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(100) Recurso Ordinários

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

(329) Transf. De Recursos do FNAS/Reprogramação

(100) Recurso Ordinários

(100) Recurso Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 28 de janeiro de 2016.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATANTE

ROSIMEIRE APARECIDA COSTA SOUSA

CONSTRUPEL COMERCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2013 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT.

CONTRATADA: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – FUFMT

OBJETO: Aditar o Termo de Cooperação nº 01/2013-PGM **para mais 180 (Cento e oitenta) dias.**

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LUCIA CAVALLI NEDER

REITORA DA UFMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 32/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: RODA LIVRE CONCESSIONARIA EIRELI-EPP

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 69/2015 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento por ITEM.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de um veículo zero KM tipo Chassi de Caminhão 4/2 com dois eixos, ano 2015, modelo 2015/2016; instalado com todos os itens obrigatórios de fábrica, equipado com conjunto de lubrificação e abastecimento (comboio), para atender a demanda da Frota da Secretaria Municipal de Educação, do município de Cáceres- MT, conforme especificações descritas no Termo de Referência e demais condições contidas no Edital e seus Anexos.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETOS

Qtd	UN	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	UN	CAMINHÃO COMBOIO NOVO; ZERO KM; - ANO 2015, MODELO 2015 OU 2016; MOTOR A DIESEL TURBO, 04(QUATRO) CILINDROS; COM, NO MÍNIMO 186 (CENTO E OITENTA E SEIS) CV DE POTÊNCIA. - DIREÇÃO HIDRÁULICA; -INJEÇÃO ELETRÔNICA; - TRAÇÃO 4X2 (QUATRO X DOIS); - COM DOIS EIXOS. – DIMENSÕES ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4.800 MM. - RODAS EM AÇO, COM PNEU RADIAL SEM CÂMARA, COM ARO MÍNIMO R 20 OU R 22.5. - CAIXA DE CÂMBIO COM 01 (UMA) MARCHA À RÉ E NO MÍNIMO, COM 06 (SEIS) MARCHAS À FRENTE, TODAS SINCRONIZADAS; FREIO A AR, DE SERVIÇO COM DUPLO CIRCUITO, FREIO À TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS; - BANCO DO MOTORISTA COM MÚLTIPLAS REGULAGENS; - CABINE FRONTAL METÁLICA; COR BRANCA. – COM AR CONDICIONADO; TRANSMISSÃO MANUAL MECÂNICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 275 LITROS. PBT DE NO MÍNIMO 13.000 KG E MÁXIMO 27.000 KG, COM CMT DE 27.000 KG. TACÓGRAFO DIGITAL DT- 1050, APROVADO E HOMOLOGADO PELO INMETRO E DENATRAN. - CHASSI PLATAFORMA: TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM PERFILADOS DE CHAPAS DE AÇO CARBONO SAE 1010/20; COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS DE FÁBRICA E INSTALADO (ACOPLADO) COM UM CONJUNTO DE EQUIPAMENTO PARA LUBRIFICAÇÃO E ABASTECIMENTO (COMBOIO), APROVADO PELO INMETRO, COMPOSTO PELOS ITENS A SEGUIR: - 01 (UM) TANQUE COM CAPACIDADE DE 4.000 (QUATRO MIL) LITROS PARA ÓLEO DIESEL; FORMATO TIPO RETANGULAR, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO ESPESSURA MÍNIMA DE 3/16, (4,75MM), COM TAMPOS COSTADOS E QUEBRA- ONDAS NO SENTIDO TRANSVERSAL, QUE ESTÃO INTERLIGADOS POR ABERTURAS INFERIORES DE 500MM DE FORMA A GARANTIR O ABASTECIMENTO CONTÍNUO DA BOMBA E PASSAGENS A MEIA ALTURA PARA MANUTENÇÃO INTERNA, VINCADOS A FRIO PARA NEUTRALIZAR O BALANÇO DA CARGA LÍQUIDA, SOLDAGEM POR ARCO ELÉTRICO COM SISTEMA DE COSTURA DUPLA E CONTÍNUA DE ALTA FUSÃO (MIG). VÁLVULA DE FECHO RÁPIDO INSTALADO ENTRE O TANQUE E A BOMBA; O TANQUE DEVERÁ SER POSICIONADO NA PARTE CENTRAL DO EQUIPAMENTO PERMITINDO UMA PERFEITA DISTRIBUIÇÃO DA CARGA LÍQUIDA, SEGUNDO AS EXIGÊNCIAS DO FABRICANTE DE CHASSI, EM RELAÇÃO AO CENTRO DE GRAVIDADE DO VEÍCULO. O COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE DIESEL DEVE SER APLICADO O REVESTIMENTO TIPO II CONFORME NORMA N 2912, PARA PROTEÇÃO ANTICORROSIVA DO TANQUE. CONEXÃO INFERIOR DIANTEIRA PARA DESCARREGAMENTO DO TANQUE POR GRAVIDADE, DIÂMETRO DE 1 POLEGADA COM REGISTRO ESFÉRICO DA ABERTURA MANUAL. VÁLVULA DE VÁCUO PRESSÃO PARA GARANTIR A ENTRADA DE AR E LIBERAÇÃO DOS GASES DO INFERIOR DO TANQUE, COM DIÂMETRO DE 2 POLEGADA. - 01 (UM) BOCAL DE INSPEÇÃO, COM 450MM DE DIÂMETRO, TAMPA HERMÉTICA PARA INSPEÇÃO E CARREGAMENTO DE NÍVEIS SUPERIORES POSICIONADO NO CENTRO DO TANQUE.- 01 (UMA) ESCADA REFORÇADA, INSTALADA NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO PARA FACILITAR O ACESSO DO OPERADOR À PLATAFORMA SUPERIOR, COM CORRIMÃO TUBULAR E DEGRAUS ANTIDERRAPANTES.- 01 (UM) CONJUNTO ABASTECEDOR DE DIESEL, COMPOSTO DE BOMBA CENTRÍFUGA, ACIONADA PELA TOMADA DE FORÇA DO VEÍCULO, (PTO, CARDÃ, POLIAS E CORREIAS) COM SELO MECÂNICO; MEDIDOR E TOTALIZADOR EM LITROS DE VAZÃO MECÂNICO, PRECISÃO 99,75%, HOMOLOGADO PELO INMETRO. – MANGUEIRA 1X10M E BICO ABASTECEDOR AUTOMÁTICO, VAZÃO 140 L À 150L/ MIN. FILTRO PARA DIESEL, TIPO CARTUCHO, ELIMINADOR DE PARTÍCULAS E ÁGUA, VAZÃO 100- 140 L/ MIN. SISTEMA DE FILTRAGEM DA LINHA DE SUCÇÃO DE FÁCIL LIMPEZA E COMPOSTO DE FILTRO COM ELEMENTO METÁLICO DIMENSIONADO PARA RETENÇÃO DE PARTICULADOS DE ATÉ 10 MICRAS. SISTEMA DE FILTRAGEM DE LINHA EM 'Y' DE ½ COM VÁLVULA DE RETENÇÃO.- 01 (UM) FILTRO COALESCEDOR/ SEPARADOR COM VAZÃO DE 70 LITROS/MINUTO. RÉGUA COM GRADUAÇÃO PARA MEDIÇÃO DE NÍVEL DO TANQUE DIESEL, SENSOR 12/24V PARA MEDIÇÃO DO NÍVEL DE DIESEL COM INDICADOR DIGITAL JUNTO AO PAINEL. - COMPRESSOR DE AR: COM PRESSÃO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 30 PCM X 175 PSI, EQUIPADO COM VÁLVULA DE ALÍVIO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, MANÔMETRO, TANQUE RESERVATÓRIO DE 200 LITROS. PAINEL CENTRALIZADO COM ENGATES RÁPIDOS COM ALCANCE DO OPERADOR AO NÍVEL DO SOLO. SAÍDAS INDEPENDENTES PARA O CONJUNTO DE AR DAS PROPULSORAS, COM FILTRO REGULADOR E LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. - 01 (UM) CONJUNTO PARA AR COMPOSTO POR CARRETEL DE RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, COM 10 M DE MANGUEIRA DE ¼ ENGATE RÁPIDO E MANGOTES DE LIGAÇÃO. - 02 (DOIS) CONJUNTOS COMPLETO PARA GRAXA CONTENDO 02 (DUAS) PROPULSORA PNEUMÁTICA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE TAMBOR DE 200 KG, MANGOTES DE LIGAÇÃO, COMPOSTO POR CARRETEL DE RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA, COM 15 M DE MANGUEIRA ¼ UNIÃO GIRATÓRIA DE ALTA PRESSÃO E VÁLVULA DE GRAXA E BICO LUBRIFICADOR ANTI-GOTEJANTE, ACOMPANHADO DE ADAPTADOR PARA LUBRIFICAÇÃO DE CRUZETAS E JUNTAS UNIVERSAIS. - 03 (TRÊS) CONJUNTOS COMPLETO PARA ÓLEOS LUBRIFICANTES, SISTEMA PRESSURIZADO, AUTO CARREGÁVEL COMPOSTO CADA UM DE RESERVATÓRIO CAPACIDADE DE 200 LITROS, VÁLVULAS ESFÉRICAS, COMPOSTO POR CARRETEL DE RETRATAÇÃO AUTOMÁTICA COM 10 METROS DE MANGUEIRA DE ½ VÁLVULA DE ABASTECIMENTO COM BICO ANTI-GOTEJANTE. - 03 (TRÊS) MEDIDORES DE VAZÃO MECÂNICA, COM RELÓGIO PARA OS MEDIDORES DE ALTA PRECISÃO DO TIPO DIGITAL OU MECÂNICO, INSTALADO DE FORMA FIXA NA ENTRADA DOS CARRETÉIS PARA ÓLEO LUBRIFICANTE E BICO ABASTECEDOR ANTIGOTEJANTE. - TODOS OS TAMBORES PARA ÓLEO E GRAXA SERÃO FECHADOS EM COMPARTIMENTOS, COM VEDAÇÃO DE BORRACHA E ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS.	254. 800,00	254. 800,00

		- 01(UM) CALIBRADOR DE PNEU DIGITAL: CAPAZ DE ENCHER PNEUS DE MÉDIO E GRANDE PORTE. INSTALADOS EM COMPARTIMENTOS LATERAIS INDEPENDENTES, COM CARRETÉIS AUTO RETRÁTEIS PARA AR COMPRIMIDO COM MANGUEIRA ¼ X 15M E BICOS PARA LIMPEZA E BICO DUPLO PARA ENCHIMENTO DE PNEUS. **- 01(UMA) PARAFUSADEIRA PNEUMÁTICA PROFISSIONAL, COM CARRETÉIS AUTO RETRÁTEIS PARA AR COMPRIMIDO COM MANGUEIRA ¼ X 15M ENCAIXE 1", VELOCIDADE MÍNIMA 3.900 RPM, TORQUE 2.400 NM, CAPACIDADE DO PARAFUSO 38 MM, ENTRADA DE AR ½, EMPUNHADURA AUXILIAR, ADAPTADOR MACHO PARA MANGUEIRA, ACOMPANHADO DE 4 (QUATRO) SOQUETES DE IMPACTO, ''27, 30, 32, 33''** **- TOMADA DE FORÇA COMPATÍVEL COM O VEÍCULO, QUE DEVERÁ SER INSTALADO NO MESMO.- TRATAMENTO DO AR; SISTEMA DE TRATAMENTO E SECAGEM DO AR COMPRIMIDO COMPOSTO POR FILTROS ELIMINADORES DO ÓLEO E PARTÍCULAS, SECADOR DE AR ELIMINADOR DE ÁGUA E REGULADOR DE PRESSÃO.- REDE DE TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE ALTA PRESSÃO PARA DIESEL, ÓLEO, AR E GRAXA.- ÁGUA LIMPA BOMBEADA; 01 (UM) RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 300L, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, PRESSURIZADO PELO AR COMPRIMIDO DO COMPRESSOR, COM CARRETEL RETRÁTIL E 10 METROS DE MANGUEIRA ½ E BICO PULVERIZADOR.** **- ÓLEO LUBRIFICANTE USADO/QUEIMADO; UM RECIPIENTE DE NO MÍNIMO 210 LITROS EM POLIETILENO PARA COLETA DE ÓLEOS USADOS COM BOCÃO DE SAÍDA COM GRAVIDADE E REGISTRO DRENO.** **- BANDEJA PARA FILTROS; USADOS COM DESCARGA DIRETA PARA O RESERVATÓRIO DE ÓLEO USADO.** **- 01 (UM) COROTE EM POLIETILENO PARA ÁGUA OU DETERGENTE DE NO MÍNIMO 42 LITROS.** **- 01 (UM) RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA RADIADOR POR GRAVIDADE, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR 200 LITROS PARA ÁGUA, MANGUEIRA PARA ½, COM CARRETEL DE 15 METROS, BICO PARA ABASTECER.** **- KIT ABASTECIMENTO ARLA 32; CONSTRUÍDO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 LITROS, COM CONEXÃO INFERIOR PARA SUCÇÃO DO PRODUTO E BOCAL DE ENCHIMENTO, COMPOSTO POR BOMBA PNEUMÁTICA; CONSTRUÍDA EM POLIPROPILENO E MATERIAIS ANTICORROSIVOS COM VAZÃO DE 40 LITROS POR MINUTO, CARRETEL RETRÁTIL; CONSTRUÍDO EM POLIPROPILENO, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA E DOTADO DE MANGUEIRA ¾ X 10 METROS; BICO ABASTECEDOR; CONSTRUÍDO EM AÇO INOX, COM GATILHO AUTOMÁTICO E PONTEIRA ½.** **ARMÁRIOS LATERAIS PARA FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS: DUAS (02) PLATAFORMAS LATERAIS (FABRICADAS EM PERFIS E CHAPAS ANTIDERRAPANTES EM AÇO CARBONO, POSICIONADAS NAS REGIÕES DOS ARMÁRIOS DIANTEIROS COM A FINALIDADE DE FACILITAR O ACESSO AOS CARRETÉIS E AOS DEMAIS COMPONENTES ACONDICIONADOS NESSES ARMÁRIOS). COM PORTAS, FECHADURAS E VEDAÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA, QUE SUPORTAM E ACONDICIONAM TAMBORES, CARRETÉIS, FERRAMENTAS, FILTROS E OUTROS, COM FECHADURA INDEPENDENTE NAS LATERAIS DE AMBOS OS LADOS.** **- KIT DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS BÁSICOS PARA TRANSPORTE E CARGAS PERIGOSAS; FITA COM LARGURA MÍNIMA DE 7 CM. - JOGO DE FERRAMENTAS (ALICATE UNIVERSAL, CHAVE DE FENDA E CHAVE DE BOCA); - 04 (QUATRO) CONES PARA SINALIZAÇÃO (PADRÕES DA NBR 15071/2004). – 01(UMA) LANTERNA ANTI- EXPLOSÃO; ABAFA CHAMAS CONES PVC; ENXADA- PÁ ANTI- FAÍSCA; SUPORTES ABAFA CHAMAS; - 02 (DOIS) EXTINTORES DE INCÊNDIO ABC 12 KL.- 01 (UM) SUPORTE COMBINADO PARA CONES DE SINALIZAÇÃO, 02 (DOIS) SUPORTE PARA EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CAPACIDADE PARA 12 KG, 02 (DOIS) CALÇOS PARA PNEUS E MARTELO DE BORRACHA; GUARDA CORPO TUBULAR CONFORME NORMA NR 12- 02 (DOIS) PARA-LAMAS TRASEIROS, CONSTRUÍDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO.- 02 (DOIS) PARA-BARROS TRASEIRO, EM BORRACHA SINTÉTICA.- 01 – (UM) GUINCHO COM TALHA; PARA ELEVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM TRAVA DE SEGURANÇA, E PÉS DE FIXAÇÃO E BRAÇO MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500KG;** **ILUMINAÇÃO DE SERVIÇOS; EM TODOS OS COMPARTIMENTOS E ARMÁRIOS, TOMADA INTERNA PARA FAROL REMOTO; 02 (DOIS) FARÓIS TIPO "SPOT" DIRECIONAIS; LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO DOS ARMÁRIOS LATERAIS DIANTEIROS; UMA TOMADA TIPO PISO PAR PENDENTE, INSTALADA DENTRO DO ARMÁRIO.** **SINALIZAÇÃO TRÂNSITO; FITA REFLETIVA DE SINALIZAÇÃO NAS CORES VERMELHA E BRANCA E LANTERNAS DO TIPO SINALEIRAS DE SEGURANÇA, SENDO 02 (DUAS) DIANTEIRAS E 02 (DUAS) TRASEIRAS, "CONFORME RESOLUÇÃO Nº 2.001, (ART. 12 LEI Nº 9.503 DE 23/09/97 CTB)". – ADEQUAÇÃO E REINSTALAÇÃO PARA O SUPORTE DO ESTEPE ORIGINAL (CASO NECESSÁRIO); PARA CHOQUE TRASEIRO ARTICULÁVEL, FIXADO AO CHASSI CONFORME NORMA INMETRO; PROTEÇÃO LATERAL PARA CICLISTAS CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 323/2009.PINTURA EXTERNA; COMPARTIMENTO COMBOIO EM ESMALTE SINTÉTICO POLIURETANO (PU), NA COR AMARELO (ESCOLAR). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DO COTRAN/ INMETRO E ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO INMETRO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS.**		

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R$ 254.800,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme **Ficha n.º 652, Pedido n.º 03276/15 de 18/12/2015.**

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses contados da sua assinatura**, podendo ser prorrogada, **somente**, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade

07.070.2.0

Funcional-Programática

12.361.1020.1.069

Natureza Da Despesa

4.4.90.52

Fonte De Recursos

(101) Gastos c/ Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 12 de fevereiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

MARIANA ARAUJO MELETTI

RODA LIVRE CONCESSIONARIA EIRELI-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº9143 de 24 de fevereiro de 2016

R E S O L V EM:

Art. 1º Exonerar a senhora **MARLY DE FÁTIMA FERREIRA**, do cargo de Coordenadora de Defesa do Consumidor, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir desde 22 de Março de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 26.02.2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°15/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

EXCLUSIVO à PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual, aquisição de materiais para subsidiar a manutenção e/ou recuperação de pontes de madeira nas Comunidades da Vila Aparecida, Facão, Pé de Anta, Laranjeira, Nova Cáceres, Caramujo, Roça Velha Ponto do Morro, entre outras na zona urbana do Município de Cáceres/MT.

Realização: Fica PRORROGADO o certame para o dia 18 de março de 2016 as 10:00 horários de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma **www.bll.org.br.**

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de março 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 71/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Saúde.

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA-EPP

OBJETO: Aditar **O PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa**, GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP,** para mais **60 (SESSENTA)** dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 06.060.1.0

Funcional - Programática: 10.301.1010.1.006

Natureza das Despesas: 4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02. (Gastos com Saúde).

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de fevereiro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 29/2016–PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da Secretaria Municipal de Governo.

CONTRATADA: ***PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP***

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 64/2015

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, lubrificantes, aditivos e filtros) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a Secretaria Municipal de Agricultura, para atender dentro do perímetro urbano da cidade de Cáceres, conforme especificações constantes deste Plano de Trabalho, em conformidade com as especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ($)
1	GASOLINA COMUM	8.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme **Ficha n.º 81, Pedido n.º 00180/16 de 21/01/2016**.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGAO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMATICA	NATUREZA DA DESPEZA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS
03.0.1	04.122.1003.2.013	3.3.90.30	(100)Recursos Ordinários

LOCAL E DATA: Prefeitura de Cáceres – MT, 04 de Fevereiro de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CONTRATANTE

PAULO SERGIO DIAS

PAULO SERGIO DIAS POSTO – EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 201/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Obras e serviços urbanos.

CONTRATADA: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADA LTDA-EPP

OBJETO: ADITAR O PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, PARA MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
08.080.1.0	15.122.1021.1.088	4.4.90.51.00	(0.100) Rec.Próprio

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 12 de janeiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 87/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Obras e Serviços urbanos.

CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

OBJETO: Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2015-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME,** para mais **R$ 12.415,63 (Doze mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e três centavos), em conformidade com a Planilha Orçamentária de Aditivo (anexa ao processo), sendo assim o valor global do contrato passa de R$ 576.181,47 (Quinhentos e setenta e seis cento e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) para R$ 588.597,10 (Quinhentos e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e dez centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Orgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
08.080.10	15.451.1022.1.091	4.4.90.51	(100) Recursos Próprios

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 17 de fevereiro de 2016.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

RODRIGO PETTERLE

GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADM. Nº 49/2016–PGM

CONTRATANTE:**Município de Cáceres-MT**, através da Secretaria Municipal de Finanças.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

MODALIDADE: Adesão de Ata de Registro de Preço nº18/2015-Oriunda do Pregão Presencial nº06/2015 Proveniente da Ata de Registro de Preço nº08/2015 da Prefeitura Municipal de Vera-MT

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE HORAS DE SERVIÇO GERAIS, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I do edital, nas Unidades da Prefeitura Municipal.

1.2. Os Serviços Gerais serão realizados nos locais descritos no ANEXO II do edital.

1.3. Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante.

1.4. DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	ATIVIDADES	R$ MAXIMO/ HORA	ESTIMADO HORA/MÊS	ESTIMADO HORA/ANO	VALOR TOTAL
01	AUXILIAR OPER. ADMINISTRATIVO	9,44	1.056	12.672	119.623,68

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto contratado o Valor Total de R$ 119.623,68 (Cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais, sessenta e oito Centavos), conforme Ficha nº154, Pedido nº 00564/16 de 22/02/2016.

VIGÊNCIA: **O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através das Dotações Orçamentarias conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade:

05.01

Funcional-Programática:

04.123.1006.2.021

Natureza Da Despesa:

3.3.90.39

Fonte De Recursos:

(100) Rec. Ordinários LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 25 de Fevereiro de 2016.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL de FINANÇAS

CONTRATANTE

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 169/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Educação.

CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA –ME

OBJETO: Aditar **O PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** para mais 52 (cinquenta e dois) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.2.0	12.365.1020.1.081	4.4.90.51.00.00	0.1.01 Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RODRIGO PETTERLE

GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 169/2014 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Educação.

CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: Aditar **O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2014-PGM**, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME,** na importância de **R$ 104.880,05 (Cento e quatro mil oitocentos e oitenta reais e cinco centavos)** em conformidade com a Planilha Orçamentária apensada ao processo folhas de 27 a 30.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
07.070.2.0	12.365.1020.1.081	4.4.90.51.00.00	0.1.01 Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

RODRIGO PETTERLE

GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2016 AO CONVÊNIO Nº 01/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Saúde.

CONTRATADA: INSTITUTO LIONS DA VISÃO

OBJETO: Aditar o PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO 001/2015-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO LIONS DA VISÃO, a contar de 20/02/2015 à 20/02/2016.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Convenente

INSTITUTO LIONS DA VISÃO

Conveniado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2016 AO CONTRATO ADM. Nº 142/2015 - PGM

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da secretaria municipal de Educação.

CONTRATADA: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2015-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, para mais **270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 07.070.2.0

Funcional-Programática: 12.365.1020.1.081

Natureza Da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00

Fonte De Recursos: (101) Gastos com Educação

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 19 de fevereiro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

CONTRATANTE

CARLOS VICTOR PETTERLE

GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2016.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 040/2015.

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2015, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 003/2016** com a empresa **A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **10.883.236/0001-77**, com sede na Rua dos Araés, 328, Bairro Cidade Velha – CEP. 78.600-000, Barra do Garças - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio proprietário, Sr. **Adenir Pinto da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 1218025 SSP/GO e do CPF/MF nº. 202.494.621-68, residente e domiciliado na Rua dos Araés, 328, Casa, Bairro Cidade Velha – CEP. 78.600-000, Barra do Garças - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 040/2015**, conforme Processo Administrativo nº 6082/2015, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE A FUTURA E EVENTUAL **Locação de Palco, Som, Iluminação, Tendas, Grupo Gerador, Banheiro Químico, Segurança e Mão-de-Obra para Serviços Gerais**, por itens, espécies e grupos, descritos na CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. - Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 6082/2015, Pregão Presencial nº 040/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADAobteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 040/2015:

Seq.	Cod.	Descrição	Qtde. Diária	Valor Unit.	Total
01	79730	**CARREGADORES -** Mão-de-obra homens braçais para montagem e desmontagem de palco, som e iluminação. Carga e descarga dos equipamentos dos artistas.	**40**	**90,00**	**3. 600,00**
02	81875	**PALCO TIPO I -** Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO MODULAR para evento de Médio Porte, obedecendo às seguintes especificações:- Dimensões: 12 (doze) metros de frente x 08 (oito) metros de profundidade, com orelha e plataforma para bateria;- Cobertura em Box truss de alumínio, formato de duas águas;- Piso em estrutura de alumínio com compensado de 20mm;- House mix para mesa de PA; e- Altura, minima, de 1,20 metros.-01 camarim.	**15**	**2,770,00**	**41. 550,00**
03		**PALCO TIPO I I** - Locação, com montagem e desmontagem de PALCO MODULAR para eventos de Grande Porte, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões mínimas: 14 metros de frente x 10 metros de profundidade; - Altura do piso: mínima 1,50 mts. do solo; - Cobertura de alumínio em formato de 02 (duas) águas em lona Fechamentos laterais e fundos; - Asas de PA; e- House Mix de PA e monitor.-01 camarim.	**15**	**3.600,00**	**54. 000,00**
04	81877	**PALCO TIPO I I I** - Locação, com montagem e desmontagem, de PALCO GEO-SPACE para eventos de Super Porte, obedecendo às seguintes especificações:-Dimensões: 18 metros de frente x 13 metros de profundidade;- Altura do piso: 02 metros; - Cobertura em perfís alumínio com lona no formato Oval,com "Cap e Aranha";- Estruturas para PA Fly;- 05 Praticáveis fixos de 04 x 04 metros;- House-mix para operação de monitor com cobertura; e - House-mix de 05 x 05 metros com cobertura para operação de PA e com 02 praticáveis para utilização de canhão seguidor.- Com 02 Camarim com ar condicionado.	**15**	**4.280,00**	**64. 200,00**
05	81878	**ILUMINAÇÃO TIPO I** - Sistema de iluminação para atender eventos de PEQUENO PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais Dimmer: 12 canais com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; Refletores: 12 refletores.	**15**	**1.130,00**	**16. 950,00**
06	81879	**ILUMINAÇÃO TIPO I I** - Mesa Controladora: 01 mesa Star Master Light II, 512 canais 24 canais com 4000 watts por canal, 24 Canais de Rack Dimmer; Refletores: 24 refletores.	**15**	**1.340,00**	**20. 100,00**
07	81880	**ILUMINAÇÃO TIPO I I I** - Sistema de iluminação para atender eventos de MÉDIO PORTE I com as seguintes características mínima: Mesa Controladora: 01 mesa computadorizada com 2048 canais, Dimmer: 36 canais com 4000 watts por canal, 24 Canais de Main power para Movings; Refletores: 48 , 08 talhas manuais de 1 tonelada, 24 cintas de 1 tonelada; Acessórios: Fiação/Acessórios: cabos de AC compatíveis para ligação dos sistemas de iluminação, distribuidores de energia, extensões, cabos de comando dimensionados para interligação dos equipamentos.	**15**	**2.200,00**	**33. 000,00**
08	81881	**SOM TIPO I -** Sistema de sonorização para atender eventos de PEQUENO PORTE II com as seguintes características mínima: 01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada; Sistema de PA: 04 caixas KF colocadas em asas, 04 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada, amplificação compatível com o sistema de P.A, Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal, 01 analisador, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md; Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; Microfones: 4 microfones; Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio, distribuidor de antenas, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais, 06 Garras;	**15**	**2.200,00**	**33. 000,00**
09	81882	**SOM TIPO I I -** Sistema de sonorização para atender eventos de MÉDIO PORTE com as seguintes características mínima: PA:01 mesa analógica ou digital com 48 canais de entrada; Sistema de PA: 08 caixas KF colocadas em asas, 08 caixas de subgrave com 2 alto falantes de 18 Pol cada, amplificação compatível com o sistema de P.A, Mesa Monitor: 01 mesa digital com 48 canais; Drive Rack: 01 processador digital com 04 entradas e 12 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistemas, 01 equalizador gráfico estéreo 31 bandas por canal, 01 analisador RTA, 01 microfone calibrado, 01 cd player, 01md;Monitor: 2 monitores tipo spot com alto falantes de 12 Pol ou 15 Pol e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; Microfones: 4 microfones ;Equipamentos: Equipamentos Wireless: 01 microfone sem fio, distribuidor de antenas, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 24 pedestais, 06 garras;	**15**	**3.000,00**	**45. 000,00**
10	81883	**SOM TIPO I I I -** Sistema de sonorização para atender a eventos de GRANDE PORTE com as seguintes características mínimas: Mesa P.A: 01 mesa digital com 56 canais; Mesa Monitor: 01 mesa digital com 56 canais; Sistema de P.A: 24 caixas line array - 02 linhas de 12 elementos por linha, 32 caixas de sub grave com 2 altos falantes de 18 Pol cada, amplificação compatível com o sistema de P.A, 04 motores de 1 tonelada com 16 metros de elevação, 01 comando para motores com 04 vias, cintas e acessórios; Drive Rack: 02 processadores digitais com 04 entradas e 12 saídas, 01 software de gerenciamento dos sistemas, 02 equalizadores gráficos stereo 31 bandas por canal, 01 spleeter com 08 saídas), 01 analizador RTA, 01 cd player, 01 md; Insert Rack P.A: 12 canais de compressores limitares, 12 canais de noise gate, 04 compressores valvulados Avalons 737, 04 processadores de efeitos digitais, 01 digital delay Rack Monitor: 12 canais de compressores limitares, 12 canais de noise gate; Monitor: 16 monitores tipo spot com alto falantes de 12" ou 15" e drive, amplificação compatível com o sistema de monitor; Side Fill: Side Fill Stéreo com 03 caixas line array fly e 03 subs por lado, amplificação compatível com o sistema de side fill; Sistema de Delay: 02 linhas de delay com 04 caixas line array, amplificação compatível com o sistema de delay, processador digital; Estruturas de delay: 02 torres de delay completas com 04 torres, 04 box truss, 02 talhas, cintas e acessórios; Microfones: 40 microfones; Equipamentos Wireless: 02 microfones sem fio, distribuidor de antenas, baterias para alimentação dos equipamentos; Pedestais/Garras: 40 pedestais, 16 garras: 01 multicabo analógico de 64 canais com 80 metros de comprimento, 04 sub snakes de 12 canais cada com multipinos; Back Line: 01 bateria completa, 01 amplificador com 02 caixas cada, 01 amplificador com caixas com 08 alto falantes de 10", 01 amplificador, 01 sistema de teclado com mesa 16 canais e 02 caixas com alto falantes de 15" e drive, Sistema de AC; Elétrica: 01 main power trifásico de 400 Ampéres com chave seletora de voltagem, 03 distribuidores de energia trifásico, P.A e delays, cabeamento dimensionado para atender as necessidades de energia dos sistemas de PA, monitor e delays. Aterramento geral dos sistemas.	**15**	**3.900,00**	**58. 500,00**
11	79735	**SEGURANÇAS:** Homens desarmados e preparados para a segurança dos artistas durante a realização do evento e da população.	**100**	**195,00**	**19. 500,00**
12	79739	**TENDAS TIPO I** - Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 05 x 05 m com coberturas em lona branca black-out estilo piramidal, Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	**60**	**295,00**	**17. 700,00**
13	79740	**TENDAS TIPO I I** - Locação, com montagem e desmontagem, de TENDA PIRAMIDAL fechada, tamanho 10 x 10 m com cobertura em lona branca black-out estilo piramidal, Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral.	**60**	**430,00**	**25. 800,00**
14	59213	**BANHEIRO QUIMICO -** Locação de cabines de banheiro químico portátil, medidas aproximadas de 1,20m x 2,30 de altura, com capacitor de dejetos de 300 l. Incluindo transporte, montagem e desmontagem.	**100**	**145,00**	**14. 500,00**
15	77843	**GERADOR DE ENERGIA TIPO I** - Locações de grupos de geradores móveis, com capacidade mínima de 250 KVA, trifásicos, tensão 440/380/220/110 VAC, 60 Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 32 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 95mm/4lances/25 metros flexíveis (95mm x 4 x 25m), quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção composto de 01 (uma) haste de cobre de 3 metros de comprimento, com cordoalha de cobre nu 16 mm2, no mínimo, com 5 metros com conectores.	**10**	**2.100,00**	**21. 000,00**
	TOTAL	**468.400,00**			

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R$ 468.400,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses, contados da sua assinatura ou enquanto durar o estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 040/2015.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, na pessoa do Sr. Jander José Queiroz Franco, conforme Portaria n.º 6.597, de 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2015:

Código 02.010.04.122. 1040.2005.3.3.90.39. Red. 007.
Código 06.010.13.392. 1120.2028.3.3.90.39. Red. 181.

10.2. No exercício de 2016 as despesas correrão pelas dotações orçamentárias vigentes no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 À contratante compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade à Cláusula Oitava deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de 10 (dez) dias, da data de entrega.

11.2 À Contratada compete:

a) Manter estoque do produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência desta Ata, à disposição do Município;

b) Fornecer os serviços no prazo de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e/ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos/equipamentos e preços pactuados.

f) Fornecer os serviços de acordo com sua proposta sem modificações e substituições dos materiais por similares ou genéricos podendo o mesmo ser rejeitado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 04 de janeiro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

A P DA SILVA MULTIEVENTOS – ME

CNPJ: 10.883.236/0001-77

Adenir Pinto da Silva

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 005/2016.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial RP n.º 005/2016 para Registro de Preços cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de prestação de serviço de preenchimento das informações e manutenção dos sistemas SI HD - Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado e SISAIHA01 – Programa de Apoio e Entrada de Dados das Autorizações de Internações Hospitalares; que se deu às 13hs00min do dia 07/03/2016, sagrou vencedora a proponente: Marcela Tavares da Silva 15347814713, CNPJ: 20.922.437/0001-90, com valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais). Campinápolis, 07de março de 2016. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2016.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2016, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JEOVAN FARIA,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 011/2016** com a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.489111/0001-52, com sede na Rod. BR 163, s/n, Km 844,2, Setor Industrial, Sinop - MT, CEP: 78.550-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Alair Jose Camera**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 40612491 SSP/MT e do CPF/MF nº. 556.366.919-04, residente e domiciliado na Av. dos Tarumãs, nº 857, apto. 02, Centro, Sinop – MT, CEP 78.550-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2016**, conforme Processo Administrativo nº 483/2016, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pela presente Ata de Registro de Preços a CONTRATADA se compromete a fornecer à CONTRATANTE Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica RL 1C),pelos preços unitários e totais obtidos com base em sua proposta homologada, atendendo ordens de REQUISIÇÕES por autoridade competente a serem expedidas oportunamente, no prazo a contar da assinatura deste instrumento, até o limite quantitativo, o que primeiro terminar**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. - Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 483/2016, Pregão Presencial nº 003/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A presente Contratação poderá ser rescindida:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará im-

pedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipotese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua recisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoirdade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura**.** Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção**.**

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A CONTRATADAobteve o seguinte resultado no Pregão Presencial nº 003/2016:

	LOTE 02 – FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO TUBULAR						
Seq	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Qtd.**	**Und**	**Valor Unit.**	**Total**
1	56605	Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica RL-1C)	**ARAPETRO**	51	Tonelada	1.690,00	86.190,00
TOTAL DO FORNECEDOR	**86.190,00**						

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dá - se a esta Ata de Registro de Preços o valor de **R$ 86.190,00(oitenta e seis mil cento e noventa reais).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência até 30 de dezembro, nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial RP nº 003/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do Sr. **Jander José Queiroz Franco**, conforme Portaria n.º 6.673, de 19 de fevereiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão, em 2016, pelas dotações orçamentárias:

09.010.15.452.1150.2055.339300000 – Red. 0304

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Quinta deste instrumento;

b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.

c) Nomear um servidor como fiscal de contrato.

11.2 A Contratada compete:

a) Manter o produto ofertado em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;

b) Fornecer os produtos no prazo previsto neste contrato de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações de marcas e ou substituição por genéricos ou similares;

c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;

d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;

e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos produtos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato de Contrato no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinápolis-MT, 19 de fevereiro de 2016.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI

CNPJ: 07.489111/0001-52

Alair Jose Camera

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF: _____/_____/_____/_____

_____

NOME:

CPF:_____/_____/_____/_____

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - TOMADA DE PREÇOS 002-2016.

Considerando o recurso apresentado pela empresa L. M. RODRIGUES MOTA - ME, CNPJ: 07.344.422/0001-23, quanto à fase de proposta, o Presidente da Comissão de Licitação, decide **SUSPENDER** a nova Sessão Pública prevista para o dia 08/03/2016, as 13hs00min, tendo em vista que encontra-se em análise jurídica. Tão logo sejam dirimidas as dúvidas suscitadas, será publicada nova data. Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992. Campinápolis, 07 de março de 2016. GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA -Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 088/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **RAFAELA PILAR DA SILVA PREUSS, CPF: 012669311-04,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 61 Lote 21, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 086/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **BRAZ ROCHA FORTI, CPF: 609600868-20,** a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados na Quadra 44 Lotes 18 e 20, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 083/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **CARLA PATRICIA RICAS JORGE LONDERO, CPF: 571.256.781-49,** a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados na Quadra 09 Lotes 24 e 25, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 03 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 018/2016

ABERTURA: 18 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 18 de março de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos para jardinagem, para atender as Secretarias Municipais de Infraestrutura e Esportes de Campo Novo do Parecis - MT**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de março de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 248/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ALICIO VEIGA, CPF/CNPJ – 148.644.951-49, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Martinho Lutero, quadra 016, lote 005, Bairro Chácaras Boa Esperança, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

03 de março de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 236/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme

abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DILSOLANI PEREIRA DOS SANTOS, CPF/CNPJ – 616.412.941-91, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Curió, quadra 310, lote 001B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

02 de março de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 235/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA E JOÃO FELIX BARBOSA, CPF/CNPJ – 860.806.444-87, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 329, lote 002, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

02 de março de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 232/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JANAINA DE FÁTIMA STEINHAUS, CPF/CNPJ – 009.591.251-75, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 363, lote 009B1, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

25 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 221/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **LEANDRO LIMA SILVA DE MORAES E ESPOSA, CPF/CNPJ – 038.333.201-09, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 404, lote 008A, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que *institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências*:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

24 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 215/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ADJALMES DIAS DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ – 593.862.901-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 415A, lote 005, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 214/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSÉ DE BRITO, CPF/CNPJ – 706.404.169-34, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 415A, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Muni-

cípio, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 213/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **CARLOS ROBERTO GOMES DE ARAUJO, CPF/CNPJ – 103.724.024-37, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 415A, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 212/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSAFA DO NASCIMENTO SANTOS, CPF/CNPJ – 053.422.661-22, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 415A, lote 002, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 209/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ANTONIA TEREZA DE SOUZA, CPF/CNPJ – 945.497.029-15, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Uirapuru, quadra 414, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 123, DE 1º DE MARÇO DE 2016

A VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **AROLDO RODRIGUES VEIGA**, ora ocupante de função em comissão de **Chefe de Divisão de Controle e Análise Química da Água**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. A partir da data supra o servidor retorna para suas atividades funcionais no cargo de Agente de Fiscalização de Trânsito, especialidade Agente de Trânsito.

Gabinete da Vice-Prefeita de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de março de 2016.

EDLAMÁ BATISTA MARQUES Vice-Prefeita

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 208/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ELIANE BISPO DA CRUZ, CPF/CNPJ – 022.508.971-82, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 412, lote 019, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 205/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ADAILTON LIMA COELHO, CPF/CNPJ – 024.415.565-84, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 409, lote 014, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 204/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JUNIOR CESAR DA SILVA, CPF/CNPJ – 004.588.061-10, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Gaivota, quadra 409, lote 013, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 202/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **EDSON BATISTA DOS SANTOS, CPF/CNPJ – 765.970.162-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Gaivota, quadra 409, lote 011, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 201/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **LEANDRO CELIS DE MORAES, CPF/CNPJ – 053.702.379-80, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Sabiá, quadra 408, lote 020, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 198/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ELISBERTO TERTO DOS SANTOS, CPF/CNPJ – 066.027.764-60, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Araponga, quadra 405, lote 001B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 197/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **GENIVAL DE ALMEIDA, CPF/CNPJ – 013.317.865-09, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Araponga, quadra 404, lote 001B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 196/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **GENILDA LINS DOS SANTOS, CPF/CNPJ – 940.897.954-00, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 404, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 195/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **VALDIRENE BENICIO SOARES, CPF/CNPJ – 694.512.651-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 404, lote 005, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 194/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **LEOCAR RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ – 407.220.581-87, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 404, lote 006, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 193/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MARCOS CAMPOS DA SILVA, CPF/CNPJ – 078.291.559-09, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 403, lote 020A, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 192/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **EGNALDO BRAGA DO CARMO, CPF/CNPJ – 706.106.571-00, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Das Garças, quadra 402, lote 006, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 191/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSUEL DA SILVA MOTTA, CPF/CNPJ – 831.859.331-68, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Das Garças, quadra 402, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obri-

gado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 190/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ALEXANDRE FERREIRA MARTINS, CPF/CNPJ – 029.714.211-98, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Uirapuru, quadra 401, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 189/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MARCIO CLAYTON VIEIRA SOUSA, CPF/CNPJ – 890.925.201-44, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Das Garças, quadra 401, lote 014, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 187/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **CLAUDIONOR SILVA DOS SANTOS, CPF/CNPJ – 044.193.534-65, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Andorinha, quadra 396, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 186/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, confor-

me abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DIRLEY GONÇALVES DE QUEIROZ, CPF/CNPJ – 615.486.261-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Andorinha, quadra 396, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 185/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DOMINGOS BOMBIERI, CPF/CNPJ – 251.261.489-15, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Andorinha, quadra 395, lote 016, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 019/2016

ABERTURA: 21 de março de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das **14:00h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 21 de março de 2016 às 14:00 horas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para locação de salão de eventos, jogos de mesas com cadeiras, caixas térmicas, dentre outros, para a realização de eventos das Secretarias Municipais**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de março de 2016**.**

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 180/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **AGUINALDO PEREIRA BRACELAR, CPF/CNPJ – 810.075.661-91, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Bem-Te-Vi, quadra 393, lote 013, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 175/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **WALACI FERREIRA LIMA, CPF/CNPJ – 486.339.601-72, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 389, lote 017, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Mu-

nicípio de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

23 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 173/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ANTONIO ANILTO RAIZEL, CPF/CNPJ – 026.972.469-91, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 389, lote 013, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

22 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 172/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSÉ RODOLFO PESSOA FILHO, CPF/CNPJ – 887.368.493-91, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à Travessa C, quadra 385, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 170/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ABREU FOLLMANN E VIGANO LTDA, CPF/CNPJ – 08.988.022/0001-13, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Canarinho, quadra 379, lote 023, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 169/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ABREU FOLLMANN E VIGANO LTDA, CPF/CNPJ – 08.988.022/0001-13, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Canarinho, quadra 379, lote 022, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 165/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **J. A. NAITZEL EIRELI-EPP, CPF/CNPJ – 12.358.249/0001-52, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 378, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 164/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **J. A. NAITZEL EIRELI-EPP, CPF/CNPJ – 12.358.249/0001-52, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 378, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 156/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MARCIA REGINA DE ANDRADE MARQUE, CPF/CNPJ – 487.983.121-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 366, lote 001, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

19 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 154/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ANDREIA APARECIDA CARVALHO, CPF/CNPJ – 009.420.091-26, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Beija Flor, quadra 375, lote 008B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

17 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 152/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOÃO FELIPE DE SOUZA, CPF/CNPJ – 732.453.647-68, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Minas Gerais, quadra 363, lote 005, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

17 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 151/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **JOSÉ RIBEIRO DA COSTA, CPF/CNPJ – 065.006.251-53, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Beija Flor, quadra 362, lote 014, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

17 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 150/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **AVELINO PEREIRA, CPF/CNPJ – 977.229.521-00, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Minas Gerais, quadra 362, lote 011, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

17 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 149/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **VALDINEI PEREIRA DIAS, CPF/CNPJ – 701.005.001-53, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Ceará, quadra 359, lote 009B, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

17 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 146/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **APARECIDA DA SILVA, CPF/CNPJ – 652.465.861-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Andorinha, quadra 360, lote 006, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obri-

gado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 145/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DANI NAFEZ BAZI, CPF/CNPJ – 689.489.641-00, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Beija Flor, quadra 359, lote 015, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 144/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **EDIVAN DE ARAUJO SILVA, CPF/CNPJ – 988.671.055-15, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Amazonas, quadra 359, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 143/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MAGI NAFEZ BAZI GOMES, CPF/CNPJ – 569.429.821-72, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Amazonas, quadra 359, lote 003, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 142/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme

abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **ANTONIO SOUZA DE SANTANA, CPF/CNPJ – 938.736.971-49, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Rouxinol, quadra 357, lote 001, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 140/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DURVAL NUNES FERREIRA, CPF/CNPJ – 432.999.891-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Pavão, quadra 356, lote 005, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 138/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **VALDENIR MUNARI, CPF/CNPJ – 717.594.179-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Das Garças, quadra 352, lote 008, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 136/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MACSUEL RODRIGUES DA SILVA, CPF/CNPJ – 021.164.451-08, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua João de Barro, quadra 350, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 134/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **IOLANDA SOUZA GAMA, CPF/CNPJ – 316.298.811-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 341, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 133/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **IOLANDA SOUZA GAMA, CPF/CNPJ – 316.298.811-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Maranhão, quadra 341, lote 003, Jardim das Palmei-

ras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 132/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **OLDAIR JONES KENOB, CPF/CNPJ – 012.211.951-74, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 328, lote 001, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 131/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **DIONISIO COSTA FERNANDES, CPF/CNPJ – 326.235851-72, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Juriti, quadra 328, lote 004, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

16 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 127/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **PAULO DOS SANTOS GARSEZ, CPF/CNPJ - 408.867.359-04, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Andorinha, quadra 322, lote 002, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Com-

plementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

15 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 123/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MARIA DE LURDES FERREIRA COSTA, CPF/CNPJ - 482.111.681-20, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Uirapuru, quadra 313, lote 011, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

15 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 113/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av.

Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **FRANCISCO XAVIER DE SOUZA E ESPOSA, CPF/CNPJ - 207.263.841-00, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à av. Amazonas, quadra 296, lote 002, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

15 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 108/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o(a) senhor(a) **MARA ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ - 488.619.101-06, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade**, situado à rua Gaivota, quadra 274, lote 08, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação.** Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis

criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís

15 de fevereiro de 2016

_____ _____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA

Agente de Fiscalização SMS

_____

_____

Jason Alves Batista

Agente de Fiscalização SMS

Neuton Bernardes Matins

Agente de Fiscalização SMS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 252/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **ROBENSON MAXIMO FIM, CPF: 142.022.639-87** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado no Bairro Nossa Senhora Aparecida - quadra 225 lote 17, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 07 de março de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 251/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **PAULA SANTOS CPF: 851.545.201-49**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Av. Mato Grosso quadra 35 lote 21, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cin-

co) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 07 de março de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 223/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **PAULO GEOVANI FIGUEIREDO, CPF: 013071441-01**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Av. Jequitibá, quadra 48 lote 06, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 22 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 222/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **JOSIMAR BARBALHO REZENDE CPF: 441.834.024-68**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Itaúba quadra 47 lote 08, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº.

914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 22 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 211/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **ILDO MIGUEL MALDANER, CPF: 538159209-49** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Mangabeira quadra 44 lote 17, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 19 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 106/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** a Senhora **PAULA ZORDAN, CPF: 022766281-46,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 43 Lote 07, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 11 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 104/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **GENIVALDO PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 003240581-28,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 35 Lote 33A, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 11 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 103/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **AMARILDO TUNI, CPF: 575240179-87,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 34 Lote 31, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 11 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 102/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **AMARILDO SOUZA DE LEÃO, CPF: 971452625-68,** a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados na Quadra 60 Lote 17 e 19, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 098/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **MARCELO VEIGA DOS SANTOS, CPF: 771223051-04,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 29 Lote 29, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 097/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **PAULO INACIO FOLLMANN, CPF: 418539070-53,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 29 Lote 28, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cin-

co) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 096/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **CESAR ANTONIO FAVERO JUNIOR, CPF: 053455449-05,** a efetuar a limpeza dos lotes de sua propriedade, situados na Quadra 56 Lote 03 e Quadra 61 Lote 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 093/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **SEMER PELOI, CPF: 353772591-49,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 48 Lote 10, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que

institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 091/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **JAIME AZEVEDO DOS SANTOS, CPF: 259600818-14,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 60 Lote 24, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 082/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **WELLENTON CARLOS RIBEIRO, CPF: 875.411.499-34,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 09 Lote 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que **institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências**:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 03 de fevereiro de 2016.

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

Edna Mara S. Mallmann

Agente Fiscal Sanitário

Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 090/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **APARECIDO FRANCISCO DE SOUZA, CPF: 666104865-49,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 60 Lote 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 089/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **DENILSON SANTOS VIEIRA, CPF: 791911851-49,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 61 Lote 15, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 087/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR,** o Senhor **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA, CPF: 370508269-87,** a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 60 Lote 14, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*

Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecís, 10 de fevereiro de 2016.

_____

Cirdirlei Felipe

Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária

_____

_____

Edna Mara S. Mallmann Joeni P. De Arruda

Agente Fiscal Sanitário Agente Fiscal Sanitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: BR1 SERVIÇOS E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 23.971.663/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER PEQUENOS AGRICULTORES E ASSENTADOS NO PROJETO ASSENTAMENTO DOM OZÓRIO STOFFEL – Pregão 018/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/03/2016 a 04/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 01

Descrição do produto	Unid.	Quant.	Marca	V. unitário	Valor total
Trator Agrícola de Pneus, tração 4x4, motor diesel 04 cilindros, potência mínima 105CV, com sistema de engate de três pontos, TDP, comando de controle remoto e capota de proteção ao operador.	Und	01	Landini Landforce 115	R$ 115.000,00	R$ 115.000,00

Total lote 01: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 117/2013, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO SE SISTEMA/SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA ME

Objeto: Fica alterado o modo de fornecimento do objeto contratado, com a readequação da distribuição das UNIDADES DE ATENDIMENTO MÊS contratadas.

Data de assinatura: 01 de Fevereiro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2015, CUJO OBJETO É CONSTRUÇÃO DE BARRCÃO, LOCALIZADA NA ROD. BR 070, PARQUE DE EXPOSIÇÃO MARCO ANTONIO ESTEVES DA ROCHA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA S.C LTDA EPP

Objeto: Fica prorrogada a vigência até 30 de Junho de 2016.

Data de assinatura: 01 de Março de 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE ARES-CONDICIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS,** para análise e possíveis alterações no referido Edital. A nova data para realização desta licitação será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Para maiores esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo verde, 07 de março de 2016.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 155/2016

PORTARIA Nº 155/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA CANDIDA DE ASSUNCAO PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 153/2016

PORTARIA Nº 153/2016, DE 03 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL CLAUDIA APARECIDA DA SILVA PELO PERÍODO DE CENTO E VINTE DIAS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 112/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARIA FATIMA DE JESUS BATZ MESQUITA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 2.168,57 (Dois mil, Cento e Sessenta e Oito com Cinquenta e Sete centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 111/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **LUCIA HELENA SARMENTO NUNES**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **PROFESSOR**

VALOR: **R$ 2.168,57 (Dois mil, Cento e Sessenta e Oito com Cinquenta e Sete centavos) MENSAIS**.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **03 DE MARÇO DE 2016** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 156/2016

PORTARIA Nº 156/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR ANTONIO LARI LIPPESTAIN PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 004/2016

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de um Convênio, para Repasse de Recursos Financeiros destinados à execução do Projeto de **"Atividade Física/Psicológica uma Missão APAExonante**", que irá proporcionar o atendimento psicológico e fisioterapêutico aos alunos, proporcionando assim, adequação postural para a melhoria na qualidade dos movimentos, funcionalidade e controle, bem como, a estimulação cognitiva e psicomotora através de acompanhamento psicológico.

Vigência: até 31 de dezembro de 2016;

Assinatura: 16 de Fevereiro de 2016;

Valor: R$ 29.532,40 (vinte e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 005/2016

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de um Convênio, para Repasse de Recursos Financeiros destinados à execução do Projeto **"Sala de Estimulação Precoce**", que através da aquisição de móveis irá mobiliar um local para o desenvolvimento de atividades motoras funcionais estáticas e dinâmicas, incentivando assim, a coragem em realizar atividades mais complexas e interativas, como jogos, competições e brincadeiras.

Vigência: até 31 de Maio de 2016;

Assinatura: 29 de Fevereiro de 2016

Valor: R$ 17.653,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 003/2013

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Objeto: Alterar as dotações orçamentárias, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária e prorrogar o prazo de vigência do Convênio até 29 de fevereiro de 2016, de acordo com a CLÁUSULA SETIMA – Da Vigência.

Vigência: O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para 29 de fevereiro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

Valor: As despesas decorrentes deste Convênio estimadas em **R$ 145. 880,00** (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), para **207** (duzentos e sete) estagiários, sendo **134 de nível superior** e **73 de nível médio**, sendo que o repasse estimado ao CIEE é de **R$ 8.280,00** (oito mil duzentos e oitenta reais), e o repasse estimado para os Estagiários é de **R$ 137.600,00** (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais).

Assinatura:01 de Fevereiro de 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 154/2016

ONDE SE LÊ:

PORTARIA N.º 154/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

LEIA-SE:

PORTARIA N.º 154/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 151/2016

PORTARIA Nº 151/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR MICHAEL SCHERF DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SETOR DE APOIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 150/2016

PORTARIA Nº 150/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA A SENHORA CLAUDINEIA REGINA PAIAO ROSSI DO CARGO ASSESSORA DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 149/2016

PORTARIA Nº 149/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR JOSE FELIX DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DO PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 148/2016

PORTARIA Nº 148/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA O SENHOR ACÁCIO BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DO VIVEIRO MUNICIPAL E PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/2016

PORTARIA Nº 147/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA O SENHOR ACACIO BARBOSA DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DO PARQUE DAS ARARAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 146/2016

PORTARIA Nº 146/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA JESSICA LAIS VILHAME ARAGAO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 145/2016

PORTARIA Nº 145/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SENHORA SANDRA YOKO HAYAKAWA ITO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 144/2016

PORTARIA Nº 144/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

CONCEDE VACÂNCIA, A SERVIDORA MUNICIPAL KEILA DE PAULA E SILVA PELO PERÍODO DE TRÊS ANOS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 143/2016

PORTARIA Nº 143/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

EXONERA A SENHORA DANIELA VARELLA ABRAHÃO DO CARGO GERENTE DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA PORTARIA Nº 142/2016

PORTARIA Nº 142/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 110/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: DELMAN CAVALCANTE SALDANHA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE FARMACÊUTICO

VALOR: R$ 4.505,34 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinco Reais com Trinta e Quatro Centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 03 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 109/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MARLENE RAMOS DE MORAES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 2.168,57 (Dois mil, Cento e Sessenta e Oito com Cinquenta e Sete centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 108/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LEANDRO ALVES DA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALOR: R$ 1.255,06 (Hum Mil. Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais com Seis Centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 107/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: THAYANE NUNES LACERDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE

VALOR: R$ 1.126,34 (Hum Mil, Cento e Vinte e Seis Reais com Trinta e Quatro Centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 106/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LANDRIA VIEIRA NEVES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 2.168,57 (Dois mil, Cento e Sessenta e Oito com Cinquenta e Sete centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 105/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: GRACIELE DE JESUS MARINHO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 2.168,57 (Dois mil, Cento e Sessenta e Oito com Cinquenta e Sete centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 104/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: GILCILEY MARTNS DE SOUZA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 2.168,57 (Dois mil, Cento e Sessenta e Oito com Cinquenta e Sete centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 103/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: GABRIEL PAES LORENA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

VALOR: R$ 1.255,06 (Hum Mil. Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais com Seis Centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 102/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: DANIELE ADRIANA DE OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 2.168,57 (Dois mil, Cento e Sessenta e Oito com Cinquenta e Sete centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 101/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ARLETE APARECIDA DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VALOR: R$ 1.126,34 (Hum Mil, Cento e Vinte e Seis Reais com Trinta e Quatro Centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 100/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: CIBELLE BUENO OLIVEIRA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R$ 1.126,34 (Hum Mil, Cento e Vinte e Seis Reais com Trinta e Quatro Centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 099/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: NAIARA TEIXEIRA DA ROCHA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R$ 1.126,34 (Hum Mil, Cento e Vinte e Seis Reais com Trinta e Quatro Centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 098/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: JAQUELINE DE QUADROS PENIDO

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R$ 1.126,34 (Hum Mil, Cento e Vinte e Seis Reais com Trinta e Quatro Centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 097/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: ROGERIO BASSANESI

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE PROFESSOR

VALOR: R$ 2.168,57 (Dois mil, Cento e Sessenta e Oito com Cinquenta e Sete centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 096/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: FRANCIELI DA SILVA FERNANDEZ

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

VALOR: R$ 1.126,34 (Hum Mil, Cento e Vinte e Seis Reais com Trinta e Quatro Centavos) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE MARÇO DE 2016 E COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 095/2016

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

CONTRATADO: **EDIVALDO CARDOSO DOS SANTOS**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE **MOTORISTA**

VALOR: **R$ 1.898,68 (Hum Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais com Sessenta e Oito Centavos) MENSAIS**.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM **01 DE MARÇO DE 2016** E COM TÉRMINO EM **31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 015, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A JUSTIFICATIVA DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, CONFORME DISCIPLINADO NO ART. 5º DA LEI N.º 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, NECESSÁRIA PARA A LICITAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CAMPO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a Constituição da República disciplina a prestação de serviços públicos como incumbência do Poder Público, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, sempre precedida de processo de licitação;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.152/2015, que dispõe sobre o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, no artigo 1º, reitera a indispensabilidade de realização do prévio procedimento licitatório para a delegação de serviço público;

Considerando que o projeto da licitação foi apresentado à sociedade e aos interessados em geral na Audiência Públicas realizada em 22/01/2016, conforme aviso publicado no Diário Oficial de 08/01/2016.

Considerando o dever e a competência do poder público de estabelecer a estrutura do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros que melhor atenda às necessidades de deslocamento da população, segundo técnicas atualizadas e equipamentos modernos, o Município decidiu dar início ao processo licitatório, visando à implantação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, atendendo aos anseios da população.

Considerando, por fim, as disposições do artigo 5º da Lei 8.987/95 que determina a publicação, pelo Poder Concedente, previamente ao edital de licitação, de ato justificando a conveniência da outorga da concessão, caracterizando seu objeto, área e prazo;

DECRETA:

Art. 1º. O Município de Campo Verde torna público, mediante a presente justificativa, que realizará licitação para delegação do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros.

Art. 2º. O Poder Público Municipal instalará processo licitatório, na modalidade de Concorrência Onerosa, com outorga fixa, a ser julgada pelo critério do Menor Valor da Tarifa, para delegação, em Regime de Concessão, do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros.

Art. 3º. O objeto da concessão é a delegação, a uma concessionária, do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, classificado em Urbano e Rural, configurado em uma única área operacional, correspondente ao limite territorial do município, conforme descrição e caracterização contidas no Anexo I - Projeto Básico.

Art. 4º. A Conveniência da presente outorga se justifica pela obrigação constitucional do Município de organizar e prestar, diretamente ou por delegação, o serviço público de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Art. 5º. A área de abrangência da delegação é a área operacional definida, sendo a área na qual o Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros de Campo Verde será operado, correspondente ao limite territorial do Município, nos termos constantes do Anexo I - Projeto Básico.

Art.6º. O prazo da concessão será de 20 (anos) anos, podendo ser prorrogado tão somente nos termos em que dispuser o Edital da Licitação e a legislação municipal e federal.

Art. 7º. O processamento e o julgamento da licitação serão feitos pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo Verde, que poderá valer-se de assessoramento técnico especializado e, observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da igualdade, da probidade administrativa, do julgamento por critérios objetivos, da vinculação ao instrumento convocatório e demais princípios aplicáveis.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde-MT, em 01 de março de 2.016

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CASA DA LAVOURA LTDA – EPP, CNPJ 01.721.310/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER PEQUENOS AGRICULTORES E ASSENTADOS NO PROJETO ASSENTAMENTO DOM OZÓRIO STOFFEL – Pregão 018/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 04/03/2016 a 04/03/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

Lote	Descrição do produto	Unid.	Quant.	Marca	V. unitário	Valor total
02	Grade Aradora intermediária, GAICR 14x28”x 7,5mm, com controle remoto	Unid.	01	Piccin	R$ 17.490,00	R$ 17.490,00
03	Enxada rotativa - rotoencantadeira	Unid.	01	Agritech Mod. RSFE160/6	R$ 11.900,00	R$ 11.900,00

Total da Ata de registro de Preços; R$ 29.390,00 (vinte e nove mil trezentos e noventa reais).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 07/2016, que tem por objeto a contratação de 01 (um) médico clínico geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com data de abertura em 07/03/2016, às 08h00, sendo declarado vencedor do certame o licitante **DOMAR CUNHA DA SILVA**, com valor mensal de 28.450,00 para o item 01 e R$ 890,00 por plantão - item 02, totalizando o valor de R$ 387.710,00.

Campos de Júlio - MT,07 de março de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 045/2014

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato original.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 30 de Julho de 2016.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditada até 07 de julho de 2016

DA ASSINATURA: 01.03.2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 046/2014

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA IV – DO PREÇO, CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIX – DA VIGENCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: 15.06.2016.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30.06.2016.

DO VALOR ADITADO: Fica aditado em aproximadamente 18%, correspondente ao valor de R$ **30.945,00 (trinta mil novecentos e quarenta e cinco Reais)** DO VALOR GLOBAL**:** passará para R$ 232.650,07 (Duzentos e trinta e dois mil seiscentos e cinquenta reais e sete centavos).

DA ASSINATURA: 01.03.2016

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2016

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT através da Pregoeira e Equipe de Apoio fazem saber que pelo não atendimento à chamada do Edital do PREGÃO PRESENCIAL, sob o n. 009/2016 realizado no dia 07/03/2016, a licitação supra foi declarada **DESERTA**. Portanto, acha-se **REABERTA** nesta Prefeitura a licitação retro citada, sendo a data de entrega e abertura dos envelopes as 14:00 horas do dia 21**/03/2016**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, mediante pagamento de taxa não reembolsável de R$ 31,00 ou gratuitamente pelo site "www.camposdejulio.mt.gov.br".

Informações através do fone/fax (65) 3387-2800 ou pelo e-mail: "licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br".

Campos de Júlio - MT, 07 de março de 2016.

Michelle C. Almeida Silva

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 010/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2016.

De 02 de março de 2016.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 209 da Lei Complementar Municipal N° 028, de 23 de dezembro de 2002 e;

CONSIDERANDO o oficio n.º 064/2016 da Secretaria de Saúde, de 29 de fevereiro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta falta funcional da servidora D. R. F., lotada na Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Processo administrativo disciplinar, nomeada por meio da portaria nº 599/2015 que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 2º - O prazo de realização da Sindicância será de 60 (sessenta) dias prorrogável por mais 30 (trinta), mediante autorização prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 02 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2016, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso, no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE e no Jornal A GAZETA no dia 02/02/2016, **COMUNICA** a todos que:

Onde se lê

Valor global: R$ 252.420,00 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).

Leia-se:

Valor global: R$ 228.970,00 (Duzentos E Vinte e Oito Mil e Novecentos e Setenta Reais)

Canarana-MT., 07 de Março de 2016.

Marli Inês Lôndero

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº2625/2016

De 18 de maio de 2016

Afasta Vereador das funções frente a Conselhos e Comissões Municipais a pedido.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a solicitação do Vereador Ederson Porsch, recebida em 03/03/2016;

DECRETA

Art. 1º Fica afastado das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. Ederson Porsch, a que tenha sido indicado no exercício do cargo de Vereador, por conta da Lei Complementar nº 64/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 04 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, em correção AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016, publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Mato Grosso no dia 08/02/2016 e no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE no dia 10/02/2016, **COMUNICA** a todos que:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016

Onde se lê

Valor: R$ 252.420,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e vinte reais)

Leia-se:

Valor: R$ 228.970,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta reais)

Canarana-MT., 07 de Março de 2016.

Marli Inês Lôndero

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2016.

De 02 de março de 2016.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Art. 108, Inciso II, c), da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 209 da Lei Complementar Municipal N° 028, de 23 de dezembro de 2002 e;

CONSIDERANDO o oficio n.º 065/2016 da Secretaria de Saúde, de 29 de fevereiro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância para apurar suposta falta funcional da servidora J. R. S., lotado na Secretaria de Saúde.

Parágrafo único. A sindicância será conduzida pela Comissão Permanente de Processo administrativo disciplinar, nomeada por meio da portaria nº 599/2015 que terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 2º - O prazo de realização da Sindicância será de 60 (sessenta) dias prorrogável por mais 30 (trinta), mediante autorização prévia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, aos 02 de março de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 46/2016.

SÚMULA: "PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO EDITAL N.º 001/2014 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PUBLICO EDITAL N.º 001/2014, do Município de Carlinda/MT e Homologado pelo Decreto n.º 060/2014 de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - O prazo de prorrogação será de 02(dois) anos, com início em 20 de fevereiro de 2016 e término em 20 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 20 de fevereiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADA** a Senhora **HOSANA XAVIER DE LIMA BARBOSA** no cargo **CHEFE DE DEPARTAMENTO** lotado na Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de janeiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA DA LINHA D-1 NO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/03/2016

HORÁRIO: 08h: 00min.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO:AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 07 **de** Março de 201**6**.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **SATURNINO LEONARDO** no cargo **MONITOR DE SETOR** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 04 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de janeiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/2016

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **GILMAR ROBERTO SILVA RESPONSAVEL** pela **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** pelo período de 07 de março a 07 de abril de 2016**.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de março de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2016

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **ROSILEI DA CRUZ CHAGAS no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO lotada** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2009/2014: Período de gozo: 21 de janeiro de 2016 a 21 de março de 2016. 03 de outubro de 2016 a 02 de novembro de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de janeiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2016

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal n°. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **MARIA DE FÁTIMA MARQUES CHAMPAM no cargo de PROFESSORA CLASSE C lotada** na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao qüinqüênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Qüinqüênio 2010/2015: Período de gozo: 21 de janeiro de 2016 a 21 de abril de 2016.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de janeiro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO N.º 006/2016

Número do Processo: **000117 e 000118/2016**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, Lei n.º 8.666/93**.

Objeto: **FORNECIMENTO DE PISOS, ARGAMASSAS E REJUNTES P/ CONSTRUÇÃO DA CALÇADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA**.

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o processo e, observado os Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) referentes ao processo, modalidade e objeto acima qualificados**...**

ADJUDICO o seu objeto, em favor das empresas:

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM – LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 24.705.881/0001-04, o fornecimento dos produtos, pelo valor total de **R$ 2.772,65** (dois mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

120 M2 – PISO / CERÂMICA PEI-4

25 sacos – REJUNTE PRETO / GRAFITE / CINZA

STOCCO & SILVA LTDA – EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 01.213.595/0001-26, o fornecimento do produto, pelo valor total de **R$ 1. 000,00** (hum mil reais).

50 Sacos – ARGAMASSA AC-2 – SACO C/ 20 KG

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Adjudicação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8.666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

WESLEY DOS ANJOS BORGES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 006/2016

Número do Processo: **000117 e 000118/2016**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, Lei n.º 8.666/93**.

Objeto: **FORNECIMENTO DE PISOS, ARGAMASSAS E REJUNTES P/ CONSTRUÇÃO DA CALÇADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA**.

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, através do presente resolve:

HOMOLOGAR o Processo acima qualificado em favor das empresas **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM – LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 24.705.881/0001-04 e **STOCCO & SILVA LTDA – EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 01.213.595/0001-26, pelo valor global de **R$ 3.772,65 (três mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).** E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, **DETERMINO** que seja providenciada a publicação do presente Termo de Homologação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8. 666/93.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

LEGISLATIVO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2016

Número do Processo: **000117 e 000118/2016**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93** e **Art. 1.º, Inciso II, da Lei n.º 774/2015.**

Objeto: **FORNECIMENTO DE PISOS, ARGAMASSAS E REJUNTES P/ CONSTRUÇÃO DA CALÇADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA**.

Declaro **DISPENSADO** de licitação o Processo acima qualificado, com base no fundamento ora destacado, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil) constantes dos autos, após a análise das três propostas/cotações de preços apresentadas e, por se achar as mais vantajosas para a Administração, aprecio em favor das empresas:

COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM - LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 24.705.881/0001-04, o fornecimento dos produtos, pelo valor total de **R$ 2.772,65** (dois mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

120 M2 - PISO / CERÂMICA PEI-4

25 sacos - REJUNTE PRETO / GRAFITE / CINZA

STOCCO & SILVA LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 01.213.595/0001-26, o fornecimento do produto, pelo valor total de **R$ 1. 000,00** (hum mil reais)

50 Sacos - ARGAMASSA AC-2 - SACO C/ 20 KG

Totalizando o valor de **R$ 3.772,65 (três mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, uma vez que a execução da(s) despesa(s) não alcançará o limite ajustado na Lei n.º 774/2015, de 27/03/2015, em seu Art. 1.º, Inciso II, bem como enquadra-se no que pressupõe o Art. 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de acabamento e proteção das calçadas da Sede da Câmara, é que se faz necessário o fornecimento dos materiais acima especificados, para melhor proteção e acabamento final. Reitero ainda que, para a compra dos produtos pleiteados neste certame, as despesas totais ficarão abaixo do que aduz a legislação em vigor, fato que enquadra o presente Processo abaixo dos limites que exigem a realização de procedimento licitatório convencional; bem como, após a cotação de preços de mercado encontramos nos fornecedores aci-

ma discriminados as propostas de menor preço e que atendem as nossas necessidades.

Face ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, submeto o presente ato à Autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2016.

MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO

Secretário de Administração

LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 006/2016

Número do Processo: **000117 e 000118/2016**

Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fundamento: **Art. 24, Inciso II, Lei n.º 8.666/93**.

Objeto: **FORNECIMENTO DE PISOS, ARGAMASSAS E REJUNTES P/ CONSTRUÇÃO DA CALÇADA FRONTAL DA SEDE DA CÂMARA.**

RATIFICO o ato do senhor Secretário de Administração da Câmara Municipal de Castanheira - MT, **MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO**, que declarou **DISPENSADO DE LICITAÇÃO** o Processo acima referenciado, com base, inclusive, nos Pareceres Técnicos (Jurídico/Contábil), em favor das empresas **COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM – LTDA** e **STOCCO & SILVA LTDA – EPP**, pelo valor global de **RR$ 3.772,65 (três mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

DETERMINO, ainda, que seja providenciada a publicação do presente Termo de Ratificação na imprensa oficial e na Página da Internet ou Portal da Transparência deste Órgão, em cumprimento ao Art. 26.º, da Lei n.º 8. 666/93, bem como, posteriormente, formalize registro deste procedimento, nos termos da Lei.

Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2016.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

AMILCAR PEREIRA RIOS

Presidente da Câmara

REGISTRADO e **PUBLICADO** na data supra, em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
PORTARIA Nº.: 021/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 021/2016, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Nomeação de

Diretor Escolar e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. RAQUEL BARROSO NUNES LEITE, para exercer o cargo de Diretora Escolar do CMEI - Centro Municipal da Educação Infantil Magia do Saber "Professora Anita Goulart", para o ano letivo de 2016.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 04 de janeiro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA Nº.: 147/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº.: 147/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a designação da Agente de Desenvolvimento Empresarial do Centro de Atendimento Empresarial do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de designar um Agente de Desenvolvimento Empresarial para efetivação dos dispositivos previstos na Lei nº 1353 de 15 de julho de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA, servidora efetiva, para responder pela função de Agente de Desenvolvimento Empresarial.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 01 de março de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 088/2016, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),**do dia **24 de Março de 2016,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da Tomada de Preços nº 001/2016, pelo Menor Preço Global, para **"Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Construção da Pista De Caminhada na Avenida Juscelino Kubitschek no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo".**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 07 de Março de 2016.

João Batista Moraes de Oliveira

Prefeito Municipal

Hemilin Fernanda Tiedt

Presidente da C.P.L.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051-2015

CONTRATADA: **HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução das obras e serviços, bem como o prazo de vigência do Contrato, previstos, respectivamente, no Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, da Cláusula Oitava, do Contrato n° 051/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

2.1 Ficam prorrogados o prazo de execução das obras e serviços, e o prazo de vigência do Contrato n° 051/2015, por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, assim, em **06 de Junho de 2016.**

DATA 07/03/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO *Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fretamento de Aeronave Monomotor (Táxi aéreo) horas de vôo***, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colniza. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Março de 2016, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, onde e quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08h00min** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min até 12h30min ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação.colniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1315.**

Colniza- MT, 07 de Março de 2016.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLITICA ADMINISTRATIVA CONTRA OS VEREADORES ELPIDO DA SILVA MEIRA E ELI JOSE DA FONSECA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica ARQUIVADA A DENUNCIA DE AUTORIA DA Srª. DILCEIA CUSTÓDIO SOB O PROTOCOLO 670-A/2016 DO DIA 23/02/2016, EM DESFAVOR DOS VEREADORES ELPIDO DA SILVA MEIRA E ELI JOSÉ DA FONSECA, TENDO O SOBERANO PLENÁRIO SE MANIFESTADO NA SEGUINTE FORMA:

VOTOS FAVORÁVEIS AO ACOLHIMENTO 02(DOIS) VEREADORES, RAIMUNDO NETO FERREIRA GOMES E FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, SE ABSTERÃO DO VOTO 02(DOIS) VEREADORES, ADEMIR DE SOUZA MACEDO E FAUSTO JUSTINO MARQUES, E FORAM CONTRA O ACOLHIMENTO DA DENUNICA 05(CINCO VEREADORES), CLINIO TOMAZI, SILVANA OLIVEIRA REZER, THIAGO RODRIGUES DIAS ALVES, OZEIA PERREIRA GUEDES, E JOSÉ ANTONIO DE LIMA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, 04 de MARÇO de 2016.

JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Colniza

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2016 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA DE INFRAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINSTRATIVA CONTRA OS VEREADORES ELPIDO DA SILVA MEIRA E ELI JOSE DA FONSECA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor **JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA**,no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga O seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica ARQUIVADA A DENUNCIA DE AUTORIA DA DILCEIA CUSTÓDIO SOB O PROTOCOLO 670/2016 DO DIA 23/02/2016, EM DESFAVOR DOS VEREADORES ELPIDO DA SILVA MEIRA E ELI JOSÉ DA FONSECA, TENDO O SOBERANO PLENÁRIO SE MANIFESTADO NA SEGUINTE FORMA:

VOTOS FAVORÁVEIS AO ACOLHIMENTO 02(DOIS) VEREADORES, RAIMUNDO NETO FERREIRA GOMES E FRANCISCO BORGES DOS SANTOS, SE ABSTERÃO DO VOTO 02(DOIS) VEREADORES, ADEMIR DE SOUZA MACEDO E FAUSTO JUSTINO MARQUES, E FORAM CONTRA O ACOLHIMENTO DA DENUNICA 05(CINCO VEREADORES), CLINIO TOMAZI, SILVANA OLIVEIRA REZER, THIAGO RODRIGUES DIAS ALVES, OZEIA PERREIRA GUEDES, E JOSÉ ANTONIO DE LIMA SILVA.

Art. 2º. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, 04 de MARÇO de 2016.

JOSE ANTONIO DE LIMA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Colniza

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL N.º 008/2016

EDITAL n.º 008/2016

De: 07.03.2016

MARLISE MARQUES MORAES,Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Concurso Público Municipal, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com os Editais Complementares n.ºs **024**, de 17 de abril de 2014, **027**, de 02 de maio de 2014 e **029**, de 09 de maio de 2014 e Decreto de Homologação n.º 036, de 09 de maio de 2014, para os cargos de:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 51

Nome	Classificação
Ivanilsa Mendes	01º Lugar

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – MICRO ÁREA 55

Nome	Classificação
Neli Pereira de Jesus	01º Lugar

Art. 2º. Os documentos para a Nomeação e Posse de cada candidato deverão ser apresentados conforme consta do item 7.4, do Edital n.º 001, de 09 de setembro de 2011, do Concurso Publico.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 005/2016 de 10/02/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no próximo dia 22/03/2016 às 08horas, Processo Licitatório nº 005/2016 na Modalidade Pregão Presencial nº 01/2016 para locação de sistemas integrados de gestão pública municipal, conforme quantitativos e características descritas no anexo I do Edital nº 002/2016 de 04/03/2016, inclusive com prestação de serviços técnicos correlatos. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 04 de março de 2016.

Jair José Teodoro

Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado

Secretária da CPL

EDITAL N.º 007/2016

EDITAL n.º 007/2016

De: 07.03.2016

MARLISE MARQUES MORAES,Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca o candidato abaixo relacionado classificado e aprovado no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 18 de novembro de 2015, Edital n.º 005, de 29 de janeiro de 2016 e Decreto de Homologação n.º 005, de 02 de fevereiro de 2016, para o cargo de:

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: PROFESSOR PII – CADASTRO RESERVA

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ESCOLAS URBANAS

NOME DO CANDIDATO (A)	Classificação
Ângela Aparecida Beraldo Pereira	10º

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março de 2016.

Marlise Marques Moraes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº. 007/2016

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referente a Prestação de Contas do 3° Quadrimestre 2015, conforme Artigo 48 – LRF.

Segunda-feira (29/02/2016).

Horário: às 15:00 horas.

Local: Câmara Municipal

Confresa - MT, 26 de Fevereiro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
ONDE SE LÊ PORTARIA Nº 012/2016 LER-SE-A PORTARIA Nº 013/2016.

EMENTA: Designa Comissão para realização de Concurso Público Municipal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de nomear membros para acompanharem a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Cotriguaçu.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores:

José de Oliveira Amorim - CPF: 107.423.871-00 Presidente

Roseli Ines Lusa - CPF 864.897.711-87 Secretária

Marineide Krieser Vieira – CPF: 012.463.191-60 Membro

A comporem a Comissão que terá como objetivo a realização do Concurso Público nº 001/2016, a ser promovido pela Câmara Municipal de Cotriguaçu.

Art. 2º - Ficam designados os Srs. **Denise Pavan Brambila – CPF 819.030.061-04 e Carlos Roberto Fernandes - CPF 025.898.568-22,** para suplentes da Comissão de que trata o artigo anterior desta Portaria.

Art. 3º. A comissão de que trata o art. 1º tem como atribuições:

I. Aprovar o Edital de Concurso Público e seus anexos;

II. Articular-se com a empresa contratada para realizar o concurso público;

III. Orientar e acompanhar a organização e a realização do concurso público;

IV. Fornecer subsídios e apoio à empresa realizadora do concurso público;

V. Promover a divulgação de eventos do concurso público, em todas as suas fases;

VI. Analisar e propor a aprovação de editais complementares;

VII. Informar processos e expedientes relacionados ao concurso público, submetendo-os à apreciação superior;

VIII. Desenvolver outras ações pertinentes ao Concurso Público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 02 de março de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

Registra-se, Publique-se,

MARINEIDE KRIESER VIEIRA

Agente Administrativo

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 006/2016

PROCESSO 008/2016

Aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal **Srª: ROSANGELA APARECIDA NERVIS,** brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, n° 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20 de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas, no **PREGÃO Nº. 006/2016, RESOLVE registrar os preços da empresa: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, CNPJ: 05.797.417/0001-40**, localizada na Rua XV de Novembro, nº 1553, Bairro: São Vicente, Itapira-SP, representada pelo senhor **: PLINIO CREMASCO JUNIOR, portador do CPF: 777.240.628-20,**doravante denominada a empresa simplesmente FORNECEDORA , nos termos do pregão presencial nº 007/2016, Registro de Preços para futura e eventual : **"AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MOTOR 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75 CV, TRAÇÃO DE 4X4 E DE EQUIPAMENTOS DEFINIDOS COMO: PULVERIZADOR AGRÍCOLA HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS , TIPO CANHÃO; CARRETA AGRÍCOLA , FORRAGEIRA , BASCULANTE, HIDRÁULICA, COM 1 EIXO , E RODADO DUPLO; DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.3 MTS , COM 4 RODAS E PNEUS NOVOS; COLHEDORA DE FORRAGEM, DE 1 LINHA COM BICA MANUAL, PRODUÇÃO MÍNIMA 15 TONELADAS HORA; GRADE ARADORA 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO DE 230 MM, CONTROLE REMOTO, ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU. COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA" PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,** atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: "AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS, MOTOR 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75 CV, TRAÇÃO DE 4X4 E DE EQUIPAMENTOS DEFINIDOS COMO: PULVERIZADOR AGRÍCOLA

HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÍNIMA 400 LITROS, TIPO CANHÃO; CARRETA AGRÍCOLA, FORRAGEIRA, BASCULANTE, HIDRÁULICA, COM 1 EIXO, E RODADO DUPLO; DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO, CAPACIDADE MÍNIMA 2.3 MTS, COM 4 RODAS E PNEUS NOVOS; COLHEDORA DE FORRAGEM, DE 1 LINHA COM BICA MANUAL, PRODUÇÃO MÍNIMA 15 TONELADAS HORA; GRADE ARADORA 14 DISCOS DE 26 POLEGADAS, ESPAÇAMENTO DE 230 MM, CONTROLE REMOTO, ENTREGUES NA SEDE DESTE MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU. COM RECURSOS DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL Nº 14.2.0619.1 DE 02 DE DEZEMBRO/2014, DO BNDES/FUNDO AMAZONIA" PARA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, para atender **esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantesnesta Ata de Registro de Preço: EMPRESA: COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA, CNPJ: 05.797.417/0001-40**, apresentou **e registrou os seguintes itens:**

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT
5	1	UNIDADE	COLHEDORA DE FORRAGEM, DE 1 LINHA COM BICA MANUAL, PRODUÇÃO MÍNIMA 15 TONELADAS HORA.	CREMASCO	R$ 15.000,00
			TOTAL GERAL		R$ 15.000,00

Totalizando R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio da Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pela Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada na data que constará na autorização da respectiva Secretaria ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo Setor de Compras ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de fornecimento ou Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os comprovantes das passagens deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais poderão rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 Os produtos devem ser entregues conforme solicitação.

5.9 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI – não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - *manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;*

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários e usuários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - *notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 C**aberá à Prefeitura** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 C**aberá à Prefeitura** receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pela Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pelas Secretarias Municipais.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – "Caronas", estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que

este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas/contratadas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no **§ 1º** art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1. As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 13 Secretaria de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 542 Controle Ambiental

PROGRAMA 0003 Integração Homem e Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2023 Semeando Novos Rumos para Cotriguaçu

ELEMENTO 4490-52 Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mediante apresentação da nota fiscal, de acordo com a entrega dos equipamentos solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

10.7. As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n ° 796/2013;

11.3.1. Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1**% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5o (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial nº 007/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 04 de março de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

PREGOEIRA DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

COMERCIAL AGRICOLA CAPRI LTDA

CNPJ: 05.797.417/0001-40

PLINIO CREMASCO JUNIOR

CPF: 777.240.628-20

REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2016

O **Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso,** no uso da competência que lhe conferem, conforme fundamento legal da Lei nº 19/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 20(vinte) dias a contar a partir do dia 29 de fevereiro de 2016, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 024/2015, de 06 de Outubro de 2015, referente ao Processo nº 001/2015, ante as razões apresentadas pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2016.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Presidente

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG123.701/2015

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, o resultado da modalidade**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016, cujo** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico completo (básico e executivo) para as unidades escolares relacionadas, conforme especificações técnicas descritas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução, e demais condições contidas no Edital e seus Anexos**.**

LOTES: 02,03,04,05.

Empresa Vencedora: ADAS ENGENHARIA, PROJETOS & AVALIAÇÕES LTDA

Perfazendo um Valor Total de R$ 189.857,23(cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos.

LOTE: 01 FRACASSADO

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Magda Rossi

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

José Dias de Oliveira

Diretor Compra e Licitações

Ana Paula Villaça de Lourenço

Secretária Municipal de Gestão

Cuiabá/MT, 07 de março de 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG123.701/2015

Adjudicamos e Homologamos a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2016, cujo** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto elétrico completo (básico e executivo) para as unidades escolares relacionadas, conforme especificações técnicas descritas e as condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução, e demais condições contidas no Edital e seus Anexos**.**

LOTES: 02,03,04,05.

Empresa Vencedora: ADAS ENGENHARIA, PROJETOS & AVALIAÇÕES LTDA

Perfazendo um Valor Total de R$ 189.857,23(cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos.

Adjudico e Homologo:

Gilberto Gomes de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação

Cuiabá/MT, 07 de marco de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR JURÍDICO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 93/2016

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **THAYS MARA DE SOUZA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.642.776/0001-85, com sede à Rua da Paz, nº 12, Bloco 12, Apto 402, Sala A, Residencial Santa Inês, em Cuiabá/MT, neste ato representada por sua proprietária, Srtª. **THAYS MARA DE SOUZA,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 969972, SESDEC/RO, inscrita no CPF/MF sob o nº 996.053.842-72, residente e domiciliada no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para prestar serviços médicos no Pronto Atendimento Municipal, de acordo com a jornada de trabalho definida pela diretoria da referida unidade de saúde, assim como também, em havendo necessidade, prestará serviços de plantão no Pronto Atendimento Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato tem início em 01/03/2016 e término em 31/12/2016, ou na data da contratação efetiva, através do competente procedimento licitatório, data em que o presente contrato será rescindido, automaticamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vencimento e da Dotação Orçamentária

Durante o prazo constante da cláusula segunda, a **CONTRATADA** receberá o valor mensal de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), mais plantões que fizer, mediante apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro - O valor do plantão será de R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais) em dias da semana e, em finais de semana e feriados, R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais).

Parágrafo Segundo - Mensalmente, a Secretaria Municipal de Saúde, emitirá relatório minucioso descriminando quantos plantões foram realizados, a modalidade de cada um deles (semanais ou finais de semana e feriados), e os respectivos dias, entregando-se 02 (duas) vias à **CONTRATADA**, para fins de especificação e inclusão na Nota Fiscal. **Uma via do referido relatório deverá, obrigatoriamente, acompanhar a Nota Fiscal**.

Parágrafo Terceiro - A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

II – Projetos/Atividades: Manutenção e Encargos com as Unidades do PSF – 2.032 e Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Pronto Atendimento – 2.024

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a **CONTRATADA** se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo **CONTRATANTE**, através do setor responsável pela fiscalização (Cláusula Quarta).

PARÁGRAFO ÚNICO:A **CONTRATADA**, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, mensalmente, por meio de nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato, mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas, relativamente a execução dos serviços ora contratado;

II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;

IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

V - Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ISSQN, INSS E IMPOSTO DE RENDA

A **CONTRATANTE** por ocasião do pagamento fará o desconto do ISSQN, INSS e Imposto de Renda devido, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 01 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

THAYS MARA DE SOUZA - ME

THAYS MARA DE SOUZA

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2016

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 001/2016**, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Onde se sagraram vencedoras as empresas: **ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME,** CNPJ: 02.192.932/0001-09, nos lotes 01, 19 e 25, totalizando **R$ 200.456,40** (Duzentos mil e quatrocentos e cinqüenta e seis Reais e quarenta centavos); empresa **RINALDI & COGO LTDA,** CNPJ: 07.269.677/0001-79, nos lotes 02, 03, 04, 05, 07, 11, 13, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 40, 42 e 45, totalizando **R$ 2. 806.151,50** (Dois milhões e oitocentos e seis mil e cento e cinqüenta e um Reais e cinqüenta centavos), e a empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT. E SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA,** CNPJ: 08.139.622/0001-07, nos lotes 06, 08, 09, 12, 14, 15, 16, 29, 32, 33, 36, 39 e 43, totalizando **R$ 475.147,50** (Quatrocentos e setenta e cinco mil e cento e quarenta e sete Reais e cinqüenta centavos). Os lotes 10, 20, 41 e 44 foram desertos.

Diamantino - MT, 07 de Março de 2016.

_____

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 26/2016

O Senhor **JUVIANO LINCOLN**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as previsões do artigo 37, inciso II, da Constituição da República de 1988, donde se extrai a exigência de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego;

CONSIDERANDO que nos termos da Súmula nº 685 do STF,"*É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido";*

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 02/2002, os servidores concursados para cargos de nível fundamental, então extintos, deveriam ser enquadrados no cargo de Apoio Administrativo Educacional, que prevê o mesmo nível de formação educacional;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, em trâmite pela 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Diamantino/MT, que concluiu que, com a edição da Lei Complementar Municipal nº 02/2002, alguns servidores da Secretaria Municipal de Educação de Diamantino/MT, foram indevidamente enquadrados como Técnico Administrativo Educacional, cujo ingresso exige formação em nível médio;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, a teor da Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO o Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 03/2015, proveniente do Inquérito Civil SIMP nº 002321-022/2013, cuja Cláusula Primeira obriga o Município a deflagrar processo administrativo visando o reenquadramento de todos os servidores concursados para cargos de nível fundamental, que atualmente estejam ocupando cargo que exige formação em nível médio ou superior, incluindo ANTONINO DE SOUZA, ELZA LINA PEREIRA DA SILVA, HOZANA MACHADO MENDES, MARIA DO ROSÁRIO ROSA, NEIDE DE OLIVEIRA PIRES, OSVANIL DIAS DA SILVA, ROSIMERI LUZIA CAPELETTO e TEREZA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para verificação da nulidade dos atos administrativos que enquadraram os servidores, abaixo relacionados e qualificados, no cargo de Técnico Administrativo Educacional:

ANTONINO DE SOUZA – Matrícula nº 499

RG nº 286799/SSP-MT

CPF nº 206.732.721-68

ELZA LINA PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 525

RG nº 286943/SSP-MT

CPF nº 535.285.221-00

HOZANA MACHADO MENDES – Matrícula nº 530

RG nº 741217/SSP-MT

CPF nº 486.872.351-00

MARIA DO ROSÁRIO ROSA – Matrícula nº 722

RG nº 741107/SSP-MT

CPF nº 459.940.721-68

NEIDE DE OLIVEIRA PIRES – Matrícula nº 727

RG nº 10148329/SJ-MT

CPF nº 571.655.301-00

OSVANIL DIAS DA SILVA – Matrícula nº 752

RG nº 624527/SSP-MT

CPF nº 502.534.411-53

ROSIMERI LUZIA CAPELETTO – Matrícula nº 1033

RG nº 893683/SSP-MT

CPF nº 531.839.591-00

TEREZA MARIA DA CRUZ OLIVEIRA – Matrícula nº 287

RG nº 2069695/SJ-MT

CPF nº 326.087.641-34

Art. 2º - Resguardando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, os servidores acima citados poderão apresentar defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º - O prazo regular do procedimento será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Ao final do processo, concluindo-se pela nulidade do ato administrativo, deverá ser realizado o reenquadrado dos servidores mencionados no artigo 1º para o cargo de Apoio Administrativo Educacional, compatível com o nível de formação exigido para investidura aos cargos originários dos mesmos.

Parágrafo Único - O servidor, quando reenquadrado na forma do caput, deverá restituir a diferença verificada no valor da sua remuneração, a partir da sua cientificação a respeito desta Portaria de instauração de processo administrativo.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e as Portarias nº 163/2015 e 09/2016.

Diamantino/MT, 04 de março de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 001/2016

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: J. Vargas Pinto & Cia Ltda - ME

Valor.....: R$ 13.671,96 (Treze mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Vigência.....: Início: 01/02/2015 Término: 30/04/2016.

Objeto.....: Prestação de serviços de pintura e de alvenaria.

DIAMANTINO /MT em 07 de março de 2016

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 002/2016

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: Adilson Almeida Do Nascimento.

Valor.....: R$ 4.135,00 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais).

Vigência.....: Início: 10/02/2016 Término: 10/03/2016.

Objeto.....: Construção de uma rede de energia elétrica na parte externa frontal do prédio da Câmara Municipal com aterramento elétrico e adequação da rede existente com vistas à instalação de um aparelho de ar condicionado tipo split e de um Rack de piso 36U's para os servidores de dados da Câmara Municipal e construção de uma rede LAN.

DIAMANTINO /MT em 07 de março de 2016

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 003/2016

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...:. União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT.

Valor.....: R$ 14.520,00 (Quatorze mil quinhentos e vinte reais).

Vigência.....: Início: 22/02/2016 Término: 31/12/2016.

Objeto.....: Contrato de associação que celebram entre si a Câmara Municipal de Diamantino/MT e a União das Câmaras Municipais de Mato Grosso – UCMMAT.

DIAMANTINO /MT em 07 de março de 2016

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº..: 004/2016

Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...:. Rondinelli Roberto da Costa Urias - ME.

Valor.....: R$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais).

Vigência.....: Início: 29/02/2016 Término: 29/01/2017.

Objeto.....: Contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de apoio técnico voltados para desenvolvimentos de atividades da gestão pública e processo legislativo, conforme detalhamento especificado no edital e termo de Referência.

DIAMANTINO /MT em 07 de março de 2016

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 010/2015.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2015.

Objeto: Realinhamento de preço do valor da Gasolina comum e Diesel Comum, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

Fundamento Legal: art. 65, inciso II alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Partes: Câmara Municipal de Diamantino e Auto Posto J. P. Ltda ME.

DIAMANTINO /MT em 07 de março de 2016.

JOZENIL COSTA LUBE - PRESIDENTE

SETOR RH
PORTARIA Nº 017/2016

JOÃO GONÇALVES LOPES, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, Licença Maternidade, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO,** contados a partir de 24 de Fevereiro de 2016 a 21 de Agosto de 2016.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 25 de Fevereiro de 2016.

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

SETOR JURÍDICO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 08/2016

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **GUILHERME MONTEIRO CORREIA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.771.510/0001-68, de nome fantasia **Dr. GUILHERME MONTEIRO CORREIA**, com sede à Rua Benedito Alves, nº 101, Bairro Vila Nova, Arenápolis-MT, neste ato representada por seu proprietário, **GUILHERME MONTEIRO CORREIA**, residente e domiciliado no mesmo endereço empresarial, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO DO CONTRATO nº 08/2016**,tendo como objeto a contratação da empresa **CONTRATADA** para prestar serviços médicos, com fundamento na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS.**

Diamantino-MT, 29 de fevereiro de 2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

Nome: EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA Nº059/2016

DATA: 02 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Artigo 1.º Nomear interinamente a Sra. **SANDRA RIGGO DOS SANTOS,** Professora Efetiva da Rede Municipal de Ensino 40 horas,inscrita no CPF sob nº 678.076.070-68 para exercer a função de COORDENADORA ESCOLAR da Instituição de Ensino Municipal Escola Mario Ciro Silva Rosa, em substituição a servidora **Silmara de Paula** em Licença para tratamento de saúde e posteriormente Licença Maternidade pelo período de 23/02/2016 a 19/09/2016:

Artigo 2.º A Coordenadora nomeada fará jus a remuneração determinada em Legislação Especifica, (Art. 69 da Lei Complementar 019/2012, com acréscimo de 20% (vinte por cento) do seu vencimento padrão.

Artigo 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2016 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08:00 horas do dia 18 de março de 2016, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO E CONSERTO DA PARTE ELÉTRICA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL MT.** O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

Feliz Natal – MT, 07 de março de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que PRORROGOU a abertura da TOMADA DE PREÇO N.º 003/2016, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**, para as 13:30 horas do dia 15 de março de 2016. Tal prorrogação tem por objetivo a ampliação da concorrência no certame. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

FELIZ NATAL - MT, em 07 de Março de 2016.

ADRIANO ROSA EUGENIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 002/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL EDITAL CONVOCAÇÃO 033/2016

Processo Seletivo 001/2014

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2014 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia no Centro, em horário comercial das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00, **a partir de 08 de Março de 2016 até a data máxima de 17 de Março 2016**, munidos dos documentos necessários, constantes no item XVIII-7- do A ao R do Edital Completo n.º001/2014, para eventual contratação.

Nome	Inscrição	Pontuação	Classificação
Cargo: TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI			
JOCILENE DA SILVA SOUSA	116	75	9ª CLASSIFICADA

Feliz Natal-MT, 08 de Março de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

LEI Nº 712 DE 08 DE MARÇO DE 2016

LEI Nº. 712, DE 08 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público e dá outras providências.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/03/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter temporário de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da secretaria municipal de saúde.

Art. 2º - A Administração Pública Municipal poderá ainda efetuar contratações de pessoal com a finalidade precípua de atender aos convênios e acordos de interesse social, firmados com os organismos públicos ou privados das esferas Estaduais e Federais, bem como com outros Municípios do Estado, visando à cooperação técnico-financeira.

Parágrafo Único - As contratações a que se referem aos artigos 1º e 2º poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

I - atender aos termos de convênios, acordos ou ajustes para a execução de serviços;

II - atender a execução de programas especiais de trabalho instituídos por decreto do Executivo Municipal nas necessidades conjunturais que demandem a atuação da Prefeitura por período determinado;

III - atender aos convênios de cooperação técnica ou financeira autorizados pela Câmara Municipal;

IV – atender necessidades de instalação ou do funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

Art. 3º - O prazo de duração dos contratos temporários referidos no artigo 2º desta Lei ficará adstrito à vigência dos respectivos convênios, acordos ou ajustes firmados pelo Município, não podendo ultrapassar o período de um ano.

Art. 4º - As contratações autorizadas por esta Lei não constituirão vínculo empregatício, em hipótese alguma, em função do disposto no Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Os servidores contratados por esta Lei receberão o vencimento fixado no Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de saúde de Gaúcha do Norte – MT.

Art. 6º - A remuneração do pessoal contratado para o fim específico previsto no artigo 2º desta Lei será aquela determinada pelo respectivo convênio, acordo ou ajuste ou pelo valor de mercado, quando se tratar de profissional qualificado e de nível superior.

§ 1º - Quando os convênios, acordos ou ajustes não fixarem a remuneração, observar-se-ão os valores pagos para os cargos idênticos ou assemelhados, constantes do Plano de Cargos e Salários ou no Quadro de Pessoal da secretaria municipal de saúde de Gaúcha do Norte - MT.

§ 2º - O pessoal contratado nos termos do artigo 1º desta Lei somente fará jus a férias e 13º salário, ou a qualquer outro tipo de vantagem prevista para os servidores públicos municipais, se houver previsão de recursos financeiros específicos no referido convênio e previsão contratual.

Art. 7º - O Regime Jurídico dos contratos temporários permitidos por esta Lei será o Estatutário, adotando-se para todos os efeitos o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 8º - As contratações estabelecidas por esta Lei terão dotações específicas e serão cobertas pelos recursos previstos no Orçamento Anual do Município.

Art. 9º - O número máximo de servidores contratados pelo amparo desta Lei será de 1 (um) servidor, distribuído na seguinte forma e lotação.

Secretaria Municipal De Saúde

Cargos	N° Vagas	Carga Horária	Remuneração
Farmacêutico-Bioquímico	01	40 horas	3.621,55

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 08 de Março de 2016.

Gabinete do prefeito

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 008/2016

Modalidade: Pregão Presencial 003/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Júlio Cezar da Silva

Objeto: Contratação de pessoa física, com formação Superior em Clinica Geral, para prestação de serviços Médicos Diariamente e realização de exames de Ultra-sonografia e Endoscopia com fornecimento de equipamentos

Valor Global: R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais)

Assinatura: 23/02/2016

Contrato: 009/2016

Modalidade: Pregão Presencial 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Rogério Barzotto-ME

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Gaúcha do Norte-MT para o ano letivo e 2016

Valor Global: R$432.600,00 (quatrocentos e trinta e dois mil e seiscentos reais)

Assinatura: 23/02/2016

Contrato: 010/2016

Modalidade: Pregão Presencial 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: E. Zeidler Malheiro-ME

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Gaúcha do Norte-MT para o ano letivo e 2016

Valor Global: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

Assinatura: 23/02/2016

Contrato: 011/2016

Modalidade: Pregão Presencial 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Cristiane Becker Zeidler-ME

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Gaúcha do Norte-MT para o ano letivo e 2016

Valor Global: R$ 185.760,00 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)

Assinatura: 23/02/2016

Contrato: 012/2016

Modalidade: Pregão Presencial 002/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Valdemar Alves Malheiro-ME

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Gaúcha do Norte-MT para o ano letivo e 2016

Valor Global: R$ 661.920,00 (seiscentos e sessenta e um mil novecentos e vinte reais)

Assinatura: 23/02/2016

Contrato: 013/2016

Modalidade: Pregão Presencial 001/2016

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Leme Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA

Objeto: Fornecimento de alimentação escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Gaúcha do Norte-MT

Valor Global: R$ 408.952,40

Assinatura: 29/02/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social de Guarantã do Norte/MT – PREVIGUAR.

CONTRATADA: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática LTDA.

CONTRATO: nº 002/2015

DATA: 25/02/2016

VALOR: R$ 7.200,00

PRAZO: 30 dias

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste em:

1.1. Realização de Cálculo Atuarial, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 403 de 10/12/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro, compreendendo:

a) Confecção de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do art. 53, § 1.º, inciso II;

b) Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação/Reavaliação Atuarial – DRAA, conforme art. 23 da Portaria MPS n.° 403 de 10/12/2008.

1.2. Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;

1.3 Defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado e Ministério da Previdência Social, relacionado aos resultados e procedimentos adotados na realização do cálculo atuarial.

Rosinha Fin Diretora Presidente

Guarantã do Norte – MT, 07 de março de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL PSS Nº 002/2016

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS** no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, nos seguintes termos:

AMPLA CONCORRÊNCIA		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
01	ELISANGELA PAES DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
02	SIMONE BEDENDO	TECNICO EM ENFERMAGEM
03	WALKYRIA LACERDA SILVEIRA	PSICOLOGO
04	CRISTIANE ROSA DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
05	SUELLEN MAYARA MARQUES ALESSI	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
06	ANTONIA DOS SANTOS BRITO	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
07	JOSILENE DA SILVA MOREIRA RODRIGUES	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
08	EDILAINE DALAVERA ALVES	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
09	CRISTINA SOUZA SCARPARI	TECNICO EM ENFERMAGEM
10	JUCIELY VIEIRA DILLEMBURG	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
11	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
12	JARCILENE VIEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
13	LUCIMARA FERNANDA SAUERESSIG BARBOSA DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
14	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
15	ISABEL LEAL DE SOUSA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
16	LAIZA SOUZA NUNES	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
17	SILVANA APARECIDA SCHENEIDER	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
18	TALITA CAROLINE ESQUINELATO	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
19	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
20	CARLA CRISTIANE FERNANDES	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
21	DAILVA HELENA ZINI	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
22	CHEILA FRANCELI BANFI	PSICOLOGO
23	ALESSANDRA DE CAMARGO SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
24	DILVA MARIA ZINI	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
25	CLAUDIA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
26	CRISTIANE SCHROTER BECKER	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
27	PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA ZUANAZZI	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
28	VALDINEIA DE ALENCAR PRUDENTE	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
29	MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ASSIS	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
30	EVA VITORIA GALVÃO LOURENÇO	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
31	DANIELLY FERNANDES COSTA MARQUES ONEDA	PSICOLOGO
32	FRANCIELLI BENI DA SILVA	PSICOLOGO
33	FRANCILENE DA CONCEIÇÃO DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
34	NAYARA DA SILVA NASCIMENTO	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
35	DIANE TEREZINHA ZINI	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
36	EDILAINE DA SILVA PEREIRA	PSICOLOGO
37	IRACEMA GUERRA DA SILVA QUEIROZ	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
38	KARINE BELLO FERRAZ	PSICOLOGO
39	ALESSANDRA MAGALHAES	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
40	ANDRE LUIZ DA SILVA ANDRADE	PSICOLOGO
41	IVONETE DE JESUS SERAFIM	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
42	TAINARA CALEZIA CHIODELLI	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
43	MAIRI TERESINHA DA SILVA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO
44	DEILIANE SANTOS LIMA	ASSISTENTE ODONTOLOGICO

PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
INS	**CANDIDATO**	**CARGO**
	-------	-------

Fica aberto o prazo recursal de 01 dia útil, a contar da publicação deste Edital, para interposição de recurso contra as inscrições homologadas.

As provas objetivas serão aplicadas no dia 09 de Março de 2016, mantendo-se inalterado o local de prova.

O presente Edital deverá se publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no site oficial do Município de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 002/2016.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de Março de 2016.

PEDRO FERRONATO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N°. 006/2016

A Pregoeira juntamente com sua Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá (MT), torna pública que na Licitação tipo Pregão Presencial n° **006/2016**, instaurada para Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica, hidráulica e elétrica genuínos e/ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal do Município de Itanhangá-MT.Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas, **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME – CNPJ: 15.593.959/0001-55**, **MORETTO COM DE PEÇAS E ACESSORIOS P/ VEIC. LTDA –EPP, CNPJ: 02.189.806/001-03, NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQ. LTDA –ME - CNPJ: 09.619.626/0001-55,** conforme tabela abaixo.

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI – ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO
7	PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - GENUÍNAS - MECANICA	UND	1	5,5 %
8	PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - ORIGINAIS/1º LINHA- MECANICA	UND	1	5,1%
9	PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - GENUÍNAS - ELETRICA	UND	1	6,0%
10	PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - ORIGINAIS/1º LINHA - ELETRICA	UND	1	12,5%
11	PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - GENUÍNAS - HIDRAULICA	UND	1	13,0%
12	PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES E ÔNIBUS) - ORIGINAIS/1º LINHA - HIDRAULICA	UND	1	7,1%

MORETTO COM. DE PEÇAS E ACESSORIOS P/ VEIC. LTDA –EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO
19	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - GENUÍNAS - MECANICA	UND	1	5,0%
20	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ORIGINAIS/1º LINHA - MECANICA	UND	1	7,0%
21	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - GENUÍNAS - ELETRICA	UND	1	5,0%
22	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ORIGINAIS/1º LINHA - ELETRICA	UND	1	11,99%
23	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - GENUÍNAS - HIDRAULICA	UND	1	5,0%
24	PEÇAS PARA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - ORIGINAIS/1º LINHA - HIDRAULICA	UND	1	7,0%
1	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - GENUÍNAS - MECANICA	UND	1	5,0%
2	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - ORIGINAIS/ 1ºLINHA - MECANICA	UND	1	11,99%
3	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - GENUÍNAS - ELETRICA	UND	1	5,0%
4	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - ORIGINAIS/ 1ºLINHA - ELETRICA	UND	1	11,99%
5	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - GENUÍNAS - HIDRAULICA	UND	1	5,0%
6	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES - ORIGINAIS/ 1ºLINHA - HIDRAULICA	UND	1	7,0%

NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQ. LTDA –ME

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PERCENTUAL DE DESCONTO
13	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS - GENUÍNAS - MECANICA	UND	1	6,0%
14	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS - ORIGINAIS/1ºLINHA - MECANICA	UND	1	10,5%
15	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS - GENUÍNAS - ELETRICA	UND	1	6,0%
16	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS - ORIGINAIS/1ºLINHA - ELETRICA	UND	1	12,0%
17	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS - GENUÍNAS - HIDRAULICA	UND	1	6,0%
18	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS - ORIGINAIS/1ºLINHA - HIDRAULICA	UND	1	7,5%

Itanhangá/MT 07 de março de 2016.

CAMILA SANTOS BALIEIRO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
DECRETOS FEVEREIRO 2016

DECRETO N° 013/2016

SÚMULA: Decreta Luto Oficial, e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Itanhangá, em razão do falecimento de bebezinha Laura Zini Nicoli, filha da servidora efetiva Renata Tereza Zini.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de Fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 016/2016

SÚMULA: "Concede Recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais integrantes da Lei Complementar 23/2009 – PCCS, que menciona e dá outras providências. "

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que dispõem no Artigo 47 da Lei Complementar 002/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõem o Artigo 69 da Lei Complementar 023/2009, alterado pela Lei Complementar 063/2014.

Considerando a necessidade de recompor a perca salarial dos servidores públicos referente à inflação do ano de 2015;

Considerando ainda a divulgação do índice de reajuste do piso salarial do Magistério, pelo Ministério da Educação – MEC,

DECRETA:

Art 1° Fica concedida a recomposição salarial sobre o vencimento básico, aos Servidores Públicos do Município integrantes da Lei Complementar

23/2009 – PCCS Educação, no percentual de 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento).

Artº. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 017/2016

SÚMULA: Concede Recomposição salarial aos Servidores Públicos Municipais integrantes da Lei Complementar 24/2009 – PCCS, que menciona e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o que dispõem no Artigo 47 da Lei Complementar 002/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando o que dispõem o Artigo 29, Parágrafo Único da Lei Complementar 024/2009 – PCCS, alterado pela Lei Complementar 065/2014.

Considerando ainda a necessidade de recompor a perca salarial dos servidores públicos referente à inflação do ano de 2015;

DECRETA:

Art 1° Fica concedida a recomposição salarial sobre o vencimento básico, aos Servidores Públicos do Município integrantes da Lei Complementar 24/2009 – PCCS, no percentual de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos por cento).

Artº. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretário Municipal de Finanças

DECRETO N° 018/2016

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 70% ao Sr.**João Evangelista Alves da Cunha**, portador do CPF 336.639.043-34 e RG nº 852935 SSP/MA, servidor no cargo de Encarregado de Divisão, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Artº. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 019/2016

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 40% a Srª.**Marlete Cassol**, portadora do **CPF – nº 975.218.811-20 e RG 2070224-8 SSP/MT**, servidora no cargo de Agente Adminsitrativo, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Artº. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 020/2016

SÚMULA: “Revoga Decreto 016/2015, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1° - Fica revogado o Decreto 016/2015, o qual concede salarial de 60%, a Srª Jocilene Oliveira da Silva, servidora efetiva, na Função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Itanhangá.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 021/2016

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 02**3/2009 e suas alterações posteriores,** e ainda em atendimento ao Oficio SMEC nº 006/2016.

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 70%, a Srª Jeane Carla Kraemer Knorst, servidora efetiva, na Função de Gestora/Coordenadora Escolar do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 022/2016

SÚMULA: Decreta Luto Oficial, e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Itanhangá, em razão do falecimento do senhor Ernildo Weber, genitor do servidor efetivo Jaques Luiz Weber.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 22 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 023/2016

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 02**3/2009 e suas alterações posteriores,** e ainda em atendimento ao Oficio SMEC nº 007/2016.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida Gratificação salarial de 75%, a Srª. Cleusete Aparecida Ulsenheimer, servidora efetiva, na Função de Gestora/Coordenadora Escolar do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 024/2016

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 02**3/2009 e suas alterações posteriores,** e ainda em atendimento ao Oficio SMEC nº 008/2016.

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 70%, a Srª. Suzana Bêss, servidora efetiva, na Função de Gestora/Coordenadora Escolar da Escola Municipal Cecília Meireles.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de fevereiro de 2016

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 025/2016

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 02**3/2009 e suas alterações posteriores,** e ainda em atendimento ao Oficio SMEC nº 009/2016.

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 80%, a Srª. Marcia Regina Gerente Becker, servidora efetiva, na Função de Gestora Escolar da Escola Municipal Paulo Freire.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 026/2016

SÚMULA: Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 02**3/2009 e suas alterações posteriores,** e ainda em atendimento ao Oficio SMEC nº 010/2016.

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 65%, a Srª. Regina Duarte, servidora efetiva, na Função de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Paulo Freire.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 027/2016

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

Excelentíssimo Senhor JOAO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Constituição Federal/88, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 002/2005, e

Ø Considerando que o servidor foi aprovado em concurso público homologado em 04/07/2012, e

Ø Considerando os autos do relatório apresentado pela Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório, nomeada através da Portaria nº. 131/2013, para cumprimento ao Artigos n°. 25 da Lei Complementar n°. 023/2009.

DECRETA:

Art. 1° – Fica homologado o Resultado da Avaliação de Desempenho do servidor público em estágio probatório ocupante de cargos de provimento efetivo.

Art. 2° – Fica declarado estável os servidores abaixo, conforme as disposições contidas no artigo anterior.

Matr.	Nome Do Servidor	CPF	Admissão	Conceito
1025	*Josiane Cristina Kovaleski*	*005.156.761-01*	*20/08/2012*	*APTO*
1027	*Marilene Schewe*	*000.328.899-41*	*22/08/2012*	*APTO*
1024	*Marivone Silva do Nascimento*	*924.821.631-53*	*22/08/2012*	*APTO*

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 17 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTÔNIO VIEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N° 028/2016

SÚMULA: "Altera Decreto 045/2015, e dá outras providências"

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Oficio circular n°11/2016 SMATPS/PMI

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 045/2015 o qual nomeia para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, quais sejam:

Representante / Local	Representante Titular	Representante Suplente
Secretaria Municipal de Ação, Trabalho e Promoção Social	Suely Rodrigues de Queiroz	Marlete Cassol
Secretaria Municipal de Educação	Marcia R. Gerente Becker	Deise Cristiana Davies da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Francieli Modesti	Cristovo Guedes Gomes
Secretaria Municipal e Finanças	João dos Santos Ferreira	Joice Fontana Bach
SINTEP – Sindicato dos trabalhadores na Educação Pública de Itanhangá.	Rafael Vargas Nauer	Vanderlei Baraldi
Igreja católica (Pastoral da Criança)	Gilvete Terezinha Schenkel	Evanir Rodrigues Rek
Entidade Prestadora de Serviço - Igreja Evangélica Batista Getsêmâni	Riomar da Silva Andrade	Elizangela da Silva Santos Andrade
Trabalhadores da Área 21ª Subseção da OAB/MT	Carmem Cristina Garbossa	Astor Beskow

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 029/2016

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 02**3/2009 e suas alterações posteriores,**

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 50%, a Srª Kelly Lunardi da Silva, portadora do CPF nº 024.759.751-13 e RG nº 001491575 SSP/MS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 030/2016

SÚMULA: "Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 02**3/2009 e suas alterações posteriores,**

DECRETA:

Art 1° Fica concedida Gratificação salarial de 46%, aO Sr. Vilmar Tavares, portador do CPF nº 486.883.551-34, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2016.

Art 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 25 de Fevereiro de 2016

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

DECRETO N° 031/2016

SÚMULA: "Altera Decreto 053/2011, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO ANTONIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Oficio n° 029/2016 SMEC/PMI

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 053/2011 o qual nomeia para todos os fins previstos em Lei, os Membros do Conselho Municipal da Cultura, quais sejam:

Representante do Setor da Música e Dança	Representante Titular	Representante Suplente
Representante do Setor da Música e Dança	Rosane de Fátima Battu do Carmo Gonçalves	Giulliano Silvero
Representante do Setor de Literatura	Raquel Garcia	
Representante do Setor Folclore e Artesanato	Daisy Alves Juy Selinger	Janette Macedo Zaffalon
Representante do Poder Executivo	Deise Cristiana Davies da Silva	
Representante do Poder Legislativo	Janaina Cruz de Camargo	

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 29 de fevereiro de 2016.

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: CENTRO DE REABILITAÇÃO
Nome: ALVARO JOSE MENEZES MONTEIRO NETO Matricula:910
Cargo: FONOALDIOLOGO
Período de Avaliação: de 11/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **ALVARO JOSE MENEZES MONTEIRO NETO,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **92,80.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: SECRETARIA DE SAUDE
Nome: FERNANDA CRISTINA SILVA Matricula:941
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Avaliação: de 18/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **FERNANDA CRISTINA SILVA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **92,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: PSF CENTRAL
Nome: FATIMA MARTINS DA SILVA Matricula:971
Cargo: RECEPCIONISTA
Período de Avaliação: de 08/11/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **FATIMA MARTINS DA SILVA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **95,60.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: CENTRO DE REABILITAÇÃO OURO BRANCO DO SUL
Nome: RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO Matricula:885
Cargo: FISIOTERAPEUTA
Período de Avaliação: de 04/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE

2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **RENATA RODRIGUES DE MATOS JUSTINO,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **94,40.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: CENTRO DE REABILITAÇÃO
Nome: TEREZINHA MORAL LOPES CABRAL Matricula:927
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Período de Avaliação: de 13/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTJTUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **TEREZINHA MORAL LOPES CABRAL,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **95,80.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: HMOB
Nome: UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO Matricula:969
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de Avaliação: de 31/10/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTJTUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **UELITON VARGAS CARVALHO PAULINO,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **79,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: PA ADROALDO GATTO
Nome: WAGNER PORTO DE OLIVEIRA Matricula:911
Cargo: MOTORISTA
Período de Avaliação: de 11/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTJTUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **WAGNER PORTO DE OLIVEIRA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **98,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: UBS VOO LIVRE ZAMBONE
Nome: CAMILA ANDRADE NANTES Matricula:884
Cargo: EMFERMEIRA
Período de Avaliação: de 04/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTJTUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **CAMILA ANDRADE NANTES,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **90,33.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

LEI MUNICIPAL Nº 938 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a ampliação do número de vagas constante no anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 827/2014 de 07/05/2014, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Técnico em Informática, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 827/2014 de 07/05/2014.

§ 1º. É parte integrante da presente Lei o Anexo I com o quantitativo das vagas ampliadas.

§ 2º. Para o preenchimento das vagas abertas de que trata o *caput* do presente artigo, deverá ser preenchida com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 3º. Os candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados serão previamente convocados conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o *caput* do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

§ 4º. Os candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT que convocados venham a atender à Convocação, terão as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso.

Art. 2º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, em 04 de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS - EDITAL DE REABERTURA 01/2013

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	Vagas		
I	OB	T						
62	Técnico em Informática	Ensino Médio, mais curso técnico na área, profissionalizante de acordo com normas do CEE-MT e MEC	40	IV	6	03	01	04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES FRANCÊS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ZÉLIA DA SILVA MONTEIRO – ME, CNPJ nº 02.488.807/0001-40** com o valor total **R$ 167. 900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais).**

Itiquira/MT, 07 de março de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

LEI MUNICIPAL Nº 939 DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a ampliação do número de vagas constante no anexo I da LEI MUNICIPAL Nº 827/2014 de 07/05/2014, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Fonoaudiólogo, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 827/2014 de 07/05/2014.

§ 1º. É parte integrante da presente Lei o Anexo I com o quantitativo das vagas ampliadas.

§ 2º. Para o preenchimento das vagas abertas de que trata o *caput* do presente artigo, deverá ser preenchida com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura nº 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 3º. Os candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados serão previamente convocados conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o *caput* do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT.

§ 4º. Os candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no Concurso Público – Edital de Reabertura nº. 01/2013 da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT que convocados venham a atender à Convocação, terão as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso.

Art. 2º. Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo/Prefeitura Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, em 04 de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS - EDITAL DE REABERTURA 01/2013

Nº	Cargo	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	Vagas		
I	OB	T						
33	Fonoaudiólogo	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	9	02	00	02

LEI MUNICIPAL Nº 940 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei n.º 807/2013, de 05/12/2013, e alterações o qual abrange o período de 2016 a 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2016, aprovada pela Lei n.º 903/2015, de 22/06/2015, e a Lei Orçamentária Anual n.º 927/2015, de 17/12/2015, as ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0082 **–** Previdência

Projeto/Atividade: 1.300 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o

ITIPREV

Valor: R$ 7.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 7.000,00** (**sete mil reais**), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2016, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0082 **–** Previdência

Projeto/Atividade: 1.300 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o

ITIPREV

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.0999 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 7.000,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Previdência Social - ITIPREV

Função: 99 – Reserva de Contingência

Sub-Função: 997 – Reserva Legal

Programa: 0082 **–** Previdência

Projeto/Atividade: 2.138 – Reserva de Contingência do RPPS

Elemento de Despesa: 9.9.99.99.00.0003 – Reserva de Contingência

Valor: R$ 7.000,00

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 07 de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: VIGILANCIA DA SAUDE
Nome: CLAUDELINO DA SILVA LANGUE Matricula:896
Cargo: AGENTE AMBIENTAL
Período de Avaliação: de 06/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **CLAUDELINO DA SILVA LANGUE,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **94,40.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: PA ADROALDO GATTO
Nome: MARCIANA RUFINO DA SILVA Matricula:922
Cargo: TECNICA EM ENFERMAGEM
Período de Avaliação: de 13/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **MARCIANA RUFINO DA SILVA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: HMOB
Nome: DANILLA DA SILVA CAMPOS Matricula:882
Cargo: TERNICA EM ENFERMAGEM
Período de Avaliação: de 04/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **DANILLA DA SILVA CAMPOS,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: VIGILANCIA SANITARIA
Nome: EVAI PEREIRA DA SILVA Matricula:933
Cargo: AGENTE AMBIENTAL
Período de Avaliação: de 17/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **EVAI PEREIRA DA SILVA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

LEI MUNICIPAL Nº 941 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, correspondentes ao Exercício de 2015, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajustes monetários, a título de revisão geral anual do Exercício 2015, no percentual de 11,28% (onze inteiros e vinte e oito centésimos percentuais) incidentes sobre a folha de pagamento a partir do mês de março/2016.

Parágrafo Único. A revisão geral anual de que trata o *caput* do presente artigo será concedida a todos Servidores Públicos Municipais e nos subsídios de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, combinado com o art. 95, inciso X da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá observar o devido cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no que tange aos gastos com pessoal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA (2016), disciplinada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira/MT, aos 07 de março de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: PA ADROALDO GATTO
Nome: ISABELA RENATA BANDECA Matricula:968
Cargo: ODONTOLOGO
Período de Avaliação: de 25/10/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **ISABELA RENATA BANDECA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: PA ADROALDO GATTO
Nome: ROSIMEIRE FERREIRA Matricula:916
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 02/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **ROSIMEIRE FERREIRA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **94,40.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde

Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: VIGILANCIA EM SAUDE
Nome: MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA Matricula:976
Cargo: AGENTE AMBIENTAL
Período de Avaliação: de 06/12/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **MAX SANDRO AYVA ECHEVERRIA**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **93,40.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: VIGILANCIA AMBIENTAL
Nome: MAX MULLER SANTOS DA CRUZ Matricula:972
Cargo: AGENTE AMBIENTAL
Período de Avaliação: de 14/11/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **MAX MULLER SANTOS DA CRUZ**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **93,40.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: PA ADROALDO GATTO
Nome: FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA Matricula:851
Cargo: ENFERMEIRO
Período de Avaliação: de 29/08/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **FRANCISCO EDICARLOS MOREIRA DE OLIVEIRA**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **96,40.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: PA ADROALDO GATTO
Nome: OSMAR OLIVEIRA Matricula:907
Cargo: GUARDA
Período de Avaliação: de 10/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **OSMAR OLIVEIRA**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: CENTRO DE REABILITAÇÃO
Nome: FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS Matricula:937
Cargo: FISIOTERAPEUTA
Período de Avaliação: de 17/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: SECRETARIA DE SAUDE
Nome: ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA Matricula:897
Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Período de Avaliação: de 06/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **ORMEZINDA TORQUATO ALMEIDA**, TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: UBS ADROALDO GATTO
Nome: MARISE EVANGELINA MARTINS FARIAS Matricula:870
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Período de Avaliação: de 03/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **MARISE EVANGELINA MARTINS FARIAS,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2016 DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS E RETIFICA O EDITAL COMPLEMENTAR 003/2016

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 1.4 e 10.1.1 do Edital de Abertura nº 001/2016, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

CONSIDERANDO a aplicação das provas objetivas que serão aplicadas no dia 13 de março de 2016;

RESOLVE:

I – Divulgar o local das provas aos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2016.

II – Informar aos candidatos que as provas objetivas serão realizadas no período matutino das 08h00min às 11h00min (horário local de Itiquira-Mt), na Escola Municipal Anfilófio de Souza Campos, sito á Avenida Lúcio de Mendonça Primo nº 1233- Bairro: João de Barro- Itiquira-MT, conforme listagem contida no Anexo I deste edital. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 60 (minutos) no recinto de realização das provas, portando documento original de identificação, caneta esferográfica azul ou preta transparente e alertando que se chegarem após o horário especificado, não adentrará para se submeter ao processo seletivo simplificado;

III – Informar que o candidato não poderá portar e fazer uso de aparelhos celulares ou similares eletrônicos, no recinto da realização das provas objetivas .

IV – Retifica o Edital Complementar 003/2016, desconsiderando a inscrição de nº 103 da inscrita THAIS FERNANDA GUIMARÃES FIGUEREDO, pois a mesma já se encontra inscrita sob o nº 29.

Itiquira-MT, 07 de março de 2016.

.....

MAYSA MORAES DE FREITAS

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público

N.º 001/2016

ANEXO 01

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES

SALA 01			
	CARGO 01	**VAGAS 05**	**LOCAL/AREA**
1	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
2	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
3	ANA PAULA PRISSLER GIACOMELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
4	ANGÉLICA CARDOSO BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
5	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
6	CARMEM GOMES BARCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
7	CIRLEIDE DA SILVA FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
8	DANIELA FERREIRA ALVES ORTIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
9	DANIELA SOUZA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
10	DEUSA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
11	EUDETE DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
12	GEILIANI ALVES CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
13	IGOR ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
14	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
15	JOLISA OLIVEIRA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
16	LAURA CAROLINE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
17	LEIDIANE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
18	LORRAINY SOARES FRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
19	LUCELIA PEIXOTO LIRA RUFINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
20	LUCIANA ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
21	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
22	MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
23	MIRIAM CORVALAN DE MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS

24	RITA MARTINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
25	SANDRA REGINA VIEIRA RAMOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
26	SAVIO ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
27	SIMONI CRISTINA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
28	SIRLEI CAMPOS ALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
29	TAIS FERNANDA GUIMARÃES FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
30	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
31	VALDIRENE DE SOUZA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
32	VILMA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	HOLMES LINS
SALA 02			
Nº	**NOME**	**VAGAS 02**	**LOCAL/AREA**
2	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
2	FRANCIELE BRITO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
3	FRANCIELE PINHEIRO JOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
4	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
5	LUIS HENRIQUE PINHEIRO JOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
6	MARGARETH SILVA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
7	NIVANE MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
8	RUTE JOAQUINA DA SILVA LEANDRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
9	WESLEY CAMPOS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VOO LIVRE ZAMBONI
Nº	**NOME**	**VAGAS 03**	**LOCAL/AREA**
1	ADRIANA DA SILVA VASCONCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
2	AMANDA MARIANE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
3	ANA PAULA DA COSTA CHAGAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
4	ANGELA GOMES BARCELOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
5	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
6	AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
7	BRUNO FRANCISCO DE LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
8	CHIRLEY APARECIDA QUIRINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
9	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
10	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
11	CLEBIS DO ESPIRITO SANTO ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
12	CLEIDIANE DE SOUZA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
13	CLEITON DE SOUZA PROCOPIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
14	CORACI CAVALCANTE LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
15	CRISLANE DE JESUS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
16	CRISTIANE GAUTO DE SOUSA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
17	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
18	DAIANE TEODORO DE ANICESIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
19	DANDARA MIKAELLE JACINTA VITORIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
20	DANIELA PORTO RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
21	DANIELE ANA DALLA VALLE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
22	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
23	DAVID CONRADO GONAGA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
SALA 03			
Nº	**NOME**	**VAGAS 03**	**LOCAL/AREA**
24	DEBORA GONÇALVES CAMARGO BORGES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
25	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
26	DELMA GEISHI RODRIGUES MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
27	DEVAIR PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
28	DIANDRA ARIELLA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
29	EDER CARLOS PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
30	EDIMAR COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
31	EDINA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
32	ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
33	ELENIR ROCHA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
34	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
35	ELIZABETE APARECIDA TUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
36	ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA PACHECO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
37	ELIZANGELA CASTRO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
38	ELIZETHE PINHEIRO DA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
39	ESTEFANY DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
40	EZILENE ALBERTO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
41	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
42	FERNANDO SILVA CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
43	FLAVIA CASTRO MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
44	GILDA MENDONÇA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
45	GRACIELE FERNANDES CABRERA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
46	HEDIVANIO FIRMINO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
47	ILMA LEITE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
48	IRACEMA LACERDA FERRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
49	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
50	JESSIKA PEREIRA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
51	JORCE APARECIDA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO

52	JOYCE BARCELOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
53	JOYCE ROCHA DA SILVA ANSELMO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
54	JUCINEIA DE FATIMA GONÇALVES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
55	JULIANA DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
56	JULIANA SOARES FRAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
SALA 04			
Nº	**NOME**	**VAGAS 03**	**LOCAL/AREA**
57	JURANDIR ALVES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
58	KALINI FERNANDES PRADO FOFFANELLI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
59	KAROLINE DA SILVA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
60	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
61	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
62	KHERONLAINE RAQUEL ARANTES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
63	LALESCA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
64	LEILA NEUBERT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
65	LEILIMAR SILVA GONZAGA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
66	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
67	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
68	LORRAYNE DA SILVA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
69	LORRAYNE RESENDE MOREIRA MIRANDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
70	LOYSLENE MARTINS DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
71	LUANA MENEZES MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
72	LUCELIA FEITOSA CENTURION	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
73	LUCIA ANTONIA CARVALHO LINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
74	LUCINHA LINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
75	LUZIA GREGORIA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
76	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
77	MARIA DE FATIMA SODRE DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
78	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
79	MARIA LUCIA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
80	NAIARA MARIA CURSINO DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
81	NARCISA EUZEBIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
82	NATALIA NOVAES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
83	NEUZA PEREIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
84	PATRICIA CARLA MARQUES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
85	PAULA EDUARDA DOS SANTOS DELFINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
86	POLIANA SOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
87	QUELLI MARTINS DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
88	RAINA CRISTINA CABRAL DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
89	RAYANE RODRIGUES CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
90	ROSA PEREIRA CAMPOS NETA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
SALA 05			
Nº	**NOME**	**VAGAS 03**	**LOCAL/AREA**
91	ROSANGELA BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
92	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
93	ROSELI GALDINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
94	ROSILENE BATISTA MONGE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
95	ROSILENE VIEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
96	SAMARA SARGES LEMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
97	SAMILLA RODRIGUES MESQUITA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
98	SEILI JANE LEMES DE FREITAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
99	SHANCERLIU OLIVEIRA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
100	SHIRLEI MARCELOS BRAZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
101	SOLANGE BATISTA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
102	STELLY MARQUES SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
103	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
104	TAYSSA PERCÍLIA CAMPOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
105	THAINA KAUANY BARBOSA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
106	THALIA MIKHAELLA SILVA LINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
107	UISLEY DA SILVA LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
108	VANESSA APARECIDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
109	VERILDA BATISTA DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
110	VILMA PARREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
111	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
112	VIRLEY PARREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
113	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
114	VIVIANE SALUSTRIANO DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
115	WELIDO PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
116	WELLIGTON JOSÉ DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
117	WERIKA IANA FERREIRA DE ANICÉSIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO
118	ZELIMAR BORGES DE LIMA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELÍSIO DE SOUZA BRITO

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: PSF ELISIO
Nome: FRANCIELE DALLA VALLE Matricula:895
Cargo: ODONTOLOGA
Período de Avaliação: de 05/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **FRANCIELE DALLA VALLE,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **100,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: SECRETARIA DE SAUDE
Nome: GILMAR GARCIA GALERIANE Matricula:970
Cargo: MOTORISTA
Período de Avaliação: de 01/11/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **GILMAR GARCIA GALERIANE,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **98,00.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: FARMACIA BASICA MUNICIPAL
Nome: MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA Matricula:846
Cargo: ALMOXARIFE
Período de Avaliação: de 29/08/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DA AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **MAYARA FERNANDA DE JESUS VIEIRA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **93,40.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº827/2014
Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato:ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: PA ADROALDO GATTO
Nome: KATIA REGINA ALVES DA SILVA Matricula:936
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Avaliação: de 11/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTA** AO SERVIÇO PÚBLICO DA SERVIDORA **KATIA REGINA ALVES DA SILVA,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **92.40.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇAO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL LEI Nº827/2014

Secretária: Secretária de Saúde
Chefe Imediato: ODECI T. DALLA VALLE
Lotação: PA ADROALDO GATTO
Nome: PAULO CESAR STEFANI Matricula:952
Cargo: MEDICO
Período de Avaliação: de 19/09/2013 a 13/10/2015
Parecer Conclusivo: A COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 222 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015, APÓS A ANÁLISE DE AVALIAÇÃO REALIZADA PELO CHEFE IMEDIATO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ELA ACOSTADA, RESOLVE POR UNANIMIDADE ACOMPANHAR O CONCEITO DE **APTO** AO SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR **PAULO CESAR STEFANI,** TENDO EM VISTA QUE ESTA ALCANÇOU MÉDIA **90,40.**
MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Nome : Fabiano Dalla Valle Assinatura:
Nome : Zelia Giongo Assinatura:
Nome : Raquel Campos Gonzaga de Souza Assinatura:
Nome : Eliane Neubert Assinatura:
Nome : Marcos Paulo Quirino Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA: NELCI LAZAROTTO ROSSIN E CIA LTDA-ME; OBJETO: CANCELAMENTO** da publicação CIRCULADA no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2016, em virtude da não assinatura e por não haver consenso entre as partes. **DATA: 07/03/2016.**

ADEMIR GASPAR DE LIMA

Prefeito Municipal

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATOS DO PREV- JACI

Contrato nº: 004/2016

Data da Assinatura:22/02/2016

Credor: Elisa G. Caetano Transportes-ME Remove Transportes e Informática

Objeto: Criação , Gerenciamento e Hospedagem do Site do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara.

Valor: R$ 3.000,00(Parcela Única)

Data da Vigência: 2(Dois) Meses

Contrato nº: 005/2016

Data da Assinatura: 01/03/2016

Credor: Elisa G. Caetano Transportes-ME Remove Transportes e Informática

Objeto: Manutenção, gerenciamento e hospedagem do Site do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara.

Valor: R$ 420,00(Mensal)

Data da Vigência: 10 Meses

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 003/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 003/2016** foi vencedor à empresa, **SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA EPP** ao valor global de R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 08 de março de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

TERMO DE POSSE Nº 001/2016

Em 01 (um) dia do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor Flávio Lúcio de Almeida Rondom, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, compareceu o Senhor **MARSON LEITE TAQUES,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.974.366-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 038.876.861-44 aprovado no Concurso Público, Edital nº. 001/2015, homologado através da Portaria nº. 001/2016, de 11 de Janeiro de 2016, devidamente convocado mediante o Edital de Convocação nº 001/2016 de 15 de Janeiro de 2016, para o cargo de **"CONTADOR"** de provimento efetivo, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Presidente e pelo empossando.

Câmara Municipal de Jangada – MT, em 01 de Março de 2016.

Flávio Lúcio de Almeida Rondom **Presidente 2015/2016**	**Marson Leite Taques** **Empossado**

AVISO DO ANALISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2016

O Município de Jangada/MT com sede administrativa no Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n, Centro, Jangada/ MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL OS QUAIS SÃO NECESSARIOS À CARACTERIZAÇÃO HIDROGEOLOGICA DO CEMITERIO, RELATORIO PADRÃO SEMA, NA CIDADE DE JANGADA – MT. DO (01º) CEMITERIO CENTRAL MUNICIPAL (LO), E (02º) CEMITERIO MUNICIPAL DE NOVA JANGADA (LO), E O (03º) O NOVO CEMITERIO MUNICIPAL ALTOS DA JANGADA, que no dia 03/03/2016 a empresa J.M. NASCIMENTO & CIA LTDA-ME, apresentou a Certidão de Débitos Trabalhista que estava pendente Regularizada, tornando-a habilitada no certame. A Ata encontra-se disponível no setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

Jangada/MT, 03 de Março de 2016.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro.

CONCURSO PÚBLICO 001/2015

TERMO DE POSSE Nº 002/2016

Em 01 (um) dia do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis, perante o Exmo. Senhor **Flávio Lúcio de Almeida Rondom**, Presidente da Câmara Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, compareceu a Senhora **ROSELY LUCIA DE ARRUDA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.227.688-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 006.793.081-64 aprovada no Concurso Público, Edital nº. 001/2015, homologado através da Portaria nº. 001/2016, de 11 de Janeiro de 2016, devidamente convocado mediante o Edital de Convocação nº. 001/2016 de 15 de Janeiro de 2016, para o cargo de **"AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS"** de provimento efetivo, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Presidente e pelo empossando.

Câmara Municipal de Jangada – MT, em 01 de Março de 2016.

Flávio Lúcio de Almeida Rondom **Presidente 2015/2016**	**Rosely Lucia de Arruda Silva** **Empossada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PLANO DE TRABALHO 001/2014 – QUINTO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE PARCERIA 001/2014

ORGÃO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OSCIP PARCEIRA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE –ADESCO-RESPONSÁVEL: DONIZETE DA SILVA

DATA: 01/03/2016 – VIGÊNCIA 31/12/2016

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 39.260,00

OBJETO: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM MÉDICOS, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, DENTISTAS, FISIOTERAPEUTAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO MUNICÍPIO, PARA ATUAR NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO. TEM-SE EM MENTE, AINDA, A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SEREM DESENVOLVIDAS DE FORMA COMPLEMENTAR E OU/SUPLEMENTAR ÀQUELAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO, BUSCANDO SEMPRE O SUCESSO DA SAÚDE PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2016.

O Município de Jauru, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que às 09:00 horas do dia 28 de março de 2016, em sua sede, sito Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves", a Rua do Comercio nº. 480, Centro, serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço para sele-

ção de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de Projeto de engenharia:

- pavimentação, drenagem, calçamento e sinalização viária no perímetro urbano do Município, para atender Contrato com a CAIXA sob o nº. 1. 023.277-96/2015, 1.023.337-74/2015, 1.024.968-68/2015, inclusive acompanhamento até a efetiva aprovação técnica.

- Adequação de Estradas Vicinais para atender o Ministério da Agricultura, inclusive acompanhamento até a efetiva aprovação técnica, conforme anexos que acompanha o Edital.

Rege a presente a Licitação a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A documentação completa do Edital pode ser adquirida na Sede da Prefeitura no endereço acima mencionado, a partir do dia 09 de março de 2016, no horário das 07:00 às 11:00 horas, até o terceiro dia que anteceder a abertura dos envelopes.

Maiores informações, junto a Comissão Permanente de Licitações pelos Telefones 0xx65 3244 – 1849 – 1855 – www.jauru.mt.gov.br ou e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru-MT, 07 de março de 2016.

MATEUS RUY NERY DE ALMEIDA

Presidente da CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PLANO DE TRABALHO 001/2014 – QUARTO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE PARCERIA 001/2014

ORGÃO PARCEIRO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU – MT-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OSCIP PARCEIRA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO CENTRO OESTE –ADESCO-RESPONSÁVEL: DONIZETE DA SILVA

DATA: 01/01/2016 – VIGÊNCIA 31/12/2016

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 1.294.080,00

OBJETO: AMPLIAR E COMPLEMENTAR AS EQUIPES DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE COM MÉDICOS, ENFERMEIROS, PSICÓLOGOS, DENTISTAS, FISIOTERAPEUTAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, JUNTO AO MUNICÍPIO, PARA ATUAR NA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERECIDOS À POPULAÇÃO. TEM-SE EM MENTE, AINDA, A REALIZAÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS A SEREM DESENVOLVIDAS DE FORMA COMPLEMENTAR E OU/SUPLEMENTAR ÀQUELAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO PROJETO, BUSCANDO SEMPRE O SUCESSO DA SAÚDE PÚBLICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE FEVEREIRO.

Extrato de Contrato nº. 68/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba n. 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-1431, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Newton Toledo Bressan, portador do RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428. 486-91.

Processo: Tomada de Preços n. 01/2016.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA RUI BARBOSA COM 627M², LOCALIZADA À RUA DALLAS – DISTRITO DE CATUAÍ.

Valor Global: 184.988,65 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Assinatura em: 16/02/2016.

Vencimento em: 16/07/2016.

Extrato de Contrato nº. 70/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: GOIAS BEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – ME,inscrita com o CNPJ sob o n. 20.231.242/0001-01, localizada à Avenida Monte Carlo, Sn, Qd. 36 Lt. 27, Sala 02, Jardim Olímpico – Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.968-571, Telefone (62) 3981-1130, representada por sua proprietária a **Sra. Luziene Américo de Souza Ribeiro,** portadora do **RG: 768.155 SSP/TO** e **CPF: 006.614.821-97.**

Processo: Dispensa de Licitação n. 05/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM REGIME DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PAM

Valor Global: R$ 92.588,06 (noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos)

Assinatura em: 23/02/2016.

Vencimento em: 23/08/2016.

Extrato de Contrato nº. 67/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: PROTEC PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA,inscrita com o CNPJ sob o n. 01.014.406/0001-96, localizada à Avenida L. n. 466 – Bairro Aeroporto – CEP: 74.075-030, na Cidade de Goiânia/GO, Telefone (62) 3224-8359, representada pelo Sr. José Evangelista da Costa, portador do RG: 176.535 SSP/GO e CPF: 062.473.931-72

Processo: Dispensa de Licitação n. 04/2016.

Objeto: AQUISICAO DE KITS E MATERIAS DE USO LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO LABORATORIO INTERNO / HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA

Valor Global: R$ 13.055,17 (treze mil cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)

Assinatura em: 16/02/2016.

Vencimento em: 31/12/2016.

Extrato de Contrato nº. 69/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Juara-MT.

Contratado: : **ROTILLI & MACHADO LTDA EPP**,inscrita com o CNPJ sob o n. 08.833.844/0001-25, localizada à Avenida Londrina n. 327 – Distrito Industrial – CEP: 78.557-509, no município de Sinop/MT, Telefone (66) 3531-4800, E-mail: evertonandrade100@hotmail.com representada pelo Sr. Guilherme Rotilli, portador do RG: 4079187136 SSP/RS e CPF: 002065580-07.

Processo: Dispensa de Licitação n. 03/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRIMIDOS, DESCARTÁVEIS, FIOS DE SUTURA, INJETÁVEIS, SEMI-PERMANENTES E POMADAS, EM REGIME DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO"

Valor Global: R$ 91.730,72 (noventa e um mil, setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

Assinatura em: 18/02/2016.

Vencimento em: 18/08/2016.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 013/2016 TIPO: ELETRÔNICO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 013/2016

TIPO: ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Juara, através do seu Pregoeiro, informa aos interessados que o PREGÃO Nº 009/2016, tipo menor preço por item, com abertura prevista para 09/03/2015, às 09h00 – DF, cujo objeto é o **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERMANENTES E SEMI-PERMANETES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL**, FORA PRORROGADO para o dia 22/03/2016, às 09h00 – DF, data em que será realizada a sessão pública. MOTIVO: **Alterações Especificações Termo de Referência, Item 09**. Os demais atos serão publicados no site: www.cidadecompras.com.br e no site oficial do município: licitacao.pregao@juara.mt.gov. Quaisquer esclarecimentos através do telefone (66) 3556-9400/9401 ou na sede da Prefeitura Municipal de Juara, à Rua Niterói, 81N - Centro, onde poderão ser adquiridos o Edital e anexos, no horário das 07:30 às 11:00. Juara/MT, 25 de Fevereiro de 2016. José Roberto Pereira Alves/Pregoeiro.

PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 025/2016/PREV-JUARA

*"Dispõe sobre retificação da Portaria nº 176/PREV-JUARA/2015 de concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor**Sr. Laudiones José da Silva.**"*

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 3°, I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, combinado com c/c Art. 83-A, incisos I, II, III da Lei Municipal n.º 1.656, de 20/04/2005 acrescido pela Lei Municipal nº 1.695 de 25/10/2005, que rege a previdência do Município de Juara – MT; Lei Complementar nº 028 de 26/12/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, e Anexo IV da Lei Municipal n° 2.506/2015, que dispõe sobre a Recomposição e Reajuste da Remuneração do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº *176/PREV-JUARA/2015, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicado em 25/11/2015, Edição 2.359, onde foi concedido*o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao **SR. LAUDIONES JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, portador do RG n.º 173.897- SSP/RO e do CPF n.º 172.642.271-20, matricula nº 206, servidor Efetivo, no cargo de Operador de Maquinas, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do PREV-JUARA nº. **2015.04.00092P**, acrescendo no Ato Administrativo, o nome do Prefeito Municipal, para atender a solicitação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de **24 de novembro de 2015**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 04 de março de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal de Juara

PORTARIA N.º 026/PREV-JUARA/2016

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 050/PREV-JUARA/2014 de concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Neuza Pizzolio Alves."***

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 050/PREV-JUARA/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, publicado em 12/05/2014, Edição 1.969, onde foi concedido o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, **a servidora SRª. NEUZA PIZZOLIO ALVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 3.094.721-5 – SSP-PR, inscrita no CPF sob o n.º 117.177.678-00, servidora efetiva no cargo Professora, Nível "05", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º 2014.04.00034P.

Onde se lê:{... fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT...} **Leia-se**: {... fundamentado no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal, c/c Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20 de abril de 2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT...}

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos legais **a partir da data de 12 de maio de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 04 de março de 2016.

QUEILA SILVA DO CARMO

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal de Juara

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE FEVEREIRO.

Extrato do Terceiro Termo Aditivo nº. 008/2016, ao Contrato n. 21/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00.**

Parceira: EURIDESE PARMEJANE GAZETTA, brasileira, viúva, pessoa física inscrita do CPF sob o nº 798.204.091-87 e RG nº 2679540-0 SSP/MT, residente e domiciliado no município de Juara-MT.

Processo: Dispensa n. 04/2014

VALOR GLOBAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme Memorando n. 01/GABINETE DO PREFEITO/2016 e Protocolo nº 1457 de 29 de Janeiro de 2016, despachado pela Secretaria Municipal de Administração, por se tratar de Locação de Imóvel em alvenaria e madeira, com localizado na Sergipe, nº. 155-N, Lote 13, Qd. 64, Centro, neste Município, com inscrição imobiliária 1796, para ser residência do instrutor do tiro de guerra TG 09005.

Assinatura: 02/02/2016

Vencimento: 02/12/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo nº. 009/2016, a Ata de Registro de Preço n. 49/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

Parceira: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, situada na Rodovia dos Imigrantes KM 8,6 – CEP: 78.132-400, Bairro Capela do Pissarão, no município de Várzea Grande – Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. Leonardo Machado de Azevedo Vilela, portador do RG nº-MG. -5.738.021-SSP/MG, e do CPF:001.481.006-94.

Processo: Pregão presencial n. 78/2015

Objeto: ADIÇÃO de valor registrado, no percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor do quilograma registrado, conforme solicitação do fornecedor e autorização do gestor, por se tratar de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS.**

Assinatura: 02/02/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 010/2016, a Ata de Registro de Preço n. 65-K/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

Parceira: R. ALECIO SACHETTI - EPP, inscrita com o CNPJ sob o n. 09. 233.246/0001-88, localizada à Avenida Rio Arinos, 767S, Centro, CEP: 78. 5755-000, neste município de Juara/MT, Telefone (66) 3556-3122, E-mail: rafael@satttelecom.com.br representada pelo seu Diretor o Sr. Rafael Alecio Sachetti, portador da Cédula de Identidade n. 2171533-5 SSP/MT e CPF: 025.224.371-43.

Processo: Pregão Presencial n. 91/2015

Objeto: ADIÇÃO de valor registrado, no percentual de 7,51% (sete, vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor dos itens em Anexo, conforme solicitação do fornecedor e autorização do gestor, por se tratar de **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, GOTAS E SOLUÇÕES, TÓPICOS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/HOSPITAL MUNICIPAL**

Assinatura: 15/02/2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo nº. 011/2016, ao Contrato n. 15/ 2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

Parceira: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE AMPARO A VIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ/MF 04.121.894/0001-29, estabelecida na Av. Coronel Escolástico nº. 362, Fundos/Bandeirantes, Cuiabá – MT, representada neste ato por seu Sócio, Sr. Edival Falcão Pereira, brasileiro, portador da RG nº. 318.578 SSP/MT e CPF nº. 065.876. 821-20

Processo: Dispensa n. 03/2014

VALOR: R$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais),sendo R$ 20,00 (vinte reais) por pessoa

Objeto: SUPRESSÃO de valores relativos a 09 (nove) meses, por se tratar de contratação de Associação Beneficente para prestar serviços de hospedagem e alimentação para pessoas que serão encaminhadas para Cuiabá-MT em tratamento de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Assinatura: 18/02/2016

Vencimento: 31/03/2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo nº. 012/2016, ao Contrato n. 24/ 2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

Parceira: L. C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 00.871.509/0001-00 estabelecida à Rua Nelson Taborda Lacerda, nº.705, sala 05 – Bairro Centro, cidade Juara-MT, representada neste ato por seu proprietário Luiz Carlos Bachega, empresário, casado, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº. 300, Bairro Centro, cidade Juara-MT, RG. 696.483 SSP/MT e do CPF: nº. 494.043. 429-04

Processo: Tomada de Preços n. 01/2014

VALOR GLOBAL: de R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Objeto: ADIÇÃO de valor contratual, com percentual de 14% (quatorze por cento) sobre o valor mensal, retroativo à 01 de fevereiro, por se tratar de Locação e Manutenção de Softwares, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Juara – MT.

Assinatura: 18/02/2016

Vencimento: 03/09/2016

Extrato do Quarto Termo Aditivo nº. 13/2016, ao Contrato n. 122/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332. 219-00.**

Parceira: M. DA SILVA ALVES – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.115.190/0001-34, sediada à Rua Leopoldo José Prebianca n. 237-S, Bairro Jardim Paranaguá, no município de Juara/MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Sr. Moisés da Silva Alves, portador do RG n.º 947.340 SSP/MT e Inscrito no CPF n.º 630.123.081-72.

Processo: Pregão Presencial n. 40/2014

Valor Global: R$ 164.200,00 (cento e sessenta e quatro mil e duzentos reais)

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência do contrato original pelo período de 04 (quatro) meses, conforme planilha em Anexo e atendendo aos memorandos n. 1999/2015/SMSU e 229/2015/SMD, por se tratar de **Prestação de Serviços de Limpeza Urbana**.

Assinatura: 22/02/2016

Vencimento: 22/06/2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo nº. 014/2016, ao Contrato n. 29/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00.**

Parceira: INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00.

Processo: Tomada de Preços n. 02/2014.

Objeto: READEQUAÇÃO de dotação orçamentária ao contrato original, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES ELETRONICOS EM PONTOS ESPECIFICOS.**

Assinatura: 02/10/2015

Vencimento: 02/07/2016

Extrato do primeiro Termo Aditivo nº. 15/2016, ao Contrato n. 200/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00.**

Parceira: INVIOLÁVEL JUARA MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA, devidamente inscrita no **C.N.P.J./MF, sob o nº. 07.761.432/0001-64**, estabelecida na Avenida Rio de Janeiro, nº 239-N, Bairro Centro, Cidade Juara/MT, representada neste ato por seu sócio, Sr° Alexandro Alves dos Santos, portador da Cédula de Identidade n.º 714622-1 SSP/MT e CPF n.º 534.946.101-00

Processo: Pregão Presencial n. 74/2015

Valor Global: R$ 31.550,04 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais e quatro centavos).

Objeto: READEQUAÇÃO de dotação ao contrato original, por se tratar de **Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes Eletrônicos em Atendimento a Diversas Secretarias**.

Assinatura: 01/12/2015

Vencimento: 01/06/2016

Extrato do Segundo Termo Aditivo nº. 16/2016, ao Contrato n. 52/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00.**

Parceira: FISSLEX – SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 16.890.572/0001-23, localizada à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro Bandeirantes, CEP: 78.010-020, no município de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3319-4500, E-mail: www.carol@fisslex.com.br representada neste ato por seu sócio proprietário Sr. Mauro Bartolomeu dos Reis, portador do RG de nº. 1239898-5 e CPF nº. 856.683.111-04.

Processo: Pregão Presencial n. 03/2015

Objeto: PRORROGAÇÃO contratual, por mais 30 (trinta) dias, tendo seu vencimento previsto para 25 de Março de 2016, sem **Adição** de valores mensais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, Pedido de Aditivo n. 002/2016/MM de 25/02/2016, e justificativas em Anexo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA GESTÃO COMPLETA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), QUE OPERE EM AMBIENTE WEB, COM TECNOLOGIA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E**.

Assinatura: 25/02/2016

Vencimento: 25/03/2016

Extrato do Terceiro Termo Aditivo nº. 17/2016, ao Concursos de projetos n. 01/2014.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00.**

Parceira: OSCIP - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, doravante denominada **INSTITUTO TUPÃ,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 10.870.058/0001-40, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º 08071.024424/2009-84 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 16/12/2009, publicado no Diário Oficial da União de 21/12/2009, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo **Sr. Zilton Mariano de Almeida**, brasileiro, portador da CI-RG nº 5.844.526-6, inscrito no CPF sob o nº 250.672.008-12.

Processo: Concursos de projetos n. 01/2014.

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência do Termo de Parceria, com percentual de 10% (dez por cento) relativos à taxa administrativa sobre o valor executado, conforme solicitação de termo aditivo n. 003/2016/SMS e seus apensos, por se tratar de formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho e metas estabelecidas no Projeto de Concursos nº 01/2014, e atendendo a indicação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Parceria quanto a conti-

nuidade da Prestação de Serviços conforme registrado em Ata de reunião realizada em 19/02/2016..

Assinatura: 29/02/2016

Vencimento: 29/08/2016

Extrato do Quarto Termo Aditivo nº. 18/2016, ao Contrato n. 161/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00.**

Parceira: CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 06.943.269/0001-98, localizada à Chácara 29, Lt. 154 – Loteamento Santa Cruz – Chácara Nossa Senhora Aparecida – CEP: 78.575-000, no município de Juara-MT, Telefone (66) 3556-3461, e-mail: construtorarodoponte@hotmail.com; representada por seu sócio proprietário o Sr. Ostácio Bueno de Almeida, portador da Cédula de Identidade n. 07985487 SSP/MT e CPF: 531.555.561-53.

Processo: Tomada de Preços n. 01/2015

Objeto: PRORROGAÇÃO contratualcom efeito retroativo à 8 de fevereiro de 2016, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Pedido de Alteração Contratual n. 002/SMPOG/2016 de 2601/2016, em Anexo,por se tratar de **Contratação de Empresa Para Recuperação de 25 Km de Estradas Vicinais – Próximo ao Distrito de Águas Claras, conforme Projeto Básico e Contrato de Repasse n. 783874/2013/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa – Processo n. 2628.1004483-21/2013 e o município de Juara/MT**.

Assinatura: 29/02/2016

Vencimento: 05/10/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo nº. 19/2016, ao Contrato n. 214/2015.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr.Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00.**

Parceira: PRORROGAÇÃO contratual, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Pedido de Alteração Contratual n. 001/SMEC/2016 de 17/02/2016, em Anexo,por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRECHE MADRE PAULINA E ESCOLA CANTINHO MÁGICO**.

Processo: Pregão Presencial n. 130/2015

Objeto: PRORROGAÇÃO de vigência do contrato original pelo período de 04 (quatro) meses, conforme planilha em Anexo e atendendo aos memorandos n. 1999/2015/SMSU e 229/2015/SMD, por se tratar de **Prestação de Serviços de Limpeza Urbana**.

Assinatura: 29/02/2016

Vencimento: 28/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 019/2016 TIPO: PRESENCIAL JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 019/2016, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 18/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios/Merenda Escolar em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT AVISO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 020/2016 TIPO: PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 020/2016

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 02/2016, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial nº. 020/2016, cuja abertura ocorrerá as 08h00 - Local, do dia 21/03/2016, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos**. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site www.cidadecompras.com.br, www.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9400.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

A Prefeitura Municipal de Juruena, através da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 168/2015 de 19/06/2015, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL **028/2016**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Impressão, Cópias Xerográficas, Plotagens, Confecção e Aplicação de Adesivos em Geral Confecção de Banners, Confecção de Carimbos e Confecção de Camisetas Estampadas em Cores, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **DIOGO ORBEN - ME CNPJ: 10.652.819/0001-97**ea Empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ: 08.952.092/0001-11.**

Juruena – MT 07 de Março de 2016

_____ Thais Pires Moraes Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS 001/2016

AVISO CANCELAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 001/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, informa que diante do manifesto , referente a Tomada de Preço nº 001/2016, originário da Chefia de Gabinete, cujo objeto é " SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAMIONTE DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, QUATRO POR QUATRO, AUTOMATICA E ITENS DE SERIE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO DESTE MUNICIPIO, conforme especificação constante no anexo I, resolve declarar o referido processo licitatório **CANCELADO**, por inconveniência administrativa e devolver ao órgão competente para que sejam adotadas as providencias cabíveis.

Juscimeira – Mt., 07 de Março de 2.016

Edjaime Ferreira Da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO 2015 - CÂMARA MUNICIPAL

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual
ATIVO NAO-CIRCULANTE	234.429,70
IMOBILIZADO	234.429,70
TOTAL	**234.429,70**

PASSIVO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**
RESULTADOS ACUMULADOS	234.429,70
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.425,69
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	228.004,01
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**234.429,70**
TOTAL	**234.429,70**

PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	**0,00**

ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	234.429,70
ATIVO NAO-CIRCULANTE	234.429,70
IMOBILIZADO	234.429,70
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	**234.429,70**

SALDO PATRIMONIAL	**234.429,70**

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	4.000,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	29.143,01
TOTAL	**4.000,00**	**TOTAL**	**29.143,01**

Lambari d'Oeste, 04/01/2016

NILVA MANEA DE ARAÚJO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ALTAÍDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR CRC/MT M - 5.193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO 2015 - CÂMARA MUNICIPAL

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	731.400,00	874.500,00	874.297,27	-
TOTAL (V) = (III + IV)	731.400,00	874.500,00	874.297,27	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	693.500,00	834.709,83	834.507,10	834.507,10	834.507,10	202,73
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	436.520,00	493.662,72	493.662,72	493.662,72	493.662,72	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	256.980,00	341.047,11	340.844,38	340.844,38	340.844,38	202,73
DESPESAS DE CAPITAL	15.900,00	7.642,94	7.642,94	7.642,94	7.642,94	0,00
INVESTIMENTOS	15.900,00	7.642,94	7.642,94	7.642,94	7.642,94	0,00
DESPESAS CORRENTES INTRA-OF	22.000,00	32.147,23	32.147,23	32.147,23	32.147,23	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	22.000,00	32.147,23	32.147,23	32.147,23	32.147,23	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	731.400,00	874.500,00	874.297,27	874.297,27	874.297,27	202,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	731.400,00	874.500,00	874.297,27	874.297,27	874.297,27	202,73
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	731.400,00	874.500,00	874.297,27	874.297,27	874.297,27	202,73

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2015
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 2/2

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARDGS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lambari d'Oeste, 04/01/2016

NILVA MANEA DE ARAÚJO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ALTAÍDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR CRC/MT M - 5.193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO 2015 - CÂMARA MUNICIPAL

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

EXERCÍCIO:2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:04/01/2016
PAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**874.297,27**
Ordinária	0,00	Ordinária	874.297,27
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**874.500,00**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	874.500,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
		Interferências Financeiras (IX)	**202,73**
		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	202,73
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**122.826,35**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**122.826,35**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	122.826,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00		
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	122.826,35		
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	**997.326,35**	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	**997.326,35**

Lambari d'Oeste, 04/01/2016

NILVA MANEA DE ARAÚJO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ALTAÍDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR CRC/MT M - 5.193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO 2015 - CÂMARA MUNICIPAL

MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Exercício de 2015
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

Administração Direta

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**883.072,71**
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	874.500,00
TRANSFERENCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	874.500,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	8.572,71
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	8.572,71
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**876.647,02**
PESSOAL E ENCARGOS	534.382,66
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	454.686,72
ENCARGOS PATRONAIS	79.695,94
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	256.161,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	60.178,70
SERVICOS	194.765,68
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	1.217,25
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.202,73
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	4.202,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	81.900,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	81.900,00
Resultado Patrimonial do Período	**6.425,69**

Lambari d'Oeste, 04/01/2016

NILVA MANEA DE ARAÚJO
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

ALTAÍDE RODRIGUES GONÇALVES
CONTADOR CRC/MT M - 5.193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2016

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2016

A SENHORA NILVA MANEA DE ARAUJO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 31, § 3° da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, comunica que as Contas Anuais da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste - MT, referente ao exercício financeiro de 2015, encontra-se a disposição no período de 15 de fevereiro a 15 de abrilde 2016, para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Lambari D'Oeste - MT, 15 de fevereiro de 2016.

NILVA MANEA DE ARAUJO

Presidente da Câmara Municipal

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 014/2016

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA QUE COMPREENDA: CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E FROTAS.

VIGÊNCIA: De 05/02/2016 até 05/05/2016.

VALOR MENSAL: 03 (três) parcelas de R$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL: R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: Lambari D'Oeste – MT, 05 de Fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA 020/2016

PORTARIA N.º 020/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao servidor **HARITXANA KARAJÁ**, portador do RG N.° 1906179-0 SSP/MT e do CPF n.º 016.665.731-08, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal 505/2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Luciara-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.° de março de 2016.

Art. 3.° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2016.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 019/2016

PORTARIA N.º 019/2016 DE 07 DE MARÇO DE 2016

"NOMEIA DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o Senhor **MURILIO LUZ SOUZA,** portador do RG nº 18026850 SSP/MT e do CPF nº 025.729.961-03, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2016.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA
DECRETO Nº 022/2016

DATA: 07/03/2016

"Dispõe sobre a convocação da 2ª conferência da cidade do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias".

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e em obediência ao que disciplina a Legislação,

Considerando a importância de se propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município e os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

Considerando a necessidade de sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

Considerando a necessidade de propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, estimulando a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência da Cidade de Marcelândia é fator indispensável para a participação do Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se em Cuiabá, no período de 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência da Cidade de Marcelândia a realizar-se no dia 17/05/2016, no Anfiteatro do Paço Municipal, no horário das 7 às 11h e das 13 às 17h, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - A 2ª Conferencia da Cidade de Marcelândia desenvolverá seus trabalhos a partir da temática Nacional *"A Função Social da Cidade e da Propriedade"*, e com o lema: *"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas"*.

Art. 3º - A 2ª Conferência da Cidade de Marcelândia será presidida pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a constituição e instalação da Comissão Organizadora, que terá as seguintes atribuições:

I - definir pauta e temário da 6ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso, contemplando as questões municipais, além do temário nacional;

II – promover a realização da Conferência Municipal;

III - definir critérios para a eleição dos delegados da Conferência Municipal, respeitando as diretrizes e definições do Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV - examinar e proferir decisão sobre os recursos encaminhados pelas entidades participantes da Conferencia;

V - decidir casos omissos ou conflitantes.

Art. 5º - A Comissão Organizadora de que trata o artigo 4º deste Decreto deverá contemplar representantes dos seguintes segmentos da sociedade:

I - gestores, administradores públicos e membros dos legislativos estadual e municipais;

II - movimentos sociais e populares;

III - trabalhadores, através de suas entidades sindicais;

IV - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisas e conselhos de classes;

V - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

VI - organizações não-governamentais com atuação no desenvolvimento urbano.

Art. 6º - A Comissão Organizadora elaborará o Regimento da 2ª Conferência que será aprovado pela comissão preparatória

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 7 de março de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 071/2015

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA - ME**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SEDE DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 930 DE 16/11/2015 COM RECURSOS FEDERAIS DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA. Contidas nos anexos do Edital 0132/2015, TOMADA DE PREÇO 030/2015.** A alteração justifica-se devido a revogação da Portaria 5121/2015.

OBJETIVO: A**lterar a Cláusula Décima Quarta *DO FISCAL DE CONTRATO***

14-1 –Foi designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Eder dos Santos	3002/2013

Assinatura: **02/02/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 060/2015

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA - ME**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL TIA CELCITA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO", contidas nos anexos do Edital 0102/2015, TOMADA DE PREÇO 022/2015.** A alteração **justifica-se devido a revogação da Portaria 5121/2015.**

OBJETIVO: A**lterar a Cláusula Décima Quarta *DO FISCAL DE CONTRATO***

14-1 –Foi Designada através de Portaria a servidora abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Rute de Almeida Lara	3118/2013

Assinatura: **02/02/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 057/2015

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **REBEQUI & CIA LTDA- ME**

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS VIAS: ENTRONCAMENTO AV. B OESTE COM A RUA 08I BAIRRO INDUSTRIAL I NO TOTAL DE 1300 m2, CONFORME Edital 096/2015, TOMADA DE PREÇO 020/2015.** A alteração justifica-se devido a revogação da Portaria 5121/2015.

OBJETIVO: A**lterar a Cláusula Décima Quarta *DO FISCAL DE CONTRATO***

14-1 –Foi designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Planejamento	Eder dos Santos	3002/2013

Assinatura: **02/02/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 586/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Nomeia responsável pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando o art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor elencado no anexo único desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio no Aplic dos meses de Abril, Agosto e Dezembro, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II - reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III - assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII – buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de Março de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 04/03/2016

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – FISCAL DOS CONTRATOS ASSINADOS DE JANEIRO E FEVEREIRO /2016

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
04/01/2016	001/2016	Atrativa Engenharia Ltda.	Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Nortelândia/MT para atender a Secretaria Municipal de Infra estrutura.	R$ 291.500,00 (duzentos e noventa e um mil e quinhentos reais)	O contrato é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias) dias consecutivos, contados a partir da expedição de ordem de serviço inicial.	Regime Diferenciado de Contratação (RDC) 001/2015.	Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.	Augusto Costa Lima CPF: **172.738.461-04**
01/02/2016	002/2016	Edilson Gomes da Silva	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (vigia), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.	01/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Enil de Araújo Pinote CPF: 571.751.951.68
01/02/2016	003/2016	Ézer Francis Ormond	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (vigia), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.	01/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Enil de Araújo Pinote CPF: 571.751.951.68
04/02/2016	004/2016	Hecoservice Construções e Saneamento Eirele, Inscrita no CNPJ Sob o Nº 06.928.948/0001-98	"Execução de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Via Urbana – Avenida Nicolau Gomes de Souza, Rodolfo Rodrigues, Rua Ademar de Barros e Wellington Fagundes e Rua Cuiabá no Município de Nortelândia-MT".	R$ 758.582,11 (setecentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e onze centavos)	O contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS"	Tomada de Preço nº 002/2015	Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.	Augusto Costa Lima CPF: **172.738.461-04**
10/02/2016	005/2016	Maira Taise Rinaldi Me, Inscrita no CNPJ Sob o N° 11.435.584/0001-44	Prestação de Serviços de Transporte Escolar.	R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) por quilometro Rodado	10/02/2016 á 31/12/2016	Pregão Presencial nº 001/2016	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Benedito Antônio de Almeida Neto CPF: 829.127.181.04

10/02/2016	006/2016	Fernanda Oliveira Magalhães ME, CNPJ: 07.593.871/0001-05	Prestação de Serviços de Transporte Escolar.	R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) por quilometro Rodado ou Mensal do itinerário citado na cláusula anterior	10/02/2016 á 31/12/2016	Pregão presencial nº 001/2016	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Benedito Antônio de Almeida Neto CPF: 829.127.181.04
15/02/2016	007/2016	Bruna de Jesus Santana	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar Desenvolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.	01/02/2016 a 23/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Enil de Araújo Pinote CPF: 571.751.951.68
15/02/2016	008/2016	Rosana Venâncio da Silva	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar Desenvolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.	01/02/2016 a 23/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	009/2016	Andreia Gesiela Coelho Lenzi	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar Desenvolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.	01/02/2016 a 23/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	010/2016	Vânia Cristina da Costa	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar Desenvolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.	01/02/2016 a 23/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	011/2016	Hélida Souza Oliveira	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção de Infra Estrutura), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.	15/02/2016 a 23/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	012/2016	Ligia Maria Merejoli Esposito	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção de Infra Estrutura), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.	15/02/2016 a 23/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	013/2016	João de Assis	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio de Serviços de Educacional - Motorista, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Benedito Antônio de Almeida Neto CPF: 829.127.181.04
15/02/2016	014/2016	Simoni Rodrigues dos Santos	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Enil de Araújo Pinote CPF: 571.751.951.68
15/02/2016	015/2016	Janaina Domingues da Silva	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Enil de Araújo Pinote CPF: 571.751.951.68
15/02/2016	016/2016	Carla Vieira Martins	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Enil de Araújo Pinote CPF: 571.751.951.68
15/02/2016	017/2016	Josimeire Gomes de Meira	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	018/2016	Rozani Abreu Ormond	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	019/2016	Solange Gomes dos Santos	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos.

				oito centavos) mensais.				CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	020/2016	Madalena Moreira de Oliveira	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	021/2016	Markley Lopes Barreto	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	022/2016	Ezandreia Souza Gomes	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	023/2016	Ileuza Souza Ribeiro Meira	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	24/2016	Alessandra Laura Batista	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
15/02/2016	25/2016	Crisleni Cristian Santos Freitas Pego	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Enil de Araújo Pinote CPF: 571.751.951.68
15/02/2016	026/2016	Kellis Trindade Souza	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Enil de Araújo Pinote CPF: 571.751.951.68
15/02/2016	027/2016	Adriana de Ameida Branco Sanches	Prestação de serviços profissionais na função de Professora, na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 2.402,58 (Dois mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) mensais.	15/02/2016 a 31/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Enil de Araújo Pinote CPF: 571.751.951.68
01/02/2016	028/2016	Josiany Del Castanhel Castello, **Brasileira, Solteira, Nutricionista, CPF Sob o Nº. 1927181-6**	Prestação de Serviço de Nutricionista	R$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais)	01/02/2016 á 31/12/2016	Dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Florindo Oliveira Almeida CPF: 033.100.978-11
01/02/2016	029/2016	Escritório Contábil Trevo, **Inscrita No CNPJ Sob o Nº. 00.872.234/0001-29**	Prestação do Serviço de Contabilidade	R$ 7.700,00 (sete mil setecentos reais)	01/02/2016 á 31/12/2016	Dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Florindo Oliveira Almeida CPF: 033.100.978-11
22/02/2016	030/2016	Arielly Suiany Silva Lima	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar Desenvolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.	01/02/2016 a 23/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
22/02/2016	031/2016	Claudia Gabriela Salvalaggio Oliveira	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar Desenvolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.	01/02/2016 a 23/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34
22/02/2016	032/2016	Samara Patricia Estevo Souza	Prestação de serviços profissionais na função de Apoio Administrativo Educacional (Auxiliar Desenvolvimento Infantil), na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo Simplificado realizado, que dispõe sobre a contratação temporária.	R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais) mensais.	01/02/2016 a 23/12/2016.	Processo Seletivo Simplificado	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	Arleti Del Castanhel dos Santos. CPF: 631.247.851-34

PREVINORTE
BALANÇO FINACEIRO 2015 PREVINORTE

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELANDIA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2015

Data de emissão: 07/03/2016

Exercício: 2015 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**1.610.951,36**		**Despesa Orçamentária**	**704.347,08**	
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	1.610.951,36		Ordinária	704.347,08	
Transferências Financeiras Recebidas			**Transferencias Financeiras Concedidas**		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	**96.710,58**		**Despesas Extra-Orçamentárias**	**132.994,43**	
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	96.710,58		Outras movimentações extra-orçamentárias	95.784,34	
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias	984,22	
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)	36.225,87	
Ajuste de Investimentos - Ganho			**Ajuste de Investimentos - Perda**		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Saldo em espécie do exercício anterior	**3.402.042,47**		**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**4.272.362,90**	
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	31.358,80		Bancos conta movimento	104.561,56	
Aplicações financeiras	3.370.683,67		Aplicações financeiras	4.167.801,34	
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 07/03/2016 17:04:21 Página 1

Homologado

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE NORTELANDIA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2015

TOTAL	**5.109.704,41**		**TOTAL**	**5.109.704,41**	

JULIO CEZAR GOMES
DIRETOR EXECUTIVO

EVERALDO RODRIGUES FILHO
CRC MT 010.212/0-9

NEURILAN FRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Emissão: 07/03/2016 17:04:21 Página 2

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 591/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora Norma Firmiano Rodrigues Barradas, Secretária de Saúde do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, nos uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe foram conferidas pela Portaria nº 005, de 01 dia de janeiro de 2013;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 198, inciso I, determina que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo-se em um sistema único, cuja direção dá-se em cada esfera de governo.

Considerando a responsabilidade da prestação dos serviços atinentes à saúde pública nas diversas esferas da atuação estatal executadas pelo sistema único de saúde (SUS) realiza-se de forma regionalizada e hierarquizada (art. 15 a 18 da Lei nº 8.080/90).

Considerando, a partir do exame dos dispositivos retro alinhados, se reconhece que o Sistema Único de Saúde (SUS) não criou uma solidariedade irrestrita entre os entes públicos.

Considerando a competência municipal pela atenção básica de saúde e que compete ao Estado o tratamento especializado de saúde;

Considerando a necessidade do Município de promover o encaminhamento de pacientes para a realização de exames, consultas e tratamentos especializados para a capital do Estado, visto que ao Município não é guarnecido de estrutura especializada de saúde;

Considerando o encaminhamento de paciente para realização de exames, consultas e tratamentos especializados é efetuado através de veículos (ambulância) que o Município de Nortelândia dispõe;

Considerando dos fatos narrados em rede social "Facebook", em 02/02/2012, às 13h12min, de que motorista da ambulância do município de Nortelândia, estaria ingerindo bebida alcoólica, em bar localizado na capital do Estado, durante viagens de encaminhamento de pacientes;

Considerando a gravidade dos fatos retro mencionado, submetendo a vida de pacientes em risco, bem como ao do próprio motorista e outros que fazem uso de rodovias, ruas, avenidas, etc.;

Considerando, por fim, que a Sindicância Investigativa visa apurar irregularidades imprecisas e difusas, em que não há indicação bastante e suficiente da autoria, e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (caráter inquisitorial);

Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos.

R E S O L V E :

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades relatadas em rede social, Facebook, em 02/02/2016, às 13h12min, de que motorista da ambulância do Município de Nortelândia estaria ingerindo bebida alcoólica, em bar da capital do Estado, durante viagens de encaminhamento de pacientes para realização de exames, consultas e tratamento especializado.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores, SONIA SILVA OLIVEIRA DUARTE PEREIRA, matrícula nº 29, agente de serviços administrativos, lotada na Secretária Administração, Fiscalização e Gestão, departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão; THIAGO JOSE DOS SANTOS, matrícula nº 442, lotado na Secretária Administração, Fiscalização e Gestão, departamento de Obras, Arquitetura e Urbanismo e GRAZIELE GUBERT DA SILVA, matricula nº 631, Agente de Serviços Administrativo, lotada no Fundo Municipal de Saúde, Departamento de Gestão Adm. Saúde, sob a presidência do primeiro, todos servidores efetivos e efetivados, integrantes do Quadro da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de março de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.

Norma Firmiano Rodrigues Barradas

Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 589/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor GUILHERME LUIZ EWALD **– "Engenheiro Civil",** Portador do **CPF/MF nº 026.377.781-21 e inscrito no CREA/MT sob o n° 032729** , para a função de **"Fiscal de Projetos",** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de Março de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 04/03/2016.

NEURILAN FRAGPrefeito Municipal EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 590/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

O Sr. **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor GUILHERME LUIZ EWALD **– "Engenheiro Civil",** Portador do CPF/**MF nº 026.377.781-21 e inscrito no CREA/MT sob o n° 032729,** para a

função de **"Fiscal de Obras",** da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 4º dia do mês de Março de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 04/03/2016.

NEURILAN FRAGAPrefeito Municipal EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
DECRETO N° 220/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a liberação de Autorização de Permissão de Uso a Título Precário, para a colocação de placas indicativas contendo nome de ruas, logradouros e avenidas, no perímetro central e nos bairros do Município de Nortelândia, nos termos previstos no art. 138, VI, da Lei Complementar Municipal nº 364, de 26 de novembro de 2015 (Código de Posturas do Município de Nortelândia - MT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nortelândia – Neurilan Fraga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, especialmente o disposto no art. 72, inciso IV, da LOM, e,

Considerando a necessidade de disciplinar a permissão de uso a título precário, de espaço público para colocação de placas indicativas contendo nomes de ruas, logradouros e avenidas na sede do Município de Nortelândia – MT;

Considerando o caráter aberto da norma contida no artigo 138, inciso VI, da Lei nº 364, de 26 de novembro de 2015 (Código de Posturas do Município de Nortelândia – MT);

DECRETA:

Art. 1° A Administração Pública Municipal, através de ato conjunto da Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade (SMFFC) e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SADPG), poderá autorizar o uso, a título precário, às pessoas físicas ou jurídicas que atenderem ao disposto neste decreto, para a colocação de placas indicativas com o nome de ruas, logradouros e avenidas no Município de Nortelândia, nos termos deste decreto.

Art. 2º As autorizações previstas neste decreto, não serão concedidas com garantia de exclusividade a nenhum autorizatário, podendo ser autorizadas a todos aqueles que comprovarem o preenchimento dos requisitos estabelecidos no presente decreto, exceto nos casos em que a Administração entender que permissão de uso será prejudicial à disponibilização ou padronização dos serviços, casos em que a Administração autorizará em caráter de exclusividade a apenas uma pessoa física ou jurídica a colocação de placas indicativas, sem prejuízo da possibilidade de a Administração poder cindir o serviço sempre que achar conveniente, mediante ato justificado.

Art. 3º Os interessados em obter autorização para colocação de placas indicativas do nome de ruas, logradouros e avenidas, deverão solicitar à Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, através do Departamento de Tributação e Cadastro, mediante requerimento próprio, autorização para exercer a atividade.

§ 1º Uma vez sejam cumpridas todas as exigências regulamentares, a Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade, expedirá Termo de Autorização, a ser assinado conjuntamente ocom a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão aos que restarem devidamente habilitados no certame, o qual indicará as obrigações dos autorizatários, as penalidades em caso de descumprimento dos termos estabelecidos, bem como os locais adequados para a fixação das placas indicativas.

§ 2º No que tange à localização, cada autorizatário deverá obedecer ao critério da proporcionalidade entre o número de placas colocadas na área Central e nos Bairros, estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças,

Fiscalização e Contabilidade, sob pena de revogação imediata da autorização.

§ 3º A Administração priorizará a autorização de permissão de uso prevista neste decreto, de pessoas físicas ou jurídicas que demonstrem experiência anterior em serviços da mesma natureza, e se possível, esteja há mais de 03 (três) anos de atividade, especialmente os que demonstrarem anterior prestação de serviços a entes públicos com objeto contratual específico de realização de atividades inerentes aos serviços regulamentados por este decreto.

§ 4º Uma vez não existindo procura para cobertura de todas as áreas determinadas pelo Poder Público, por autorizados diferentes, poderá ser permitido o uso de todas as áreas do Município a um só prestador, que demonstre capacidade de atender os serviços, atende assim o interesse público da população nortelandense.

Art. 4º Os Autorizatários deverão adotar os padrões estipulados no Anexo Único deste decreto.

Art. 5º O padrão estipulado no Anexo Único contempla espaço para publicidade, sendo proibida a utilização das placas em desacordo com o objetivo e critérios estabelecidos pelo ente público, ou de forma que venha alterar ou prejudicar a visibilidade das indicações de nome inseridas.

Art. 6º Correrão única e exclusivamente por conta dos autorizatários, as despesas inerentes à confecção, colocação e manutenção das placas, não acarretando nenhum ônus ao Município.

Art. 7º Ao Município, através da SMFFC, caberá única e exclusivamente a autorização de permissão de uso de que trata esse decreto, a orientação e fiscalização dos serviços prestados, bem como da obediência ao regramento trazido no presente decreto no Termo de Autorização.

Art. 8º A SMFFC, pelo Departamento de Tributação e Cadastro, notificará os Autorizatários para eventual correção de falhas ou omissões, bem como remoção de placas desconformes com os padrões e critérios municipais, e ainda, em caso de colocação de placas sem a prévia autorização do Município.

§ 1º O não atendimento pelo Autorizatário dos termos da notificação expedida pela SMFFC implicará em aplicação de multa de 01 (uma) a 03 (três) UFINORT's.

§ 2º A reincidência no descumprimento dos termos estabelecidos neste decreto, acarretará na revogação do Termo de Autorização, e na aplicação das demais penalidades previstas em lei, decreto ou no termo de autorização.

Art. 9º Deverá o autorizatário promover a adequada e intermitente manutenção periódica das placas, bem como, quando solicitado pela SMFFC.

Art. 10 A colocação das placas somente poderá ser efetuada em postes específicos para tal finalidade localizados em esquinas, conforme determinações técnicas deste decreto e de outras especificações ou exigências expedidas por normativa ou orientação da SMFFC.

§ 2º A fixação em poste específico deverá obedecer ao padrão constante no Anexo Único deste decreto.

Art. 11 O Município não será responsável por contratos firmados entre autorizatários e terceiros, inclusive quando o objeto for o uso do espaço publicitário nos postes de fixação das placas designativas.

Art. 12 Ficam revogadas, por interesse público, as autorizações e as permissões concedidas para a colocação de placas indicativas de nome de ruas, logradouros e avenidas, anteriormente à vigência do presente decreto, em face do novo regramento ora estabelecido, bem como pela necessidade de reorganização e readequação às novas exigências legais e administrativas oriundas deste novo regulamento.

Art. 14 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 04° dia do mês de março de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa. 04/03/2016

Neurilan Fraga

Prefeito Municipal

Edivaldo de Sá Teixeira

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

PLACAS MODELO

As placas indicativas com os nomes de ruas serão em chapa galvanizada de 2mm, com pintura eletrostática. Suas dimensões serão de 30 cm x 64cm, sendo a borda livre arredondada ou quadrada.

Os dizeres serão feitos com aplicação de adesivo eletrônico redondo, frente e verso da placa, sendo a fonte utilizada do tipo "Arial" ou outra equivalente previamente autorizada pela SMFFC. O nome da rua simplificado e usual, deverá ter tamanho de 7cm de altura. Caso não seja possível colocar no comprimento, a fonte poderá ser substituída por "Arial Narrow" (ou fontes semelhantes, prévia e expressamente mente aprovadas pela SMFFC).

Caso a rua não tenha nome simplificado e usual, deverá ser utilizado o nome completo da mesma, no tamanho de 5cm de altura, utilizando-se a fonte "Arial Narrow" (ou fontes semelhantes, prévia e expressamente mente aprovadas pela SMFFC).

O nome completo da rua poderá utilizar duas linhas, com letra de 3,5cm de altura. Caso não seja necessária a utilização das duas linhas deverá ser utilizada somente a inferior.

Tanto o CEP quanto o bairro /microrregião serão no tamanho de 2cm, na mesma fonte indicada.

As cores serão: fundo azul pantone 68-1-7C, letras em branco e faixa em laranja pantone 18-1-3C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 18/2016

SÚMULA:"Dispõe sobre Requerimento formulado pela Empresa BAND GÁS LTDA - ME, solicitando reequilíbrio econômico financeiro/realinhamento de preço do item 01 da Ata de Registro de Preços nº. 011/2015, oriunda do Processo Licitatório nº. 028/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 018/2015".

A Prefeita Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 72; e,

Considerando-se: O Requerimento formulado pela Empresa BAND GÁS LTDA - ME, solicitando reequilíbrio econômico financeiro/realinhamento do item 01 da Ata de Registro de Preços nº. 011/2015, oriunda do Processo Licitatório nº. 028/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 018/2015, ao argumento de que sagrou-se vencedora em fornecer Botijão para Carga de Gás Liquefeito 13 KG, cotando cada botijão pelo preço de R$ 80,00, (oitenta reais), posto que adquiria o pelo preço de R$ 53,00, (cinqüenta e três reais), consoante notas fiscais anexas ao pedido. Ao que, referido produto sofreu considerável aumento, sendo adquirido hoje pela quantia de R$ 65,00, (sessenta e cinco reais).

Considerando-se: Que **à Administração Pública incumbe verificar em cada caso concreto se estão atendidos e demonstrados cabalmente** os requisitos legais para a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro facultado pelo artigo 65, inciso II, "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, seja nos casos de contratos decorrentes de procedimentos licitatórios, seja nos casos de contratos originados de procedimento de Re-

gistro de Preços, pela modalidade Pregão, sob pena de incorrer em julgamento pela irregularidade, com as conseqüências daí advindas, *verbis:*

"**Art. 65**. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de **sobrevirem fatos imprevisíveis**, ou **previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em **caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual**";

Considerando-se: Que é posição assente na doutrina e jurisprudência de que o reequilíbrio contratual deve ser acompanhado além das justificativas devidas de documentos de suporte, situação que se encontra plausível no caso *in* exame, consoante se depreende das anexas notas fiscais;

Considerando-se: Que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro formulado pela empresa BAND GÁS LTDA – ME, alcança todos os elementos plausíveis que comprovam o alegado prejuízo sofrido pela mesma, de forma a comprometer sobremaneira o cumprimento do contrato/ata de registro de preços cujo reequilíbrio econômico financeiro se pleiteia;

Considerando-se: que a pesquisa de mercado acerca do valor do Botijão para Carga de Gás Liquefeito 13 KG, comercializado na forma a prazo, evidenciou o valor aproximado de 86,00, (oitenta e seis reais);

Considerando-se: Que parecer contábil trazido aos autos, dá conta da existência de dotação e saldo a suportar o reequilíbrio econômico financeiro aqui declinado.

Considerando-se: Que o Reequilíbrio Econômico Financeiro além de previsto na Lei Federal nº. 8.666/93 está previsto no Edital de Convocação; e na Ata de Registro de Preços nº. 011/2015; Pregão Presencial nº. 018/2015, Processo Licitatório nº. 028/2015.

DECRETA:

Art. 1º- Defronte as circunstâncias traçadas em linhas anteriores e, com arrimo no art. 37 da Carta Política, c/c a Lei Federal nº. 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de revisão de preços do item 01 (botijão para carga de gás liquefeito da Ata de Registro de Preços nº. 011/2015, oriunda do Processo Licitatório nº. 028/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 018/2015, formulado pela Empresa Band Gás Ltda - ME, e, **DETERMINO** a readequação do preço original, passando de R$ 80,00, (oitenta reais) para R$ 86,00, (oitenta e seis reais).

Art. 2º- Outrossim, **MANTENHO** incólume todas as cominações previstas na Ata de Registro de Preços nº. 011/2015, oriunda do Processo Licitatório nº. 028/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 018/2015, sem prejuízo de outras cominações aplicáveis a espécie.

Art. 3º- Eventual discordância do aqui decretado deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação deste Decreto Executivo no diário oficial do município, sob pena de preclusão.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 04 de março de 2016.

Solange Sousa Kreidloro

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE
DECRETO Nº. 09/2016

SÚMULA: "CONFERE REAJUSTE SALARIAL DE 8,96% A TODOS OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA PÚBLICO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT".

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que piso salarial dos docentes é reajustado anualmente, seguindo a Lei 11.738/2008, a Lei do Piso, que vincula o aumento à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido no FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação)

Decreta:

Art. 1º - Confere reajuste salarial de 8,96% a todos os Professores da educação básica do sistema público educacional do Município de Nova Canaã do Norte-MT, visando adequação da remuneração e a recomposição da perda do poder aquisitivo ao longo do ano, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT

Em, 01 de Fevereiro de 2016.

Vicente Gerotto de Medeiros

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTRATO Nº. 014/16/SMA/PMNG.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016

PRAZO: 01/03/16 A 31/12/16

CONTRATADO: **A.CUNHA DOS SANTOS**

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DE 01 (UM) MÉDICO GENERALISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO,.

VALOR: R$ 270.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0019.2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO Nº 001/2016

Contratante: **Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT**

Contratado: Jonatan Geder Assis

Distrato: Fica rescindido a partir de 07/03/2016 o contrato de prestação de serviços nº 019/15/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 01/06/2016.

Data: 07/03/2016.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 4 / 2016- LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS

Na data de 26/02/2016 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) orgão(S):

03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

OBJETO:SELECAO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O MELHOR PRECO/ UNITARIO PARA CONTRATACAO DE SERVICOS PARA LAVAGEM E LUBRIFICACAO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

6017 REINALDO MACHADO SANTOS ME 21.430.614/0001-83

TOTAL DO VENCEDOR R$ 98.610,00

Nova Guarita - MT, 7 de março de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

CONTRATO Nº. 013/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 01/03/16 A 31/12/16

CONTRATADO: **MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGENS, FOTOGRAFIA, GRAVAÇÕES E EDIÇÕES DE IMAGENS DE TODOS OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.

VALOR: R$ 5.500,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.0001.2040.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 016/16/SMA/PMNG.

PRAZO: 01/03/16 A 30/11/16

CONTRATADO: **LEONICE APARECIDA DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FACILITADORA DE ATIVIDADES FÍSICAS, PELO PERÍODO DE 20:00 H (VINTE HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES FÍSICAS DESENVOLVIDAS COM O GRUPO DE IDOSOS ATENDIDOS PELOS RECURSOS ORIUNDOS DO SCVFV – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS.

VALOR: R$ 7.920,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0008.2033.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 015/16/SMA/PMNG.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016

PRAZO: 01/03/16 A 31/12/16

CONTRATADO: **MARCELA LORENZON GONÇALVES SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO O FORNECIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DE 01 (UM) MÉDICO GENERALISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS NO CENTRO DE SAÚDE E NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO,.

VALOR: R$ 270.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0019.2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 083/16/GP/PMNG.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT.''

Francisco Endler, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT:

Luciane Regina de Souza, inscrita no CPF/MF nº 883.939.091.04, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo comissionado Gerente de Educação - matrícula nº 1621; Vera da Silva Cunha, inscrita no CPF/MF nº 612.664.507.34, como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com a matrícula funcional nº 1429; Maria Franciedna de Oliveira, inscrita no CPF/MF nº 580.819.841.00, como membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Contadora, com a matrícula funcional nº 25. Katia Nervis, inscrita no CPF/MF nº 059.504.181.74, como suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, com a matrícula funcional nº 1608;

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. Encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2016.

Francisco Endler

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

INDEFERIMENTO DE IMPUGNAAÇÃO

DESPACHO

Indefiro os pedidos pugnados pela empresa ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática Ltda, apresentados através do pedido de impugnação de Edital do Pregão Presencial 08/2016, por restarem satisfeitos os requisitos legais para a realização do certame, nos termos da Lei 8.666 e 10.520, em razão que sua suspensão pode acarretar prejuízos a administração publica, em detrimento do principio da continuidade dos serviços. Nova Lacerda- MT, 04 de março de 2016. José Carlos Monteiro Júnior Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003/2016 B HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 003/2016 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme Anexo I, referente ao Processo de Seleção Pública aberto através do Edital de Processo de Seleção Pública Nº 003/2016.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **13 de março de 2016**, com início às **08h00-min (horário local)**, na **Escola Municipal Getúlio Vargas,** sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858 – Centro, em Nova Lacerda - MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
212225	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	BRUNA NAYARA PEDRO DE SOUZA	25063421
214557	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	CARLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUZA	18617395
213624	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	FLÁVIA DA COSTA MENDES BORGES	16825039
212355	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	JORACI GONÇALVES RODA	711227
213209	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	LUCIELLY NATHALIA DE OLIVEIRA CURADO	23924519
214213	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	LUZIA CRISTINA DA SILVA	15398390
211877	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	MARIA IZABEL LOPEZ	26268884
214118	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	19682450
212022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	MARINAFERNANDA DUTRA PEREIRA PARREIRA	21519366
211897	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	PÂMELA CRISTINA LAURINDO	27109968
212519	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	RUTH DA SILVA MARIANO	982833
214512	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	SILVANE DE FREITAS FERREIRA	5176514
213193	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	SIRLENE DIAS DA ROCHA	8674744
213461	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	SIRLEY VIZZOTTO	653829
214210	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I	VALERIA BATISTA DE ALMEIDA	17660041
213064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA BACURIZAL	CLAUDINEIA FERREIRA DA CUNHA ALVES	15584607
211851	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA BACURIZAL	CLEIDIANA RODRIGUES DA SILVA	19921608
211842	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA BACURIZAL	FLAVIANA SIMAO DE ABREU	13926098
212318	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA BACURIZAL	GELCILEIA SILVA REIS	24137324
211667	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA BACURIZAL	POLIANA DE MORAIS PAULA	20127219
211598	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA BACURIZAL	SILVANIA DE JESUS	12673854
214165	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA OURO VERDE	LUZINETE ALMEIDA LEMES	13794159
213053	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF I - MICRO ÁREA RIO NOVO	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	1112282
214105	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II	ALMERINDA SANTOS SPESSOTO	13594397
212904	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II	ANGELA CRISTINA DA CUNHA LIMA	21239533
214115	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	20656220
214132	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II	JOICIANE NUNES DE ABREU	25015974
212147	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II	LAURINDA JESUS GOMES	17849411
213303	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II	LUCIANA DA CUNHA LIMA	21239509
211834	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	687766
212955	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II	TAIANE DA SILVA	21455813
214411	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - MICRO ÁREA PA SANTA HELINA E SÃO VICENTE	ANA PAULA SILVA	248054475
213520	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - MICRO ÁREA PA SANTA HELINA E SÃO VICENTE	LEIDIANE TORRES DE OLIVEIRA	21585504
212634	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - MICRO ÁREA SÃO JUDAS	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	15699382
211910	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - MICRO ÁREA SARARE II E NOVA CONQUISTA (FUNAI)	ANA PAULA MAIA DE OLIVEIRA MACHADO	23479418
212180	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF II - MICRO ÁREA SARARE II E NOVA CONQUISTA (FUNAI)	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	16252730

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 001/2016 B HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme Anexo I, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Nº 001/2016.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **13 de março de 2016**, com início às **08h00-min (horário local)**, na **Escola Municipal Getúlio Vargas,** sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858 – Centro, em Nova Lacerda - MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
211625	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ANA KAROLINA LINO FIUZA	24177423
212705	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CLAUDIA DANIELA SOARES	22861980

211553	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CLEBERSON NEVES DA SILVA	16638042
211844	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	COSME FRANCISCO DE OLIVEIRA	19780990
212543	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	DELISMAR LOPES RIBEIRO	1039977
213761	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	EMILIO GIMENEZ MARTINEZ	10364668
211516	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA	16638255
211831	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	IVANILSON COSTA AGUIAR	16550137
212046	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO	16081609
213735	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	KEILA DE PAULA GASPARINI	17986079
214439	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	KELEN CRISTINA VITTORAZZI VIEIRA	13947362
213436	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	LAYANE APARECIDA MEDEIROS TEIXEIRA	18616984
213677	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	LEDIANE MARCIA DE SANTANA	9322450
212299	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	LEOSMAR DIAS LAUCIDIO	16624580
213901	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	LIDIANE CORREA DE MORAES	18862730
212595	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	LUCIENE DE FREITAS DIAS	18644279
214472	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	LUIZ FRANCISCO VIEIRA FILHO	2508150
211742	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	MARCIO GAMA DE SOUZA	11484446
211855	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	MARIÂNGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	25343416
213764	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA	21773564
213560	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	PAULA SOARES BERTO	23768819
213927	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	REGINALDO FERREIRA FELIPE	17301823
212360	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	REGISLAINE BATISTA	19050887
214255	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	RONEY SILVA BINA	15286606
213844	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ROSÁRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	992821
213773	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ROSICLEIA DOS SANTOS MARQUES	21394148
212177	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	ROZELI ROSA GERMANO	15573893
214599	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	SIDNEY DIAS DE JESUS	966823
214395	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	SILVANEY FARIA CAMARA	12549118
212900	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	THIAGO MARQUIOLI	1132033
214342	ANALISTA TRIBUTÁRIO	ADONIEL RODRIGUES BATISTA	11998660
214101	ANALISTA TRIBUTÁRIO	ANA CAROLINA VERRI FRAGA	75307276
212659	ANALISTA TRIBUTÁRIO	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS	23899352
211619	ANALISTA TRIBUTÁRIO	CELESTE DANTAS DOS SANTOS	18180299
211904	ANALISTA TRIBUTÁRIO	CLAUDETE ARAÚJO LIMA	13589008
214174	ANALISTA TRIBUTÁRIO	CLAUDIONOR FERREIRA CHELIS	11203129
212462	ANALISTA TRIBUTÁRIO	DARLY MIRIELLI DA SILVA	998846
214018	ANALISTA TRIBUTÁRIO	ELIZEU FRANCISCO DOS SANTOS	15286487
214338	ANALISTA TRIBUTÁRIO	ELSON CAMPOS	5195330
212646	ANALISTA TRIBUTÁRIO	EVA VERGILIA DA ROCHA	24288888
211650	ANALISTA TRIBUTÁRIO	FLORISVALDO JOÃO NUNES MURTINHO	15331466
214423	ANALISTA TRIBUTÁRIO	GERALDA LAET	485161
211689	ANALISTA TRIBUTÁRIO	IGOR SIQUEIRA MARIANO	21814619
213493	ANALISTA TRIBUTÁRIO	INDIANARA LOURDES BRAGA LUIZ	20508239
214341	ANALISTA TRIBUTÁRIO	IVONE DA SILVA GOMES	934281
212683	ANALISTA TRIBUTÁRIO	JACKSON DE PAULA LIMA	579417

214359	ANALISTA TRIBUTÁRIO	LALCIMAR RAMOS SANTOS	17897416
212732	ANALISTA TRIBUTÁRIO	LUCAS DE CARVALHO SANT'ANA	18409075
211836	ANALISTA TRIBUTÁRIO	MAITE MOREIRA	13297643
212189	ANALISTA TRIBUTÁRIO	MARCIA SOLANGE BERNEGOZZI	4440256
211883	ANALISTA TRIBUTÁRIO	MARCOS VINICIUS SILVA FIGUEIREDO	19948042
214615	ANALISTA TRIBUTÁRIO	PABLO FRANCISCO XAVIER DOS REIS	623675
211646	ANALISTA TRIBUTÁRIO	PATRICIA NOGUEIRA PIMENTA	104917
212449	ANALISTA TRIBUTÁRIO	SANDRA FERREIRA JORGE	16683174
214094	ANALISTA TRIBUTÁRIO	SILVANA SOARES RIBEIRO	935129
212786	ANALISTA TRIBUTÁRIO	SILVINEY CAETANO	18085300
213781	ANALISTA TRIBUTÁRIO	SUELLEN GOMES GARCIA	14889579
212856	ANALISTA TRIBUTÁRIO	TÁSSIA CAROLINA DOS SANTOS SONDA	978244
213772	ANALISTA TRIBUTÁRIO	VINICIUS DA SILVEIRA CRUZ	21049912
211822	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	EDITHE DE ASSUNÇAO RAMOS ASSUNCAO	10785434
211529	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ELZA FELIPE DOMINGOS	977565
212471	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	15910393
212792	AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO	JANE MARIA DOS SANTOS	1249414
214513	EDUCADOR FÍSICO	THAISA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA	16820797
211880	OUVIDOR MUNICIPAL	ALEXANDRE JOAO BRUGNERA	738047
211879	OUVIDOR MUNICIPAL	AMANDA SOUZA GOMES	27663868
214391	OUVIDOR MUNICIPAL	AMILTON COSTA SILVA	20645910
212322	OUVIDOR MUNICIPAL	BRUNA NAYARA PEDRO DE SOUZA	25063421
214154	OUVIDOR MUNICIPAL	EDUARDO ROBERTO	1204583
213778	OUVIDOR MUNICIPAL	ELIANE GIMENEZ MARTINEZ	13897268
212398	OUVIDOR MUNICIPAL	ERICA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	877214
211912	OUVIDOR MUNICIPAL	ERICA ELECIO DA SILVA	15286355
212188	OUVIDOR MUNICIPAL	GILMAR BIAANCO	20508565
212581	OUVIDOR MUNICIPAL	ISABEL CRISTINA SANTA	16345223
212109	OUVIDOR MUNICIPAL	JULIETE MENDOZA	20126875
211757	OUVIDOR MUNICIPAL	JULIO CÉSAR FELOMENO CARDOSO	22362509
214414	OUVIDOR MUNICIPAL	KATHIEMELLE PAOLA DE CASTRO	13835368
214230	OUVIDOR MUNICIPAL	KELLY MARTINS DA COSTA	28120868
214288	OUVIDOR MUNICIPAL	KIONES MOREIRA	19808810
211816	OUVIDOR MUNICIPAL	LINDALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	17307996
214315	OUVIDOR MUNICIPAL	LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	12491691
211833	OUVIDOR MUNICIPAL	LUIZ ALBERTO RIBEIRO DA CRUZ	687766
213999	OUVIDOR MUNICIPAL	LUIZ FERNANDO SEONACA NEVES	18999255
212214	OUVIDOR MUNICIPAL	MARCIA DA SILVA GONÇALVES	10384863
211509	OUVIDOR MUNICIPAL	POLLYANE BATISTA DA ROCHA	23924446
213428	OUVIDOR MUNICIPAL	RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA	21683190
212554	OUVIDOR MUNICIPAL	ROSANGELA EGERTH SILVA DE FARIA	1086113
213449	OUVIDOR MUNICIPAL	ROSINEIA DEZIDERIO ROCHA	17322863

214096	OUVIDOR MUNICIPAL	ROZIENE RODRIGUES BEZERRA	17062233
212284	OUVIDOR MUNICIPAL	SAMARA GOMES	21474249
211852	OUVIDOR MUNICIPAL	STEFANY NAIHANE MARIANO ARAUJO	25880608
211946	OUVIDOR MUNICIPAL	TANIA CRISTINA DOS SANTOS	338736347
213253	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ADA MOURA BISPO	14925052
211517	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ANGELICA MOREIRA BUNGENSTAB	21458499
213967	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA	14701855
213521	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	CLEIA SIMONE SANTOS	4242315
211966	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	17370680
211874	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	FABIANA CRISTIANINI FIUZA	14879832
214619	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JANICE MARTA DA SILVA POICHE	11875135
211903	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	LENY FERREIRA SAMPAIO	10248153
211518	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSANGELA DE OLIVEIRA CARVALHO	13123734
211740	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ROSILENE SILVA CRESPIM	13924176
211550	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	VANESSA GRACIELLI FERREIRA DA SILVA	11731982
214605	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	20577664

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL 002/2016 B HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 - A

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme Anexo I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a **prova escrita objetiva** será realizada no dia **13 de março de 2016**, com início às **08h00min (horário local)**, na **Escola Municipal Getúlio Vargas,** sito à Rua Lino Ferreira dos Santos, nº 858 – Centro, em Nova Lacerda - MT.

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 04 de março de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
214204	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	ELAINE DA SILVA DE SOUZA	17370680
211970	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	GISLANE FERREIRA ANGIL	962395
213340	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	LUCIA JESUS SANTOS	1150918
212397	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	LUCIANA DA CUNHA LIMA	21239509
214608	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	NILVANIA DA SILVA BENTO	14254433
212580	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	SIMONI CRISPIN DA SILVA FEITOZA	1019045
211554	ASSISTENTE SOCIAL – PROGRAMA EQUIPE VOLANTE	VANDERLEIA FURTADO MATOS	14893410
213953	INSTRUTOR DE CURSO DE ARTESANATOS EM GERAL	MARISA ESPINDOLA PEIXINHO	14992345
211989	MONITOR DE CRECHE	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	14384817
211544	MONITOR DE CRECHE	ANDREIA FREITAS SOARES FREITAS SOARES	21178917
211823	MONITOR DE CRECHE	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA IVO	18614663
211873	MONITOR DE CRECHE	CAMILA ALVES GOMES	21474907
214330	MONITOR DE CRECHE	CAMILA LEITE BARCELOS	21345724
213119	MONITOR DE CRECHE	CLAUDIA NASCIMENTO MOURÃO NASCIMENTO	15337286
212178	MONITOR DE CRECHE	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA	1246182
211974	MONITOR DE CRECHE	DATIANA RECH VARELA	24175889
211772	MONITOR DE CRECHE	DAYBE REGIANE LEAL	11551895
214524	MONITOR DE CRECHE	GERSON GEREMIAS DE CARVALHO	20409915
214475	MONITOR DE CRECHE	HELENA CARIAGA LOPES	11227141
211846	MONITOR DE CRECHE	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	21543054
214203	MONITOR DE CRECHE	JAQUELINE KIPERT DA SILVA	26257181
213129	MONITOR DE CRECHE	JENIFER THAIS SOUSA DE LIMA	25979856
213699	MONITOR DE CRECHE	JULIETE MENDOZA	20126875
211853	MONITOR DE CRECHE	KEITH MEDEIROS FELIPE	24176796
214448	MONITOR DE CRECHE	LEANDRO DIAS SALVATERRA	23287489
213666	MONITOR DE CRECHE	LEDIANE MARCIA DE SANTANA	9322450
214568	MONITOR DE CRECHE	LEIDE GEREMIAS DE CARVSLHO	24176699
211652	MONITOR DE CRECHE	LEIDIELY GOMES DE OLIVEIRA	27591069
214332	MONITOR DE CRECHE	LUCIANA VIEIRA DE SANTANA	14436370
213013	MONITOR DE CRECHE	LUCINALVA DE MENEZES BORGES DA SILVA	21456631
213618	MONITOR DE CRECHE	LUSÂNGELA DE MENEZES BORGES	27911314
211827	MONITOR DE CRECHE	MADALENA BARBOSA PRATES	13590901
211856	MONITOR DE CRECHE	MARCILEIA GONÇALVES DA SILVA	22212841
211824	MONITOR DE CRECHE	MARIA APARECIDA BARBOSA PRATES	17199964
214112	MONITOR DE CRECHE	MARIA FERREIRA DE LIMA	171772365
214600	MONITOR DE CRECHE	MARIA FRANCISCA PEREIRA SANTOS	10093664
212797	MONITOR DE CRECHE	MARIA JOSÉ DIAS TUSSUES	16873459

213562	MONITOR DE CRECHE	MARIA ROSA DE SOUZA	15989046
211861	MONITOR DE CRECHE	MARTA MARQUES DIAS	13589083
214233	MONITOR DE CRECHE	MONICA FERREIRA PINHEIRO	25015150
212733	MONITOR DE CRECHE	QUEILA ANTONIA FERREIRA	13969722
214072	MONITOR DE CRECHE	RAFAELA AMORIM SOUZA	24177024
212671	MONITOR DE CRECHE	RAFAELA PAULOBI DOS SANTOS	27076681
212093	MONITOR DE CRECHE	RAQUEL DOS SANTOS TORRES	17841283
214246	MONITOR DE CRECHE	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO	24608718
214486	MONITOR DE CRECHE	RENIA PATRICIA DE SOUZA LIMA	25325345
214035	MONITOR DE CRECHE	SANDRA DA SILVA FERREIRA	16368193
214150	MONITOR DE CRECHE	SIMONE FERREIRA	961332
211854	MONITOR DE CRECHE	SIMONY KELLY MARIANO ARAUJO	26895188
213813	MONITOR DE CRECHE	VANESSA FERREIRA DE LIMA	21767548
212796	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	ALEX RIBERO SANTOS	19822898
213014	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	IVANEI RODRIGUES DOS SANTOS	6130682
213127	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	JAIR ANTONIO DE SOUZA	119470
213932	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	JAIR TIAGO DA SILVA	16139259
213643	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	JOÃO FELICIO DA SILVA RODRIGUES	5109698
212391	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	JOSI OLIVEIRA SILVA	17572169
213969	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	LEANDRO ORTOLAN	18816495
212538	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	LEANDRO SEVERO SANTOS	24173231
214403	MOTORISTA NÍVEL II/LINHA RIO NOVO	SEBASTIÃO DE PAULO OLIVEIRA	20584504
212446	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIZABETH MARINGUES DA SILVA	635483
212767	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	MARILZA MARTINS NOGUEIRA	295051784
213881	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	11776250
211878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SELMA CARLA DE SOUZA	9828583
211927	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SOLANGE DE SOUSA	374739
211948	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA PARECIS - UIRAPURU	ELIAS PARESI KAZONIZOKAE	19389230
212934	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA PARECIS - UIRAPURU	LAUCINO COSTA LEITE MENDES	9992308
213162	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA PARECIS - UIRAPURU	MARCIO RODRIGUES DE MOURA	17185858
211950	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA PARECIS - UIRAPURU	VALDOMIRO OKENAXOKAI	19403879
212939	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU BACURIZAL	ADELAIDE CHUE URUPE	16043456
212651	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU BACURIZAL	ELIANE DOS SANTOSSILVA	21133557
211548	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU BACURIZAL	RHELMITON LINS	20579489
211580	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU SÃO FRANCISCO	JOZIMAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR	18659870
213116	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU SÃO FRANCISCO	ROSANA LINS DOS SANTOS	18197086
213564	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA INDÍGENA WUASSUSSU SÃO FRANCISCO	WELLITON DE SOUZA DALABENETTA	19780958
212070	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ ESCOLA MUNICIPAL GARIMPO	ANA DEBORA AMORIM	1,44756E+11
211660	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ	DIENYVER DE FIGUEREDO ALVES QUEIROZ	24169846
212303	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ	ELEN PATRICIA SOUZA ROCHA ALMEIDA	25277383
211962	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ	FABIANY FERNANDES MENDES	18896375
211963	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ	FABRÍCIA GOMES DA CRUZ	22068325
212877	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ	LAURA CHRISTINA SILVA	25352741
212893	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ	MARIA APARECIDA RIBEIRO ARAUJO	22060359
212208	PROFESSOR NÍVEL I/MÉDIO/ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ	NEIVA FONSECA NUNES FONSECA	26133474

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2016

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N.º 07/2016, COM RELAÇÃO A DATA E HORÁRIO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, CONFORME DISPÕE O ART. 1º DO DECRETO N.º 07/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Nova Marilândia/MT, WENER KLESLEY DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado a data e horário da 6ª Conferência das Cidades na cidade de Nova Marilândia/MT a realizar-se nos dias 10/03/2016, Local: Câmara Municipal de Vereadores Horário das 08:00 às 12:00, e, das 13:00 às 17:00 horas, que ficará sob a coordenação da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia/MT.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando inalterados as demais disposições do Decreto Municipal n.º 07/2016;

Gabinete do Prefeito, 03/03/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através do Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº.1364/2015, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 008/2016**, do tipo Menor Preço por item, **cujo a Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais elétricos para manutenção da Iluminação Publica do Município de Nova Nazaré MT, conforme especificações do edital abaixo, que**a realização da sessão publica, anteriormente marcada para o dia **08 de Março de 2016, às 09h00min**, fi-

ca **SUSPENSO POR TEMPO INDETERMINADO,** até segundo aviso, para readequação do edital.

Nova Nazaré - MT, 07 de Março de 2016.

***Enoque Sousa Lima* Pregoeiro**

DECRETO Nº. 1474 DE 04 DE MARÇO DE 2.016.

"Dispõe sobre a Convocação de Candidatos Classificados Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 002/2015 e da outras providências."

A Srª. **Raílda de Fátima Alves Carvalho**, Prefeita Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública Municipal;

Considerando ainda o Decreto Municipal nº. 1457 de 03 de fevereiro de 2. 016 e o Edital de n° 002/2015.

DECRETA

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados com respectivos cargos.

Nº DA INSCRIÇÃO	MONITOR DE SALA	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
014	ELIENE ALVES CARNEIRO	10,0	1,0	11,0	3º

Art. 2º. O não comparecimento do candidato ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste Decreto implicará na nulidade do ato que o convocou, abrindo vaga para o candidato subsequente na ordem de classificação.

Art. 3º - O candidato convocado deverá apresentar no prazo máximo estabelecido no artigo 2º, os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente (quando sexo masculino);

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) certificado de Comprovação para as especialidades, pós-graduação e cursos de qualificação, conforme os casos apresentados no ato da inscrição;

j) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

k) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

l) cópia do comprovante de residência;

m) número de conta corrente para pagamento

n)apresentar exames atualizados de no máximo 20 dias de: Hepatites virais, Hemograma, Glicemia, Tipagem Sanguínea, VDRL e DST;

o) atestado médico atestado de aptidão física e mental;

p) declaração de não acúmulo de cargo.

q) declaração de bens atualizada.

Art. 4º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Parágrafo Único - A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Nazaré - MT em 04 de março de 2.016.

Railda de Fátima Alves CARVALHO

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016

DECLARAÇÃO

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2016, nomeada pela Portaria nº 022 de 04 de fevereiro de 2016, DECLARA para os devidos fins que de acordo com Edital 006/2016, Convocação de Professores Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2016, baseados no Item I e III do presente edital, ficam desclassificados os Professores abaixo relacionados.

PEDAGOGIA – Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida	Status		
Prova de Títulos	Prova Objetiva	Pontos Total				
32º	Maria Genilda Felix dos Santos	093	7,00	52,00	59,00***	Classificada

EDUCAÇÃO FÍSICA – Zona Urbana

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida	Status		
Prova de Títulos	Prova Objetiva	Pontos Total				
6º	Rozemeire Pinheiro da Silva	022	**8,0**	24,00	32,00	Classificada

Nova Olímpia, 04 de março de 2016

Comissão Examinadora do processo Seletivo Simplificado nº 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 007/2016

O Município de Nova Olímpia/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Cristovão Masson**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos classificados no Processo Seletivo n° 001/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Turismo e Lazer.

1. Para que compareçam na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Avenida Mato Grosso S/Nº, Centro, Nova Olímpia – MT, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e local de trabalho: I - Dia 07 de Março de 2016 às 08h00min para atribuição de aulas e local de trabalho.

CARGO: PEDAGOGO– ZONA URBANA

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida	Status		
Prova de Títulos	Prova Objetiva	Pontos Total				
34º	Marcela Fabricia Ferencini Oliveira	004	2,52	56,00	58,52	Classificada

CARGO: EDUCAÇÃO FÍSICA– ZONA URBANA

Ordem	Candidato	Nº de Insc.	Pontuação Obtida	Status		
Prova de Títulos	Prova Objetiva	Pontos Total				
7º	Aline Priscile da Silva Lima	095	**2,0**	28,00	30,00	Classificada

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, localizada na Avenida Mato Grosso S/Nº, Centro, Nova Olímpia – MT, logo após o processo de atribuição.

Apresentar copia e originais de:

a) Identidade (RG);

b) CPF/CIC;

c) PIS ou PASEP;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovantes de quitação eleitoral;

f) Comprovação do nível de escolaridade ou habilitação profissional exigida por Lei para a função.

g) Comprovante de residência;

h) Exame médico, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função, expedido por médico.

i) Certidão de casamento ou nascimento; RG e CPF do Cônjuge.

j) Filhos menores e maiores de 18 anos, trazer a copia do nº CPF; e Certidão de Nascimento.

k) Número de conta bancária em Agência da Caixa;

l) Declaração de não acumulo de Cargo

m) Declaração de Bens e Valores

III – ORIGINAL de:

a) 01 (uma) fotografia 3x4;

b) Carteira de trabalho;

c) CPF DOS PAIS (CÓPIA)

OBS: Quem morar de aluguel ou o imóvel no nome de outra pessoa, por favor, autenticar uma DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA em CARTÓRIO.

III - Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data e horário estipulada no item I do presente edital;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico**.**

Nova Olímpia - MT, 04 de março de 2016

CRISTOVÃO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA

Secretario Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO
RESULTADO DO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT, DIVULGA QUE NÃO HOUVE LICITANTE PRESENTE NA SESSÃO PÚBLICA, DO DIA 03 DE MARÇO DE 2016, QUE TEM COMO OBJETIVO A "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA PRÉ-MISTURADO A FRIO COM EMULSAO RM-1C,..**", PORTANTO O CERTAME ACIMA FOI CONSIDERADO **DESERTO**.

NOVA OLIMPIA-MT, 04 DE MARÇO DE 2016.

Josenil marques | PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2016

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: N° 002/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2016
VALIDADE: 12(doze) meses oficiais
VIGÊNCIA: 07 de março de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.184.153/0001-12

LOTE: 2		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT UNO MILLE ANO 2008/2008					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTD	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 161,70	R$ 323,40
2	7443	AMORTECEDOR TR UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 156,90	R$ 313,80
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	2	R$ 90,00	R$ 180,00
4	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	CABOVEL	UNIDADE	2	R$ 65,40	R$ 130,80
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 341,70	R$ 341,70
6	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 38,90	R$ 38,90
7	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 26,00	R$ 26,00
8	16301	CUBO RODA TR UNO	IMA	UNIDADE	2	R$ 74,00	R$ 148,00
9	16302	DISCO FREIO UNO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 32,90	R$ 65,80
10	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 95,40	R$ 190,80
11	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 31,30	R$ 62,60
12	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 29,60	R$ 59,20
13	13445	KIT EMBREAGEM UNO	VALEO	UNIDADE	1	R$ 178,90	R$ 178,90
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 24,30	R$ 48,60
15	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 28,90	R$ 57,80
16	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$ 35,90	R$ 71,80
17	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 60,10	R$ 120,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

18	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 41,10	R$ 41,10
19	19594	TRIZETA FIAT UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 51,50	R$ 103,00
TOTAL LOTE R$ 2.502,40 (Dois Mil, Quinhentos E Dois Reais E Quarenta Centavos)							
LOTE: 3		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE ANO 2005/2006					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 142,70	R$ 285,40
2	13422	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 140,70	R$ 281,40
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	2	R$ 89,70	R$ 179,40
4	13973	CABO DE VELA DE IGNICAO	CABOVEL	UNIDADE	1	R$ 67,20	R$ 67,20
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 341,70	R$ 341,70
6	22916	CAMBIO COMPLETO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 1.336,40	R$ 1.336,40
7	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 38,90	R$ 38,90
8	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 26,00	R$ 26,00
9	16301	CUBO RODA TR UNO	IMA	UNIDADE	2	R$ 74,00	R$ 148,00
10	16302	DISCO FREIO UNO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 32,90	R$ 65,80
11	22907	ENGRENAGEM 1º A 5º (CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 117,40	R$ 117,40
12	22908	ENGRENAGEM MARCHA RE (CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 137,20	R$ 137,20
13	22909	JG JUNTA DO CAMBIO	SABO	UNIDADE	1	R$ 9,40	R$ 9,40
14	22912	JG SINCRONIZADO 1º E 2º	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 46,90	R$ 46,90
15	22914	JG SINCRONIZADO 3º E 4º	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 56,90	R$ 56,90
16	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 95,40	R$ 190,80
17	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 178,90	R$ 178,90
18	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 22,80	R$ 45,60
19	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 28,60	R$ 57,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

20	19500	PALHETA	DYNA	UNIDADE	1	R$ 22,80	R$ 22,80
21	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$ 35,00	R$ 70,00
22	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 60,10	R$ 120,20
23	22910	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UNIDADE	1	R$ 58,70	R$ 58,70
24	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 44,60	R$ 44,60
25	5553	SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR	3-RHO	UNIDADE	1	R$ 19,80	R$ 19,80
26	19594	TRIZETA FIAT UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 50,90	R$ 101,80
27	2151	VELA DE INGNICAO	BOSCH	UNIDADE	4	R$ 42,80	R$ 171,20
TOTAL LOTE R$ 4.219,60 (Quatro Mil, Duzentos E Dezenove Reais E Sessenta Centavos)							
LOTE: 5		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO S10 AMBULANCIA ANO 2008/2009					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	4	R$ 143,90	R$ 575,60
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	COFAP	UNIDADE	4	R$ 176,50	R$ 706,00
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	AXIOS	UNIDADE	4	R$ 40,20	R$ 160,80
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 166,10	R$ 166,10
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 1.593,00	R$ 1.593,00
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 38,70	R$ 154,80
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 40,80	R$ 163,20
8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 39,30	R$ 157,20
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.774,60	R$ 1.774,60
10	22940	CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.719,40	R$ 1.719,40
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 58,10	R$ 116,20
12	22934	CARDAN COMPLETO	TRW	UNIDADE	3	R$ 2.003,70	R$ 6.011,10
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 220,70	R$ 441,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 264,90	R$ 529,80
15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 79,50	R$ 159,00
16	900	CILINDRO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 340,60	R$ 340,60
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	APLIC	UNIDADE	1	R$ 853,00	R$ 853,00
18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 386,90	R$ 386,90
19	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.395,00	R$ 1.395,00
20	7365	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 60,30	R$ 60,30
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 120,90	R$ 120,90
22	22950	CUBO DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$ 416,00	R$ 832,00
23	22930	EIXO PILOTO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 421,90	R$ 421,90
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 188,50	R$ 188,50
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 211,20	R$ 211,20
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 251,70	R$ 251,70
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 263,80	R$ 263,80
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	APLIC	UNIDADE	1	R$ 277,70	R$ 277,70
29	1356	ESCAPAMENTO	SCAPEX	UNIDADE	1	R$ 286,00	R$ 286,00
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	AESA	UNIDADE	2	R$ 462,60	R$ 925,20
31	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	SPICER	UNIDADE	2	R$ 176,80	R$ 353,60
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	2	R$ 104,80	R$ 209,60
33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 44,00	R$ 88,00
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 635,60	R$ 635,60
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	METAL LEVE	UNIDADE	2	R$ 337,90	R$ 675,80
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	TRW	UNIDADE	2	R$ 190,50	R$ 381,00
37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$ 130,60	R$ 522,40
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 48,40	R$ 145,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 71,00	R$ 284,00
40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 12,60	R$ 12,60
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 19,20	R$ 19,20
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 21,30	R$ 42,60
43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 879,70	R$ 879,70
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 851,60	R$ 851,60
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 446,50	R$ 893,00
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	4	R$ 32,80	R$ 131,20
47	7241	PIVO INFERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 65,80	R$ 263,20
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 73,30	R$ 293,20
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 608,90	R$ 1.217,80
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$ 53,40	R$ 106,80
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 116,50	R$ 233,00
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 122,90	R$ 245,80
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 105,00	R$ 210,00
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 72,90	R$ 72,90
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 73,50	R$ 73,50
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 74,30	R$ 74,30
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 80,20	R$ 80,20
58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 67,10	R$ 67,10
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 66,80	R$ 66,80
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 86,70	R$ 173,40
61	19963	TURBINA	MANDO	UNIDADE	1	R$ 2.597,90	R$ 2.597,90
TOTAL LOTE R$ 33.143,90 (Trinta E Três Mil, Cento E Quarenta E Três Reais E Noventa Centavos)							

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LOTE: 7		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO TOYOTA HILLHUX CD ANO 2009/2009					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1275	AMORTECEDOR	COFAP	UNIDADE	2	R$ 149,10	R$ 298,20
2	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 161,50	R$ 323,00
3	2249	BARRA DE DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 440,70	R$ 440,70
4	7467	BOMBA D'AGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 228,50	R$ 228,50
5	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 710,90	R$ 710,90
6	7262	CAIXA SATELITE COMPLETA S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.976,30	R$ 1.976,30
7	19606	CILINDRO DE FREIO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 520,70	R$ 520,70
8	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 50,10	R$ 50,10
9	13951	COXIM DE GABINA	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 256,70	R$ 256,70
10	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 73,70	R$ 221,10
11	6627	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	1	R$ 330,50	R$ 330,50
12	10641	DISCO DE FREIO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 106,90	R$ 213,80
13	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 196,40	R$ 196,40
14	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 750,90	R$ 750,90
15	2701	LONA DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 127,40	R$ 127,40
16	4866	LUVA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 155,90	R$ 155,90
17	19608	MOLA MESTRE DIANTEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 132,50	R$ 265,00
18	19609	MOLA MESTRE TRAZEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 150,60	R$ 301,20
19	19610	PASTILHA DE FREIO HILLUX 2009/2009	TRW	UNIDADE	1	R$ 174,00	R$ 174,00
20	19559	PIVO DE SUSPENCAO INF	TRW	UNIDADE	2	R$ 87,50	R$ 175,00
21	19548	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	TRW	UNIDADE	2	R$ 92,60	R$ 185,20
22	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 148,90	R$ 148,90
23	19612	SEGUNDA MOLA VIRADA DIANTEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 109,20	R$ 218,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

24	19613	SEGUNDA MOLA VIRADA TRAZEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 121,30	R$ 242,60
25	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 107,60	R$ 215,20
TOTAL LOTE R$ 8.726,60(Oito Mil, Setecentos E Vinte E Seis Reais E Sessenta Centavos							
LOTE: 9		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO TRATOR NEW HOLLAND TT 4030 ANO 2012/2012					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 97,60	R$ 97,60
2	19615	EIXO PILOTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	SPICER	UNIDADE	1	R$ 535,60	R$ 535,60
3	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.057,40	R$ 1.057,40
4	19616	LUVA EIXO PILOTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	SPICER	UNIDADE	1	R$ 201,70	R$ 201,70
5	19617	MANGA DE EIXO LADO DIREITO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 286,10	R$ 286,10
6	19618	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 246,40	R$ 246,40
7	19619	REPARO COMPLETO DA CAIXA DE DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 138,50	R$ 138,50
8	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 47,00	R$ 94,00
9	19621	RETENTOR DO EIXO PILOTO	SABO	UNIDADE	1	R$ 23,40	R$ 23,40
10	19622	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 63,00	R$ 126,00
11	19623	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 69,60	R$ 139,20
12	19624	ROSCA SEM FIM DA CAIXA DE DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 286,00	R$ 286,00
13	19625	SETOR DE CAIXA DE DIRECAO	TRW	UNIDADE	2	R$ 373,20	R$ 746,40
14	2253	TERMINAL DE DIRECAO	TRW	UNIDADE	4	R$ 133,40	R$ 533,60
TOTAL LOTE R$ 4.511,90 (Quatro Mil, Quinhentos E Onze Reais E Noventa Centavos							
LOTE: 10		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO MITSUBISHI L 200ANO 2001/2002					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	16291	AMORTECEDOR DT L200 4X4	COFAP	UNIDADE	2	R$ 160,50	R$ 321,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

2	13540	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	COFAP	UNIDADE	2	R$ 173,70	R$ 347,40
3	19628	BARRA DE DIRECAO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	TRW	UNIDADE	1	R$ 614,90	R$ 614,90
4	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 149,50	R$ 149,50
5	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 746,10	R$ 746,10
6	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.634,30	R$ 2.634,30
7	19606	CILINDRO DE FREIO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 346,50	R$ 346,50
8	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 31,60	R$ 31,60
9	13951	COXIM DE GABINA	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 202,50	R$ 202,50
10	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 74,90	R$ 224,70
11	6627	CUBO RODA DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	1	R$ 287,10	R$ 287,10
12	16184	DISCO FREIO L200 GLS 2001/2005	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 120,30	R$ 240,60
13	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 127,10	R$ 127,10
14	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 361,70	R$ 361,70
15	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 169,90	R$ 339,80
16	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 42,50	R$ 85,00
17	2701	LONA DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 114,20	R$ 114,20
18	7509	LUVA CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 271,80	R$ 271,80
19	19608	MOLA MESTRE DIANTEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 124,30	R$ 248,60
20	19609	MOLA MESTRE TRAZEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 153,50	R$ 307,00
21	13551	PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	TRW	UNIDADE	1	R$ 110,90	R$ 110,90
22	16191	PIVO DE SUSPENCAO L200 4X4 INF	TRW	UNIDADE	2	R$ 99,20	R$ 198,40
23	16192	PIVO DE SUSPENCAO L200 4X4 SUP	TRW	UNIDADE	2	R$ 79,40	R$ 158,80
24	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 496,60	R$ 993,20
25	15244	RETENTOR PINHAO CENTRAL	SABO	UNIDADE	1	R$ 61,90	R$ 61,90
26	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 145,40	R$ 145,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

27	19612	SEGUNDA MOLA VIRADA DIANTEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 108,90	R$ 217,80
28	19613	SEGUNDA MOLA VIRADA TRAZEIRA	AESA	UNIDADE	2	R$ 112,80	R$ 225,60
29	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 147,40	R$ 294,80
30	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 108,70	R$ 217,40
TOTAL LOTE R$ 10.625,60 (Dez Mil, Seiscentos E Vinte E Cinco Reais E Sessenta Centavos							
LOTE: 12		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO BLAZER JZP ANO 2003/2004					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	4	R$ 148,90	R$ 595,60
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	COFAP	UNIDADE	4	R$ 173,20	R$ 692,80
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	AXIOS	UNIDADE	4	R$ 38,10	R$ 152,40
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 273,20	R$ 273,20
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 1.484,50	R$ 1.484,50
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 42,10	R$ 168,40
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 42,60	R$ 170,40
8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 38,10	R$ 152,40
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.373,80	R$ 2.373,80
10	22940	CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.734,10	R$ 1.734,10
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 64,60	R$ 129,20
12	22934	CARDAN COMPLETO	TRW	UNIDADE	3	R$ 1.769,00	R$ 5.307,00
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 272,90	R$ 545,80
14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 236,10	R$ 472,20
15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 83,00	R$ 166,00
16	900	CILINDRO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 341,50	R$ 341,50
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	APLIC	UNIDADE	1	R$ 908,20	R$ 908,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 386,90	R$ 386,90
19	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 992,30	R$ 992,30
20	7365	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 59,70	R$ 59,70
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 153,70	R$ 153,70
22	22950	CUBO DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$ 425,70	R$ 851,40
23	22930	EIXO PILOTO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 434,50	R$ 434,50
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 188,50	R$ 188,50
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 202,10	R$ 202,10
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 253,40	R$ 253,40
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 269,40	R$ 269,40
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	APLIC	UNIDADE	1	R$ 311,10	R$ 311,10
29	1356	ESCAPAMENTO	SCAPEX	UNIDADE	1	R$ 288,90	R$ 288,90
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	AESA	UNIDADE	2	R$ 465,60	R$ 931,20
31	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	SPICER	UNIDADE	2	R$ 176,80	R$ 353,60
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	2	R$ 113,60	R$ 227,20
33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 51,80	R$ 103,60
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 631,20	R$ 631,20
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	METAL LEVE	UNIDADE	2	R$ 321,40	R$ 642,80
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	TRW	UNIDADE	2	R$ 244,70	R$ 489,40
37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$ 139,70	R$ 558,80
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 49,60	R$ 148,80
39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 73,90	R$ 295,60
40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 13,50	R$ 13,50
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 18,60	R$ 18,60
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 20,80	R$ 41,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 892,30	R$ 892,30
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 892,70	R$ 892,70
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 381,40	R$ 762,80
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	4	R$ 36,30	R$ 145,20
47	7241	PIVO INFERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 66,10	R$ 264,40
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 68,30	R$ 273,20
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 510,70	R$ 1.021,40
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$ 51,40	R$ 102,80
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 121,20	R$ 242,40
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 137,30	R$ 274,60
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 123,00	R$ 246,00
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 72,60	R$ 72,60
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 73,50	R$ 73,50
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 77,90	R$ 77,90
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 78,10	R$ 78,10
58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 66,50	R$ 66,50
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 67,10	R$ 67,10
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 115,50	R$ 231,00
61	19963	TURBINA	MANDO	UNIDADE	1	R$ 2.598,50	R$ 2.598,50
TOTAL LOTE R$ 32.898,30 (Trinta E Dois Mil, Oitocentos E Noventa E Oito Reais E Trinta Centavos)							
LOTE: 15		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO MB608 ANO 1982					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 65,30	R$ 130,60
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 74,30	R$ 148,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

3	20838	AMORTECEDOR DA CABINE	COFAP	UNIDADE	2	R$ 104,80	R$ 209,60
4	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 131,60	R$ 263,20
5	7499	BOMBA D'AGUA OM366	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 353,70	R$ 353,70
6	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 20,80	R$ 83,20
7	22984	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	6	R$ 24,70	R$ 148,20
8	7484	CABO ACELERADOR MULTIFUNCOES	CABOVEL	UNIDADE	1	R$ 213,10	R$ 213,10
9	7506	CABO VELOCIMETRO 1620MM	CABOVEL	UNIDADE	1	R$ 62,20	R$ 62,20
10	7510	CILINDRO EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 122,00	R$ 122,00
11	7485	COMPRESSOR	MANDO	UNIDADE	1	R$ 582,80	R$ 582,80
12	13994	COROA PINHAO 8X45 CAMINHAO MB 608	TRW	UNIDADE	1	R$ 867,50	R$ 867,50
13	7503	CORREIA DIR. HID.	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 25,80	R$ 51,60
14	7504	CORREIA EM V	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 59,60	R$ 119,20
15	22980	COXIM DE GABINA DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 55,80	R$ 111,60
16	22981	COXIM DE GABINA TRASEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 78,50	R$ 157,00
17	7491	COXIM DIANT. MOTOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 110,50	R$ 221,00
18	7489	COXIM TR MOTOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 123,10	R$ 246,20
19	7479	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 81,40	R$ 162,80
20	10111	CUICA DE FREIO	TRW	UNIDADE	2	R$ 151,80	R$ 303,60
21	7498	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (45.10)	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 389,50	R$ 389,50
22	7523	FEIXE DE MOLA DT	AESA	UNIDADE	2	R$ 572,10	R$ 1.144,20
23	7581	FEIXE MOLA TR	AESA	UNIDADE	2	R$ 761,80	R$ 1.523,60
24	22991	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 42,40	R$ 84,80
25	7591	GARFO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 133,10	R$ 133,10
26	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 30,90	R$ 123,60
27	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 36,10	R$ 144,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

28	7505	HELICE DE REFRIGERACAO	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 110,30	R$ 110,30
29	7487	JG LONA FREIO DT FREIO AR	TRW	UNIDADE	1	R$ 152,80	R$ 152,80
30	7488	JG LONA TR FREIO AR	TRW	UNIDADE	1	R$ 163,40	R$ 163,40
31	7507	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 879,70	R$ 879,70
32	22929	LAVANCA DO CAMBIO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 131,50	R$ 131,50
33	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	1	R$ 34,70	R$ 34,70
34	7509	LUVA CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 323,70	R$ 323,70
35	7492	PARAFUSO RODA TR 22X120	MAXPARTS	UNIDADE	20	R$ 17,70	R$ 354,00
36	22988	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 10,70	R$ 42,80
37	7502	PONTEIRA CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 167,40	R$ 167,40
38	7500	RETENTOR PINHAO LD FLANGE	SABO	UNIDADE	1	R$ 57,50	R$ 57,50
39	7525	RETENTOR RODA TR	SABO	UNIDADE	2	R$ 29,90	R$ 59,80
40	7490	ROLAMENTO CARDAN INT. 45MM	SKF	UNIDADE	1	R$ 100,30	R$ 100,30
41	7613	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	SKF	UNIDADE	1	R$ 93,20	R$ 93,20
42	22986	SUPORTE DO MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 81,20	R$ 324,80
43	22987	SUPORTE DO MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 99,30	R$ 397,20
44	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 237,50	R$ 475,00
45	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 199,40	R$ 398,80
46	4724	TORR. DO CAMBIO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 99,70	R$ 99,70
47	22979	TORRE LAVANCA CAMBIO	PATRAL	UNIDADE	2	R$ 87,80	R$ 175,60
TOTAL LOTE R$ 12.643,10 (Doze Mil, Seiscentos E Quarenta E Três Reais E Dez Centavos							

LOTE: 17		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE MB 2325 ANO 1991/1991					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 63,40	R$ 126,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

2	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 180,10	R$ 360,20
3	7467	BOMBA D'AGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 394,70	R$ 394,70
4	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 718,20	R$ 718,20
5	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 17,00	R$ 68,00
6	23000	BORRACHA CUICA 6POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 13,70	R$ 27,40
7	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 12,40	R$ 49,60
8	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	6	R$ 24,90	R$ 149,40
9	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.663,70	R$ 2.663,70
10	2723	CATRACA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$ 90,60	R$ 362,40
11	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UNIDADE	1	R$ 104,80	R$ 104,80
12	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 93,80	R$ 93,80
13	13923	COROA E PINHAO 9X28 CAMINHAO 2325	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.418,20	R$ 1.418,20
14	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 40,20	R$ 40,20
15	14018	CORREIA DO MOTOR CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 41,10	R$ 82,20
16	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 108,20	R$ 324,60
17	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 76,00	R$ 228,00
18	10111	CUICA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$ 181,90	R$ 727,60
19	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$ 4,00	R$ 8,00
20	19638	EMBREAGEM 365MM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.799,60	R$ 1.799,60
21	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 216,60	R$ 216,60
22	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 1.059,60	R$ 1.059,60
23	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 910,90	R$ 910,90
24	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 37,40	R$ 149,60
25	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	6	R$ 43,40	R$ 260,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

26	23001	JG DE OLHO DE LOBO	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 77,30	R$ 309,20
27	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 40,80	R$ 81,60
28	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 164,50	R$ 164,50
29	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 136,50	R$ 136,50
30	4866	LUVA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 196,00	R$ 196,00
31	1402	PARAFUSO DE RODA	MAXPARTS	UNIDADE	40	R$ 14,90	R$ 596,00
32	19640	PARAFUSO DO CARDAN	TRW	UNIDADE	30	R$ 33,70	R$ 1.011,00
33	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$ 54,60	R$ 109,20
34	22994	PNEU DA PNEUMATICA	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 270,10	R$ 270,10
35	14036	PONTA DE EIXO LADO DIREITO CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	SPICER	UNIDADE	1	R$ 577,60	R$ 577,60
36	14037	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	SPICER	UNIDADE	1	R$ 589,40	R$ 589,40
37	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	140	R$ 0,10	R$ 14,00
38	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 185,30	R$ 185,30
39	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 22,00	R$ 44,00
40	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	4	R$ 26,50	R$ 106,00
41	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$ 37,80	R$ 37,80
42	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 113,50	R$ 113,50
43	14039	ROLAMENTO CARDAN CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	SKF	UNIDADE	1	R$ 127,50	R$ 127,50
44	14040	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	SKF	UNIDADE	2	R$ 122,80	R$ 245,60
45	14042	ROLAMENTO DO PINHAO CAMINHAO MERCEDEZ BENZ BASCULANTE 2325	SKF	UNIDADE	2	R$ 127,40	R$ 254,80
46	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 368,00	R$ 736,00
47	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	4	R$ 334,70	R$ 1.338,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

48	4744	TRAVA ARANHA	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 7,50	R$ 30,00
TOTAL LOTE R$ 19.618,90 (Dezenove Mil, Seiscentos E Dezoito Reais E Noventa Centavos							
LOTE: 19		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 NO 2009/2010					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 71,70	R$ 143,40
2	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 174,90	R$ 349,80
3	7467	BOMBA D'AGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 231,50	R$ 231,50
4	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 17,00	R$ 68,00
5	23000	BORRACHA CUICA 6POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 13,70	R$ 27,40
6	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 12,40	R$ 49,60
7	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	6	R$ 31,80	R$ 190,80
8	2723	CATRACA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$ 83,40	R$ 333,60
9	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 96,70	R$ 96,70
10	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 93,40	R$ 93,40
11	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 245,20	R$ 245,20
12	19672	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 39,50	R$ 79,00
13	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 50,20	R$ 50,20
14	7677	COXIM DO CAMBIO MB-2422	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 93,00	R$ 186,00
15	7676	COXIM DO MOTOR MB-2422	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 82,50	R$ 165,00
16	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 118,40	R$ 355,20
17	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 81,60	R$ 244,80
18	10111	CUICA DE FREIO	TRW	UNIDADE	6	R$ 120,40	R$ 722,40
19	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$ 4,00	R$ 8,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

20	19638	EMBREAGEM 365MM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.768,80	R$ 1.768,80
21	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 225,30	R$ 225,30
22	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 797,10	R$ 797,10
23	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 797,10	R$ 1.594,20
24	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 37,10	R$ 148,40
25	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	6	R$ 45,80	R$ 274,80
26	23001	JG DE OLHO DE LOBO	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 71,50	R$ 286,00
27	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.301,80	R$ 1.301,80
28	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 40,80	R$ 81,60
29	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 148,50	R$ 148,50
30	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 120,50	R$ 241,00
31	4866	LUVA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 254,10	R$ 254,10
32	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$ 53,10	R$ 106,20
33	22994	PNEU DA PNEUMATICA	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 268,10	R$ 268,10
34	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 922,60	R$ 922,60
35	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 899,40	R$ 899,40
36	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	210	R$ 0,10	R$ 21,00
37	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 157,50	R$ 157,50
38	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 29,00	R$ 58,00
39	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	4	R$ 33,60	R$ 134,40
40	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$ 76,70	R$ 76,70
41	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 188,70	R$ 188,70
42	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 396,10	R$ 792,20
43	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	4	R$ 360,90	R$ 1.443,60
44	4744	TRAVA ARANHA	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 9,10	R$ 36,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

TOTAL LOTE R$ 15.866,40 (Quinze Mil, Oitocentos E Sessenta E Seis Reais E Quarenta Centavos)

LOTE: 21		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555-3 ANO 2009/2010					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDAD	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	19699	ANEL"O" - CODIGO 07000-12065	METAL LEVE	UNIDAD	2	R$ 4,50	R$ 9,00
2	19698	ANEL"O" - CODIGO 07000-13050	METAL LEVE	UNIDAD	5	R$ 4,10	R$ 20,50
3	19700	CANTO DE LAMINA - CODIGO 232-70-52190		UNIDAD	2	R$ 382,10	R$ 764,20
4	19701	CONJUNTO DO FILTRO DE AR - CODIGO 6001853110		UNIDAD	3	R$ 255,60	R$ 766,80
5	19702	CONTRAPINO DO ESCARIFICADOR - CODIGO 040-50-10070	PATRAL	UNIDAD	10	R$ 6,30	R$ 63,00
6	19704	CORREIA - CODIGO 04121-22265	GOOD YEAR	UNIDAD	2	R$ 166,80	R$ 333,60
7	19703	CORREIA - CODIGO 6732-81-3551	GOOD YEAR	UNIDAD	2	R$ 80,00	R$ 160,00
8	19705	CORREIA EM V - CODIGO 04120-21744	GOOD YEAR	UNIDAD	2	R$ 69,30	R$ 138,60
9	19706	DEDO ESCARIFICADOR - CODIGO 113-78-21140		UNIDAD	5	R$ 194,30	R$ 971,50
10	19707	ESTICADOR CORREIA - CODIGO 6736-61-4120	GOOD YEAR	UNIDAD	1	R$ 612,60	R$ 612,60
11	19708	PARAFUSO - CODIGO 01010-82250	MAXPARTS	UNIDAD	20	R$ 33,40	R$ 668,00
12	19709	PINO ESCARIFICADOR CODIGO 113-78-21170	PATRAL	UNIDAD	5	R$ 34,10	R$ 170,50
13	19710	PINO ESCARIFICADOR CODIGO 238-785-1330	PATRAL	UNIDAD	5	R$ 204,50	R$ 1.022,50
14	19712	VALVULA SOLENOIDE - CODIGO 600-815-9260		UNIDAD	6	R$ 1.195,30	R$ 7.171,80
15	19711	VEDACAO DE OLEO -= CODIGO 238-25-15130		UNIDAD	2	R$ 212,90	R$ 425,80

TOTAL LOTE R$ 13.298,40 (Treze Mil, Duzentos E Noventa E Oito Reais E Quarenta Centavos)

LOTE: 22		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FORD F1000 GABINA DUPLA ANO 1985/1985					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDAD	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	7339	AMORTECEDOR DT F. 1000	COFAP	UNIDADE	2	R$ 142,90	R$ 285,80
2	7338	AMORTECEDOR TR F. 1000	COFAP	UNIDADE	2	R$ 137,20	R$ 274,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

3	14002	ARRUELA ENCOSTO ENGR 1ª F.1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 61,00	R$ 61,00
4	14003	BARRA DIRECAO CURTA F-1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 237,50	R$ 237,50
5	7296	BARRA DIRECAO LONGA F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 272,00	R$ 272,00
6	7293	BRONZINA BIELA MOTOR F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 81,40	R$ 325,60
7	7292	BRONZINA MANCAL CENTRAL F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	1	R$ 138,20	R$ 138,20
8	7294	BRONZINA MANCAL F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 95,70	R$ 382,80
9	7314	BUCHA BRACO TRANSVERSAL F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 32,40	R$ 64,80
10	23014	BUCHA SILENCIOSA DO ESTIRANTE	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 34,50	R$ 69,00
11	7305	CAIXA SATELITE PROGRESSIVA F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 985,90	R$ 985,90
12	22916	CAMBIO COMPLETO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 4.181,40	R$ 4.181,40
13	7326	CARRETEL ENGRENAGEM CAMBIO250F F. 1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 773,10	R$ 773,10
14	7342	CILINDRO MESTRE DUPLO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 275,70	R$ 275,70
15	4966	CILINDRO RODA TRAZEIRO F-1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 57,60	R$ 57,60
16	7298	COROA E PINHAO 13X45 S/BLOQUEIO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.160,10	R$ 1.160,10
17	14004	COXIM MOTOR DT 1 FURO 16MM F.1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 63,80	R$ 63,80
18	7306	COXIM TR MOTOR F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 65,70	R$ 131,40
19	7300	DISCO DE FREIO DT F. 1000	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 130,90	R$ 261,80
20	7319	EIXO CARRETEL EMGRENAGEM CAMBIO F. 1000	SPICER	UNIDADE	1	R$ 423,60	R$ 423,60
21	7592	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 190,50	R$ 190,50
22	16805	ENGRENAGEM 1° MARCHA	APLIC	UNIDADE	1	R$ 369,70	R$ 369,70
23	14006	ENGRENAGEM 2° CAMBIO 260 F F.1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 318,20	R$ 318,20
24	14005	ENGRENAGEM 3° CAMBIO 260 F F.1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 273,50	R$ 273,50
25	16806	ENGRENAGEM RE	APLIC	UNIDADE	1	R$ 254,80	R$ 254,80
26	7327	JG ARRUELA CAMBIO260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 110,10	R$ 110,10
27	14008	JG JUNTA MOTOR INFERIOR LT F.1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 193,40	R$ 193,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

28	14009	JG LONA TR F.1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 32,40	R$ 32,40
29	7330	JG RETEM CAMBIO 1ª 2ª 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 76,70	R$ 76,70
30	7329	JG ROLETE ARVORE PRIMARIA CAMBIO CAM F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 84,90	R$ 84,90
31	14007	JG ROLETE CARRETEL ROLETES F. 1000		UNIDADE	1	R$ 143,20	R$ 143,20
32	7301	KIT BUCHA DO TIRANTE F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 48,40	R$ 96,80
33	7332	KIT COROA PINHAO VELOC F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 272,10	R$ 272,10
34	13511	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE F1000	VALEO	UNIDADE	1	R$ 696,70	R$ 696,70
35	7295	KIT MOTOR F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 759,20	R$ 3.036,80
36	7331	KIT PECA TAMPA CONTROLE F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	1	R$ 201,50	R$ 201,50
37	7304	PASTILHA FREIO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 57,40	R$ 57,40
38	23013	RADIADOR F1000	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 991,00	R$ 991,00
39	7333	RETENTOR ARVORE PRIMARIA F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 35,20	R$ 35,20
40	7315	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 34,20	R$ 34,20
41	7313	RETENTOR RODA DT F. 1000	SABO	UNIDADE	2	R$ 20,10	R$ 40,20
42	7334	RETENTOR SAIDA CAMBIO F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 36,40	R$ 36,40
43	7309	ROLAMENTO DT. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 100,00	R$ 100,00
44	7308	ROLAMENTO LATERAL COROA F. 1000	SKF	UNIDADE	2	R$ 99,00	R$ 198,00
45	7624	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 46,70	R$ 93,40
46	7311	ROLAMENTO RODA KIT COMPLETO F. 1000	SKF	UNIDADE	2	R$ 146,50	R$ 293,00
47	7456	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 94,30	R$ 188,60
48	7310	ROLAMENTO TR. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 109,30	R$ 109,30
49	7337	SEMI EIXO TR EIXO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 331,80	R$ 663,60
50	7324	SINCRONIZADOR 1ªX2ª CAMBIO 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 195,40	R$ 195,40
51	7323	SINCRONIZADOR 3ªX4ª CAMBIO 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 142,60	R$ 142,60
52	7299	TAMBOR DE FREIO TR F. 1000	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 102,30	R$ 204,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

53	7336	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO F. 1000		UNIDADE	1	R$ 445,70	R$ 445,70
TOTAL LOTE R$ 20.605,40 (Vinte Mil, Seiscentos E Cinco Reais E Quarenta Centavos)							
LOTE: 24		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO VW15.190 EOD ANO 2010/2011					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 71,70	R$ 143,40
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 81,90	R$ 163,80
3	4723	BORRACHA DE CUICA 4"	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 18,50	R$ 74,00
4	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.823,80	R$ 2.823,80
5	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	TRW	UNIDADE	1	R$ 3.046,50	R$ 3.046,50
6	19713	CAPA SECA DA EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 711,60	R$ 711,60
7	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.077,10	R$ 2.077,10
8	19714	CORREIA DO MOTOR	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 70,50	R$ 141,00
9	19715	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 140,10	R$ 280,20
10	13993	COXIM DO MOTOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 58,20	R$ 116,40
11	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 115,50	R$ 346,50
12	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 210,00	R$ 210,00
13	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 844,00	R$ 844,00
14	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 764,80	R$ 764,80
15	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	TRW	UNIDADE	4	R$ 93,10	R$ 372,40
16	23021	JG EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 672,90	R$ 1.345,80
17	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.214,40	R$ 1.214,40
18	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 40,80	R$ 81,60
19	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 153,40	R$ 153,40
20	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 148,20	R$ 148,20

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

21	7509	LUVA CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 365,70	R$ 365,70
22	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 1.111,60	R$ 1.111,60
23	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 1.134,80	R$ 1.134,80
24	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	140	R$ 0,10	R$ 14,00
25	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 31,90	R$ 63,80
26	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 34,20	R$ 68,40
27	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$ 94,10	R$ 94,10
28	1357	RODA		UNIDADE	2	R$ 312,90	R$ 625,80
29	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 161,10	R$ 161,10
30	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 207,10	R$ 414,20
31	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UNIDADE	2	R$ 302,40	R$ 604,80
32	23016	SERVO EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 571,80	R$ 571,80
33	10245	TRAVA ARANHA CUBO TRAS.	IMA	UNIDADE	2	R$ 12,80	R$ 25,60
TOTAL LOTE R$ 20.314,60 (Vinte Mil, Trezentos E Quatorze Reais E Sessenta Centavos)							
LOTE: 28		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2012/2012					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 71,70	R$ 143,40
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 81,90	R$ 163,80
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 176,90	R$ 176,90
4	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 104,10	R$ 104,10
5	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 89,10	R$ 89,10
6	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 49,30	R$ 49,30
7	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 78,90	R$ 236,70
8	19638	EMBREAGEM 365MM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.768,80	R$ 1.768,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

9	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 210,00	R$ 210,00
10	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 40,80	R$ 81,60
11	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 150,70	R$ 150,70
12	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 148,20	R$ 148,20
13	4866	LUVA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 233,60	R$ 233,60
14	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	140	R$ 0,10	R$ 14,00
15	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 169,30	R$ 169,30
16	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 31,90	R$ 63,80
17	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 34,20	R$ 68,40
18	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 170,80	R$ 170,80
19	13962	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	4	R$ 103,90	R$ 415,60
20	13963	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SKF	UNIDADE	4	R$ 138,80	R$ 555,20
21	23016	SERVO EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 571,80	R$ 571,80
TOTAL LOTE R$ 5.585,10 (Cinco Mil, Quinhentos E Oitenta E Cinco Reais E Dez Centavos)							
LOTE: 29		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO ONIBUS VW 15.190 EOD ANO 2010/2011					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 71,70	R$ 143,40
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 83,30	R$ 166,60
3	4723	BORRACHA DE CUICA 4"	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 18,50	R$ 74,00
4	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.838,40	R$ 2.838,40
5	7640	CAIXA SATELITE COMPLETA	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.187,70	R$ 2.187,70
6	19713	CAPA SECA DA EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 721,30	R$ 721,30
7	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.282,40	R$ 2.282,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	19714	CORREIA DO MOTOR	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 70,40	R$ 140,80
9	2250	COXIM MOTOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 65,90	R$ 131,80
10	19715	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 138,20	R$ 276,40
11	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 109,00	R$ 327,00
12	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 844,00	R$ 844,00
13	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 764,80	R$ 764,80
14	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	TRW	UNIDADE	4	R$ 90,70	R$ 362,80
15	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.196,50	R$ 1.196,50
16	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 40,80	R$ 81,60
17	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 153,40	R$ 153,40
18	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 142,70	R$ 142,70
19	7509	LUVA CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 365,70	R$ 365,70
20	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 1.111,60	R$ 1.111,60
21	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 1.134,80	R$ 1.134,80
22	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	140	R$ 0,10	R$ 14,00
23	1357	RODA		UNIDADE	2	R$ 312,90	R$ 625,80
24	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 149,50	R$ 149,50
25	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 200,70	R$ 401,40
26	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UNIDADE	2	R$ 358,50	R$ 717,00
27	23016	SERVO EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 571,80	R$ 571,80
TOTAL LOTE R$ 17.927,20 (Dezessete Mil, Novecentos E Vinte E Sete Reais E Vinte Centavos)							
LOTE: 31		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO ONIBUS MB IMPOLOESC ANO 2010/2010					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 64,30	R$ 128,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 73,90	R$ 147,80
3	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 129,20	R$ 258,40
4	7546	AMORTECEDOR TR	COFAP	UNIDADE	2	R$ 154,30	R$ 308,60
5	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 699,10	R$ 699,10
6	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.910,30	R$ 1.910,30
7	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.572,70	R$ 2.572,70
8	19734	CERVO DO FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.077,60	R$ 1.077,60
9	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 110,30	R$ 110,30
10	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 97,50	R$ 97,50
11	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 135,50	R$ 135,50
12	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.268,60	R$ 1.268,60
13	19672	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 39,50	R$ 39,50
14	19714	CORREIA DO MOTOR	GOOD YEAR	UNIDADE	2	R$ 309,70	R$ 619,40
15	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 786,10	R$ 786,10
16	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 854,50	R$ 854,50
17	2375	KIT EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 884,40	R$ 884,40
18	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 40,70	R$ 81,40
19	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 134,60	R$ 134,60
20	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 90,80	R$ 90,80
21	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 956,70	R$ 956,70
22	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 957,50	R$ 957,50
23	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	140	R$ 0,10	R$ 14,00
24	19737	RETENTOR DO CUBO	SABO	UNIDADE	4	R$ 37,70	R$ 150,80
25	19622	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 72,70	R$ 72,70
26	19623	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 77,50	R$ 77,50

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

27	19735	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 160,00	R$ 160,00
28	19736	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 157,70	R$ 157,70
29	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 143,20	R$ 286,40
30	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UNIDADE	2	R$ 126,60	R$ 253,20
31	19738	TANQUE DE COMBUSTIVEL 210 L		UNIDADE	1	R$ 578,40	R$ 578,40
32	14046	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA CURTA	TRW	UNIDADE	2	R$ 88,00	R$ 176,00
33	14047	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA LONGA	TRW	UNIDADE	2	R$ 103,50	R$ 207,00
TOTAL LOTE R$ 16.253,60 (Dezesseis Mil, Duzentos E Cinquenta E Três Reais E Sessenta Centavos)							
LOTE: 33		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FORD/RANGER XL 13P ANO 2007/2008					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	3	R$ 147,40	R$ 442,20
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	COFAP	UNIDADE	4	R$ 170,60	R$ 682,40
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	AXIOS	UNIDADE	4	R$ 31,10	R$ 124,40
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 247,30	R$ 247,30
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 1.015,10	R$ 1.015,10
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 41,80	R$ 167,20
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	3	R$ 39,70	R$ 119,10
8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 43,10	R$ 172,40
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.730,20	R$ 2.730,20
10	22940	CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.822,10	R$ 1.822,10
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	1	R$ 88,60	R$ 88,60
12	22934	CARDAN COMPLETO	TRW	UNIDADE	3	R$ 2.024,20	R$ 6.072,60
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	VALEO	UNIDADE	1	R$ 257,90	R$ 257,90
14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	VALEO	UNIDADE	1	R$ 227,30	R$ 227,30

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 68,90	R$ 137,80
16	900	CILINDRO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 352,30	R$ 352,30
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	APLIC	UNIDADE	1	R$ 1.234,40	R$ 1.234,40
18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 540,60	R$ 540,60
19	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.529,70	R$ 1.529,70
20	7365	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 97,50	R$ 97,50
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 131,80	R$ 131,80
22	22950	CUBO DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$ 460,90	R$ 921,80
23	22930	EIXO PILOTO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 595,50	R$ 595,50
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 278,20	R$ 278,20
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 257,90	R$ 257,90
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 292,70	R$ 292,70
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 294,90	R$ 294,90
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	APLIC	UNIDADE	1	R$ 318,70	R$ 318,70
29	1356	ESCAPAMENTO	SCAPEX	UNIDADE	1	R$ 323,30	R$ 323,30
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	AESA	UNIDADE	2	R$ 487,90	R$ 975,80
31	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	SPICER	UNIDADE	2	R$ 185,50	R$ 371,00
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	2	R$ 139,40	R$ 278,80
33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 57,10	R$ 114,20
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 695,80	R$ 695,80
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	METAL LEVE	UNIDADE	2	R$ 295,30	R$ 590,60
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 173,80	R$ 173,80
37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$ 116,50	R$ 466,00
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 58,10	R$ 174,30
39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 68,90	R$ 275,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 15,80	R$ 15,80
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 20,40	R$ 20,40
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 34,60	R$ 69,20
43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 877,70	R$ 877,70
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 1.047,90	R$ 1.047,90
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 196,30	R$ 392,60
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	4	R$ 43,70	R$ 174,80
47	7241	PIVO INFERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 74,90	R$ 299,60
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 70,10	R$ 280,40
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 688,10	R$ 1.376,20
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$ 59,30	R$ 118,60
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 103,60	R$ 207,20
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 127,00	R$ 254,00
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 108,60	R$ 217,20
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 93,70	R$ 93,70
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 63,50	R$ 63,50
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 93,70	R$ 93,70
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 99,20	R$ 99,20
58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 90,80	R$ 90,80
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 95,20	R$ 95,20
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 110,20	R$ 220,40
61	19963	TURBINA	MANDO	UNIDADE	1	R$ 2.636,60	R$ 2.636,60
TOTAL LOTE R$ 34.336,50 (Trinta E Quatro Mil, Trezentos E Trinta E Seis Reais E Cinquenta Centavos)							
LOTE: 34	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECON ANO 2013/2013						

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 161,70	R$ 323,40
2	7443	AMORTECEDOR TR UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 154,60	R$ 309,20
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	2	R$ 87,00	R$ 174,00
4	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	CABOVEL	UNIDADE	2	R$ 57,50	R$ 115,00
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 333,80	R$ 333,80
6	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 34,20	R$ 34,20
7	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 18,30	R$ 18,30
8	16301	CUBO RODA TR UNO	IMA	UNIDADE	2	R$ 56,40	R$ 112,80
9	16302	DISCO FREIO UNO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 39,20	R$ 78,40
10	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 93,50	R$ 187,00
11	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 25,10	R$ 50,20
12	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 30,50	R$ 61,00
13	13445	KIT EMBREAGEM UNO	VALEO	UNIDADE	1	R$ 176,20	R$ 176,20
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 42,00	R$ 84,00
15	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 25,30	R$ 50,60
16	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$ 42,00	R$ 84,00
17	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 49,80	R$ 99,60
18	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 58,90	R$ 58,90
19	19594	TRIZETA FIAT UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 49,90	R$ 99,80
TOTAL LOTE R$ 2.450,40 (Dois Mil, Quatrocentos E Cinquenta Reais E Quarenta Centavos)							
LOTE: 35		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECON ANO 2013/2013					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 162,00	R$ 324,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

2	7443	AMORTECEDOR TR UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 154,70	R$ 309,40
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	2	R$ 87,10	R$ 174,20
4	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	CABOVEL	UNIDADE	2	R$ 57,70	R$ 115,40
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 336,80	R$ 336,80
6	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 36,60	R$ 36,60
7	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 18,30	R$ 18,30
8	16301	CUBO RODA TR UNO	IMA	UNIDADE	2	R$ 56,30	R$ 112,60
9	16302	DISCO FREIO UNO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 36,90	R$ 73,80
10	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 93,50	R$ 187,00
11	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 25,00	R$ 50,00
12	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 30,40	R$ 60,80
13	13445	KIT EMBREAGEM UNO	VALEO	UNIDADE	1	R$ 176,00	R$ 176,00
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 24,80	R$ 49,60
15	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 42,00	R$ 84,00
16	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$ 31,40	R$ 62,80
17	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 49,80	R$ 99,60
18	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 58,80	R$ 58,80
19	19594	TRIZETA FIAT UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 49,90	R$ 99,80
TOTAL LOTE R$ 2.429,50 (Dois Mil, Quatrocentos E Vinte E Nove Reais E Cinquenta Centavos)							
LOTE: 37		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO 4532 E ANO 2008/2008					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 71,70	R$ 143,40
2	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 136,80	R$ 273,60
3	7467	BOMBA D'AGUA	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 231,50	R$ 231,50

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

4	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 17,00	R$ 68,00
5	23000	BORRACHA CUICA 6POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 17,20	R$ 34,40
6	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 15,90	R$ 63,60
7	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	HS BORRACHAS	UNIDADE	6	R$ 29,40	R$ 176,40
8	2723	CATRACA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$ 83,40	R$ 333,60
9	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	TRW	UNIDADE	1	R$ 96,70	R$ 96,70
10	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 93,40	R$ 93,40
11	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 43,70	R$ 43,70
12	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 180,90	R$ 542,70
13	10111	CUICA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$ 105,10	R$ 420,40
14	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$ 4,00	R$ 8,00
15	19638	EMBREAGEM 365MM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 2.318,50	R$ 2.318,50
16	19607	ESPIGA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 266,80	R$ 266,80
17	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	1	R$ 588,20	R$ 588,20
18	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	2	R$ 560,30	R$ 1.120,60
19	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	AESA	UNIDADE	4	R$ 33,70	R$ 134,80
20	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	AESA	UNIDADE	6	R$ 45,50	R$ 273,00
21	23001	JG DE OLHO DE LOBO	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 73,00	R$ 292,00
22	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 51,10	R$ 102,20
23	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 130,90	R$ 130,90
24	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 102,30	R$ 102,30
25	4866	LUVA DO CARDAN	TRW	UNIDADE	1	R$ 218,90	R$ 218,90
26	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	PATRAL	UNIDADE	2	R$ 97,10	R$ 194,20
27	22994	PNEU DA PNEUMATICA	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 366,60	R$ 366,60
28	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	PATRAL	UNIDADE	300	R$ 0,20	R$ 60,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

29	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 171,60	R$ 171,60
30	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 29,60	R$ 59,20
31	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	4	R$ 34,90	R$ 139,60
32	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$ 94,80	R$ 94,80
33	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 195,20	R$ 195,20
34	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 396,10	R$ 792,20
35	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	4	R$ 363,90	R$ 1.455,60
36	4744	TRAVA ARANHA	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 9,10	R$ 36,40
TOTAL LOTE R$ 11.643,00 (Onze Mil, Seiscentos E Quarenta E Três Reais)							
LOTE: 38		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FORD/F1000 HSD XL ANO1997/1998					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	7339	AMORTECEDOR DT F. 1000	COFAP	UNIDADE	2	R$ 160,20	R$ 320,40
2	7338	AMORTECEDOR TR F. 1000	COFAP	UNIDADE	2	R$ 168,00	R$ 336,00
3	14002	ARRUELA ENCOSTO ENGR 1ª F.1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 62,50	R$ 62,50
4	14003	BARRA DIRECAO CURTA F-1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 278,60	R$ 278,60
5	7296	BARRA DIRECAO LONGA F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 326,60	R$ 326,60
6	7293	BRONZINA BIELA MOTOR F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 85,00	R$ 340,00
7	7292	BRONZINA MANCAL CENTRAL F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	1	R$ 146,10	R$ 146,10
8	7294	BRONZINA MANCAL F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 95,40	R$ 381,60
9	7314	BUCHA BRACO TRANSVERSAL F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 27,10	R$ 54,20
10	23014	BUCHA SILENCIOSA DO ESTIRANTE	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 56,80	R$ 113,60
11	7305	CAIXA SATELITE PROGRESSIVA F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.158,90	R$ 1.158,90
12	22916	CAMBIO COMPLETO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 3.676,90	R$ 3.676,90

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

13	7326	CARRETEL ENGRENAGEM CAMBIO250F F. 1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 766,60	R$ 766,60
14	7342	CILINDRO MESTRE DUPLO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 283,40	R$ 283,40
15	4966	CILINDRO RODA TRAZEIRO F-1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 62,60	R$ 62,60
16	7298	COROA E PINHAO 13X45 S/BLOQUEIO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.148,40	R$ 1.148,40
17	14004	COXIM MOTOR DT 1 FURO 16MM F.1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 53,90	R$ 53,90
18	7306	COXIM TR MOTOR F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 56,00	R$ 112,00
19	7300	DISCO DE FREIO DT F. 1000	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 126,50	R$ 253,00
20	7319	EIXO CARRETEL EMGRENAGEM CAMBIO F. 1000	SPICER	UNIDADE	1	R$ 411,90	R$ 411,90
21	7592	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 192,80	R$ 192,80
22	16805	ENGRENAGEM 1° MARCHA	APLIC	UNIDADE	1	R$ 381,10	R$ 381,10
23	14006	ENGRENAGEM 2° CAMBIO 260 F F.1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 344,60	R$ 344,60
24	14005	ENGRENAGEM 3° CAMBIO 260 F F.1000	APLIC	UNIDADE	1	R$ 294,00	R$ 294,00
25	16806	ENGRENAGEM RE	APLIC	UNIDADE	1	R$ 258,30	R$ 258,30
26	7327	JG ARRUELA CAMBIO260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 94,90	R$ 94,90
27	14008	JG JUNTA MOTOR INFERIOR LT F.1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 199,20	R$ 199,20
28	14009	JG LONA TR F.1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 36,50	R$ 36,50
29	7330	JG RETEM CAMBIO 1ª 2ª 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 76,10	R$ 76,10
30	7329	JG ROLETE ARVORE PRIMARIA CAMBIO CAM F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 89,30	R$ 89,30
31	14007	JG ROLETE CARRETEL ROLETES F. 1000		UNIDADE	1	R$ 145,00	R$ 145,00
32	7301	KIT BUCHA DO TIRANTE F. 1000	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 48,90	R$ 97,80
33	7332	KIT COROA PINHAO VELOC F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 273,80	R$ 273,80
34	13511	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE F1000	VALEO	UNIDADE	1	R$ 720,10	R$ 720,10
35	7295	KIT MOTOR F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 763,60	R$ 3.054,40
36	7331	KIT PECA TAMPA CONTROLE F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	1	R$ 202,40	R$ 202,40
37	7304	PASTILHA FREIO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 62,10	R$ 62,10

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

38	23013	RADIADOR F1000	VISCONDE	UNIDADE	1	R$ 991,00	R$ 991,00
39	7333	RETENTOR ARVORE PRIMARIA F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 37,90	R$ 37,90
40	7315	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 34,20	R$ 34,20
41	7313	RETENTOR RODA DT F. 1000	SABO	UNIDADE	2	R$ 23,90	R$ 47,80
42	7334	RETENTOR SAIDA CAMBIO F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 37,00	R$ 37,00
43	7309	ROLAMENTO DT. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 102,70	R$ 102,70
44	7308	ROLAMENTO LATERAL COROA F. 1000	SKF	UNIDADE	2	R$ 95,20	R$ 190,40
45	7624	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 55,70	R$ 111,40
46	7311	ROLAMENTO RODA KIT COMPLETO F. 1000	SKF	UNIDADE	2	R$ 157,70	R$ 315,40
47	7456	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 94,30	R$ 188,60
48	7310	ROLAMENTO TR. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 123,10	R$ 123,10
49	7337	SEMI EIXO TR EIXO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 337,70	R$ 675,40
50	7324	SINCRONIZADOR 1ªX2ª CAMBIO 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 209,50	R$ 209,50
51	7323	SINCRONIZADOR 3ªX4ª CAMBIO 260F F. 1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 150,00	R$ 150,00
52	7299	TAMBOR DE FREIO TR F. 1000	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 106,30	R$ 212,60
53	7336	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO F. 1000		UNIDADE	1	R$ 469,20	R$ 469,20
TOTAL LOTE R$ 20.705,80 (Vinte Mil, Setecentos E Cinco Reais E Oitenta Centavos)							

LOTE: 39		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT UNO MILHE ECON. ANO 2013/2013					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 161,90	R$ 323,80
2	7443	AMORTECEDOR TR UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 160,80	R$ 321,60
3	19349	BOMBA DAGUA	SCHADEK	UNIDADE	2	R$ 87,10	R$ 174,20
4	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	CABOVEL	UNIDADE	2	R$ 57,60	R$ 115,20
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 333,80	R$ 333,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

6	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 36,70	R$ 36,70
7	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	GOOD YEAR	UNIDADE	1	R$ 18,60	R$ 18,60
8	16301	CUBO RODA TR UNO	IMA	UNIDADE	2	R$ 68,60	R$ 137,20
9	16302	DISCO FREIO UNO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 36,90	R$ 73,80
10	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 73,00	R$ 146,00
11	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 25,00	R$ 50,00
12	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	AXIOS	UNIDADE	2	R$ 30,40	R$ 60,80
13	13445	KIT EMBREAGEM UNO	VALEO	UNIDADE	1	R$ 176,10	R$ 176,10
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	2	R$ 25,20	R$ 50,40
15	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 41,90	R$ 83,80
16	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$ 31,40	R$ 62,80
17	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 49,70	R$ 99,40
18	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 59,00	R$ 59,00
19	19594	TRIZETA FIAT UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 49,90	R$ 99,80
TOTAL LOTE R$ 2.423,00 (Dois Mil, Quatrocentos E Vinte E Três Reais)							
LOTE: 40		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO GM/S10 D 4X4 ANO 2003/2003					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UNIDADE	4	R$ 142,90	R$ 571,60
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	COFAP	UNIDADE	4	R$ 156,70	R$ 626,80
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	AXIOS	UNIDADE	4	R$ 37,40	R$ 149,60
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 163,20	R$ 163,20
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	SCHADEK	UNIDADE	1	R$ 1.509,40	R$ 1.509,40
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 42,00	R$ 168,00
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 45,70	R$ 182,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	4	R$ 39,20	R$ 156,80
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.555,40	R$ 1.555,40
10	22940	CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.605,30	R$ 1.605,30
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 66,10	R$ 132,20
12	22934	CARDAN COMPLETO	TRW	UNIDADE	3	R$ 2.201,70	R$ 6.605,10
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 272,30	R$ 544,60
14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	VALEO	UNIDADE	2	R$ 218,60	R$ 437,20
15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 76,50	R$ 153,00
16	900	CILINDRO MESTRE	TRW	UNIDADE	1	R$ 402,00	R$ 402,00
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	APLIC	UNIDADE	1	R$ 967,40	R$ 967,40
18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 408,60	R$ 408,60
19	19660	COROA E PINHAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 1.474,50	R$ 1.474,50
20	7365	COXIM DO CAMBIO	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 59,70	R$ 59,70
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	HS BORRACHAS	UNIDADE	1	R$ 111,60	R$ 111,60
22	22950	CUBO DIANTEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$ 376,60	R$ 753,20
23	22930	EIXO PILOTO	SPICER	UNIDADE	1	R$ 517,80	R$ 517,80
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 258,30	R$ 258,30
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 251,50	R$ 251,50
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 340,00	R$ 340,00
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	APLIC	UNIDADE	1	R$ 277,70	R$ 277,70
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	APLIC	UNIDADE	1	R$ 270,90	R$ 270,90
29	1356	ESCAPAMENTO	SCAPEX	UNIDADE	1	R$ 256,70	R$ 256,70
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	AESA	UNIDADE	2	R$ 462,60	R$ 925,20
31	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	SPICER	UNIDADE	2	R$ 175,30	R$ 350,60
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	2	R$ 135,00	R$ 270,00

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 44,20	R$ 88,40
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	TRW	UNIDADE	1	R$ 631,20	R$ 631,20
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	METAL LEVE	UNIDADE	2	R$ 258,70	R$ 517,40
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	TRW	UNIDADE	2	R$ 164,10	R$ 328,20
37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$ 126,50	R$ 506,00
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 38,70	R$ 116,10
39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 53,40	R$ 213,60
40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 13,80	R$ 13,80
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	SABO	UNIDADE	1	R$ 17,40	R$ 17,40
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	HS BORRACHAS	UNIDADE	2	R$ 21,70	R$ 43,40
43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	TRW	UNIDADE	1	R$ 73,90	R$ 73,90
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	VALEO	UNIDADE	1	R$ 851,60	R$ 851,60
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 434,80	R$ 869,60
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	DYNA	UNIDADE	4	R$ 31,90	R$ 127,60
47	7241	PIVO INFERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 62,90	R$ 251,60
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	TRW	UNIDADE	4	R$ 66,30	R$ 265,20
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	SPICER	UNIDADE	2	R$ 611,30	R$ 1.222,60
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$ 79,20	R$ 158,40
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 92,40	R$ 184,80
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 98,60	R$ 197,20
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 96,90	R$ 193,80
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 174,70	R$ 174,70
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 174,70	R$ 174,70
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 173,80	R$ 173,80
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 173,80	R$ 173,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 102,60	R$ 102,60
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 142,20	R$ 142,20
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPER FREIOS	UNIDADE	2	R$ 101,70	R$ 203,40
61	19963	TURBINA	MANDO	UNIDADE	1	R$ 2.510,50	R$ 2.510,50

TOTAL LOTE R$ 32.984,20 (Trinta E Dois Mil, Novecentos E Oitenta E Quatro Reais E Vinte Centavos)

Valor Total da Proposta: R$ 345.713,40 (Trezentos e quarenta e cinco mil e setecentos e treze reais e quarenta centavos)

AMARAL PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.697.095/0001-01

LOTE: 4 — AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO S10 AMBULANCIA ANO 2001/2002

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 147,57	R$ 590,28
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 180,65	R$ 722,60
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	KIT & CIA	UNIDADE	4	R$ 38,65	R$ 154,60
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 170,92	R$ 170,92
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 1.627,27	R$ 1.627,27
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 40,70	R$ 162,80
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 41,47	R$ 165,88
8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 41,95	R$ 167,80
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.642,53	R$ 2.642,53
10	22940	CAIXA SATELITE S10	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.951,90	R$ 1.951,90
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 63,77	R$ 127,54
12	22934	CARDAN COMPLETO	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 1.798,25	R$ 5.394,75
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SKF	UNIDADE	2	R$ 230,83	R$ 461,66

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	SKF	UNIDADE	2	R$ 292,56	R$ 585,12
15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 92,70	R$ 185,40
16	900	CILINDRO MESTRE	SKF	UNIDADE	1	R$ 355,77	R$ 355,77
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	EATON	UNIDADE	1	R$ 900,20	R$ 900,20
18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	EATON	UNIDADE	1	R$ 383,03	R$ 383,03
19	19660	COROA E PINHAO	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.118,63	R$ 1.118,63
20	7365	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 68,53	R$ 68,53
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 135,43	R$ 135,43
22	22950	CUBO DIANTEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 472,83	R$ 945,66
23	22930	EIXO PILOTO	EATON	UNIDADE	1	R$ 436,13	R$ 436,13
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 244,90	R$ 244,90
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 245,20	R$ 245,20
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 345,03	R$ 345,03
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 308,20	R$ 308,20
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	EATON	UNIDADE	1	R$ 322,90	R$ 322,90
29	1356	ESCAPAMENTO	TUPER	UNIDADE	1	R$ 324,07	R$ 324,07
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$ 522,78	R$ 1.045,56
31	22936	FLANGE PINHAO (DIFERENCIAL)	MERITOR	UNIDADE	2	R$ 200,94	R$ 401,88
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	TRW	UNIDADE	2	R$ 145,13	R$ 290,26
33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 49,97	R$ 99,94
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	CONTOIL	UNIDADE	1	R$ 712,37	R$ 712,37
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	MAHLE	UNIDADE	2	R$ 508,33	R$ 1.016,66
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	FRAS LE	UNIDADE	2	R$ 206,50	R$ 413,00
37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$ 146,77	R$ 587,08
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 42,47	R$ 127,41

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	PATRAL	UNIDADE	4	R$	78,12	R$	312,48
40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	SPAAL	UNIDADE	1	R$	15,70	R$	15,70
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	SPAAL	UNIDADE	1	R$	21,37	R$	21,37
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	24,23	R$	48,46
43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$	962,40	R$	962,40
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$	66,47	R$	66,47
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	AUTHO MIX	UNIDADE	2	R$	404,80	R$	809,60
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	VALEO	UNIDADE	4	R$	45,00	R$	180,00
47	7241	PIVO INFERIOR S10	SKF	UNIDADE	4	R$	73,83	R$	295,32
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	SKF	UNIDADE	4	R$	83,40	R$	333,60
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$	416,03	R$	832,06
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$	58,43	R$	116,86
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	TINKEN	UNIDADE	2	R$	125,73	R$	251,46
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	TINKEN	UNIDADE	2	R$	121,07	R$	242,14
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	TINKEN	UNIDADE	2	R$	113,54	R$	227,08
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	80,11	R$	80,11
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	81,57	R$	81,57
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	82,42	R$	82,42
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	79,83	R$	79,83
58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	74,95	R$	74,95
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	EATON	UNIDADE	1	R$	99,80	R$	99,80
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$	99,80	R$	199,60
61	19963	TURBINA	MAHLE	UNIDADE	1	R$	2.647,83	R$	2.647,83
TOTAL LOTE R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)									

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LOTE: 6		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT FIORINO ANO 1999					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1275	AMORTECEDOR	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 150,53	R$ 301,06
2	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 150,53	R$ 301,06
3	13972	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO FIORINO 99	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 42,00	R$ 84,00
4	13977	BOMBA DE AGUA DO FIORINO 99	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 25,27	R$ 25,27
5	13981	BRACO AXIAL DE DIRECAO L. DIREITO DO FIORINO 99	SKF	UNIDADE	1	R$ 47,80	R$ 47,80
6	13982	BRACO AXIAL DE DIRECAO L. ESQUERDO DO FIORINO 99	SKF	UNIDADE	1	R$ 47,77	R$ 47,77
7	16798	BRACO SUSPENCAO C/ PIVO	SKF	UNIDADE	2	R$ 50,43	R$ 100,86
8	16799	BUCHA MOLA TRAZEIRA	SKF	UNIDADE	4	R$ 60,77	R$ 243,08
9	2153	CABO DE EMBREAGEM	IKS	UNIDADE	1	R$ 32,67	R$ 32,67
10	13984	CABO DE FREIO DE MAO DO FIORINO	IKS	UNIDADE	1	R$ 42,80	R$ 42,80
11	13973	CABO DE VELA DE IGNICAO	BOSCH	UNIDADE	1	R$ 53,60	R$ 53,60
12	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 79,17	R$ 79,17
13	22959	CATALISADOR	TUPER	UNIDADE	2	R$ 2.079,20	R$ 4.158,40
14	13990	CILINDRO DE RODA TRASEIRA DO FIORINO 99	COFAP	UNIDADE	2	R$ 28,50	R$ 57,00
15	16800	COIFA CAIXA C/ ROLAMENTO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 54,40	R$ 108,80
16	13991	CORREIA ALTERNADOR FIORINO 99	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 19,00	R$ 19,00
17	13992	CORREIA DENTADA DO FIORINO 99	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 35,80	R$ 35,80
18	13993	COXIM DO MOTOR	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 35,70	R$ 71,40
19	2549	COXIM DO RADIADOR	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 14,00	R$ 14,00
20	13976	COXIM DT DA CAIXA DE CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 46,00	R$ 46,00
21	13978	COXIM TRAZEIRA DA CAIXA DE CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 77,00	R$ 77,00
22	7588	CUBO RODA TR	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 74,30	R$ 148,60
23	16801	CUBO TRAZEIRO C/ ROLAMENTO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 67,70	R$ 135,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

24	10641	DISCO DE FREIO	TRW	UNIDADE	2	R$ 43,57	R$ 87,14
25	13995	FEICHE DE MOLA DO FIORINO 99	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$ 189,43	R$ 378,86
26	13983	JUNTA HOMOCINETICA	COFAP	UNIDADE	2	R$ 113,30	R$ 226,60
27	13996	LIMPADOR DE PARA-BRISA DO FIORINO 99	BOSCH	UNIDADE	2	R$ 63,33	R$ 126,66
28	13997	LONA DE FREIO TRASEIRA DO FIORINO 99 FI90	LONAFLEX	UNIDADE	2	R$ 22,33	R$ 44,66
29	1178	PASTILHA DE FREIO PD 23	TRW	UNIDADE	2	R$ 36,00	R$ 72,00
30	13968	PIVO DE SUSPENCAO FIORINO 99	SKF	UNIDADE	2	R$ 44,60	R$ 89,20
31	5657	RADIADOR	VALEO	UNIDADE	1	R$ 117,97	R$ 117,97
32	13999	ROL. DO ESTIC. DA CORREIA DENTADA DO FIORINO 99	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 94,27	R$ 94,27
33	13998	ROLAMENTO CUBO DE RODA DIANTEIRO DO FIORINO	SKF	UNIDADE	2	R$ 65,73	R$ 131,46
34	14044	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	TUPER	UNIDADE	2	R$ 127,67	R$ 255,34
35	14000	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO FIORINO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 49,40	R$ 98,80
36	14001	TRIZETA DO FIORINO 99	COFAP	UNIDADE	2	R$ 46,77	R$ 93,54
37	2151	VELA DE INGNICAO	NGK	UNIDADE	4	R$ 18,90	R$ 75,60
TOTAL LOTE R$ 8.122,64 (Oito mil e cento e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)							
LOTE: 8		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO TOYOTA BANDEIRANTE JEEP ANO 1997/1997					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1867	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	IABV	UNIDADE	2	R$ 47,97	R$ 95,94
2	22966	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA	IABV	UNIDADE	2	R$ 47,60	R$ 95,20
3	1275	AMORTECEDOR	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 136,05	R$ 272,10
4	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 113,77	R$ 227,54
5	7467	BOMBA D'AGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 254,80	R$ 254,80
6	7550	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 120,23	R$ 120,23

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

7	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	SKF	UNIDADE	1	R$	158,67	R$	158,67
8	7513	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$	129,80	R$	129,80
9	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$	36,52	R$	36,52
10	13951	COXIM DE GABINA	MOBENSANI	UNIDADE	5	R$	193,79	R$	968,95
11	7365	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	111,20	R$	222,40
12	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	2	R$	40,50	R$	81,00
13	13953	CRUZETA DO MUNHAO	NAKATA	UNIDADE	2	R$	38,25	R$	76,50
14	10641	DISCO DE FREIO	HIPPER	UNIDADE	1	R$	61,87	R$	61,87
15	13948	EMBREAGEM	EATON	UNIDADE	3	R$	820,50	R$	2.461,50
16	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	220,97	R$	220,97
17	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	260,98	R$	260,98
18	22921	ENGRENAGEM DA 3º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	240,77	R$	240,77
19	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	194,90	R$	194,90
20	7523	FEIXE DE MOLA DT	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	295,83	R$	591,66
21	7581	FEIXE MOLA TR	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	391,23	R$	782,46
22	22962	GARFO CAMBIO 1º E 2º MARCHA	EATON	UNIDADE	1	R$	148,83	R$	148,83
23	22963	GARFO CAMBIO 3º E 4º MARCHA	EATON	UNIDADE	1	R$	114,89	R$	114,89
24	22964	GARFO CAMBIO MARCHA RE	EATON	UNIDADE	1	R$	172,90	R$	172,90
25	7570	GARFO EMBREAGEM	EATON	UNIDADE	1	R$	92,69	R$	92,69
26	13956	HIDROVACUO DE FREIO	CONTROIL	UNIDADE	1	R$	561,87	R$	561,87
27	22960	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	UNIDADE	2	R$	111,70	R$	223,40
28	22961	JOGO JUNTA CAMBIO	MALHE	UNIDADE	1	R$	19,36	R$	19,36
29	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$	94,78	R$	189,56
30	22929	LAVANCA DO CAMBIO	PATRAL	UNIDADE	1	R$	94,32	R$	94,32
31	22965	MORINGA DO CAMBIO	SUPORTE REI	UNIDADE	1	R$	58,43	R$	58,43

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

32	1178	PASTILHA DE FREIO PD 23	TRW	UNIDADE	1	R$ 22,70	R$ 22,70
33	13957	PINCA DO FREIO LADO DIREITO	MG FREIOS	UNIDADE	1	R$ 111,32	R$ 111,32
34	13958	PINCA DO FREIO LADO ESQUERDO	MG FREIOS	UNIDADE	1	R$ 111,32	R$ 111,32
35	13959	PINO CENTRAL DIRECAO	BUTUEM	UNIDADE	1	R$ 45,87	R$ 45,87
36	13960	PONTA DE EIXO TR LADO DIREITO	IMA	UNIDADE	1	R$ 235,12	R$ 235,12
37	13961	PONTA DE EIXO TR LADO ESQUERDO	IMA	UNIDADE	2	R$ 246,87	R$ 493,74
38	13962	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 68,13	R$ 136,26
39	13963	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SKF	UNIDADE	1	R$ 98,78	R$ 98,78
40	22910	ROLAMENTO EIXO PILOTO	SKF	UNIDADE	1	R$ 102,40	R$ 102,40
41	14044	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	TUPPER	UNIDADE	1	R$ 752,99	R$ 752,99
42	13964	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO TOYOTA BANDEIRANTE 97	TUPPER	UNIDADE	2	R$ 186,20	R$ 372,40
43	13965	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA FIXA	SKF	UNIDADE	2	R$ 71,10	R$ 142,20
44	13966	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA MOVEL	SKF	UNIDADE	1	R$ 72,26	R$ 72,26
45	13967	TERMINAL DE DIRECAO CENTRAL	SKF	UNIDADE	1	R$ 71,63	R$ 71,63
TOTAL LOTE R$ 12.000,00 (Doze mil reais)							
LOTE: 11		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010/2011					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UN	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 185,50	R$ 371,00
2	7443	AMORTECEDOR TR UNO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 175,73	R$ 351,46
3	19349	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 98,63	R$ 197,26
4	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	IKS	UNIDADE	2	R$ 74,40	R$ 148,80
5	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	TRW	UNIDADE	1	R$ 262,73	R$ 262,73
6	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 35,93	R$ 35,93
7	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 29,63	R$ 29,63

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	16301	CUBO RODA TR UNO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 65,50	R$ 131,00
9	16302	DISCO FREIO UNO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 37,43	R$ 74,86
10	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 77,50	R$ 155,00
11	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 35,70	R$ 71,40
12	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 33,73	R$ 67,46
13	13445	KIT EMBREAGEM UNO	SACHS	UNIDADE	1	R$ 135,03	R$ 135,03
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$ 25,33	R$ 50,66
15	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$ 32,90	R$ 65,80
16	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	TRW	UNIDADE	2	R$ 40,87	R$ 81,74
17	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 68,30	R$ 136,60
18	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 51,07	R$ 51,07
19	19594	TRIZETA FIAT UNO	COFAP	UNIDADE	2	R$ 65,36	R$ 130,72
TOTAL LOTE R$ 2.548,15 (Dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)							

LOTE: 13		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE FORD F14000 ANO 1993					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	7623	AMORTECEDOR DT F-14000	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 212,30	R$ 424,60
2	7614	BARRA DE DIRECAO CURTA F-14000	SKF	UNIDADE	1	R$ 382,78	R$ 382,78
3	7615	BARRA DE DIRECAO LONGA F-14000	SKF	UNIDADE	1	R$ 464,52	R$ 464,52
4	7636	BOMBA DE AGUA F-14000	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 415,14	R$ 415,14
5	22974	CABO DO AFOGADOR	IKS	UNIDADE	1	R$ 92,02	R$ 92,02
6	14010	CABO VELOCIMETRO 1994MM F-14000	IKS	UNIDADE	1	R$ 98,25	R$ 98,25
7	7616	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM F-14000	SKF	UNIDADE	1	R$ 195,82	R$ 195,82
8	7626	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM F-14000	SKF	UNIDADE	1	R$ 242,28	R$ 242,28
9	7622	COXIM CABINE DT F-14000 KITS	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 177,27	R$ 709,08

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

10	7621	COXIM GABINETE TRASEIRO F-14000 KITS	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$	80,01	R$	320,04
11	7620	COXIM MOTOR DT PARAFUSO 1/2 F-14000	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$	90,17	R$	360,68
12	22930	EIXO PILOTO	EATON	UNIDADE	1	R$	707,30	R$	707,30
13	7630	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT F-14000	BUTUEM	UNIDADE	1	R$	466,24	R$	466,24
14	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	322,94	R$	322,94
15	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	332,94	R$	332,94
16	22921	ENGRENAGEM DA 3º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	397,47	R$	397,47
17	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	285,85	R$	285,85
18	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$	452,66	R$	452,66
19	7619	FEIXE MOLA TRASEIRO 12 MOLAS F-14000	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	1.120,55	R$	2.241,10
20	22971	FLANGE DO CAMBIO	MERITOR	UNIDADE	1	R$	361,93	R$	361,93
21	7627	GARFO EMBREAGEM F-14000	EATON	UNIDADE	1	R$	138,86	R$	138,86
22	22972	GROPO INFERIOR DA CAIXA DE CAMBIO	EATON	UNIDADE	1	R$	1.675,80	R$	1.675,80
23	7631	HELICE RADIADOR 6 PALHETAS F-14000	MODEFER	UNIDADE	1	R$	135,24	R$	135,24
24	7617	JOGO DE LONA FREIO S/AMIANTO F-14000 DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$	135,02	R$	135,02
25	7618	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO F-14000	TRW	UNIDADE	1	R$	149,42	R$	149,42
26	22961	JOGO JUNTA CAMBIO	MAHLE	UNIDADE	1	R$	40,56	R$	40,56
27	7634	KIT EMBREAGEM F-14000 13 POLEGADAS	SACHS	UNIDADE	1	R$	1.058,90	R$	1.058,90
28	22929	LAVANCA DO CAMBIO	PATRAL	UNIDADE	1	R$	289,83	R$	289,83
29	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	1	R$	40,51	R$	40,51
30	22965	MORINGA DO CAMBIO	SUPORTE REI	UNIDADE	1	R$	199,98	R$	199,98
31	22969	REPARO DO CAMBIO	REX	UNIDADE	1	R$	120,52	R$	120,52
32	22970	REPARO TORRE DO CAMBIO	REX	UNIDADE	1	R$	131,88	R$	131,88
33	7632	RETENTOR RODA DT F-14000	SABO	UNIDADE	2	R$	33,05	R$	66,10
34	7633	RETENTOR RODA TR F-14000	SABO	UNIDADE	2	R$	48,28	R$	96,56

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

35	22973	ROLAMENTO EIXO PILOTO EXTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 90,20	R$ 90,20
36	7625	ROLAMENTO RODA DT INTERNO F-14000	SKF	UNIDADE	2	R$ 116,99	R$ 233,98
37	7463	ROLAMENTO RODA DTEXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 118,83	R$ 237,66
38	7628	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO F-14000	SKF	UNIDADE	2	R$ 146,62	R$ 293,24
39	7629	ROLAMENTO RODA TR INTERNO F-14000	SKF	UNIDADE	2	R$ 152,34	R$ 304,68
40	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 272,23	R$ 272,23
41	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 273,56	R$ 273,56
42	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 275,09	R$ 275,09
43	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 280,24	R$ 280,24
44	4724	TORR. DO CAMBIO	REX	UNIDADE	1	R$ 186,30	R$ 186,30
TOTAL LOTE R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)							
LOTE: 14		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHONETE S10 GABINA DUPLA MODELO GM ANO 2005/2005					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 145,07	R$ 580,28
2	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 178,29	R$ 713,16
3	22946	BATENTE DA BANDEJA	KIT E CIA	UNIDADE	4	R$ 40,50	R$ 162,00
4	7285	BOMBA D'AGUA S10	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 167,32	R$ 167,32
5	22958	BOMBA DE DIRECAO	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 1.538,50	R$ 1.538,50
6	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 36,00	R$ 144,00
7	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 36,90	R$ 147,60
8	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 37,80	R$ 151,20
9	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 2.480,70	R$ 2.480,70
10	22940	CAIXA SATELITE S10	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.699,90	R$ 1.699,90
11	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 58,20	R$ 116,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

12	22934	CARDAN COMPLETO	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 1.748,98	R$ 5.246,94
13	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	SKF	UNIDADE	2	R$ 225,60	R$ 451,20
14	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	SKF	UNIDADE	2	R$ 270,06	R$ 540,12
15	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	SKF	UNIDADE	2	R$ 83,70	R$ 167,40
16	900	CILINDRO MESTRE	SKF	UNIDADE	1	R$ 349,20	R$ 349,20
17	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	EATON	UNIDADE	1	R$ 811,80	R$ 811,80
18	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	EATON	UNIDADE	1	R$ 344,50	R$ 344,50
19	19660	COROA E PINHAO	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.003,56	R$ 1.003,56
20	7365	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 68,53	R$ 68,53
21	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 123,30	R$ 123,30
22	22950	CUBO DIANTEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 417,72	R$ 835,44
23	22930	EIXO PILOTO	EATON	UNIDADE	1	R$ 395,60	R$ 395,60
24	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 215,89	R$ 215,89
25	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 216,82	R$ 216,82
26	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 305,32	R$ 305,32
27	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 272,58	R$ 272,58
28	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	EATON	UNIDADE	1	R$ 284,97	R$ 284,97
29	1356	ESCAPAMENTO	TUPER	UNIDADE	1	R$ 278,77	R$ 278,77
30	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$ 468,50	R$ 937,00
31	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	MERITOR	UNIDADE	2	R$ 178,59	R$ 357,18
32	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	TRW	UNIDADE	2	R$ 138,95	R$ 277,90
33	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	2	R$ 44,10	R$ 88,20
34	13956	HIDROVACUO DE FREIO	CONTROIL	UNIDADE	1	R$ 594,81	R$ 594,81
35	22918	JG ANEL DO PISTAO	MAHLE	UNIDADE	2	R$ 454,98	R$ 909,96
36	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	FRASLE	UNIDADE	2	R$ 184,40	R$ 368,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

37	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	TRW	UNIDADE	4	R$ 146,43	R$ 585,72
38	22949	JOGO REPARO DA PINCA	PATRAL	UNIDADE	3	R$ 54,96	R$ 164,88
39	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 78,46	R$ 313,84
40	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	COFAP	UNIDADE	1	R$ 14,37	R$ 14,37
41	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	COFAP	UNIDADE	1	R$ 21,20	R$ 21,20
42	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 23,05	R$ 46,10
43	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 987,40	R$ 987,40
44	7575	KIT DE EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 900,92	R$ 900,92
45	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$ 393,50	R$ 787,00
46	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	4	R$ 40,33	R$ 161,32
47	7241	PIVO INFERIOR S10	SKF	UNIDADE	4	R$ 74,83	R$ 299,32
48	7242	PIVO SUPERIOR S10	SKF	UNIDADE	4	R$ 84,37	R$ 337,48
49	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	IMA	UNIDADE	2	R$ 681,03	R$ 1.362,06
50	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	SABO	UNIDADE	2	R$ 58,43	R$ 116,86
51	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 132,40	R$ 264,80
52	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 132,07	R$ 264,14
53	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	SKF	UNIDADE	2	R$ 123,83	R$ 247,66
54	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 82,90	R$ 82,90
55	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 50,90	R$ 50,90
56	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 84,50	R$ 84,50
57	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 89,53	R$ 89,53
58	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	EATON	UNIDADE	1	R$ 75,93	R$ 75,93
59	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	EATON	UNIDADE	1	R$ 76,27	R$ 76,27
60	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 105,60	R$ 211,20
61	19963	TURBINA	MAHLE	UNIDADE	1	R$ 2.206,85	R$ 2.206,85

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

TOTAL LOTE R$ 33.100,00 (Trinta três mil reais)

LOTE: 16 — AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE 2422 ANO 2008/2009

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 68,95	R$ 137,90
2	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	DIMBO	UNIDADE	2	R$ 130,50	R$ 261,00
3	7467	BOMBA D'AGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 230,70	R$ 230,70
4	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	DIMBO	UNIDADE	3	R$ 16,42	R$ 49,26
5	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	DIMBO	UNIDADE	3	R$ 12,84	R$ 38,52
6	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	MONBESANI	UNIDADE	6	R$ 28,97	R$ 173,82
7	2723	CATRACA DE FREIO	BOACHAT	UNIDADE	2	R$ 85,93	R$ 171,86
8	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 98,12	R$ 98,12
9	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 93,52	R$ 93,52
10	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 50,70	R$ 50,70
11	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 108,74	R$ 326,22
12	10111	CUICA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	4	R$ 104,02	R$ 416,08
13	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	MIX	UNIDADE	2	R$ 4,10	R$ 8,20
14	19638	EMBREAGEM 365MM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 1.780,99	R$ 1.780,99
15	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 219,40	R$ 219,40
16	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 852,24	R$ 852,24
17	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 800,40	R$ 800,40
18	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	MIX	UNIDADE	4	R$ 35,52	R$ 142,08
19	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	MIX	UNIDADE	6	R$ 38,02	R$ 228,12
20	2300	GRAMPO PARA MADEIRA	MIX	UNIDADE	2	R$ 48,20	R$ 96,40

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

21	23001	JG DE OLHO DE LOBO	MIX	UNIDADE	2	R$ 70,71	R$ 141,42
22	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$ 38,99	R$ 77,98
23	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 133,69	R$ 133,69
24	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 100,40	R$ 100,40
25	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 226,07	R$ 226,07
26	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	BUTUEM	UNIDADE	2	R$ 53,80	R$ 107,60
27	22994	PNEU DA PNEUMATICA	NIKA	UNIDADE	1	R$ 248,60	R$ 248,60
28	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	300	R$ 0,20	R$ 60,00
29	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	IMDEBRA	UNIDADE	1	R$ 158,80	R$ 158,80
30	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$ 28,76	R$ 57,52
31	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	4	R$ 29,20	R$ 116,80
32	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$ 74,30	R$ 74,30
33	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 178,85	R$ 178,85
34	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 390,83	R$ 781,66
35	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER	UNIDADE	4	R$ 360,30	R$ 1.441,20
36	4744	TRAVA ARANHA	MIX	UNIDADE	2	R$ 9,79	R$ 19,58

TOTAL LOTE R$ 10.100,00 (Dez mil e cem reais)

LOTE: 18		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA PÁ CARREGADEIRA ANO 2011/2011					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	19223	ARRUELA PLANETARIA	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 18,60	R$ 74,40
2	900	CILINDRO MESTRE	SKF	UNIDADE	1	R$ 729,20	R$ 729,20
3	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 101,12	R$ 404,48
4	23004	CUICA CILINDRO MESTRE	DIMBO	UNIDADE	1	R$ 400,18	R$ 400,18
5	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 278,60	R$ 278,60

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

6	3045	FLANGE DO CARDAN	FLAUS	UNIDADE	2	R$ 889,99	R$ 1.779,98
7	23002	GARFO DO CARDAN	EATON	UNIDADE	2	R$ 201,60	R$ 403,20
8	19655	HASTE DO COMANDO DA TRANSMISSAO	TRACTORCRAFT	UNIDADE	1	R$ 246,20	R$ 246,20
9	23003	JG DE REPARO DO PISTAO	PATRAL	UNIDADE	4	R$ 460,98	R$ 1.843,92
10	10856	JOGO PASTILHA DE FREIO	TRW	UNIDADE	4	R$ 227,92	R$ 911,68
11	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 267,60	R$ 267,60
12	1402	PARAFUSO DE RODA	FEY	UNIDADE	10	R$ 59,18	R$ 591,80
13	19656	PINOS (EIXO) PLANETARIA	BUTUEM	UNIDADE	12	R$ 158,76	R$ 1.905,12
14	14876	PISTAO	MAHLE	UNIDADE	4	R$ 500,65	R$ 2.002,60
15	19659	PLACA MOTRIX	GAUSS	UNIDADE	3	R$ 201,28	R$ 603,84
16	19737	RETENTOR DO CUBO	SABO	UNIDADE	4	R$ 100,80	R$ 403,20
17	1357	RODA	SKF	UNIDADE	2	R$ 248,50	R$ 497,00
18	13962	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SKF	UNIDADE	4	R$ 280,28	R$ 1.121,12
19	13963	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SKF	UNIDADE	4	R$ 258,97	R$ 1.035,88
TOTAL LOTE R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)							
LOTE: 20		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA MOTONIVELADORA FG140					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	19691	ANEL O "O"	ZF	UNIDADE	2	R$ 5,87	R$ 11,74
2	2883	CANTO DE LAMINA	TRACTORCRAFT	UNIDADE	2	R$ 459,78	R$ 919,56
3	19692	CONTRAPINO DO ESCARIFICADOR	PATRAL	UNIDADE	10	R$ 34,00	R$ 340,00
4	5282	CORREIA	DAYCO	UNIDADE	2	R$ 171,21	R$ 342,42
5	7504	CORREIA EM V	DAYCO	UNIDADE	2	R$ 72,01	R$ 144,02
6	19693	DEDO ESCARIFICADOR	PATRAL	UNIDADE	5	R$ 44,17	R$ 220,85
7	19694	ESTICADOR CORREIA	ROCHESTER	UNIDADE	1	R$ 280,80	R$ 280,80

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

8	19695	PINO ESCARIFICADOR	BUTUEM	UNIDADE	5	R$ 30,82	R$ 154,10
9	19696	RADIADOR COLMEIA	VALEO	UNIDADE	1	R$ 2.045,13	R$ 2.045,13
10	17678	VALVULA SOLENOIDE	DS	UNIDADE	6	R$ 848,08	R$ 5.088,48
11	19697	VEDACAO DE OLEO	SABO	UNIDADE	2	R$ 26,45	R$ 52,90
TOTAL LOTE R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)							
LOTE: 23		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO ONIBUS MB OF/1620 ANO 1994					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	7579	AMORTECEDOR DT/TR	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 170,70	R$ 682,80
2	7449	BARRA DIRECAO CURTA	SKF	UNIDADE	1	R$ 410,08	R$ 410,08
3	7639	BARRA DIRECAO LONGA	SKF	UNIDADE	1	R$ 508,76	R$ 508,76
4	7467	BOMBA D'AGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 350,34	R$ 350,34
5	23018	BUCHA DA COLUNA DE DIRECAO	BORFLEX	UNIDADE	2	R$ 30,50	R$ 61,00
6	7593	BUCHA MOLA DT/TR	BORFLEX	UNIDADE	8	R$ 24,02	R$ 193,60
7	23020	CABECOTE COMPRESSOR DE AR	ROCHESTER	UNIDADE	1	R$ 226,18	R$ 226,18
8	7731	CABO ESTRANGULADOR 750MM MB1620	IKS	UNIDADE	1	R$ 33,90	R$ 33,90
9	7733	CABO FREIO TR 3965MM MB1620	IKS	UNIDADE	2	R$ 156,64	R$ 313,28
10	7732	CABO VELOCIMETRO 2000MM MB1620	IKS	UNIDADE	1	R$ 80,40	R$ 80,40
11	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 2.991,28	R$ 2.991,28
12	7708	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB1620	SKF	UNIDADE	1	R$ 128,72	R$ 128,72
13	7709	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB1620	SKF	UNIDADE	1	R$ 138,63	R$ 138,63
14	7710	CILINDRO MESTRE SIMPLES MB1620	SKF	UNIDADE	1	R$ 212,39	R$ 212,39
15	7711	CILINDRO RODA DT/TR LE/LD MB1620	SKF	UNIDADE	4	R$ 100,47	R$ 401,88
16	23019	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	KNORR	UNIDADE	1	R$ 777,98	R$ 777,98
17	7718	CORREIA E PINHAO MB1620	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 1.699,74	R$ 1.699,74

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

18	7595	COXIM CABINE DT C/ROSCA	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$	100,40	R$	401,60
19	7594	COXIM CABINE DT S/ROSCA	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	90,20	R$	180,40
20	7596	COXIM MOTOR DT	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	129,90	R$	259,80
21	7713	COXIM MOTOR TR MB1620	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	127,11	R$	254,22
22	7715	COXIM RADIADOR MB1620	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	24,10	R$	48,20
23	7712	COXIM TR DA CABINE MB1620	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$	108,80	R$	217,60
24	7580	CREMALEIRA VOLANTE MOTOR 125 DEN.	PATRAL	UNIDADE	1	R$	384,82	R$	384,82
25	7730	CRUZETA CARDAN MB1620	NAKATA	UNIDADE	2	R$	80,33	R$	160,66
26	23017	CRUZETA DA COLUNA DIRECAO	NAKATA	UNIDADE	2	R$	102,58	R$	205,16
27	7452	CUBO RODA DT	HIPPER	UNIDADE	2	R$	440,81	R$	881,62
28	7588	CUBO RODA TR	HIPPER	UNIDADE	2	R$	319,03	R$	638,06
29	7723	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM MB1620	ROCHESTER	UNIDADE	1	R$	120,02	R$	120,02
30	7466	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DT	BUTUEM	UNIDADE	1	R$	500,07	R$	500,07
31	7724	FEIXE MOLA DT MB1620	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	1.220,38	R$	2.440,76
32	7581	FEIXE MOLA TR	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$	799,69	R$	1.599,38
33	7584	FLANGE ACOPLAMENTO CAMBIO	FLAUS	UNIDADE	1	R$	270,46	R$	270,46
34	7583	FLANGE ACOPLAMENTO CARDAN	FLAUS	UNIDADE	1	R$	337,43	R$	337,43
35	7564	GARFO CARDAN	EATON	UNIDADE	1	R$	188,70	R$	188,70
36	7570	GARFO EMBREAGEM	EATON	UNIDADE	1	R$	84,22	R$	84,22
37	7719	HELICE RADIADOR 6 PALHETAS MB1620	MODEFER	UNIDADE	1	R$	314,84	R$	314,84
38	7638	JG LONA FREIO DT/TR	TRW	UNIDADE	2	R$	200,04	R$	400,08
39	7729	JUNTA DIFERENCIAL MB1620	COFAP	UNIDADE	1	R$	26,20	R$	26,20
40	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$	39,94	R$	79,88
41	7509	LUVA CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	368,69	R$	368,69
42	7599	MANGUEIRA FILTRO AR	JAMAICA	UNIDADE	1	R$	276,24	R$	276,24

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

43	7598	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	METRO	1	R$ 68,78	R$ 68,78
44	7597	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	UNIDADE	1	R$ 94,12	R$ 94,12
45	7716	PARAFUSO RODA DT 14X57 MB1620	FEY	UNIDADE	16	R$ 8,80	R$ 140,80
46	7717	PARAFUSO RODA TR 14X57 MB1620	FEY	UNIDADE	16	R$ 10,20	R$ 163,20
47	7603	PONTEIRA DO CARDAN	MERITOR	UNIDADE	1	R$ 258,50	R$ 258,50
48	7725	RETENTOR RODA DT MB1620	SABO	UNIDADE	2	R$ 21,10	R$ 42,20
49	7726	RETENTOR RODA TR MB1620	SABO	UNIDADE	2	R$ 21,70	R$ 43,40
50	7589	ROLAMENTO BERCO	SKF	UNIDADE	1	R$ 160,76	R$ 160,76
51	14048	ROLAMENTO CARDAN 35MM MB 1620	SKF	UNIDADE	1	R$ 109,37	R$ 109,37
52	14049	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTENO	SKF	UNIDADE	2	R$ 110,25	R$ 220,50
53	14050	ROLAMENTO RODA TR. EXTENO	SKF	UNIDADE	2	R$ 119,60	R$ 239,20
54	14051	ROLAMENTO RODA TR. INTR	SKF	UNIDADE	1	R$ 139,30	R$ 139,30
55	7600	SAPATA FREIO DT/TR	TRW	UNIDADE	4	R$ 200,48	R$ 801,92
56	23016	SERVO EMBREAGEM	CONTROIL	UNIDADE	1	R$ 456,58	R$ 456,58
57	7585	TAMBOR FREIO DT C/CUBO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 587,97	R$ 1.175,94
58	7586	TAMBOR FREIO TR C/CUBO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 661,00	R$ 1.322,00
59	14052	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO	IGASA	UNIDADE	1	R$ 682,07	R$ 682,07
60	7736	VALVULA FREIO MAO MB1620	DS	UNIDADE	1	R$ 231,29	R$ 231,29

TOTAL LOTE R$ 26.200,00 (Vinte e seis mil e duzentos reais)

LOTE: 25		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO MICROONIBUS MB LO 608 ANO 1983/1983					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 60,45	R$ 120,90
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 73,83	R$ 147,66
3	1275	AMORTECEDOR	NAKATA	UNIDADE	4	R$ 140,73	R$ 562,92

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

4	7477	AMORTECEDOR DT	NAKATA	UNIDADE	4	R$	132,83	R$	531,32
5	1631	BOMBA D AGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$	378,74	R$	378,74
6	22958	BOMBA DE DIRECAO	NAKATA	UNIDADE	1	R$	1.050,67	R$	1.050,67
7	7640	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$	1.750,17	R$	1.750,17
8	19718	CATRACA FREIO 26 ESTRIAS CURVA DIREITA MB-608	BOECHAT	UNIDADE	1	R$	128,58	R$	128,58
9	19719	CATRACA FREIO 26 ESTRIAS CURVA ESQUERDA MB-608	BOECHAT	UNIDADE	1	R$	128,45	R$	128,45
10	19660	COROA E PINHAO	MONBESANI	UNIDADE	1	R$	1.490,33	R$	1.490,33
11	19714	CORREIA DO MOTOR	DAYCO	UNIDADE	2	R$	43,35	R$	86,70
12	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$	90,28	R$	270,84
13	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	203,24	R$	203,24
14	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$	880,08	R$	880,08
15	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$	853,48	R$	853,48
16	23025	JOGO DE JUNTA COLETOR DO ESCAPE	COFAP	UNIDADE	1	R$	49,86	R$	49,86
17	23024	JOGO DE JUNTA DA TURBINA	COFAP	UNIDADE	1	R$	48,06	R$	48,06
18	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$	39,94	R$	79,88
19	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$	130,52	R$	130,52
20	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$	83,05	R$	83,05
21	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	189,67	R$	189,67
22	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	PATRAL	UNIDADE	1	R$	436,00	R$	436,00
23	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	PATRAL	UNIDADE	1	R$	439,00	R$	439,00
24	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	140	R$	0,20	R$	28,00
25	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$	130,04	R$	130,04
26	23023	SETOR DE DIRECAO	AMPRI	UNIDADE	1	R$	600,60	R$	600,60
27	23022	TAMPA DO CAMBIO	REI FORT	UNIDADE	1	R$	701,24	R$	701,24
TOTAL LOTE R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)									

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LOTE: 26		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO MICROONIBUS MB LO 812 ANO 1989/1989					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 63,14	R$ 126,28
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 71,60	R$ 143,20
3	1275	AMORTECEDOR	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 148,50	R$ 297,00
4	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 140,02	R$ 280,04
5	4723	BORRACHA DE CUICA 4"	DIMBO	UNIDADE	4	R$ 19,56	R$ 78,24
6	23026	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO EXTERNO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 19,02	R$ 38,04
7	23027	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO INTERNO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 20,02	R$ 40,04
8	23029	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO EXTERNO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 20,00	R$ 40,00
9	23028	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INTERNO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 21,39	R$ 42,78
10	8025	CAIXA DIRECAO	TRW	UNIDADE	1	R$ 3.225,01	R$ 3.225,01
11	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 2.529,40	R$ 2.529,40
12	19713	CAPA SECA DA EMBREAGEM	IMPEX	UNIDADE	1	R$ 766,59	R$ 766,59
13	19660	COROA E PINHAO	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 1.395,50	R$ 1.395,50
14	19714	CORREIA DO MOTOR	DAYCO	UNIDADE	2	R$ 54,68	R$ 109,36
15	19715	COXIM DO CAMBIO	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 229,93	R$ 459,86
16	13993	COXIM DO MOTOR	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 80,38	R$ 160,76
17	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 60,73	R$ 182,19
18	22950	CUBO DIANTEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 540,47	R$ 1.080,94
19	19726	CUBO TRAZEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$ 423,32	R$ 846,64
20	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 199,95	R$ 199,95
21	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 897,44	R$ 897,44
22	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 1.197,23	R$ 1.197,23

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

23	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	TRW	UNIDADE	4	R$ 100,85	R$ 403,40
24	2375	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 1.132,53	R$ 1.132,53
25	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$ 41,47	R$ 82,94
26	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 144,19	R$ 144,19
27	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 102,22	R$ 102,22
28	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 201,15	R$ 201,15
29	23031	MANECO DO ESTACIONARIO	HDI	UNIDADE	1	R$ 497,43	R$ 497,43
30	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 562,00	R$ 562,00
31	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 562,00	R$ 562,00
32	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	140	R$ 0,20	R$ 28,00
33	1357	RODA	SKF	UNIDADE	2	R$ 330,13	R$ 660,26
34	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 143,87	R$ 143,87
35	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	SKF	UNIDADE	2	R$ 170,65	R$ 341,30
36	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	SKF	UNIDADE	2	R$ 134,80	R$ 269,60
37	23033	VALVULA DESCARGA RAPIDA	DS	UNIDADE	2	R$ 90,62	R$ 181,24
38	23030	VALVULA PEDAL	DS	UNIDADE	1	R$ 465,11	R$ 465,11
39	23032	VALVULA QUATRO CIRCUITO	DS	UNIDADE	1	R$ 436,27	R$ 436,27
TOTAL LOTE R$ 20.350,00 (Vinte mil e trezentos e cinquenta reais)							
LOTE: 27		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO MICROONIBUS VW 8.120 OD EURO ANO 2010/2010					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 60,22	R$ 120,44
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 67,45	R$ 134,90
3	19349	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 197,66	R$ 197,66
4	21535	BUCHA DA MOLA TRAZEIRA	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 29,24	R$ 116,96

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

5	7562	BUCHA MOLA DT	MOBENSANI	UNIDADE	4	R$ 25,01	R$ 100,04
6	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 90,85	R$ 90,85
7	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 91,18	R$ 91,18
8	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 46,09	R$ 46,09
9	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 94,42	R$ 283,26
10	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 208,22	R$ 208,22
11	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 907,99	R$ 907,99
12	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$ 930,67	R$ 1.861,34
13	2375	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 800,82	R$ 800,82
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	1	R$ 30,25	R$ 30,25
15	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 115,88	R$ 115,88
16	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 99,89	R$ 99,89
17	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 165,12	R$ 165,12
18	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	140	R$ 0,20	R$ 28,00
19	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	INDEBRAS	UNIDADE	1	R$ 110,14	R$ 110,14
20	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 122,25	R$ 122,25
21	23016	SERVO EMBREAGEM	CONTROIL	UNIDADE	1	R$ 468,72	R$ 468,72
TOTAL LOTE R$ 6.100,00 (Seis mil e cem reais)							
LOTE: 30		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO IMPOLO VICINIO ANO 2010/2010					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 48,14	R$ 96,28
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 59,01	R$ 118,02
3	19349	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 226,12	R$ 226,12
4	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 108,67	R$ 108,67

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

5	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$	90,35	R$	90,35
6	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$	30,63	R$	30,63
7	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$	45,50	R$	136,50
8	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	190,13	R$	190,13
9	2375	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$	1.093,98	R$	1.093,98
10	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$	29,68	R$	59,36
11	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$	125,10	R$	125,10
12	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$	98,18	R$	98,18
13	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	194,38	R$	194,38
14	19369	REBITE DE ALUMINIO	DIMBO	UNIDADE	140	R$	0,20	R$	28,00
15	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	DHF	UNIDADE	1	R$	177,24	R$	177,24
16	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$	127,06	R$	127,06
TOTAL LOTE R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais)									
LOTE: 32		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO MB 710 FURGÃO ANO 2002/2002							
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$	82,02	R$	164,04
2	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$	68,03	R$	136,06
3	19349	BOMBA DAGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$	256,33	R$	256,33
4	21535	BUCHA DA MOLA TRAZEIRA	BORFLEX	UNIDADE	4	R$	47,01	R$	188,04
5	7562	BUCHA MOLA DT	BORFLEX	UNIDADE	4	R$	29,00	R$	116,00
6	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$	126,88	R$	126,88
7	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$	96,55	R$	96,55
8	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$	23,80	R$	23,80
9	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$	87,64	R$	262,92
10	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	184,07	R$	184,07

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

11	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 795,22	R$ 795,22
12	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$ 764,18	R$ 1.528,36
13	2375	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 900,80	R$ 900,80
14	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	1	R$ 29,68	R$ 29,68
15	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 125,10	R$ 125,10
16	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	1	R$ 98,18	R$ 98,18
17	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 170,02	R$ 170,02
18	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	140	R$ 0,20	R$ 28,00
19	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	DHF	UNIDADE	1	R$ 168,98	R$ 168,98
20	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$ 155,90	R$ 155,90
21	23016	SERVO EMBREAGEM	CONTROIL	UNIDADE	1	R$ 495,07	R$ 495,07
TOTAL LOTE R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais)							
LOTE: 36		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO FORD/F1000 4X4 ANO 1995/1995					
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	7339	AMORTECEDOR DT F. 1000	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 161,07	R$ 322,14
2	7338	AMORTECEDOR TR F. 1000	NAKATA	UNIDADE	2	R$ 169,04	R$ 338,07
3	14002	ARRUELA ENCOSTO ENGR 1ª F.1000	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 62,83	R$ 62,83
4	14003	BARRA DIRECAO CURTA F-1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 280,54	R$ 280,54
5	7296	BARRA DIRECAO LONGA F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 328,33	R$ 328,33
6	7293	BRONZINA BIELA MOTOR F. 1000	MAHLE	UNIDADE	4	R$ 85,44	R$ 341,76
7	7292	BRONZINA MANCAL CENTRAL F. 1000	MAHLE	UNIDADE	1	R$ 146,91	R$ 146,91
8	7294	BRONZINA MANCAL F. 1000	MAHLE	UNIDADE	4	R$ 96,12	R$ 384,48
9	7314	BUCHA BRACO TRANSVERSAL F. 1000	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 27,02	R$ 54,04
10	23014	BUCHA SILENCIOSA DO ESTIRANTE	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 57,48	R$ 57,48

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

11	7305	CAIXA SATELITE PROGRESSIVA F. 1000	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.164,67	R$ 1.164,67
12	22916	CAMBIO COMPLETO	EATON	UNIDADE	1	R$ 3.676,65	R$ 3.676,65
13	7326	CARRETEL ENGRENAGEM CAMBIO250F F. 1000	POLLOFEX	UNIDADE	1	R$ 725,50	R$ 725,50
14	7342	CILINDRO MESTRE DUPLO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 286,94	R$ 286,94
15	4966	CILINDRO RODA TRAZEIRO F-1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 63,90	R$ 63,90
16	7298	COROA E PINHAO 13X45 S/BLOQUEIO F. 1000	MAXGEAR	UNIDADE	1	R$ 1.154,95	R$ 1.154,95
17	14004	COXIM MOTOR DT 1 FURO 16MM F.1000	MOBENSANI	UNIDADE	1	R$ 54,90	R$ 54,90
18	7306	COXIM TR MOTOR F. 1000	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 65,70	R$ 131,40
19	7300	DISCO DE FREIO DT F. 1000	HIPPER	UNIDADE	1	R$ 127,98	R$ 127,98
20	7319	EIXO CARRETEL EMGRENAGEM CAMBIO F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 417,44	R$ 417,44
21	7592	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT	BUTUEM	UNIDADE	1	R$ 196,66	R$ 196,66
22	16805	ENGRENAGEM 1° MARCHA	EATON	UNIDADE	1	R$ 385,37	R$ 385,37
23	14006	ENGRENAGEM 2° CAMBIO 260 F F.1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 346,03	R$ 346,03
24	14005	ENGRENAGEM 3° CAMBIO 260 F F.1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 304,44	R$ 304,44
25	16806	ENGRENAGEM RE	EATON	UNIDADE	1	R$ 262,23	R$ 262,23
26	7327	JG ARRUELA CAMBIO260F F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 96,55	R$ 96,55
27	14008	JG JUNTA MOTOR INFERIOR LT F.1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 202,72	R$ 202,72
28	14009	JG LONA TR F.1000	LONAFLEX	UNIDADE	1	R$ 36,90	R$ 36,90
29	7330	JG RETEM CAMBIO 1ª 2ª 260F F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 77,48	R$ 77,48
30	7329	JG ROLETE ARVORE PRIMARIA CAMBIO CAM F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 90,90	R$ 90,90
31	14007	JG ROLETE CARRETEL ROLETES F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 145,14	R$ 145,14
32	7301	KIT BUCHA DO TIRANTE F. 1000	DHF	UNIDADE	2	R$ 49,25	R$ 98,50
33	7332	KIT COROA PINHAO VELOC F. 1000	COBRA	UNIDADE	1	R$ 40,02	R$ 40,02
34	13511	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE F1000	SACHS	UNIDADE	1	R$ 723,93	R$ 723,93
35	7295	KIT MOTOR F. 1000	METAL LEVE	UNIDADE	4	R$ 767,29	R$ 3.069,16

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

36	7331	KIT PECA TAMPA CONTROLE F. 1000	FORD	UNIDADE	1	R$ 204,70	R$ 204,70
37	7304	PASTILHA FREIO F. 1000	TRW	UNIDADE	1	R$ 63,00	R$ 63,00
38	23013	RADIADOR F1000	VALEO	UNIDADE	1	R$ 991,03	R$ 991,03
39	7333	RETENTOR ARVORE PRIMARIA F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 38,70	R$ 38,70
40	7315	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 34,20	R$ 34,20
41	7313	RETENTOR RODA DT F. 1000	SABO	UNIDADE	2	R$ 24,30	R$ 48,60
42	7334	RETENTOR SAIDA CAMBIO F. 1000	SABO	UNIDADE	1	R$ 27,00	R$ 27,00
43	7309	ROLAMENTO DT. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 103,82	R$ 103,82
44	7308	ROLAMENTO LATERAL COROA F. 1000	SKF	UNIDADE	2	R$ 390,81	R$ 781,62
45	7624	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	SKF	UNIDADE	2	R$ 69,30	R$ 138,60
46	7311	ROLAMENTO RODA KIT COMPLETO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 158,42	R$ 158,42
47	7456	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO	SKF	UNIDADE	1	R$ 95,76	R$ 95,76
48	7310	ROLAMENTO TR. PINHAO F. 1000	SKF	UNIDADE	1	R$ 123,45	R$ 123,45
49	7337	SEMI EIXO TR EIXO	ZF	UNIDADE	2	R$ 344,90	R$ 689,80
50	7324	SINCRONIZADOR 1ªX2ª CAMBIO 260F F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 235,13	R$ 235,13
51	7323	SINCRONIZADOR 3ªX4ª CAMBIO 260F F. 1000	EATON	UNIDADE	1	R$ 171,30	R$ 171,30
52	7299	TAMBOR DE FREIO TR F. 1000	HIPPER	UNIDADE	1	R$ 120,88	R$ 120,88
53	7336	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO F. 1000	IGASA	UNIDADE	1	R$ 477,05	R$ 477,05
TOTAL LOTE R$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)							
LOTE: 41		AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE VW 24220 ANO 2009/2010					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UM	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	IABV	UNIDADE	2	R$ 81,52	R$ 163,04
2	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	DIMBO	UNIDADE	2	R$ 198,84	R$ 397,68
3	7467	BOMBA D'AGUA	NAKATA	UNIDADE	1	R$ 238,00	R$ 238,00
4	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	DIMBO	UNIDADE	4	R$ 19,37	R$ 77,48

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

5	23000	BORRACHA CUICA 6POLEGADAS	DIMBO	UNIDADE	2	R$ 19,30	R$ 38,60
6	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	DIMBO	UNIDADE	4	R$ 17,81	R$ 71,24
7	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	MOBENSANI	UNIDADE	6	R$ 36,14	R$ 216,84
8	2723	CATRACA DE FREIO	BOECHAT	UNIDADE	4	R$ 94,82	R$ 379,28
9	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 109,94	R$ 109,94
10	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	SKF	UNIDADE	1	R$ 106,24	R$ 106,24
11	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	SKF	UNIDADE	1	R$ 278,73	R$ 278,73
12	19672	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	DAYCO	UNIDADE	2	R$ 43,94	R$ 87,88
13	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	UNIDADE	1	R$ 39,80	R$ 39,80
14	7677	COXIM DO CAMBIO MB-2422	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 102,06	R$ 204,12
15	7676	COXIM DO MOTOR MB-2422	MOBENSANI	UNIDADE	2	R$ 100,46	R$ 200,92
16	2384	CRUZETA CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 148,63	R$ 445,89
17	13952	CRUZETA DO CARDAN	NAKATA	UNIDADE	3	R$ 106,74	R$ 320,22
18	10111	CUICA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	6	R$ 136,87	R$ 821,22
19	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	MIX	UNIDADE	2	R$ 4,57	R$ 9,14
20	19638	EMBREAGEM 365MM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 2.004,69	R$ 2.004,69
21	19607	ESPIGA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$ 262,03	R$ 262,03
22	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	1	R$ 1.126,92	R$ 1.126,92
23	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	ALIPERTI	UNIDADE	2	R$ 805,19	R$ 1.610,38
24	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	MIX	UNIDADE	4	R$ 48,39	R$ 193,56
25	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	MIX	UNIDADE	6	R$ 66,26	R$ 397,56
26	23001	JG DE OLHO DE LOBO	MIX	UNIDADE	4	R$ 124,18	R$ 496,72
27	2375	KIT EMBREAGEM	SACHS	UNIDADE	1	R$ 1.418,37	R$ 1.418,37
28	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	BOSCH	UNIDADE	2	R$ 110,17	R$ 220,34
29	19325	LONA DE FREIO DIANT	TRW	UNIDADE	1	R$ 116,99	R$ 116,99

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena
Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena–MT -CEP:78548-000
e-mail: pmnovasantahelena@jibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

30	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	TRW	UNIDADE	2	R$	173,58	R$	347,16
31	4866	LUVA DO CARDAN	PATRAL	UNIDADE	1	R$	251,97	R$	251,97
32	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	BUTUEM	UNIDADE	2	R$	81,42	R$	162,84
33	22994	PNEU DA PNEUMATICA	NIKA	UNIDADE	1	R$	488,08	R$	488,08
34	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	IMA	UNIDADE	1	R$	858,42	R$	858,42
35	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	IMA	UNIDADE	1	R$	838,03	R$	838,03
36	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	DIMBO	UNIDADE	210	R$	0,20	R$	42,00
37	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	INDEBRAS	UNIDADE	1	R$	179,08	R$	179,08
38	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	SABO	UNIDADE	2	R$	33,02	R$	66,04
39	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	SABO	UNIDADE	4	R$	38,22	R$	152,88
40	22995	RETENTOR PINHAO	SABO	UNIDADE	1	R$	87,18	R$	87,18
41	19611	ROLAMENTO CARDAN	SKF	UNIDADE	1	R$	214,52	R$	214,52
42	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	UNIDADE	2	R$	450,17	R$	900,34
43	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	HIPPER	UNIDADE	4	R$	410,21	R$	1.640,84
44	4744	TRAVA ARANHA	MIX	UNIDADE	4	R$	10,35	R$	41,40
TOTAL LOTE R$ 18.324,60 (Dezoito mil trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)									
Valor Total da Proposta: R$ 253.095,39 (Duzentos e cinqüenta e três mil e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)									

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 001/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 07 de março de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊCÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

LOTE: 1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO TOYOTA JEEP BANDEIRANTE PLACA JYP-1063

EMPRESA VENCEDORA: EDILSON FAGUNDES JACOME – ME, inscrita no CNPJ nº. 17.742.343/0001-24						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1. 808,22	R$ 1. 808,22
2	21904	SERVIÇO TROCAR 02 CUBO DIANTEIRO	SERV	1,00	R$ 223,30	R$ 223,30
3	21903	SERVIÇO TROCAR 02 CUBO TRASEIRO	SERV	1,00	R$ 223,30	R$ 223,30
4	21899	SERVIÇO TROCAR 02 FREIO DIANTEIRO	SERV	1,00	R$ 223,30	R$ 223,30
5	21900	SERVIÇO TROCAR 02 FREIO TRASEIRO	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
6	21905	SERVIÇO TROCAR 02 MOLEJO DIANTEIRO	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
7	21906	SERVIÇO TROCAR 02 MOLEJO TRAZEIRO	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
8	21908	SERVIÇO TROCAR CRUZETA	SERV	5,00	R$ 200,00	R$ 1. 000,00

9	21902	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL DIANTEIRO	SERV	1,00	R$ 568,63	R$ 568,63
10	21901	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL TRASEIRO	SERV	1,00	R$ 568,30	R$ 568,30
11	15620	SERVIÇO TROCAR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R$ 643,30	R$ 643,30
12	21907	SERVIÇO TROCAR REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 643,30	R$ 643,30
13	21911	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CARDAM	SERV	1,00	R$ 136,67	R$ 136,67
14	21909	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO GIMI	SERV	4,00	R$ 136,67	R$ 546,68
15	21910	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO	SERV	5,00	R$ 85,00	R$ 425,00
15	21910	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO	SERV	5,00	R$ 85,00	R$ 425,00
	R$7.610,00					

LOTE: 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO HILLUX PLACA KAT-4231

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 160,00	R$ 320,00
2	21935	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 133,30	R$ 266,60
3	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA	SERV	2,00	R$ 73,30	R$ 146,60
4	21936	SERVIÇO TROCAR BORRACHA JUMELO	SERV	8,00	R$ 37,50	R$ 300,00
5	21946	SERVIÇO TROCAR BRAÇO ACSIAL	SERV	2,00	R$ 126,67	R$ 253,34
6	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 54,17	R$ 433,36
7	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 63,30	R$ 126,60
8	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 323,30	R$ 323,30
9	21908	SERVIÇO TROCAR CRUZETA	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
10	21945	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL	SERV	1,00	R$ 823,30	R$ 823,30
11	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
12	21940	SERVIÇO TROCAR FREIO TRASEIRO	SERV	1,00	R$ 236,67	R$ 236,67
13	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
14	21913	SERVIÇO TROCAR PIVOR	SERV	4,00	R$ 56,67	R$ 226,68
15	21944	SERVIÇO TROCAR RETENTOR DIFERENCIAL DIANTEIRO	SERV	1,00	R$ 233,30	R$ 233,30
16	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 143,30	R$ 143,30
17	21911	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CARDAN	SERV	1,00	R$ 203,30	R$ 203,30
18	21942	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 163,30	R$ 326,60
19	21938	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO TENSOR	SERV	2,00	R$ 73,30	R$ 146,60
20	21937	SERVIÇO TROCAR SUPORTE TENSOR DA CORREIA	SERV	1,00	R$ 223,30	R$ 208,45
	R$ 5.178,00					

LOTE: 6 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FORD F1000 PLACA JZL-0718

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1.616,67	R$ 1.616,67
2	21966	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA EIXO	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
3	21974	SERVIÇO FREIO RODA DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 83,30	R$ 166,60
4	21973	SERVIÇO FREIO RODA TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 106,67	R$ 213,34
5	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 93,30	R$ 186,60
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
7	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
8	21965	SERVIÇO TROCAR BUCHA EIXO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
9	21970	SERVIÇO TROCAR BURRINHO MESTRE	SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
10	21972	SERVIÇO TROCAR CRUZETA DO CARDAM	SERV	2,00	R$ 71,67	R$ 143,34
11	21967	SERVIÇO TROCAR CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 103,30	R$ 206,60
12	21945	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL	SERV	1,00	R$ 690,00	R$ 690,00
13	21971	SERVIÇO TROCAR HIDROVACO	SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
14	15620	SERVIÇO TROCAR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R$ 490,00	R$ 490,00
15	21968	SERVIÇO TROCAR MOLEJO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 96,67	R$ 193,34
16	21907	SERVIÇO TROCAR REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 388,91	R$ 388,91
17	21969	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO PONTA DE EIXO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 113,30	R$ 226,60
	R$5.402,00					

LOTE: 11 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO S10 PRETA PLACA JZW-3622

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 62,50	R$ 250,00
2	21932	SERVIÇO TIRAR SAÍDA DO ESCAPE	SERV	1,00	R$ 126,67	R$ 126,67
3	21934	SERVIÇO TIRAR SILENCIOSO E SOLDAR	SERV	1,00	R$ 173,30	R$ 173,30
4	21930	SERVIÇO TIRAR TANQUE	SERV	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
5	21931	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM E SACAR PARAFUSO	SERV	1,00	R$ 263,30	R$ 263,30
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 83,30	R$ 166,60
7	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 61,67	R$ 123,34
8	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
9	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 58,30	R$ 116,60

10	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
11	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 166,67	R$ 166,67
12	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 83,30	R$ 666,40
13	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 61,67	R$ 246,68
14	21925	SERVIÇO TROCAR CABO FREIO	SERV	2,00	R$ 78,30	R$ 156,60
15	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 66,67	R$ 133,34
16	21929	SERVIÇO TROCAR COXIM DA CABINA	SERV	6,00	R$ 48,30	R$ 289,80
17	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 93,30	R$ 186,60
18	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 63,30	R$ 126,60
19	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 146,67	R$ 293,34
20	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
21	21928	SERVIÇO TROCAR PATIM DE FREIO	SERV	2,00	R$ 123,30	R$ 246,60
22	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	4,00	R$78,30	R$313,20
23	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 143,30	R$ 143,30
24	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 68,30	R$ 273,20
25	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00
26	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	2,00	R$ 86,67	R$ 173,34
27	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	2,00	R$ 86,67	R$ 173,34
28	21933	SERVIÇO TROCAR TRANCA ACO	SERV	1,00	R$ 129,18	R$ 129,18
	R$ 5.788,00					

LOTE: 13 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO L200 PLACA JZJ-6125

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1.863,30	R$ 1.863,30
2	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
3	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 86,67	R$ 173,34
4	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 133,30	R$ 133,30
5	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 163,30	R$ 163,30
6	19510	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	SERV	4,00	R$ 65,80	R$ 263,20
7	19509	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	SERV	4,00	R$ 71,67	R$ 286,68
8	21967	SERVIÇO TROCAR CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 100,00	R$ 200,00
9	21945	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL	SERV	1,00	R$ 683,30	R$ 683,30
10	15620	SERVIÇO TROCAR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R$ 576,67	R$ 576,67
11	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	4,00	R$ 80,00	R$ 320,00
12	21907	SERVIÇO TROCAR REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 576,67	R$ 576,67
13	21911	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CARDAM	SERV	1,00	R$ 82,96	R$ 82,96
14	21942	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 108,30	R$ 216,60
15	10630	SERVIÇO TROCAR TERMINAL DE DIREÇÃO	SERV	4,00	R$ 81,67	R$ 326,68
	R$ 6.066,00					

LOTE: 15 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FORD F1000 PLACA JYH-6203

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1.616,67	R$ 1.616,67
2	21966	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DA MANGA EIXO	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
3	21974	SERVIÇO FREIO RODA DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 83,30	R$ 166,60
4	21973	SERVIÇO FREIO RODA TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 96,67	R$ 193,34
5	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 93,30	R$ 186,60
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
7	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
8	21965	SERVIÇO TROCAR BUCHA EIXO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
9	21970	SERVIÇO TROCAR BURRINHO MESTRE	SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
10	21972	SERVIÇO TROCAR CRUZETA DO CARDAM	SERV	2,00	R$ 71,67	R$ 143,34
11	21967	SERVIÇO TROCAR CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 103,30	R$ 206,60
12	21945	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL	SERV	1,00	R$ 690,00	R$ 690,00
13	21971	SERVIÇO TROCAR HIDROVACO	SERV	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
14	15620	SERVIÇO TROCAR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R$ 490,00	R$ 490,00
15	21968	SERVIÇO TROCAR MOLEJO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 96,67	R$ 193,34
16	21907	SERVIÇO TROCAR REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 378,91	R$ 378,91
17	21969	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO PONTA DE EIXO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 113,30	R$ 226,60
	R$ 5.372,00					

LOTE: 16 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO S10 ANO 2011/2011 PLACA DJD-4855

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 63,30	R$ 250,00
2	21932	SERVIÇO TIRAR SAÍDA DO ESCAPE	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
3	21934	SERVIÇO TIRAR SILENCIOSO E SOLDAR	SERV	1,00	R$ 173,30	R$ 173,30
4	21930	SERVIÇO TIRAR TANQUE	SERV	1,00	R$ 243,30	R$ 240,00
5	21931	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM E SACAR PARAFUSO	SERV	1,00	R$ 263,30	R$ 260,00
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 86,67	R$ 172,00
7	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 73,30	R$ 146,00
8	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA	SERV	2,00	R$ 73,30	R$ 146,60
9	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
10	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
11	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 166,67	R$ 166,00

12	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 73,75	R$ 590,00
13	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 58,30	R$ 233,20
14	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
15	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
16	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 66,67	R$ 133,30
17	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 133,30	R$ 266,60
18	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
19	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	4,00	R$ 78,30	R$ 312,00
20	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 136,67	R$ 136,00
21	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 73,30	R$ 290,00
22	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 58,30	R$ 116,00
23	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	1,00	R$ 103,30	R$ 103,00
24	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	1,00	R$ 103,30	R$ 103,00
	R$ 4.870,00					

Preço Total da Proposta: R$ 40.286,00 (quarenta mil duzentos e oitenta e seis reais)

LOTE: 2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO AMBULÂNCIA S10 PLACA JZG-8472

EMPRESA VENCEDORA: CICERO LUIZ BONFIM - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.681.351/0001-05						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	21927	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM P/ SACAR PARAFUSO E SOLDAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	R$ 272,00	R$ 272,00
2	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 82,00	R$ 164,00
3	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 53,00	R$ 106,00
4	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA		2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
5	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 62,00	R$ 124,00
6	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
7	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 160,00	R$ 160,00
8	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 80,00	R$ 640,00
9	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
10	21925	SERVIÇO TROCAR CABO FREIO	SERV	2,00	R$ 82,00	R$ 164,00
11	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
12	21926	SERVIÇO TROCAR COXIM DO MOTOR	SERV	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
13	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 84,00	R$ 168,00
14	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
15	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 132,00	R$ 264,00
16	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 132,00	R$ 264,00
17	18680	SERVIÇO TROCAR PATINHO DE FREIO DA AMBULÂNCIA S10	SERV	2,00	R$ 125,00	R$ 250,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVOR	SERV	4,00	R$ 76,00	R$ 304,00
19	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 122,00	R$ 122,00
20	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 77,00	R$ 308,00
21	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
22	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
23	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
						R$ 4. 670,00

LOTE: 3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO BLAZER PLACA JZP-6281

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO		4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
2	21932	SERVIÇO TIRAR SAÍDA DO ESCAPE	SERV	1,00	R$ 142,00	R$ 142,00
3	21934	SERVIÇO TIRAR SILENCIOSO E SOLDAR	SERV	1,00	R$ 160,00	R$ 160,00
4	21930	SERVIÇO TIRAR TANQUE	SERV	1,00	R$ 242,00	R$ 242,00
5	21931	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM E SACAR PARAFUSO	SERV	1,00	R$ 265,00	R$ 265,00
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
7	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
8	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA		2,00	R$ 70,00	R$ 140,00

9	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 62,00	R$ 124,00
10	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
11	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
12	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 75,00	R$ 600,00
13	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 56,00	R$ 224,00
14	21925	SERVIÇO TROCAR CABO FREIO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
15	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 62,00	R$ 124,00
16	21929	SERVIÇO TROCAR COXIM DA CABINA	SERV	6,00	R$ 52,00	R$ 312,00
17	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
18	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 62,00	R$ 124,00
19	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 150,00	R$ 300,00
20	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO		2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
21	21928	SERVIÇO TROCAR PATIM DE FREIO	SERV	2,00	R$ 122,00	R$ 244,00
22	21913	SERVIÇO TROCAR PIVOR	SERV	4,00	R$ 72,00	R$ 288,00
23	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
24	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 45,00	R$ 90,00
25	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
26	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	2,00	R$ 63,00	R$ 126,00
27	21933	SERVIÇO TROCAR TRANCA AÇO	SERV	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
						R$ 5.500,00

LOTE: 5 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO PLACA JYV-3452

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
2	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	1,00	R$ 250,00	R$ 250,00
3	21963	SERVIÇO NA CAIXA DE DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 390,00	R$ 390,00
4	21959	SERVIÇO TROCAR PIVOR ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
5	21958	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
7	21947	SERVIÇO TROCAR BATENTE DO AMORTECEDOR	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
8	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	4,00	R$ 42,00	R$ 168,00
9	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	1,00	R$ 136,00	R$ 136,00
10	21949	SERVIÇO TROCAR BUCHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
11	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 48,00	R$ 96,00
12	21951	SERVIÇO TROCAR CABO FREIO DE MAO	SERV	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
13	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
15	21962	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
16	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
17	21956	SERVIÇO TROCAR FREIO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
18	15620	SERVIÇO TROCAR KIT EMBREAGEM	SERV	1,00	R$ 460,00	R$ 460,00
19	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	2,00	R$ 125,00	R$ 250,00
21	21954	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DA CAIXA DIREÇÃO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21957	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
23	21953	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
24	21948	SERVIÇO TROCAR TERMINAL ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
						R$ 5.700,00

LOTE: 7 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO AMBULÂNCIA S10 PLACA NJD-9198

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
2	21932	SERVIÇO TIRAR SAÍDA DO ESCAPE	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
3	21934	SERVIÇO TIRAR SILENCIOSO E SOLDAR	SERV	1,00	R$ 155,00	R$ 155,00
4	21930	SERVIÇO TIRAR TANQUE	SERV	1,00	R$ 243,00	R$ 243,00
5	21931	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM E SACAR PARAFUSO	SERV	1,00	R$ 260,00	R$ 260,00
6	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 82,00	R$ 164,00
7	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
8	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
9	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00
10	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
11	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
12	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 80,00	R$ 640,00
13	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 55,00	R$ 220,00
14	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
15	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
16	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
17	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 134,00	R$ 268,00
18	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
19	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	4,00	R$ 80,00	R$ 320,00
20	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 143,00	R$ 143,00
21	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 68,00	R$ 272,00
22	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00
23	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
24	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00

25	21933	SERVIÇO TROCAR TRANCA AÇO	SERV	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
						R$ 4.900,00

LOTE: 8 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO AMBULÂNCIA S10 PLACA OBG-1337

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	21932	SERVIÇO TIRAR SAÍDA DO ESCAPE	SERV	1,00	R$ 125,00	R$ 125,00
2	21934	SERVIÇO TIRAR SILENCIOSO E SOLDAR	SERV	1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
3	21930	SERVIÇO TIRAR TANQUE	SERV	1,00	R$ 255,00	R$ 255,00
4	21931	SERVIÇO TIRAR TUBAGEM E SACAR PARAFUSO	SERV	1,00	R$ 225,00	R$ 225,00
5	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
6	21914	SERVIÇO TROCAR BATENTE DA BANDEJA	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
7	10632	SERVIÇO TROCAR BIELETA	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
8	21918	SERVIÇO TROCAR BORRACHAS BARRA ESTABILIZADORA	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
9	19516	SERVIÇO TROCAR BRAÇO AUXILIAR	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
10	21915	SERVIÇO TROCAR BRAÇO PITMAM	SERV	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
11	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 80,00	R$ 640,00
12	21924	SERVIÇO TROCAR BUCHA DO MOLEJO	SERV	4,00	R$ 55,00	R$ 220,00
13	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
15	10631	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
16	21922	SERVIÇO TROCAR KIT PONTA DE EIXO	SERV	2,00	R$ 140,00	R$ 280,00
17	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
19	10633	SERVIÇO TROCAR RETENTOR PINHÃO	SERV	1,00	R$ 140,00	R$ 140,00
20	17064	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO DA RODA	SERV	4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
21	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	2,00	R$ 55,00	R$ 110,00
22	21917	SERVIÇO TROCAR TERMINAL CURTO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
23	21916	SERVIÇO TROCAR TERMINAL LONGO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
24	21933	SERVIÇO TROCAR TRANCA AÇO	SERV	1,00	R$ 155,00	R$ 155,00
						R$ 4.650,00

LOTE: 9 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO VAN GRAN TOPIC PLACA OBG-3431

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12268	SERVIÇO DE CAMBIO	SERV	1,00	R$ 1.875,00	R$ 1.875,00
2	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
3	19510	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	SERV	4,00	R$ 140,00	R$ 560,00
4	19509	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	SERV	4,00	R$ 140,00	R$ 560,00
5	21908	SERVIÇO TROCAR CRUZETA	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
6	21967	SERVIÇO TROCAR CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
7	21901	SERVIÇO TROCAR DIFERENCIAL TRASEIRO	SERV	1,00	R$ 770,00	R$ 770,00
8	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
9	21940	SERVIÇO TROCAR FREIO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
10	21968	SERVIÇO TROCAR MOLEJO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 140,00	R$ 280,00
11	21911	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CARDAN	SERV	1,00	R$ 155,00	R$ 155,00
						R$ 5.100,00

LOTE: 10 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO PLACA NJV-2895

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 80,00	R$ 320,00
2	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 98,00	R$ 196,00
3	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
4	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
5	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 75,00	R$ 300,00
6	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
7	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 65,00	R$ 520,00
8	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
9	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
10	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 72,00	R$ 144,00
11	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
12	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
13	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 165,00	R$ 165,00
15	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
16	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
17	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
19	21982	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	1,00	R$ 180,00	R$ 180,00
21	21980	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
23	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
24	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
						R$ 4.700,00

LOTE: 12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO PLACA KAF-7054

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 60,00	R$ 240,00
2	21959	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
3	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00
4	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 72,00	R$ 288,00
5	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
6	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 384,00	R$ 384,00
7	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
8	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	3,00	R$ 170,00	R$ 510,00
9	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 172,00	R$ 344,00
10	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
11	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	4,00	R$ 130,00	R$ 520,00
12	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
13	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	2,00	R$ 252,00	R$ 504,00
14	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
15	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
						R$ 4.000,00

LOTE: 14 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO PLACA NJI-9637

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 55,00	R$ 220,00
2	21959	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
3	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
4	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
5	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
6	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
7	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
8	21986	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	SERV	8,00	R$ 45,00	R$ 360,00
9	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 63,00	R$ 126,00
10	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
11	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
12	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 200,00	R$ 200,00
13	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
14	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	3,00	R$ 130,00	R$ 390,00
15	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
16	21962	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
17	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
18	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
19	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 77,00	R$ 154,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00
21	21980	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
23	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	1,00	R$ 90,00	R$ 90,00
24	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
						R$ 5.000,00

LOTE: 17 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO ANO 2013/2013 PLACA OBQ-2289

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 85,00	R$ 340,00
2	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
3	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
4	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
5	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
6	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
7	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 60,00	R$ 480,00
8	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
9	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
10	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
11	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 150,00	R$ 150,00
12	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
13	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	R$ 130,00	R$ 130,00
14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
15	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
16	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
17	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
19	21982	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	1,00	R$ 195,00	R$ 195,00
21	21980	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
23	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
24	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
						R$ 4.350,00

LOTE: 18 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO ANO 2013/2013 PLACA OBQ-2199

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
2	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
3	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
4	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
5	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
6	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
7	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 55,00	R$ 440,00
8	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
9	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
10	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
11	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
12	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
13	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
15	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
16	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
17	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
19	21982	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	1,00	R$ 255,00	R$ 255,00
21	21980	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
23	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	1,00	R$ 85,00	R$ 85,00
24	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
						R$ 4.370,00

LOTE: 19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA NO VEICULO FIAT UNO ANO 2013/2013 PLACA OBM-7783

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	17065	SERVIÇO LIMPEZA DE BICO	SERV	4,00	R$ 70,00	R$ 280,00
2	21939	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 95,00	R$ 190,00
3	21919	SERVIÇO TROCAR AMORTECEDOR TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
4	21952	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTABILIZADOR	SERV	1,00	R$ 70,00	R$ 70,00
5	21964	SERVIÇO TROCAR BORRACHA ESTIRANTE	SERV	4,00	R$ 65,00	R$ 260,00
6	21960	SERVIÇO TROCAR BUCHA BRAÇO OSCILANTE	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
7	21912	SERVIÇO TROCAR BUCHA DA BANDEJA	SERV	8,00	R$ 55,00	R$ 440,00
8	21961	SERVIÇO TROCAR BURRINHO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
9	21984	SERVIÇO TROCAR CAIXA DIREÇÃO	SERV	1,00	R$ 350,00	R$ 350,00
10	21921	SERVIÇO TROCAR CAMPANA DE FREIO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
11	21941	SERVIÇO TROCAR CORREIA DENTADA	SERV	1,00	R$ 170,00	R$ 170,00
12	21943	SERVIÇO TROCAR DISCO DE FREIO	SERV	2,00	R$ 65,00	R$ 130,00
13	21985	SERVIÇO TROCAR ESCAPAMENTO	SERV	1,00	R$ 120,00	R$ 120,00
14	21920	SERVIÇO TROCAR FAIXA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
15	21983	SERVIÇO TROCAR FLEXÍVEL TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 75,00	R$ 150,00
16	21955	SERVIÇO TROCAR FREIO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
17	10629	SERVIÇO TROCAR PASTILHA DE FREIO	SERV	1,00	R$ 80,00	R$ 80,00
18	21913	SERVIÇO TROCAR PIVÔ	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
19	21982	SERVIÇO TROCAR PIVÔ ESTIRANTE	SERV	2,00	R$ 85,00	R$ 170,00
20	21950	SERVIÇO TROCAR RADIADOR	SERV	1,00	R$ 255,00	R$ 255,00
21	21980	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	SERV	2,00	R$ 110,00	R$ 220,00
22	21979	SERVIÇO TROCAR ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	SERV	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
23	21923	SERVIÇO TROCAR SEPARADOR DE MOLA	SERV	1,00	R$ 85,00	R$ 85,00
24	21981	SERVIÇO TROCAR TERMINAL	SERV	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
						R$ 4.370,00
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$	R$ 57.310,00					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 57.310,00 (cinqüenta e sete mil e trezentos e dez reais)

Nova Santa Helena - MT, 07 de março de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊCÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 001/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor das empresas: EDILSON FAGUNDES JACOME - ME - inscrita no CNPJ 17.742.343/0001-24 R$ 40.286,00 (Quarenta mil e duzentos e oitenta e seis reais) e CÍCERO

LUIZ BONFIM - ME - inscrita no CNPJ 00.681.351/0001-05 R$ 57.310,00 (Cinqüenta e sete mil e trezentos e dez reais). Nova Santa Helena – MT, 07 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ESTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 002/2016, cujo objeto acima identificado, foi homologado em favor das empresas: VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 06.184.153/0001-12 no valor de R$ 345.713,40 (Trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e treze reais e quarenta centavos) e AMARAL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 33.697.095/0001-01 no valor de R$ 253. 095,39 (Duzentos e cinqüenta e três mil noventa e cinco reais e trinta e nove centavos). Nova Santa Helena – MT, 07 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público aos interessados que a empresa vencedora do Pregão Presencial nº. 006/2016, cujo objeto acima identificado, foi adjudicado em favor da empresa: LABORATÓRIO DE PESQ. CLINICAS PRADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 14.800.881/0001-30 no valor de: R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais). Nova Santa Helena – MT, 07 de março de 2016, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 012/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sr. MANOEL PEREIRA DA SILVA".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Anexo XII da Lei Municipal nº 012/2006, de 08 de Fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã alterada pela Lei Complementar 078/2015 de 29 de março de 2.015, combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 060 de 27de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade,** em favor do Sr.MANOEL PEREIRA DA SILVA, portador do RG. nº. 134.491 SSP/MT e CPF nº. 208.040.241-20, cadastrado sob a matrícula nº 104, *efetivo no cargo de **Vigia, Padrão C, Grau 03**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, o referido Servidor conta com 8.215 dias trabalhados, ou seja, 22 anos, 06 meses e 14 dias, com **Proventos Proporcionais da Média de Contribuição**, conforme o processo do UBIRATÃ - PREVI n.º 2016.08. 00000001.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã/MT, 07 de Março de 2016.

_____

Francine Oliveira Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 065/2016

DATA: 04 DE MARÇO DE 2016

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DO SERVIDOR MANOEL PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº l07, da Lei Complementar Municipal n°. 061/ 2013, de 27 de maio de 2015, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

ART. 1°. Averbar o tempo de serviço, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição n° 10021070.1.00010/15-3, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do Sr. **MANOEL PEREIRA DA SILVA,** servidor efetivo no cargo de VIGIA, Padrão C, Grau 03, portador do RG nº 134491 SSP/MT e CPF nº 208.040.241-20.

ART. 2°. O período averbado compreendendo 3.171 dias que corresponde a 08 anos 08 meses e 16 dias.

ART.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 04 de março de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2.016, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna pública a adesão a ATA de registro de preços nº 001/2016, advinda do Pregão Presencial 038/2015, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, objetivando o "ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 038/2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, QUE TEM POR OBJETIVO O " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) COM ESPECIALIZAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", conforme descrito no item 01 da referida ata.

EMPRESA VENCEDORA:

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o no. 26.804.377/0004-30, com o valor global de R$ 171.300,00 (cento e setenta e um mil e trezentos reais).

Nova Xavantina – MT, 07 de março de 2.016.

***DANILO PEREIRA DE ARAUJO* Pregoeiro Oficial.**

PPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - PROCURADOR

GABARITO PRELIMINAR

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01				X	21				X
02		X			22	X			
03	X				23		X		
04		X			24		X		
05			X		25			X	
06		X			26		X		
07			X		27				X
08	X				28				X
09				X	29			X	
10			X		30	X			
11				X	31				X
12			X		32		X		
13	X				33	X			
14	X				34			X	
15		X			35			X	
16			X		36		X		
17	X				37				X
18				X	38				X
19	X				39			X	
20			X		40		X		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - PSICÓLOGO

GABARITO PRELIMINAR

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01				X	21				X
02		X			22			X	
03	X				23		X		
04		X			24				X
05			X		25	X			
06		X			26			X	
07			X		27			X	
08	X				28	X			
09				X	29				X
10			X		30				X
11				X	31		X		
12			X		32			X	
13	X				33	X			
14	X				34			X	
15		X			35	X			
16			X		36		X		
17				X	37			X	
18	X				38			X	
19				X	39	X			
20			X		40	X			

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2016 - ODONTÓLOGO

GABARITO PRELIMINAR

Questão	A	B	C	D	Questão	A	B	C	D
01				X	21		X		

02		X			22	X			
03	X				23			X	
04		X			24		X		
05			X		25			X	
06		X			26				X
07			X		27				X
08	X				28		X		
09				X	29		X		
10			X		30		X		
11				X	31	X			
12			X		32			X	
13	X				33	X			
14	X				34				X
15		X			35				X
16			X		36	X			
17		X			37		X		
18				X	38	X			
19				X	39		X		
20	X				40	X			

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIO Nº. 02/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina **CONVOCA** candidato (as) aprovado (as) referente ao **PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO CURRICULAR REMUNERADO**, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal na **Divisão de Gestão de Pessoas**, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Edital de Processo Seletivo para Recrutamento de Estagiário 02/2016.

Cargo: PEDAGOGIA

Ord.	Nome	Inscrição	Pontuação	Resultado
25	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	023	3,00	Classificado
26	ELISVANIA SOARES DA SILVA	024	3,00	Classificado

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina, 07 de março de 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2016 PROCESSO N.º 001/2016

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfaltica, sinalização viária e passeio publico, na Avenida Brasília e Rua Joaquim Paulino Filho com área de 2.817,25 m/2.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação como vencedora à empresa **Calabria MHG Construtora EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 02.639.244/0001-44,** com proposta no valor global de **R$ 185.430,56 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e cinqüenta e seis centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com o edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 07 de Março de 2016.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 001/2015 PROCESSO N.º 002/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de saneamento básico para construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte – MT.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA,** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão permanente de licitações que recomendou a adjudicação como vencedora à empresa **COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ: 03.571.257/0001-91** com proposta no valor de **R$ 3.017.339,06 (Três milhões dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e seis centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com o edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 07 de Março de 2016.

JOÂO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 002/2016 PROCESSO N.º 004/2016

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que o processo licitatório Pregão Presencial - SRP n.º 002/2016, cujo objeto de **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, copa e cozinha e utensílios domésticos em atendimento a diversas secretarias**, conforme anexo I – Termo de Referencia do edital, onde se sagrou vencedora a empresa **Tânia Cristina Vieira - ME**, inscrita no **CNPJ: 05.939.308/0001-10,** com proposta no valor global de **R$ 263.523,68 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos)** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87,

88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237 e 238, tudo conforme o edital e seus anexos. **Os itens 13, 22, 23, 76, 141 e 234 foram declarados Fracassados.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada a Rua Augusto de Souza, 171 centro - Novo Horizonte do Norte - MT.

Novo Horizonte do Norte-MT, 07 março de 2016.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Art. 1º – Elevar para o Nível III, Classe A do Anexo II – **Técnico Administrativo Educacional** - **30 horas**, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 30 da Lei Municipal nº 532/01, o servidor **CLAUDEIR APARECIDO ROCHA**, brasileiro, portador do RG. 1594661-4 SSP/MT e CPF. 005655131-25 efetivo no cargo de **Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado.**

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 7 de março de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CANCELA PUBLICAÇÃO DECRETO 07/2016 EM 16/02/2016

Termo de Cancelamento

Cancelar a publicação do Decreto n.º 007/2016 em 16/02/2016, por duplicidade, e manter somente a publicação do Decreto n.º 007/2016 em 05/02/2016, que trata de ponto facultativo nas repartições públicas.

Setor de Atos Administrativos

DECRETO Nº 008/2016 - HOMOLOGAÇÃO SELETIVO

DECRETO Nº 008/2016.

De 10 de Fevereiro de 2016.

"Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, e dá outras providências."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 001/2015 para a formação de ***cadastro de reserva***para atender à necessidade de Contratação Temporária de excepcional interesse público desta Prefeitura de Novo Mundo.

Considerando o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2015 realizado em **24/01/2016**, para futura e eventual contratação de servidores em caráter temporário para a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT de que dispõe o Edital Complementar n.º 004 ao Edital n.º 01/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003 DE PRAZO AO CONTRATO 084/2014.

Aditivo nº 003 ao Contrato 084/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **F A MARTINS - ME,** Objeto: Aquisição de Material de Construção para Conclusão do Laboratório Municipal atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Prazo: 04/03/2016 A 31/12/2016**, em 04 de Março de 2016, Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

PORTARIA Nº 088/2016 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. VILSON PIRES no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2015, Termo de Homologação Decreto nº 1189/2016 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 18 de janeiro de 2016, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. O Exame Admissional será realizado por Médico do Trabalho, e os demais exames como: urina tipo I, hemograma completo e VDRL deverão ser agendados pelo Médico do PSF ao qual o candidato aprovado pertence. 1.1.1. As despesas referentes ao exame protoparasitológico fica por conta do candidato. 1.1.2. Atestado de aptidão mental. 1.2. Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional nas datas e horários determinados, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames: ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra);URINA TIPO I;HEMOGRAMA COMPLETO;PROTOPARASITOLÓGICO;VDRL. 1.3. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Educação, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 fotos 3x4 recentes. b) 02 Cópias dos documentos

abaixo: I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; II. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); III. Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VI. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VII. Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) Certidão de quitação eleitoral. e) Certidão Negativa Civil e Criminal. f) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. i) Copia acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

j) CPF do pai, mãe e filhos.

1.4. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 1.5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.6. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 03 de Março de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG – Urbano	
Ordem	**Candidato**
52	GENECI DOMINGAS DE MATOS
53	VALDICLEIA BRITO OLIVEIRA
54	JESSICA ALVES SILVA
55	LUCIMAR BATISTA PITZSCHEL
56	LILIAN ALVES COELHO
57	ALESSANDRA DE LIMA RIBEIRO
58	ORCELINA GOMES DOS SANTOS
59	OSVALDINA RIBEIRO DE SOUZA
60	HELIO DIAS DA SILVA
61	MARIA VITORIA FERREIRA DA SILVA
Cargo: Apoio Administrativo Educacional II –Motorista	
Ordem	**Candidato**
20	CRISTIANO TEODORO DA SILVA
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – TDI	
Ordem	**Candidato**
17	CRISTIANA DE ALMEIDA MATOSO
18	JULIANA MIRANDA
19	ELMA SANTOS DE OLIVEIRA
20	MARISONI CARDOSO MONTANIA
Cargo: Apoio Administrativo Educacional I – ASG - Bakairi	
Ordem	**Candidato**
4	RILEY PYANRU PERUARE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1208/2016

DECRETO Nº 1.208 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

"Regulamenta o horário de SHOW AO VIVO nos clubes, bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Artigo 1º- Os Clubes, bares, lanchonetes, restaurantes e assemelhados com música ao vivo somente poderão efetuar os seus shows até o horário das 23h:30min de domingo à quinta-feira, e até o horário das 02h:00min da madrugada de sexta-feira à sábado, desde que respeitado o limite de decibéis, conforme descrito no artigo 12 da lei Complementar de nº 1.063 de 18/12/2013. Segue anexo.

Artigo 2º- O descumprimento do previsto neste decreto implicará cancelamento do Alvará de Funcionamento.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 07 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 089/2016

PORTARIA N° 089 DE 07 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Srº**. **VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais e;

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a servidora **Srª. ALCIENE APARECIDA NUNES SACRAMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n° 487.652.441-68 e portadora do RG sob o nº 751625SSP/MT, do cargo de **PROFESSOR "C".**

II – Esta Portaria entra em vigor com data retroativa do dia 03/03/2016, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 07 de Março de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 039 de 25 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Permanentes, Atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital.** Data de abertura **17/03/2016**, quinta – feira ás 09:00 horas (Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: edital.ptga@hotmail.com – Licitacoesptga@bol.com.br - telefone 66-3573-1329. Ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h, em 07 de Março de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT, CNPJ nº **03.773.942/0001-09,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual

do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação, referente ao projeto de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais em Pedra Preta/MT no bairro Jardim Morumbi.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2016

Dispõe sobre nomeação da Comissão Central da SME para revisar gabaritos das provas do processo Seletivo Simplificado para professores Pedagogos e Monitores, da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de revisão dos gabaritos do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de professor pedagogo e monitor, da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2016, nomeia nova comissão, em observância à legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nova comissão que terá como função reexaminar os gabaritos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016, no tocante aos cargos de Professor Pedagogo e Monitor, da rede municipal de ensino para o ano letivo 2016.

Art. 2º A Comissão terá como função revisar e divulgar o resultado final de classificação dos cargos de Professor Pedagogo e Monitor do Processo Seletivo Simplificado 01/2016 para contratação temporária, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam nomeadas as seguintes pessoas que farão parte da Comissão:

I – Representante da SME;

Arlete Silva dos Santos

CPF- 631629381-04 RG - 0983509-1

II – Representante da categoria dos profissionais da Educação;

Secretária:

Eleine Carrijo Machado de Melo

CPF – 53722060125 RG - 081861025

III – Representante dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar;

Membro:

Luciana Aparecida Gonçalves

CPF- 85273546168 RG - 12295043

IV – Representante dos professores do campo:

Membro:

Ivanilda Rodrigues Saraiva Deolindo

CPF- 880418671-20 RG – 11622920

V – Representantes dos Sindicados dos servidores públicos

Altiva Souza Rocha

CPF: 307717851-87 RG - 0329844-2

Evair Cláudio de Lara

CPF: 817077891-34 RG - 0877598-2

Art. 4º A comissão nomeada será acompanhada pelos técnicos da Controladoria Geral do Munícipio.

Pedra Preta, 07 de março de 2016.

CUMPRA-SE

ARLETE SILVA DOS SANTOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 133/14

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇO Nº 001/2016	**DATA: 01/03/2016**
CONTRATADO: CENTROESTE RESÍDUOS LTDA - EPP	
O presente Contrato tem por objeto "Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde, junto ao Hospital Municipal "LUCIANA MARTINS AMORIM"da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta/MT"	
VALOR: r$ 75.840,00	**VIGÊNCIA 01/03/2016**
DOTAÇÃO: 11.001.2.050.3390.39.00.00	

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 018/2015	**DATA: 11/12/2015**
CONTRATADO: NOVA VISÃO PÚBLICA CONSULTORIAS E CONCURSOS LTDA	
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, com o objetivo de organizar e realizar concurso público para provimento efetivo de cargos de carreira do quadro permanente do município de pedra preta, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT	
VALOR: r$ 11.900,00	**VIGÊNCIA: 11/03/2016**
DOTAÇÃO: 11.002.2048.3390.39.0000	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2016

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso e o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2016, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto nos itens 19.3, 19.6, e 20.9, do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2016**, da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.**

CONSIDERANDO, a constatação de candidato com resultado não publicado no Anexo I do Edital Complementar n. 03/2016, devidamente comprovado perante averiguação da Lista de Presença e Cartão Resposta da prova objetiva realizada em 28/02/2016.

CONSIDERANDO, a interposição de recurso proposto por candidatos que alterou resultado final de classificação.

RESOLVEM:

1º - Reexaminar, mediante nomeação de nova Comissão, o Resultado Geral da Prova Objetiva realizada em 28/02/2016, do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2016, especificamente para o cargo de Professor Pedagogo e Monitor, publicado por meio do Edital Complementar n. 03/2016.

2º - Após conferência da nova Comissão Organizadora do Processo Seletivo, deverá ser publicado edital complementar com o resultado final dos candidatos classificados para o cargo de monitor e de professor pedagogo.

3º. Fica retificado o edital complementar nº 03/2016 no tocante ao ANEXO I cargo de contínua permanecendo os demais termos e resultados dos outros cargos publicados por meio do Edital Complementar nº 03/2016 inalterados.

4º - Este Edital Complementar e seu Anexo ficarão a disposição dos interessados no Quadro Mural da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e no endereço eletrônico: **www.pedrapreta.mt.gov.br**, a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 07 de março de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	**ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2015 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

AVISO DE ADESÃO Nº 002/2016 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2015 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT.

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, através da Prefeita, torna público a Adesão nº 002/2016 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015, advinda do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 010/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, referente a aquisição de 7.500 (sete mil e quinhentos) M² de grama esmeralda, que se realizará no dia 18/03/2016 às 09h00min na sala de Licitações no Paço Municipal, sito a Avenida Fernando Corrêa da Costa nº 940. Nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Pedra Preta - MT, 07 de março de 2016.

_____

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2016 ANEXO I RESULTADO FINAL PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 28/02/2016

Cargo Contínua

Nº DE INSCRITOS	NUMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	RESULTADO CLASSIFICAÇÃO
1	55	CARI ADRIANA LEITE DA SILVA	29/10/1986	100,0
2	117	MARIA APARECIDA DA SILVA	23/11/1968	95,0
3	87	ANAÍDE SILVEIRA DE SOUZA	25/05/1978	95,0
4	265	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	11/05/1986	95,0
5	144	MARIA DO SOCORRO DA PAZ	12/03/1964	90,0
6	255	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	21/09/1986	90,0
7	133	ROSANE MARIA SZIATKOWSKI	22/10/1967	85,0
8	306	CRISTINA SOUZA SILVA	11/10/1971	85,0
9	324	LUCIANA PEREIRA ALVES	04/10/1972	85,0
10	400	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	22/03/1982	85,0
11	329	TAIANE FERNANDES VIEIRA BANDEIRA DE GOIS	10/10/1985	85,0
12	292	REGIANE QUIRINO FARIAS	11/06/1992	85,0
13	149	ELAINE APARECIDA DA SILVA	21/01/1995	85,0
14	326	MARIA JOSÉ DA SILVA	29/07/1960	80,0
15	18	RACHEL LIEBE SERAFIM	12/11/1964	80,0
16	136	MARIA ISAURA MATIAS DA FONSECA	13/07/1973	80,0
17	274	LENIR DIAS MOREIRA DOS SANTOS	16/08/1977	80,0
18	197	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	11/08/1983	80,0
19	196	JANAINA DAS NEVES PINHEIRO	22/08/1987	80,0
20	187	ARIANE DE MOURA LUZINE	11/08/1992	80,0
21	300	RAYANA DE SOUZA MODESTO	10/03/1997	80,0
22	134	LINDENALVA CORREIA MACIEL	04/04/1966	75,0
23	212	ROSIMEIRE BIELA DA SILVA	21/04/1967	75,0
24	5	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS	30/07/1970	75,0
25	153	DÁRCIA ALVES LINS	07/09/1974	75,0
26	199	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	04/06/1976	75,0
27	402	FÁTIMA DOS SANTOS MIRANDA	18/06/1976	75,0
28	142	ROSANIA DO LAGO CARDOSO	05/06/1977	75,0
29	358	EDNA MARIA DE JESUS	04/07/1978	75,0
30	375	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	30/09/1979	75,0
31	2	DAYANA FERREIRA DE JESUS	07/03/1982	75,0
32	372	SANDRA LUCIA DA SILVA	27/10/1984	75,0
33	345	EDILAINE GONÇALVES DE SOUZA	31/10/1992	75,0
34	231	FABIANA DA SILVA LIMA	18/11/1992	75,0
35	9	DAIANE TEIXEIRA BRITO	20/09/1994	75,0
36	62	LUCENY ROSA PAES ARAUJO	10/10/1965	70,0
37	54	ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA	29/10/1969	70,0
38	414	LUCIENE DOS SANTOS	22/05/1972	70,0
39	313	MARIA IVANEUMA ALVES DE OLIVEIRA	18/08/1975	70,0
40	293	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	03/12/1975	70,0
41	6	ADRIANA SANTOS CARVALHO	21/04/1984	70,0
42	26	LUCIANA VIEIRA DOS SANTOS	10/12/1984	70,0
43	285	MAXSUEL AMARO DA COSTA	29/12/1989	70,0
44	277	JESSICA ALINE RIBEIRO ALVES	08/03/1991	70,0
45	395	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	30/09/1992	70,0
46	151	JESSICA NERIS SOARES	12/06/1993	70,0
47	24	CÍCERA CORDEIRO DOS ANJOS	21/04/1967	65,0
48	93	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	22/10/1970	65,0
49	230	CIRLEY MARTINS BARRA DOS ANJOS	20/09/1973	65,0
50	382	VANUSA LOPES DA SILVA	07/02/1977	65,0
51	195	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	16/07/1985	65,0
52	28	LUCENILDA REAL CHAVES	06/10/1985	65,0
53	433	ELISMARA APARECIDA DA SILVA CHAGAS	10/08/1993	65,0
54	330	MARIA VALQUIRIA DA SILVA SANTOS	26/11/1996	65,0

55	154	CÍCERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	20/12/1973	60,0
56	130	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	23/07/1974	60,0
57	129	CRISTINA BARBOSA PEREIRA	23/07/1974	60,0
58	317	MARINALVA PEREIRA MANDINGA	22/02/1986	60,0
59	339	MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA SILVA	11/07/1986	60,0
60	204	DAIANE PINHEIRO DE MACEDO	21/01/1988	60,0
61	10	MARIA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA	03/11/1994	60,0
62	171	SANDRA APARECIDA PIRES	24/01/1973	55,0
63	315	EUZAMAR PEREIRA BARROS BARROSO	23/12/1973	55,0
64	332	MARIA HELENA DE SOUZA TEIXEIRA	30/01/1977	55,0
65	194	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	04/11/1977	55,0
66	418	REIGENILDA CAMARGO DE ALMEIDA	21/09/1982	55,0
67	8	ELIANE PEREIRA DE FARIAS	03/03/1986	55,0
68	152	SOIANE CARDOSO DE MOURA	18/04/1989	55,0
69	169	NILMA PEREIRA DA SILVA	30/12/1975	50,0
70	16	VANIA FARIAS DOS SANTOS	07/02/1977	50,0
71	337	MARIA RIDETH JANUARIO DA SILVA	10/01/1978	50,0
72	307	ELIZANGELA DUARTE DE ALCANTARO	02/05/1980	50,0
73	373	ROSILDA DE SOUZA LIMA	15/12/1984	50,0
74	314	ELINE BRITO DA CONCEIÇÃO SILVA	22/12/1987	50,0
75	271	CAROLAIE BENITES ESPINDOLA	15/08/1997	50,0
76	383	JOANA D'ARC DE SOUZA DOMINGOS	03/10/1972	45,0
77	236	MARIA NEUZA DA FONSECA	03/01/1966	40,0
78	203	LUZIA DA CÂMARA COSTA	19/12/1970	40,0
79	31	ELENICE MARTINS COELHO	28/11/1975	35,0
80	335	JOSIANE CUSTÓDIO SOUZA	02/08/1990	35,0
81	246	APARECIDA DIAS BARBOSA	29/12/1976	30,0
82	205	MARIA FÁTIMA DE JESUS SILVA	14/06/1959	25,0
83	359	ELIETE ROSA DA SILVA	30/08/1972	20,0
84	325	ELZA MARTINS PEREIRA	13/07/1963	10,0
85	15	ELZA CORDEIRO DOS ANJOS	21/06/1973	05,0
86	391	ZILDA MARTINS MOURA	17/08/1975	03,0
87	73	CLEUDINAVE HOLANDA DE BESSA SILVA	26/05/1971	00,0
88	14	MADALENA BUENO BORGES	24/06/1970	NÃO COMPARECEU
89	413	ROZINEI SANTANA LEÃO	03/07/1970	NÃO COMPARECEU
90	318	SONIA MARIA CORREIA DA SILVA	17/01/1974	NÃO COMPARECEU
91	264	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ	13/02/1975	NÃO COMPARECEU
92	273	MARILDA PINTO DE SOUZA	09/02/1976	NÃO COMPARECEU
93	435	ROSA MARIA SAMPAIO	25/08/1976	NÃO COMPARECEU
94	276	ROSILENE DE SOUZA CORREIA	21/01/1979	NÃO COMPARECEU
95	439	JOSINETE MARCOLINO DE LIMA	09/11/1979	NÃO COMPARECEU
96	184	IRES DOS SANTOS DE JESUS COELHO	12/09/1982	NÃO COMPARECEU
97	436	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	24/09/1989	NÃO COMPARECEU
98	351	DAIANE FELIPE ALVES	09/01/1990	NÃO COMPARECEU
99	218	ELENILDA PEREIRA LOPES	02/03/1990	NÃO COMPARECEU
100	82	PRICILA RODRIGUES DOS SANTOS	08/07/1993	NÃO COMPARECEU
101	217	EDILAGNE PEREIRA LOPES	19/03/1994	NÃO COMPARECEU
102	185	TALIELLY TEODORO SOUSA	12/01/1998	NÃO COMPARECEU

Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, 29 de fevereiro de 2016.

MARILEDI ARAUJO COELHO PHILIPPI PREFEITA MUNICIPAL	**ARLETE SILVA DOS SANTOS PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
PARECER Nº 012/2016/JURÍDICO

EXPEDIENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO TP 001/2015 – SERVIÇOS PUBLICIDADE – MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO – LIMINAR CONDECIDA E POSTERIOR DENEGAÇÃO DA ORDEM - ANULAÇÃO ATA DE SESSÃO PROCESSO – CUMPRIMENTO – HABILITAÇÃO DA VENCEDORA DECLARADA – IMPOSSIBILIDADE.

Trata-se Recurso de Impugnação a noticia constante no Processo Licitatório Pregão Presencial de n° 001/2015, formulado pela GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING- LTDA, manifestando contrariedade as informações e documentos anexos ao certame acerca da aplicação de sanção de inidoneidade aplicada no Município de Rondonópolis pela Câmara Municipal do referido ente.

Aduz que a sanção somente se aplica naquele âmbito Municipal, não havendo que se falar em extensão a este ente Municipal, motivo pelo qual requer o prosseguimento do feito com o reconhecimento do direito de habilitação e adjudicação/homologação do certame.

Este e o brevíssimo relatório,

Passo a analise,

A habilitação é, pois, o reconhecimento de que o licitante tem todos os requisitos para aquela licitação, e, por isso, fica qualificado para disputar seu objeto; enquanto que *inabilitação* é a verificação da inexistência ou carencia dos requisitos exigidos para aquela licitação, razão pela qual é considerada desqualificada para participar deste certame.

Em que pese, a própria impugnante ter informado nos autos que ocorrência de declaração de inidoneidade aplicada pela Câmara Municipal de Rondonópolis, a teor que determinava Item 7.1 subitem I do Edital do Certame, anteriormente já se era sabido por este ente (documentos anexos) cópia da publicação diário oficial (DIORONDON) N° 3487, onde consta aplicação de sanção de inidoneidade a Impugnante:

Ofício 019/2015/LMO/GP/CMR

Rondonópolis/MT, 15 de abril de 2015.

Ao Sr.

Cláudio César Cordeiro

Rua Ministro Fernando Costa, n2 361, Condomínio

Guanabara Park, casa 06, Jardim Guanabara, Cuiabá-MT - CEP: 78. 010-350

Referência:

Processo Administrativo n° 002/2014/SLAD/CMR.

Prezado Senhor:

Conforme recomendações da Procuradoria Jurídica

Legislativa desta Casa de Leis, bem como, o disposto no art. 20, III, IV, alínea c do Decreto Legislativo 1.430 de12/06/14 e da Lei Municipal nº 7. 874 de 07/10/2013, combinado com o art. 22 do Decreto Legislativo nº 1. 430 de 12/06/2014, vimos com o presente NOTIFICAR está empresa, que com lastro nas informações apuradas pelo Processo Administrativo n2002/ 2014/SIAD/CMR EM 28/07/2014, o qual apurou infrações por esta cometidas junto ao Processo Licitatório (TOMADA DE PREÇOS) nº 006/2014, terá os seus dados inseridos no Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas CMPEIS, bem como, a Câmara Municipal de Rondonópolis fará publicar no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, o extrato de sua decisão, após a ciência à esta empresa. Assim, para fazer cumprir os preceitos legais sobre o tema, bem como, não seja alegado o não conhecimento do procedimento ora adotado, notificamos na forma da lei. Lourisvaldo Manoel de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT

De plano a punição estabelecida pela Câmara Municipal de Rondonópolis alcança este ente Público produzindo efeitos a partir da sua declaração.

O STJ, em entendimento lançado dispõe que referida inidoneidade opera efeitos para o futuro, impedindo o particular de participar de licitações e celebrar contratos administrativos.

ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - INIDONEIDADE DECRETADA PELA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO - ATO IMPUGNADO VIA MANDADO DE SEGURANÇA.

1. Empresa que, em processo administrativo regular, teve decretada a sua inidoneidade para licitar e contratar com o Poder Público, com base em fatos concretos. 2. Constitucionalidade da sanção aplicada com respaldo na Lei de Licitações, Lei 8.666/93 (arts. 87 e 88).

3. Legalidade do ato administrativo sancionador que observou o devido processo legal, o contraditório e o princípio da proporcionalidade.

4. Inidoneidade que, como sanção, só produz efeito para o futuro (efeito ex nunc), sem interferir nos contratos já existentes e em andamento.

5. Segurança denegada.

(MS 13.101/DF, 1ª S., rel. p/ acórdão Min. ELIANA CALMON, j. 14.5.2008, DJ 9.12.2008). N.G.

Doutro norte, considerando que o caso em tela, revela pretensão em contratar com este ente, após ter logrado êxito em *Mandado de Segurança*, onde reconheceu direito a ser considerada vencedora a soma final da pontuação (notas da proposta de preço e técnica), portanto vencedora do certame, temos que o óbice imposto pela Jurisprudência acima citada alcança a impetrante, sendo aplicável também neste Município a proibição de contratar com este ente, mesmo que tenha logrado êxito.

Mesmo que inicialmente seus predicados pessoais para o certame se mostravam regular, supervenientemente inabilitação por conta da sua declaração de idoneidade posterior o que produz efeitos sobre o certame.

Consoante se verifica, a declaração de inidoneidade no caso será considerada como uma inabilitação superveniente, tendo em vista, sua ocorrência posterior ao inicio do certame nos termos do § 5º do art. 43 do diploma licitatório (Lei 8666/1993), *in verbis*:

§ 5o Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes (incisos I e II) e abertas as propostas (inciso III), não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, **salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. N.G.**

Ora, em que pese ter sido vencedora do certame seus predicados pessoais encontram-se prejudicados e não correspondem ao necessário para sua habilitação jurídica.

Isto porque é assente na Jurisprudência do STJ que a administração é una, portanto havendo punição (declaração de inidoneidade) aplicada mediante o devido processo administrativo legal, ainda que fora do âmbito deste Município, referida pena deve ser estendida a todos os entes da federação, conforme demonstra jurisprudência:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO SOMENTE DA MATRIZ. REALIZAÇÃODO CONTRATO POR FILIAL. IMPOSSIBILIDADE. DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO. SANÇÕES. PROPORCIONALIDADE. ADMINISTRAÇÃO X ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DISTINÇÃO. AUSÊNCIA. 1. Cuida-se, na origem, de mandado de segurança impetrado pela Petrobrás Distribuidora S/A contra ato do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual, após rescindir o contrato celebrado entre as partes, para a aquisição de 140.000 litros de gasolina comum, com fornecimento parcelado em dozes meses, aplicou sanções de pagamento de multa, no valor de R$ 72.600,00 e de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de um ano. 2. Inicialmente, cabe destacar que é incontroverso nos autos que a Petrobrás Distribuidora S/A, que participara da licitação com documentação da matriz, ao arrepio do que exigia o contrato, forneceu combustível por meio de sua filial sediada no Estado de São Paulo, a quem era devedora do ICMS. 3. Por sua vez, o artigo 87 da Lei n. 8.666/93 prevê expressamente entre as sanções para o descumpridor do acordo a multa, a suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.4. Na mesma linha, fixa o art. 7º da Lei n. 10.520/2002.5. Ademais, o § 2º do artigo 87 da Lei de Licitação permite a aplicação conjunta das citadas sanções, desde que facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de cinco diasúteis.6. Da mesma forma, o Item 12.2 do edital referente ao contrato em questão estabelece a aplicação das sanções estipuladas nas Leis n.10.520/02 e n. 8.666/93, bem como na Resolução n. 5/93 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao inadimplente.7. Já o mencionado contrato dispunha na Cláusula Oitava sobre a possibilidade de aplicação ao contratado, diante da inexecução total ou parcial do ajuste, de qualquer das sanções previstas na Lei de Licitações, a juízo fundamentado da prefeitura, de acordo com a gravidade da infração.8. Nesse contexto, não obstante as diversas advertências efetuadas pelo Tribunal de Contas no sentido de que não poderia a recorrente cometer as irregularidades que motivaram as sanções, esta não cuidou para que a unidade responsável pela execução do contrato apresentasse previamente a documentação que atestasse a observância das normas da licitação e das cláusulas contratadas, de modo que não há que se falar em desproporcionalidade da pena aplicada, sobretudo diante da comprovação das condutas imputadas à recorrente, o que autoriza a aplicação da multa e da sanção de impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um ano, tudo para bem melhor atender ao interesse público.9. Note-se, ainda, que esta Corte já apontou pela insuficiência da comprovação da regularidade fiscal da matriz e pela necessidade de a filial comprovar tal regularidade se a esta incumbir o cumprimento do objeto da licitação. Precedente. 10. **Por fim, não é demais destacar que neste Tribunal já se pontuou a ausência de distinção entre os termos Administração e Administração Pública, razão pela qual a sanção de impedimento de contratar estende-se a qualquer órgão ou entidade daquela. Precedentes. 11. Recurso ordinário não provido**. (STJ, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 06/09/2011, T2 - SEGUNDA TURMA). N.G.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IM-

POSTA PELO ESTADO DA BAHIA. REGISTRO NO SICAF. LEGITIMIDADE. ART. 87, IV, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. REMESSA PROVIDA.87IV8.6661. Pretende a Impetrante impedir que pena "de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta" imposta a si pelo Estado da Bahia surta efeitos no âmbito federal em virtude do registro no SICAF.2. **O inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ao mencionar "inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública" não restringe o alcance da pena ao âmbito do ente federativo que a impôs. Seus efeitos se estendem à Administração Pública como um todo, na medida em que o fundamento da pena é o resguardo aos interesses públicos, que não se dividem em federais, estaduais, distritais e municipais**. IV878.6663. Já decidiu o STJ que "a limitação dos efeitos da"suspensão de participação de licitação"não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública" (REsp nº 151.567/RJ, Rel. Min. Peçanha Martins).4. Remessa oficial a que se dá provimento. (34710 DF 0034710-27.2004.4.01.3400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA, Data de Julgamento: 28/07/2010, QUINTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.178 de 13/08/2010). N.G.

Desta feita este ente Municipal, perfeitamente se torna abrangido pela decisão no processo promovido pela Câmara Municipal de Rondonópolis, motivo pelo qual o impedimento desta produz seus efeitos nesta.

Ora á diferença alegada pela Recorrida e estabelecida nos termos do art. 87, Inciso III e IV da Lei 8666/93, não procede.

O Superior Tribunal de Justiça em decisão idêntica ao caso em tela já consolidou entendimento no sentido de que:

ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA -DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA -IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA -LEGALIDADE -LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.8.66687III- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.- A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.- Recurso especial não conhecido. (151567 RJ 1997/0073248-7, Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Data de Julgamento: 25/02/2003, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208RSTJ vol. 170 p. 167)

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA IMPOSTA PELO ESTADO DA BAHIA. REGISTRO NO SICAF. LEGITIMIDADE. ART. 87, IV, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. REMESSA PROVIDA.87IV8.6661. Pretende a Impetrante impedir que pena "de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta" imposta a si pelo Estado da Bahia surta efeitos no âmbito federal em virtude do registro no SICAF.2. O inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ao mencionar "inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública" não restringe o alcance da pena ao âmbito do ente federativo que a impôs. Seus efeitos se estendem à Administração Pública como um todo, na medida em que o fundamento da pena é o resguardo aos interesses públicos, que não se dividem em federais, estaduais, distritais e municipais.IV878.6663. Já decidiu o STJ que "a limitação dos efeitos da"suspensão de participação de licitação"não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública" (REsp nº 151.567/RJ, Rel. Min. Peçanha Martins).4. Remessa oficial a que se dá provimento. (34710 DF 0034710-27.2004.4.01.3400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL JOÃO BATISTA MOREIRA, Data de Julgamento: 28/07/2010, QUINTA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.178 de 13/08/2010).

Os julgados acima resguardam este e mais, estão pacificados na jurisprudência.

Desta feita é perfeitamente aplicavel ao caso os dispositivos legal Art. 43, § 5, da lei 8666/93, visto que, ultrapassadas a fases anteriores proposta técnica e preços, sem qualquer objeção, chegando o momento da habilitação dos concorrentes, momento em que descobertos *fatos supervenientes após o julgamento das prospostas técnica e preços, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE impõe-se como medida legal a declaração de inabilitação jurídica da impugnante.*

Ante ao exposto, manifesto por declarar inabilitada a Impugnante GONÇALVES CORDEIRO PROPAGANDA E MARKETING-LTDA, em face do certame tomada de preço n° 001/2015.

De imediato manifesto desde já pela continuidade do certame com a convocação da classificada subsequente.

É o parecer.

A apreciação superior.

Poconé/MT, 04 de março de 2016.

SÉRGIO PAULA ASSUNÇÃO

PROCURADOR JURÍDICO E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 121/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SANTA EUNICE CONSTRUTORA CIVIL LTDA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 121/2012 FACE A EMPRESA SANTA EUNICE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CRECHE/PRÉ-ESCOLA, LOCALIZADO NO JARDIM GLÓRIA, NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA, PERTINENTES A LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2012.

DISPOSIÇÕES GERAIS: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2012

DATA: 29/02/2016

GABINETE
DECRETO Nº. 050/2.016

"Dispõe sobre a trigésima quarta Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 01/2012, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2012;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2012 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 013/2012 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 05 de julho de 2012, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

Auxiliar de Consultório Dentário		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
110815-8	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	12º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

AVISO PREGÃO N.017/2016 – PMPL

PROCESSO N.053/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 017/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESCAVAÇÃO DE SEPULTURAS PARA CADAVERES HUMANOS, EXUMAÇÃO, SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA E APLICAÇÃO DE HERBICIDAS NO CEMITERIO MUNICIPAL.

CREDENCIAMENTO: das 09h30 às 10h do dia 18 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 10h do dia 18 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
DECRETO Nº. 045/2016

"Dispõe sobre a quinta Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo 001/2015, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Processo Seletivo 001/2015;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo n° 001/2015 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 008/2016 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2016, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

101 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1410	PRISCILA MARTINS DA SILVA	1

113 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ITEM 2.2)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0993	RAIANE RAMOS GALOCI DE OLIVEIRA	2
0494	DEIS SILVA MACEDO	3
0237	JAQUELINE PEREIRA BASTOS	4

117 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA ESCOLAR (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
1246	MIRIAN ALVES DA SILVA	5
1324	CLAUDENICE BUCK	6
1256	VILMA MARQUES DIAS	7

118 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0451	MARLI BARBOSA PRATES	3
0249	ANA PAULA BATISTA DE ASSUNÇÃO	4

119 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0807	RAFAEL SOUZA PEREIRA	4
0975	WAGNER FERREIRA BARCELOS JUNIOR	5

126 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR - MULTIMEIOS DIDÁTICOS (ITEM 2.3)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
0149	FABRICIO SILVA DURAO	2
0120	LUCILLA DA SILVA LEITE	3

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontes e Lacerda, 29 de fevereiro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

CANCELAMENTO PREGÃO N.006/2016- PMPL

(PROCESSO N.026/2016-PMPL)

O Município de Pontes e Lacerda, através do Pregoeiro **LEANDRO NARCISO DA COSTA**, torna publico, para conhecimento de interessados, o

Cancelamento do Pregão n.006/2016, tendo em vista que foi deserto. Pontes e Lacerda/MT, 07 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

AVISO PREGÃO N.016/2016 – PMPL

PROCESSO N.051/2016-PMPL)

PREGÃO Nº. 016/2016 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS CONTINUADOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE APOIO A CONTROLADORIA E AUDITORIA INTERNA DESTINA A PRODUZIR O RELATÓRIO EXIGIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

CREDENCIAMENTO: das 07h30 às 08h do dia 18 de março 2016.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 18 de março de 2016 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716.LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 07 de março de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE
EXTRATO DE TERMOS RESCISÃO/2016

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 155/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SRª. CLEIDE FLORÊNCIO DE LIMA

OBJETO: FICA RESCINDIDO O CONTRATO Nº. 155/2015, FACE A SRª. CLEIDE FLORÊNCIO DE LIMA, DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 203/2015, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA AV. JOSÉ MARTINS MONTEIRO, Nº 2629, JARDIM SANTA FÉ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SENHORA ROSIMAR SAMPAIO, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, AMPARADO PELO ART. 22 DA LOAS/8742 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

DISPOSIÇÕES GERAIS: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 203/2015

DATA: 07/03/2016

GABINETE
DECRETO Nº. 051/2.016

"Dispõe sobre a vigésima oitava Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público 001/2013, para admissão ao Serviço Público Municipal".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Concurso Público 001/2013;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Concurso Público n° 001/2013 para os cargos especificados nos termos do Edital nº 014/2014 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 15 de janeiro de 2014, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das ***07:00h as 13:00h*** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

T.A.E.- ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (106)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
114166-2	ROBERT TUNECA SOARES	5º

T.A.E.-TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (107)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
109746-8	NEMAFLAVIA GOMES FEITOZA BRITO	51º
112330-6	PATRICIA DO NASCIMENTO BEZERRA	52º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (116)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
112001-3	MARLENE ALVES DE DEUS OLIVEIRA	49º

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 063/2016, 07 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da portaria 280/2015, 18 de dezembro de 2015, que nomeia a Comissão de Concurso Público de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedido por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – RETIFICAR, a partir de 07 de março de 2016, a portaria 280/2016, que nomeia a COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO, do municipio de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes servidores;

Moises Cardoso de Oliveira, CPF 496.176.801.49, matricula 10 – presidente;

Magno Fernandes de Godoi, CPF 999.919.421.49, matricula 539 – membro;

Leonildo de Aguiar, CPF 095.706.798.40, matricula 1236 – membro.

Art. 3° - A comissão de Concurso Público poderá ser assistida, mediante serviços tratados através de empresa, ou de profissionais especializados na area.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 094/2016

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SERVIDOR).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014, (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2013 Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e o Decreto n° 013/2016 (Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeado o servidor Sr° **LUCAS PASTOR DOS SANTOS**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº 13845748 SSP/MT e CPF Nº 013.035.301-98, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS,** para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 091/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Nomear para provimento efetivo a **Srª DEUSA APARECIDA DE PAIVA,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 11052660 SSP/MT e CPF. Nº. 593.137.811-15**, convocada pelo edital de Convocação n° 002/2016 do Concurso Publico 001/2015, para o cargo de **JARDINEIRA,** na 1ª classificação, com remuneração prevista no anexo I, Nível 1, Classe "A", da Lei Complementar n° **045/2013 "**Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", e de acordo com a LeiComplementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II**,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 17 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 092/2016

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar a servidora, **Srª DEUSA APARECIDA DE PAIVA,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 11052660 SSP/MT e CPF. Nº. 593.137.811-15**, convocado pelo edital de Convocação n°. 002/2016 do Concurso Publico n°. **001/2015**, para o cargo de **JARDINEIRA,** na 1ª classificação, com remuneração prevista no anexo I, Nível 1, Classe "A", da Lei Complementar n° **045/2013 "**Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", e de acordo com a LeiComplementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II**,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 22 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 093/2016

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO SERVIDOR)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica exonerado o servidor Sr° **LUCAS PASTOR DOS SANTOS**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº 13845748 SSP/MT e CPF Nº 013.035.301-98, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 095/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Nomear para provimento efetivo a **Srª LUCIENE PASTOR DOS SANTOS,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 13845845 SSP/MT e CPF. Nº. 025.039.281-02**, convocada pelo edital de Convocação n° **002/2016** do Concurso Publico n°. **001/2015**, para o cargo de **JARDINEIRA,** na 2ª classificação, com remuneração prevista no anexo I, Nível 1, Classe "A", da Lei Complementar n° **045/2013 "**Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", e de acordo com a LeiComplementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II**,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 19 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 096/2016

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar a servidora, **Srª LUCIENE PASTOR DOS SANTOS,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 13845845 SSP/MT e CPF. Nº. 025.039.281-02**, convocada pelo edital de Convocação n° **002/2016** do Concurso Publico n°. **001/2015**, para o cargo de **JARDINEIRA,** na 2ª classificação, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Obras**, com remuneração prevista no anexo I, Nível 1, Classe "A", da Lei Complementar n° **045/2013 "**Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", e de acordo com a LeiComplementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II**,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 22 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 097/2016

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 063/2015 , (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2006 – INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A**rtigo 1º**) – Nomear para provimento efetivo a **Srª PRISCILA PANTOLFI FERRARINI,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.541.055-2 SSP/MT e CPF. Nº. 003.121.591-29**, convocada pelo edital de Convocação n° **002/2016** do Concurso Publico n°. **001/2015**, para o cargo de **FARMACEUTICA,** na 1ª classificação, com remuneração prevista no anexo I, da Lei Complementar n° **063/2015** "(Dispõe sobre criação de cargos efetivos, constantes no anexo I da lei complementar nº 003/2006 – Institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de porto estrela, e da outras providências)".

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 22 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 098/2016

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 063/2015 , (DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS, CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2006 – INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

A**rtigo 1º**) – Designar a servidora, **Srª PRISCILA PANTOLFI FERRARINI,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 1.541.055-2 SSP/MT e CPF. Nº. 003.121.591-29**, convocada pelo edital de Convocação n° **002/2016** do Concurso Publico n°. **001/2015**, para o cargo de **FARMACEUTICA,** na 1ª classificação, para exercer suas funções na Farmacia Municipal, vinculada a **Secretaria Municipal de Saude,** com remuneração prevista no anexo I, da Lei Complementar n° **063/2015** "(Dispõe sobre criação de cargos efetivos, constantes no anexo I da lei complementar nº 003/2006 – Institui a carreira dos profissionais do sistema único de saúde do município de porto estrela, e da outras providências)".

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 099/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Nomear para provimento efetivo a **Srª CRISTIANY MATOS DO AMARAL,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 1435614720 SSP/BA e CPF. Nº. 041.917.005-70**, convocada pelo edital de Convocação n° **002/2016** do Concurso Publico n°. **001/2015**, para o cargo de **NUTRICIONISTA,** na 1ª classificação, com remuneração prevista no anexo I, da Lei Complementar n° **045/2013 "**Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", e de acordo com a LeiComplementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II**,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 25 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 100/2016

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar a servidora, **Srª CRISTIANY MATOS DO AMARAL,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 1435614720 SSP/BA e CPF. Nº. 041.917.005-70**, convocada pelo edital de Convocação n° **002/2016** do Concurso Publico n°. **001/2015**, para o cargo de **NUTRICIONISTA,** na 1ª classificação, para exercer suas funções nas escolas Municipais, vinculadas a **Secretaria Municipal de Educação**, com remuneração prevista no anexo I, da Lei Complementar n° **045/2013 "**Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", e de acordo com a LeiComplementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II**,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 25 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 101/2016

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica exonerada a pedido da servidora, Srª. **JÉSSICA BERNARDES TEIXEIRA**, Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº 1854640-4 SSP/MT e CPF Nº 029.446.591-03**, do cargo comissionado de **DIRETORA DE ORÇAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS** .

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 102/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Nomear para provimento efetivo a **Srª ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 2012068-0 SSP/MT e CPF. Nº. 034.035.581-69**, convocada pelo edital de Convocação n° **002/2016** do Concurso Publico n°. **001/2015**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, classificada na 5ª colocação, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008,e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 103/2016

(QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SERVIDORA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica exonerada a servidora Srª **Roseli de Fatima Amorim**, Portadora da Cedula de Identidade RG. **Nº 1166559-9 SSP/MT e CPF Nº 832.223.401-53**, do cargo comissionado de **DIRETOR DO CRAS.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 108/2016

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar a servidora, **Srª ANA MARIA DOS SANTOS CERQUEIRA CALDAS,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 2012068-0 SSP/MT e CPF. Nº. 034.035.581-69**, convocada pelo edital de Convocação n° **002/2016** do Concurso Publico n°. **001/2015**, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, classificada na 5ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008,e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 106/2016

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar o servidor, **Srª Sr° DAVI SOARES DA SILVA, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. 24760307 SSP/MT e CPF. Nº. 063.925.141-20**, convocado pelo edital de Convocação **n° 002/2016** do concurso Publico **nº 001/2015**, para o cargo de **COLETOR DE LIXO,** na 5ª classificação, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Obras,** com remuneração prevista no anexo I, Nível 1, Classe "A", da Lei Complementar n° **045/2013 "**Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", com remuneração de acordo com a LeiComplementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II**,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 105/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, QUE MENCIONA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Nomear para provimento efetivo o **Sr° DAVI SOARES DA SILVA,** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 24760307 SSP/MT e CPF. Nº. 063.925.141-20**, convocado pelo edital de Convocação n° 002/2016 do concurso Publico nº 001/2015, para o cargo de **COLETOR DE LIXO,** na 5ª classificação, com remuneração prevista no anexo I, Nível 1, Classe "A", da Lei Complementar n° **045/2013 "**Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", e de acordo com a LeiComplementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II**,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 26 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 104/2016

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE SERVIDORA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014, (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2013 Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e o Decreto n° 013/2016 (Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeada a servidora Sr° **Roseli de Fatima Amorim, Portadora da Cedula de Identidade RG. Nº 1166559-9 SSP/MT e CPF Nº 832.223.401-53**, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CRAS,** para exercer suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL E TRABALHO,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a partir de 01 de Março de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 090/2016

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Designar a servidora, **Srª MARIA JULIANA CORREA,** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 17114020 SSP/MT e CPF. Nº. 014.383.801-60**, convocado pelo edital de Convocação **n° 002/2016** do concurso Publico **nº 001/2015**, para o cargo de **COLETOR DE LIXO,** na 3ª classificação, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Obras,** com remuneração prevista no anexo I, Nível 1, Classe "A", da Lei Complementar n° **045/2013 "**Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", com remuneração de acordo com a LeiComplementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II**,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 22 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 089/2016

(DISPÕE SOBRE POSSE DE SERVIDORA PÚBLICA, QUE MENCIONA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE N° 001/2015 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013 , Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

A**rtigo 1º**) – Nomear para provimento efetivo a **Srª MARIA JULIANA CORREA,** Portadorda Cedula de Identidade **RG. Nº. 17114020 SSP/MT e CPF. Nº. 014.383.801-60**, convocado pelo edital de Convocação n° 002/2016 do concurso Publico nº 001/2015, para o cargo de **COLETOR DE LIXO,** na 3ª classificação, com remuneração prevista no anexo I, Nível 1, Classe "A", da Lei Complementar n° **045/2013 "**Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas", e de acordo com a LeiComplementar n° 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II**,** constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 19 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3°) – Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 088/2016

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇAO A SERVIDOR EFETIVO).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014, (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2013 Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e Lei Complementar 068/2016, "Que revoga os artigos 3º, 4º e 5º da lei complementar 047/2013 (que cria o cargo efetivo de contador e regulamenta a concessão de gratificação ao contador do município) e cria a função gratificada de ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS", e Decreto Municipal n° 013/2016, e outras Providencias).

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica designado ao servidor, o **SR° GILMAR ZANELIA,** Portadorda Cedula de Identidade **RG Nº 953.897 SSP/MT e CPF. Nº 616. 514.001-72,** servidor efetivo no cargo de **Tecnico de Contabilidade,** para exercer função gratificada de **ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS,** com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar **068/2016**, **"Que revoga os artigos 3º, 4º e 5º da lei complementar 047/2013 (que cria o cargo efetivo de contador e regulamenta a concessão de gratificação ao contador do município) e cria a função gratificada de ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS", e das outras Providencias).**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos na data de 01 de Fevereiro de 2016.

A**rtigo 3º) –** Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria **018/2013.**

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2.016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 087/2016

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 058/2014, (DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2013 Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e o Decreto n° 013/2016 (Que dispõe sobre a regulamentação da nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e a criação do organograma da estrutura administrativa, e dá outras providências).

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica nomeada a **Srª. ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO,** Portadorada Cedula de Identidade **RG. Nº. 24692107 SSP/MT e CPF. Nº. 046.129.031-61,** para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Divisão Odontologico,** na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 024/2009 alterada pela Lei Complementar nº 44/2013 de 22 de Abril de 2013.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos na data de 22 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 086/2016

(DISPÔE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO A SRª CIBELE DOS SANTOS COSTA).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) Exonerar a Srª **Cibele dos Santos Costa,** Portadora da Cedula de Identidade **RG. Nº. 2141550-1 SSP/MT e CPF. Nº. 044.021.811-00,** do cargo comissionado de **Chefe de Divisão Odontologico.**

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 19 de Fevereiro de 2016.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 29 de Fevereiro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 08:51:23
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 00023/2016
Data: 26/02/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 546/2015 -"ESTIMA A R ECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25 .000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.3.90.39.00.00 - 0114010000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 10.000,00
(dez mil reais)
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
4.4.90.52.00.00 - 0130000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 10.000,00
(dez mil reais)

T O T A L R$ 25.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.122.0020.2032- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.30.00.00 - 0130000000- Material de ConsumoR$ 20.000,00
(vinte mil reais)

T O T A L R$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 26 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 11:04:00
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00022/2016
Data: 22/02/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e qu
arenta e três mil reais)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 550/2016 -"Autoriza o
Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 243.000,00 (Duzentos e Quar
enta e Três mil Reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24
3.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), para atender as seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.1004- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 1.000,00
(um mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
4.4.90.52.00.00 - 0114015000- Equip.e Material PermanentesR$ 92.000,00
(noventa e dois mil reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR$ 80.000,00
(oitenta mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
4.4.90.52.00.00 - 0130000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 70.000,00
(setenta mil reais)

T O T A L R$ 243.000,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 11.000,00
(onze mil reais)
02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 10.000,00
(dez mil reais)
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.12.361.0060.2074- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.30.00.00 - 0115053000- Material de ConsumoR$ 12.200,00
(doze mil e duzentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115053000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 10.000,00
(dez mil reais)
04.040- DEPARTAMENTO DE CULTURA
04.040.0.4.13.392.0080.1063- IMPLANTAR O PROGRAMA INTERNET PARA TODOS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 10.000,00
(dez mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.01.00 - 0102000000- Combustiveis e Lubrificantes AR$ 40.000,00
(quarenta mil reais)
3.3.90.30.39.00 - 0102000000- Material para Manutencao de VeR$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 9.000,00
(nove mil reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 11:04:00
Página.: 2 de 2

(cinco mil e quatrocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais)
08.080.0.1.20.601.0050.1064- IMPLANTAR PROGRAMA DE PISCICULTURA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 4.400,00
(quatro mil e quatrocentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 3.200,00
(três mil e duzentos reais)
08.080.0.1.20.601.0050.1067- CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR
4.4.90.51.00.00 - 0124055000- Obras e InstalaçõesR$ 10.400,00
(dez mil e quatrocentos reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
4.4.90.51.00.00 - 0130000000- Obras e InstalaçõesR$ 78.000,00
(setenta e oito mil reais)

T O T A L R$ 243.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 22 de fevereiro de 2016.

Mauro Andre Businaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 021/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 10:34:11
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00021/2016
Data: 22/02/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 265.600,00 (duzentos e sesse
nta e cinco mil e seiscentos reais)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 549/2016 -"Autoriza o
Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 270.400,00 (duzentos e Setenta
Mil e quatrocentos reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 265.6
00,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2003- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 10.000,00
(dez mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.1- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.04.122.0020.2080- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- DIÁRIAS - CIVILR$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- MATERIAL DE CONSUMOR$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR$ 2.000,0
0
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR$
2.000,00
(dois mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- OBRAS E INSTALAÇÕESR$ 2.000,00
(dois mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 2.000,00
(dois mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2040- PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL
3.3.90.39.00.00 - 0114011000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR$
30.000,00
(trinta mil reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.46.00.00 - 0102000000- AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃOR$ 9.000,00
(nove mil reais)
3.3.90.93.00.00 - 0102000000- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESR$ 12.600,00
(doze mil e seiscentos reais)
05.050.0.5- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.04.122.0020.2081- MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00.00 - 0100000000- DIÁRIAS - CIVILR$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- MATERIAL DE CONSUMOR$ 2.000,00
(dois mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICAR$ 2.000,0
0
(dois mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICAR$
2.000,00
(dois mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- OBRAS E INSTALAÇÕESR$ 2.000,00
(dois mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 2.000,00
(dois mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
4.4.90.52.00.00 - 0130000000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 180.000,00
(cento e oitenta mil reais)

T O T A L R$ 265.600,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

~~05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 10:34:11
Página.: 2 de 2

3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 30.000,00
(trinta mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 30.000,00
(trinta mil reais)
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
3.3.90.36.00.00 - 0130000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 201.600,00
(duzentos e um mil e seiscentos reais)

T O T A L R$ 265.600,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 22 de fevereiro de 2016.

Mauro Andre Businaro

www.duralexsistemas.com.br OR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 020/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 10:24:03
Página.: 1 de 3

Decreto Nº 00020/2016
Data: 22/02/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.500,00 (trezentos e t
rinta mil e quinhentos reais)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 548/2016 -"Autoriza o
Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 330.500,00 (trezentos e trin
ta mil e quinhentos reais), por anulação parcial ou total de dotação orçamentária."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 33
0.500,00 (trezentos e trinta mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.2- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9002- SERVIÇO DA DIVIDA - RPPS
3.2.91.21.00.00 - 0100000000- Juros s/a Dívida p/Contrato - RPPSR$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.2.91.22.00.00 - 0100000000- Outros Encargos s/a Dívida RPPSR$ 7.000,00
(sete mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.366.0060.2029- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
04.040.0.5.12.367.0060.2030- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)
04.040.0.6- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2014- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 3.000,00
(três mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0115051000- Material de ConsumoR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 - 0102000000- Material de ConsumoR$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.30.00.00 - 0114015000- Material de ConsumoR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 60.000,00
(sessenta mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2050- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA
3.3.90.36.00.00 - 0129056000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
06.060.0.2.08.243.0140.2058- MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 6.000,00
(seis mil reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 6.000,00
(seis mil reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 2.000,00
(dois mil reais)
09.090.0.2- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
09.090.0.2.17.512.0130.2012- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 130.000,00
(cento e trinta mil reais)

T O T A L R$ 330.500,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.1006- CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR$ 15.000,00
(quinze mil reais)
03.030.0.1.04.128.0020.1066- REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 14.000,00
(quatorze mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.1024- IMPLANTAR LABORATORIO DE INFORMATICA EM ESCOLAS DA ZONA RURAL
4.4.90.52.00.00 - 0124054000- Equip.e Material PermanentesR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2020- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 7.000,00
(sete mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.1034- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE
4.4.90.51.00.00 - 0102000000- Obras e InstalaçõesR$ 20.000,00
(vinte mil reais)
4.4.90.51.00.00 - 0123054000- Obras e InstalaçõesR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
05.050- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
4.4.90.52.00.00 - 0114015000- Equip.e Material PermanentesR$ 10.000,00
(dez mil reais)
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.09.00 - 0102000000- Material FarmacologicoR$ 11.000,00
(onze mil reais)
3.3.90.30.09.00 - 0114017000- Material FarmacologicoR$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.30.22.00 - 0102000000- Material de Limpeza e ProducaoR$ 9.000,00
(nove mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.060.0.1.23.695.0160.2048- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.000,00
(um mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 1.000,00
(um mil reais)
06.060- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.122.0020.1042- INFORMATIZAÇÃO DOS CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 1.000,00
(um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.000,00
(um mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2054- PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 10:24:03
Página.: 3 de 3

3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 4.000,00
(quatro mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0129000000- Equip.e Material PermanentesR$ 1.000,00
(um mil reais)
06.060- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 35.000,00
(trinta e cinco mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 94.000,00
(noventa e quatro mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 30.000,00
(trinta mil reais)

T O T A L R$ 330.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 22 de fevereiro de 2016.

Mauro Andre Businaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 019/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 09:55:47
Página.: 1 de 1

Decreto Nº 00019/2016
Data: 22/02/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 77.800,00 (setenta e sete mi
l e oitocentos reais)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 547/2016 -"Autoriza o
Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento para adquirir 01 (uma) ambulância d
e suporte básico de vida e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 77.80
0,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais), para atender as seguintes dotações:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.302.0110.1069- AQUISIÇAO DE AMBULÂNCIA
4.4.90.52.00.00 - 0114017000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 77.800,00
(setenta e sete mil e oitocentos reais)

T O T A L R$ 77.800,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.1034- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE
4.4.90.51.00.00 - 0102000000- Obras e InstalaçõesR$ 20.800,00
(vinte mil e oitocentos reais)
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.30.99.00 - 0102000000- Outros Materiais de ConsumoR$ 15.000,00
(quinze mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 17.000,00
(dezessete mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 25.000,00
(vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 77.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 22 de fevereiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 08:39:35
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00017/2016
Data: 16/02/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 66.100,76 (sessenta e sei
s mil, cem reais e setenta e seis centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 546/2015 -"ESTIMA A R
ECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 66
.100,76 (sessenta e seis mil, cem reais e setenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.1- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.1027- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 0114008000- Equip.e Material PermanentesR$ 15.000,00
(quinze mil reais)
05.050.0.1.10.301.0100.1034- CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAUDE
4.4.90.51.00.00 - 0102000000- Obras e InstalaçõesR$ 9.522,00
(nove mil e quinhentos e vinte e dois reais)
05.050.0.1.10.301.0100.2036- MANTER AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA - USF
3.3.90.39.00.00 - 0114010000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 8.000,00
(oito mil reais)
05.050.0.5- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 6.500,00
(seis mil e quinhentos reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.606.0020.2070- PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERM. DES. SOC. DO ALTO PARAGUAI
3.3.70.41.00.00 - 0100000000- ContribuiçõesR$ 8.078,76
(oito mil, setenta e oito reais e setenta e seis centavos)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0020.2071- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 14.000,00
(quatorze mil reais)
09.090.0.1.04.122.0040.1047- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 5.000,00
(cinco mil reais)

T O T A L R$ 66.100,76

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 10.000,00
(dez mil reais)
03.030- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE
03.030.0.2.28.843.0030.9001- SERVIÇO DA DIVIDA - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS
3.3.90.91.00.00 - 0100000000- Sentenças JudiciaisR$ 9.078,76
(nove mil, setenta e oito reais e setenta e seis centavos)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.1027- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR$ 15.000,00
(quinze mil reais)
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.122.0020.2032- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.670,40
(um mil, seiscentos e setenta reais e quarenta centavos)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.060.0.1.23.695.0090.2060- REALIZAÇÃO DO FESTPORTO
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 2.173,83
(dois mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos)
3.3.90.31.00.00 - 0100000000- Premiações cult.art.cient.despR$ 883,74
(oitocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 3.260,73
(três mil, duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.434,55
(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 08:39:35
Página.: 2 de 2

(três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 7.816,00
(sete mil e oitocentos e dezesseis reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.2079- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
4.4.90.51.00.00 - 0130000000- Obras e InstalaçõesR$ 5.000,00
(cinco mil reais)

T O T A L R$ 66.100,76

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 16 de fevereiro de 2016.

Mauro Andre Businaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 08:17:31
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00015/2016
Data: 04/02/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 41.473,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 546/2015 -"ESTIMA A R ECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 41 .473,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e três reais), para atender as seguintes dotações:

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030.0.1- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.92.00.00 - 0100000000- Despesas de Exercícios anterioR$ 7.900,00
(sete mil e novecentos reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.1009- REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 10.000,00
(dez mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 8.023,00
(oito mil e vinte e três reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2050- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 - 0129056000- Material de ConsumoR$ 1.000,00
(um mil reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2052- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 400,00
(quatrocentos reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 4.150,00
(quatro mil e cento e cinquenta reais)

T O T A L R$ 41.473,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1°, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.030- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL
03.030.0.1.04.122.0020.2008- MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA E DEPENDÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2021- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.01.00 - 0115052000- Combustiveis e Lubrificantes AR$ 6.000,00
(seis mil reais)
3.3.90.30.39.00 - 0115052000- Material para Manutencao de VeR$ 16.323,00
(dezesseis mil e trezentos e vinte e três reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.060.0.1.23.695.0090.2060- REALIZAÇÃO DO FESTPORTO
3.3.90.31.00.00 - 0100000000- Premiações cult.art.cient.despR$ 4.150,00
(quatro mil e cento e cinquenta reais)
06.060.0.1.23.695.0090.2061- REALIZAÇÃO DO CARNAVAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 07/03/2016
Hora.: 08:17:31
Página.: 2 de 2

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 04 de fevereiro de 2016.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 012/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 04/03/2016
Hora.: 09:47:17
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00012/2016
Data: 29/01/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 16.331,83 (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 546/2015 -"ESTIMA A R ECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16 .331,83 (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020.0.1- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2006- MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 1.858,74
(um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.1009- REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 - 0101000000- Obrigações PatronaisR$ 6.000,00
(seis mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.304.0120.2044- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
3.1.90.11.00.00 - 0114015000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 600,00
(seiscentos reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - 0102000000- Venc.e Vantagens Fixas-P.CivilR$ 1.000,00
(um mil reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.244.0140.2049- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
3.3.90.39.00.00 - 0129000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 873,09
(oitocentos e setenta e três reais e nove centavos)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080.0.1- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.601.0050.2069- IMPLEMENTAR O PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 1.000,00
(um mil reais)

T O T A L R$ 16.331,83

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

02- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.020- GABINETE DO PREFEITO
02.020.0.1.04.122.0020.2005- MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 - 0100000000- Obrigações PatronaisR$ 1.858,74
(um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.00 - 0101000000- Contratação por Tempo DeterminR$ 3.000,00
(três mil reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2017- MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 3.000,00
(três mil reais)
04.040.0.5.12.361.0060.2023- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
3.3.90.30.00.00 - 0119037000- Material de ConsumoR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
4.4.90.51.00.00 - 0119037000- Obras e InstalaçõesR$ 2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - ATENÇÃO BASICA
05.050.0.1.10.301.0100.2076- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE
3.3.90.36.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 600,00
(seiscentos reais)
05.050- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 04/03/2016
Hora.: 09:47:17
Página.: 2 de 2

06.060- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.122.0020.1042- INFORMATIZAÇÃO DOS CRAS
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 873,09
(oitocentos e setenta e três reais e nove centavos)
08- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.080- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
08.080.0.1.20.601.0050.1064- IMPLANTAR PROGRAMA DE PISCICULTURA
3.3.90.36.00.00 - 0100000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 1.000,00
(um mil reais)

T O T A L R$ 16.331,83

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 29 de janeiro de 2016.

Mauro Andre Businaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 010/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 04/03/2016
Hora.: 09:33:19
Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00010/2016
Data: 20/01/2016
Sumula: Abre Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 45.077,21 (quarenta e cin
co mil, setenta e sete reais e vinte e um centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela,MATO GROSSO, no uso de su
as atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 546/2015 -"ESTIMA A R
ECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA-MT. PARA O EXERCÍCIO DE 2.016."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45
.077,21 (quarenta e cinco mil, setenta e sete reais e vinte e um centavos), para atender as seguintes dotaç
ões:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040.0.5- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.1009- REFORMAR E AMPLIAR ESCOLA MUNICIPAL IZABEL DOS SANTOS FARIA
3.3.90.30.00.00 - 0101000000- Material de ConsumoR$ 19.877,21
(dezenove mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)
3.3.90.39.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050.0.2- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
05.050.0.2.10.305.0120.2045- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 1.000,00
(um mil reais)
05.050.0.4- FMS - MAC
05.050.0.4.10.122.0020.2075- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 10.000,00
(dez mil reais)
4.4.90.52.00.00 - 0102000000- Equip.e Material PermanentesR$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060.0.2- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.060.0.2.08.243.0140.2050- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA
3.3.90.36.00.00 - 0129056000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
06.060.0.2.08.244.0140.2056- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 - 0129000000- Material de ConsumoR$ 3.000,00
(três mil reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090.0.1- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.04.122.0040.1047- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
4.4.90.52.00.00 - 0100000000- Equip.e Material PermanentesR$ 3.000,00
(três mil reais)

T O T A L R$ 45.077,21

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos
no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64,anulação parcial ou total de dotação orçamentaria.

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
04.040.0.1.12.361.0060.2074- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.90.36.00.00 - 0115053000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 0115053000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 3.500,00
(três mil e quinhentos reais)
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
04.040.0.5.12.361.0060.2015- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 - 0101000000- Equip.e Material PermanentesR$ 4.877,21
(quatro mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)
04.040- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
04.040.0.6.12.365.0070.2019- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 - 0101000000- Outros S.Terc.-P.FisicaR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
04.040.0.6.12.365.0070.2024- MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB
3.3.90.30.00.00 - 0119037000- Material de ConsumoR$ 5.000,00
(cinco mil reais)
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.050- FMS - GESTAO SUS
05.050.0.5.10.302.0020.2033- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00.00 - 0102000000- Outros S.Terc.-P.JuridicaR$ 14.500,00
(quatorze mil e quinhentos reais)
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
06.060- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 04/03/2016
Hora.: 09:33:19
Página.: 2 de 2

3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 1.500,00
(um mil e quinhentos reais)
06.060- GABINETE DO SECRETARIO
06.060.0.3.08.122.0020.2053- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 - 0100000000- Material de ConsumoR$ 1.200,00
(um mil e duzentos reais)
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
09.090- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
09.090.0.1.26.782.0040.1065- CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS
4.4.90.51.00.00 - 0100000000- Obras e InstalaçõesR$ 3.000,00
(três mil reais)

T O T A L R$ 45.077,21

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 20 de janeiro de 2016.

Mauro Andre Businaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2016
PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2016

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78. 560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2016 de 04/01/2016, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por quilômetro rodado (por km trabalhado)** para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR QUILÔMETRO TRABALHADO

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E LEI FEDERAL Nº. 10.520/02.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

Data:---------- **14/03/2016**

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DA ENTREGA DOS ENVELOPES

Data:---------- 17**/03/2016**

Horário:---------- DAS 13:00h ÀS 14:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- **17/03/2016**

Horário:---------- 14:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço acima citado, ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos – MT, 07 de Março de 2016.

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

RREO 1º BIMESTRE DE 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO 1º BIMESTRE DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, em cumprimento ao disposto no artigo n.º 165§ 3º das Constituição Federal e Capitulo IX e nos artigos 52, 53, 54, 55 e 77 da Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com referência a ampla publicidade, vem a publico informar que se encontra afixado no mural da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e na Internet nos SITES WWW.amm.org.br e www.portodosgauchos.mt.gov.br/Transparencia o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 1º Bimestre de 2016.

Porto dos Gaúchos MT, 07 de Março de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523-A

PORTARIA Nº. 523 - A, DE 08 DE JUNHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Junho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Ronildo José Ribeiro da Costa	2014/2015	30 dias 08/06 à 07/07/2015

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 08 de Junhode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 08/06/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL N.º 1.793, DE 07 DE MARÇO DE 2016

LEI N.º 1.793/2016 Poxoréu/MT, 07 de março de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência indenizatória de imóveis, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1.º - Pela presente Lei fica reconhecida a ocupação irregular, pelo Município de Poxoréu/MT, das áreas abaixo relacionadas, de propriedade do senhor Eustázio Barros Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.672. 091-20:

I – sobreposição de área e de registro do imóvel objeto da matrícula n. º 1.740, onde hoje se localiza o Conjunto Habitacional Xavante, que fora de propriedade do Município de Poxoréu, doada à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso (Mapa 01 – em anexo), totalizando uma área de 11.724,93 m² (onze mil, setecentos e vinte e quatro metros quadrados e noventa e três centímetros) sobreposta ao imóvel de propriedade do beneficiário descrito no *caput* deste artigo;

II – sobreposição sobre área do beneficiário onde atualmente se localiza parte da Rua Euclides da Cunha totalizando uma área de 3.033,70 m² (três mil e trinta e três metros quadrados e setenta centímetros) (Mata 02 – em anexo);

III – sobreposição de área e de registro do imóvel objeto da matrícula n. º 7.344, de propriedade do Município de Poxoréu/MT (Quadras n.º 15 e 18 do Loteamento Santa Luzia), parte da Rua João Marinho Falcão e Rua das Hortências e parte da área do Fórum (matrícula n.º 8.302), que fora de propriedade do Município de Poxoréu doada ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (Mata 03 – em anexo), totalizando uma área de 2.475,64 m² (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta e quatro centímetros), sobreposta ao imóvel de propriedade do beneficiário descrito no *caput* deste artigo;

§ 1.º Após as conclusões técnicas, verificou-se que as áreas invadidas pelo Município de Poxoréu/MT, em detrimento da propriedade do beneficiário identificado no *caput* deste artigo, remontam à área total de **17.234,27 m² (dezessete mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e vinte e sete centímetros)** equivalente ao valor total de **R$ 264.782,62 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.728/2014 – Planta Genérica de Valores**.**

§ 2.º Constatado, assim, o prejuízo sofrido pelo beneficiário em questão, bem como o valor global do dano, mediante avaliação realizada por este Município – por sua equipe técnica –, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir ao senhor Eustázio Barros Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 142.672.091-20, o imóvel urbano localizado na Avenida Presidente Afonso Pena, nesta cidade, objeto da matrícula n.º 8.991 (atualmente parte da área remanescente do Patrimônio do Município de Poxoréu/MT) do RI da comarca de Poxoréu/MT, de propriedade deste ente público municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com área total de 8.560,20 m² (oito mil, quinhentos e sessenta metros quadrados e vinte centímetros), em data oportuna, após o destaque da referida área da matrícula do patrimônio, com abertura de nova matrícula, avaliado, nos termos da Lei Municipal n.º 1.728, de 17/12/2014, em **R$ 192.604,50 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, a título indenizatório.

§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo devedor encontrado entre a subtração do valor devido ao beneficiário, descrito no § 1.º deste artigo, e o valor indenizado pela transferência do imóvel descrito no § 2.º deste artigo, para dar quitação a dívidas fiscais em nome do beneficiário, sejam elas em trâmite judicial ou administrativo, até o exato limite de **R$ 72.178,12 (setenta e dois mil, cento e setenta e oito reais e doze centavos).**

Art. 2.º Fica o Município de Poxoréu, desde já, autorizado a tomar todas as providências legais cabíveis à transferência do imóvel descrito no § 2. º do artigo anterior ao beneficiário identificado no *caput* do artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º Fica o beneficiário obrigado a promover a retificação e apuração de área remanescente da matrícula n.º 2.351, de sua propriedade, de acordo com os limites atuais, respeitando, integralmente, toda e qualquer edificação, logradouro, ou área destinada à construção de empreendimentos particulares ou públicos, no prazo máximo de 1 (um) ano a partir da data de publicação desta Lei, sob pena de aplicação de multa de multa de 10% (dez por cento) do valor a ser indenizado, descrito no § 1.º, do artigo 1.º desta Lei, mais 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4.º - Por não atingimento do interesse público/objeto, revoga-se, na íntegra, as Leis Municipais n.º 1.320, de 27 de agosto de 2009 e 1.391, de 30 de setembro de 2010.

Art. 5.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu - MT, em 07 de março de 2016.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu em 07 de março de 2016, em conformidade com o art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 523/2015

PORTARIA Nº 523, DE 03 DE JUNHO DE 2015

Nomeia o Conselho Municipal de Regularização Fundiária e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 113, inciso II,alínea"f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,bem como Lei Municipal nº 1.727,de 17 de Dezembro de 2014:

Considerando a Lei Municipal acima elencada,bem como os Ofícios encaminhados às várias entidades representativas dispostas na norma citada;

Considerando ainda o fato de que,em que pese os Ofícios acima citados,a falta de resposta por alguns dos órgãos oficiados,e,também,a urgência que requer a efetivação deste Conselho;

Considerando,por fim,que as entidades ora sem representatividade,pela falta de indicação de membros,permanecem com o direito de indicarem seu representante a qualquer momento;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear,conforme lista abaixo arrolada,os membros do Conselho Municipal de Regularização Fundiária:

I – Edson Izidório da Cruz,representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poxoréu/MT;

II – Deborah Maria Bianchin Pacheco,representante do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poxoréu/MT;

III – Agnaldo Pereira dos Santos,representante da Câmara Legislativa Municipal de Poxoréu/MT;

IV – Silvio Alves de Matos,representante da UPAC – União Poxoreense de Associação Comunitárias;

V – Willian Xavier Soares,representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Poxoréu;

VI – Alan Pereira da Silva,representante da Secretaria Municipal de Agricultura,Turismo e Meio Ambiente de Poxoréu;

VII –Jean Louis Vandestock,representante do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Poxoréu;

VIII –Hallison Fernando Nunes Carvalho,representante do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

IX – Agnaldo Francisco da Luz,representantedaSecretaria Municipal de Administracão de Poxoréu;

X – Jones Xavier de Campos,representante do Ministério Público Estadual – Promotoria de Poxoréu;

XI – José Antônio Sena,representante da CDL;

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 03 de Junhode 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 03/06/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ADMINISTRATIVO
LEI MUNICIPAL Nº 982/2016

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

LEI MUNICIPAL Nº 982/2016
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

" Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, ao vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Concede-se aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Querência a revisão geral anual ao vencimento, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual **de 10,67% (dez inteiros e sessenta e sete centésimos percentuais**), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2015 a dezembro de 2015, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA

Parágrafo único. A revisão geral constante do caput deste artigo se estende aos servidores inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2° Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada na Lei Municipal 667/2011, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.

Art. 3° Fica Alterado os Anexos I e II da Lei Municipal n° 667/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Cargos de Assessoramento - Cargos Efetivos - CAS
Ensino Superior Completo *
Ensino Superior Incompleto**

Categoria Funcional	Quantidade	Vencimento R$	Carga Horária
Assessor Contábil*	01	3.950,91	20 horas
Tesoureiro*	01	3.320,10	40 horas
Técnico de Controle Interno*	01	3.347,76	20 horas
Procurador Jurídico Legislativo*	01	4.758,81	20 horas
Assessor Legislativo**	01	2.678,21	40 horas

Anexo II

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Atividades de Nível Médio e Fundamental - Cargos Efetivos - ANM/ANE

Cargo	Escolaridade	Vagas	Vencimentos	Carga Horária
Agente Administrativo	Ensino Méd. Completo	02	R$ 2.080,59	40 horas
Agente de Limpeza	Ensino Méd. Completo	03	R$ 1.582,58	40 horas
Recepcionista	Ensino Méd. Completo	01	R$ 1.809,45	40 horas
Vigia Noturno	Ensino fund. Completo	02	R$ 1.582,58	40 horas
Motorista	Ensino Fund. Completo	01	R$ 2.146,99	40 horas

Art. 4° Fica alterado o Anexo II e IV da Lei Complementar Municipal 85/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

A N E X O II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR 20 HORAS	Tec. Controle interno Assessor Contábil Procurador Jurídico do Legislativo	**R$ 3.347,76** **R$ 3.950,91** **R$ 4.758.81**	01 01 01
	TOTAL DE VAGAS		03

GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS
NÍVEL SUPERIOR 40 HORAS	Tesoureiro	**R$ 3.320,10**	01
	TOTAL DE VAGAS		01
GRUPO OCUPACIONAL	PERFIL PROFISSIONAL	**VENCIMENTO INICIAL EM R$**	VAGAS

2

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO 40 HORAS	Assessor Legislativo **R$ 2.678,21**	01
	TOTAL DE VAGAS	01

	PERFIL PROFISSIONAL	**VENCIMENTO INICIAL EM R$**	**VAGAS**
ENSINO MÉDIO	Agente Administrativo Motorista	**R$ 2.080,59** **R$ 2.146,99**	02 01
	TOTAL DE VAGAS		**01**
	PERFIL PROFISSIONAL	**VENCIMENTO INICIAL EM R$**	**VAGAS**
ENSINO FUNDAMENTAL SERVIÇOS ELEMENTARES 40 HORAS	Recepcionista Vigia Noturno Agente de Limpeza	**R$ 1.809,45** **R$ 1.582,58** **R$ 1.582,58**	01 02 03
	TOTAL DE VAGAS		**06**

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

ANEXO IV

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL

AGENTE DE LIMPEZA

CLASSE	A	B	C	D
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior Completo	Pós-graduação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.582,58	1.661,71	1.740,84	1.819,97
2	1.614,23	1.694,94	1.775,65	1.856,37
3	1.646,52	1.728,84	1.811,17	1.893,49
4	1.679,45	1.763,42	1.847,39	1.931,36
5	1.713,04	1.798,69	1.884,34	1.969,99
6	1.747,30	1.834,66	1.922,03	2.009,39
7	1.782,24	1.871,35	1.960,47	2.049,58
8	1.817,89	1.908,78	1.999,68	2.090,57
9	1.854,24	1.946,96	2.039,67	2.132,38
10	1.891,33	1.985,90	2.080,46	2.175,03
11	1.929,16	2.025,61	2.122,07	2.218,53
12	1.967,74	2.066,13	2.164,51	2.262,90
13	2.007,09	2.107,45	2.207,80	2.308,16
14	2.047,24	2.149,60	2.251,96	2.354,32
15	2.088,18	2.192,59	2.297,00	2.401,41
16	2.129,94	2.236,44	2.342,94	2.449,44
17	2.172,54	2.281,17	2.389,80	2.498,42
18	2.215,99	2.326,79	2.437,59	2.548,39
19	2.260,31	2.373,33	2.486,35	2.599,36
20	2.305,52	2.420,80	2.536,07	2.651,35
21	2.351,63	2.469,21	2.586,79	2.704,38
22	2.398,66	2.518,60	2.638,53	2.758,46
23	2.446,64	2.568,97	2.691,30	2.813,63
24	2.495,57	2.620,35	2.745,13	2.869,90
25	2.545,48	2.672,75	2.800,03	2.927,30
26	2.596,39	2.726,21	2.856,03	2.985,85
27	2.648,32	2.780,73	2.913,15	3.045,57
28	2.701,28	2.836,35	2.971,41	3.106,48
29	2.755,31	2.893,08	3.030,84	3.168,61
30	2.810,42	2.950,94	3.091,46	3.231,98
31	2.866,62	3.009,96	3.153,29	3.296,62
32	2.923,96	3.070,15	3.216,35	3.362,55
33	2.982,44	3.131,56	3.280,68	3.429,80
34	3.042,08	3.194,19	3.346,29	3.498,40
35	3.102,93	3.258,07	3.413,22	3.568,37

4

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL

VIGIA NOTURNO

CLASSE	A	B	C	D
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior Completo	Pós-graduação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.582,58	1.661,71	1.740,84	1.819,97
2	1.614,23	1.694,94	1.775,65	1.856,37
3	1.646,52	1.728,84	1.811,17	1.893,49
4	1.679,45	1.763,42	1.847,39	1.931,36
5	1.713,04	1.798,69	1.884,34	1.969,99
6	1.747,30	1.834,66	1.922,03	2.009,39
7	1.782,24	1.871,35	1.960,47	2.049,58
8	1.817,89	1.908,78	1.999,68	2.090,57
9	1.854,24	1.946,96	2.039,67	2.132,38
10	1.891,33	1.985,90	2.080,46	2.175,03
11	1.929,16	2.025,61	2.122,07	2.218,53
12	1.967,74	2.066,13	2.164,51	2.262,90
13	2.007,09	2.107,45	2.207,80	2.308,16
14	2.047,24	2.149,60	2.251,96	2.354,32
15	2.088,18	2.192,59	2.297,00	2.401,41
16	2.129,94	2.236,44	2.342,94	2.449,44
17	2.172,54	2.281,17	2.389,80	2.498,42
18	2.215,99	2.326,79	2.437,59	2.548,39
19	2.260,31	2.373,33	2.486,35	2.599,36
20	2.305,52	2.420,80	2.536,07	2.651,35
21	2.351,63	2.469,21	2.586,79	2.704,38
22	2.398,66	2.518,60	2.638,53	2.758,46
23	2.446,64	2.568,97	2.691,30	2.813,63
24	2.495,57	2.620,35	2.745,13	2.869,90
25	2.545,48	2.672,75	2.800,03	2.927,30
26	2.596,39	2.726,21	2.856,03	2.985,85
27	2.648,32	2.780,73	2.913,15	3.045,57
28	2.701,28	2.836,35	2.971,41	3.106,48
29	2.755,31	2.893,08	3.030,84	3.168,61
30	2.810,42	2.950,94	3.091,46	3.231,98
31	2.866,62	3.009,96	3.153,29	3.296,62
32	2.923,96	3.070,15	3.216,35	3.362,55
33	2.982,44	3.131,56	3.280,68	3.429,80
34	3.042,08	3.194,19	3.346,29	3.498,40
35	3.102,93	3.258,07	3.413,22	3.568,37

5

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS OPERACIONAIS / ENSINO MEDIO

MOTORISTA

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-graduação	Mestrado	Doutorado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.146,99	2.254,34	2.361,69	2.469,04	2.576,39
2	2.189,93	2.299,43	2.408,92	2.518,42	2.627,92
3	2.233,73	2.345,41	2.457,10	2.568,79	2.680,47
4	2.278,40	2.392,32	2.506,24	2.620,16	2.734,08
5	2.323,97	2.440,17	2.556,37	2.672,57	2.788,77
6	2.370,45	2.488,97	2.607,50	2.726,02	2.844,54
7	2.417,86	2.538,75	2.659,65	2.780,54	2.901,43
8	2.466,22	2.589,53	2.712,84	2.836,15	2.959,46
9	2.515,54	2.641,32	2.767,10	2.892,87	3.018,65
10	2.565,85	2.694,14	2.822,44	2.950,73	3.079,02
11	2.617,17	2.748,03	2.878,89	3.009,74	3.140,60
12	2.669,51	2.802,99	2.936,46	3.069,94	3.203,41
13	2.722,90	2.859,05	2.995,19	3.131,34	3.267,48
14	2.777,36	2.916,23	3.055,10	3.193,96	3.332,83
15	2.832,91	2.974,55	3.116,20	3.257,84	3.399,49
16	2.889,57	3.034,04	3.178,52	3.323,00	3.467,48
17	2.947,36	3.094,73	3.242,09	3.389,46	3.536,83
18	3.006,30	3.156,62	3.306,93	3.457,25	3.607,57
19	3.066,43	3.219,75	3.373,07	3.526,39	3.679,72
20	3.127,76	3.284,15	3.440,53	3.596,92	3.753,31
21	3.190,31	3.349,83	3.509,35	3.668,86	3.828,38
22	3.254,12	3.416,83	3.579,53	3.742,24	3.904,94
23	3.319,20	3.485,16	3.651,12	3.817,08	3.983,04
24	3.385,59	3.554,87	3.724,15	3.893,42	4.062,70
25	3.453,30	3.625,96	3.798,63	3.971,29	4.143,96
26	3.522,36	3.698,48	3.874,60	4.050,72	4.226,84
27	3.592,81	3.772,45	3.952,09	4.131,73	4.311,37
28	3.664,67	3.847,90	4.031,14	4.214,37	4.397,60
29	3.737,96	3.924,86	4.111,76	4.298,66	4.485,55
30	3.812,72	4.003,36	4.193,99	4.384,63	4.575,26
31	3.888,98	4.083,42	4.277,87	4.472,32	4.666,77
32	3.966,75	4.165,09	4.363,43	4.561,77	4.760,11
33	4.046,09	4.248,39	4.450,70	4.653,00	4.855,31
34	4.127,01	4.333,36	4.539,71	4.746,06	4.952,41
35	4.209,55	4.420,03	4.630,51	4.840,98	5.051,46

6

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS ELEMENTARES / ENSINO FUNDAMENTAL
RECEPCIONISTA

CLASSE	A	B	C	D
	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Ensino Superior Completo	Pós-graduação
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	1.809,45	1.899,92	1.990,40	2.080,87
2	1.845,64	1.937,92	2.030,20	2.122,48
3	1.882,55	1.976,68	2.070,81	2.164,93
4	1.920,20	2.016,21	2.112,22	2.208,23
5	1.958,61	2.056,54	2.154,47	2.252,40
6	1.997,78	2.097,67	2.197,56	2.297,45
7	2.037,73	2.139,62	2.241,51	2.343,39
8	2.078,49	2.182,41	2.286,34	2.390,26
9	2.120,06	2.226,06	2.332,06	2.438,07
10	2.162,46	2.270,58	2.378,71	2.486,83
11	2.205,71	2.315,99	2.426,28	2.536,57
12	2.249,82	2.362,31	2.474,81	2.587,30
13	2.294,82	2.409,56	2.524,30	2.639,04
14	2.340,72	2.457,75	2.574,79	2.691,82
15	2.387,53	2.506,91	2.626,28	2.745,66
16	2.435,28	2.557,05	2.678,81	2.800,57
17	2.483,99	2.608,19	2.732,39	2.856,59
18	2.533,67	2.660,35	2.787,03	2.913,72
19	2.584,34	2.713,56	2.842,77	2.971,99
20	2.636,03	2.767,83	2.899,63	3.031,43
21	2.688,75	2.823,18	2.957,62	3.092,06
22	2.742,52	2.879,65	3.016,77	3.153,90
23	2.797,37	2.937,24	3.077,11	3.216,98
24	2.853,32	2.995,99	3.138,65	3.281,32
25	2.910,39	3.055,91	3.201,43	3.346,94
26	2.968,59	3.117,02	3.265,45	3.413,88
27	3.027,97	3.179,36	3.330,76	3.482,16
28	3.088,53	3.242,95	3.397,38	3.551,80
29	3.150,30	3.307,81	3.465,33	3.622,84
30	3.213,30	3.373,97	3.534,63	3.695,30
31	3.277,57	3.441,45	3.605,33	3.769,20
32	3.343,12	3.510,28	3.677,43	3.844,59
33	3.409,98	3.580,48	3.750,98	3.921,48
34	3.478,18	3.652,09	3.826,00	3.999,91
35	3.547,75	3.725,13	3.902,52	4.079,91

7

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS/ ENSINO MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Médio	Ensino Superior	Pós-graduação	Mestrado	Doutorado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.080,59	2.184,62	2.288,65	2.392,68	2.496,71
2	2.122,20	2.228,31	2.334,42	2.440,53	2.546,64
3	2.164,65	2.272,88	2.381,11	2.489,34	2.597,58
4	2.207,94	2.318,34	2.428,73	2.539,13	2.649,53
5	2.252,10	2.364,70	2.477,31	2.589,91	2.702,52
6	2.297,14	2.412,00	2.526,85	2.641,71	2.756,57
7	2.343,08	2.460,24	2.577,39	2.694,54	2.811,70
8	2.389,94	2.509,44	2.628,94	2.748,44	2.867,93
9	2.437,74	2.559,63	2.681,52	2.803,40	2.925,29
10	2.486,50	2.610,82	2.735,15	2.859,47	2.983,80
11	2.536,23	2.663,04	2.789,85	2.916,66	3.043,47
12	2.586,95	2.716,30	2.845,65	2.974,99	3.104,34
13	2.638,69	2.770,63	2.902,56	3.034,49	3.166,43
14	2.691,47	2.826,04	2.960,61	3.095,18	3.229,76
15	2.745,29	2.882,56	3.019,82	3.157,09	3.294,35
16	2.800,20	2.940,21	3.080,22	3.220,23	3.360,24
17	2.856,20	2.999,01	3.141,82	3.284,63	3.427,45
18	2.913,33	3.058,99	3.204,66	3.350,33	3.495,99
19	2.971,59	3.120,17	3.268,75	3.417,33	3.565,91
20	3.031,03	3.182,58	3.334,13	3.485,68	3.637,23
21	3.091,65	3.246,23	3.400,81	3.555,39	3.709,98
22	3.153,48	3.311,15	3.468,83	3.626,50	3.784,18
23	3.216,55	3.377,38	3.538,20	3.699,03	3.859,86
24	3.280,88	3.444,92	3.608,97	3.773,01	3.937,06
25	3.346,50	3.513,82	3.681,15	3.848,47	4.015,80
26	3.413,43	3.584,10	3.754,77	3.925,44	4.096,11
27	3.481,70	3.655,78	3.829,87	4.003,95	4.178,04
28	3.551,33	3.728,90	3.906,46	4.084,03	4.261,60
29	3.622,36	3.803,48	3.984,59	4.165,71	4.346,83
30	3.694,80	3.879,54	4.064,29	4.249,03	4.433,77
31	3.768,70	3.957,14	4.145,57	4.334,01	4.522,44
32	3.844,07	4.036,28	4.228,48	4.420,69	4.612,89
33	3.920,96	4.117,00	4.313,05	4.509,10	4.705,15
34	3.999,38	4.199,34	4.399,31	4.599,28	4.799,25
35	4.079,36	4.283,33	4.487,30	4.691,27	4.895,24

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO / ENSINO SUPERIOR
40 HORAS
TESOUREIRO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.320,10	3.486,11	3.652,11	3.818,12	3.984,12
2	3.386,50	3.555,83	3.725,15	3.894,48	4.063,80
3	3.454,23	3.626,94	3.799,66	3.972,37	4.145,08
4	3.523,32	3.699,48	3.875,65	4.051,81	4.227,98
5	3.593,78	3.773,47	3.953,16	4.132,85	4.312,54
6	3.665,66	3.848,94	4.032,22	4.215,51	4.398,79
7	3.738,97	3.925,92	4.112,87	4.299,82	4.486,77
8	3.813,75	4.004,44	4.195,13	4.385,81	4.576,50
9	3.890,03	4.084,53	4.279,03	4.473,53	4.668,03
10	3.967,83	4.166,22	4.364,61	4.563,00	4.761,39
11	4.047,18	4.249,54	4.451,90	4.654,26	4.856,62
12	4.128,13	4.334,53	4.540,94	4.747,35	4.953,75
13	4.210,69	4.421,22	4.631,76	4.842,29	5.052,83
14	4.294,90	4.509,65	4.724,39	4.939,14	5.153,88
15	4.380,80	4.599,84	4.818,88	5.037,92	5.256,96
16	4.468,42	4.691,84	4.915,26	5.138,68	5.362,10
17	4.557,79	4.785,68	5.013,56	5.241,45	5.469,34
18	4.648,94	4.881,39	5.113,84	5.346,28	5.578,73
19	4.741,92	4.979,02	5.216,11	5.453,21	5.690,30
20	4.836,76	5.078,60	5.320,43	5.562,27	5.804,11
21	4.933,49	5.180,17	5.426,84	5.673,52	5.920,19
22	5.032,16	5.283,77	5.535,38	5.786,99	6.038,60
23	5.132,81	5.389,45	5.646,09	5.902,73	6.159,37
24	5.235,46	5.497,24	5.759,01	6.020,78	6.282,56
25	5.340,17	5.607,18	5.874,19	6.141,20	6.408,21
26	5.446,98	5.719,32	5.991,67	6.264,02	6.536,37
27	5.555,92	5.833,71	6.111,51	6.389,30	6.667,10
28	5.667,03	5.950,39	6.233,74	6.517,09	6.800,44
29	5.780,37	6.069,39	6.358,41	6.647,43	6.936,45
30	5.895,98	6.190,78	6.485,58	6.780,38	7.075,18
31	6.013,90	6.314,60	6.615,29	6.915,99	7.216,68
32	6.134,18	6.440,89	6.747,60	7.054,31	7.361,02
33	6.256,86	6.569,71	6.882,55	7.195,39	7.508,24
34	6.382,00	6.701,10	7.020,20	7.339,30	7.658,40
35	6.509,64	6.835,12	7.160,60	7.486,09	7.811,57

9

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO - 40 HORAS

ASSESSOR LEGISLATIVO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior Incompleto	Ensino Superior	Pós Graduação	Mestrado	Doutorado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	2.678,21	2.812,12	2.946,03	3.079,94	3.213,85
2	2.731,77	2.868,36	3.004,95	3.141,54	3.278,13
3	2.786,41	2.925,73	3.065,05	3.204,37	3.343,69
4	2.842,14	2.984,24	3.126,35	3.268,46	3.410,57
5	2.898,98	3.043,93	3.188,88	3.333,83	3.478,78
6	2.956,96	3.104,81	3.252,66	3.400,50	3.548,35
7	3.016,10	3.166,90	3.317,71	3.468,51	3.619,32
8	3.076,42	3.230,24	3.384,06	3.537,88	3.691,71
9	3.137,95	3.294,85	3.451,74	3.608,64	3.765,54
10	3.200,71	3.360,74	3.520,78	3.680,82	3.840,85
11	3.264,72	3.427,96	3.591,20	3.754,43	3.917,67
12	3.330,02	3.496,52	3.663,02	3.829,52	3.996,02
13	3.396,62	3.566,45	3.736,28	3.906,11	4.075,94
14	3.464,55	3.637,78	3.811,01	3.984,23	4.157,46
15	3.533,84	3.710,53	3.887,23	4.063,92	4.240,61
16	3.604,52	3.784,74	3.964,97	4.145,20	4.325,42
17	3.676,61	3.860,44	4.044,27	4.228,10	4.411,93
18	3.750,14	3.937,65	4.125,15	4.312,66	4.500,17
19	3.825,14	4.016,40	4.207,66	4.398,91	4.590,17
20	3.901,65	4.096,73	4.291,81	4.486,89	4.681,98
21	3.979,68	4.178,66	4.377,65	4.576,63	4.775,62
22	4.059,27	4.262,24	4.465,20	4.668,16	4.871,13
23	4.140,46	4.347,48	4.554,50	4.761,53	4.968,55
24	4.223,27	4.434,43	4.645,59	4.856,76	5.067,92
25	4.307,73	4.523,12	4.738,51	4.953,89	5.169,28
26	4.393,89	4.613,58	4.833,28	5.052,97	5.272,66
27	4.481,77	4.705,85	4.929,94	5.154,03	5.378,12
28	4.571,40	4.799,97	5.028,54	5.257,11	5.485,68
29	4.662,83	4.895,97	5.129,11	5.362,25	5.595,39
30	4.756,09	4.993,89	5.231,69	5.469,50	5.707,30
31	4.851,21	5.093,77	5.336,33	5.578,89	5.821,45
32	4.948,23	5.195,64	5.443,05	5.690,47	5.937,88
33	5.047,20	5.299,56	5.551,92	5.804,27	6.056,63
34	5.148,14	5.405,55	5.662,95	5.920,36	6.177,77
35	5.251,10	5.513,66	5.776,21	6.038,77	6.301,32

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

GRUPOS OCUPACIONAIS TECNICO DE NIVEL SUPERIOR
20 HORAS
TECNICO CONTROLE INTERNO

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.320,10	3.486,11	3.652,11	3.818,12	3.984,12
2	3.386,50	3.555,83	3.725,15	3.894,48	4.063,80
3	3.454,23	3.626,94	3.799,66	3.972,37	4.145,08
4	3.523,32	3.699,48	3.875,65	4.051,81	4.227,98
5	3.593,78	3.773,47	3.953,16	4.132,85	4.312,54
6	3.665,66	3.848,94	4.032,22	4.215,51	4.398,79
7	3.738,97	3.925,92	4.112,87	4.299,82	4.486,77
8	3.813,75	4.004,44	4.195,13	4.385,81	4.576,50
9	3.890,03	4.084,53	4.279,03	4.473,53	4.668,03
10	3.967,83	4.166,22	4.364,61	4.563,00	4.761,39
11	4.047,18	4.249,54	4.451,90	4.654,26	4.856,62
12	4.128,13	4.334,53	4.540,94	4.747,35	4.953,75
13	4.210,69	4.421,22	4.631,76	4.842,29	5.052,83
14	4.294,90	4.509,65	4.724,39	4.939,14	5.153,88
15	4.380,80	4.599,84	4.818,88	5.037,92	5.256,96
16	4.468,42	4.691,84	4.915,26	5.138,68	5.362,10
17	4.557,79	4.785,68	5.013,56	5.241,45	5.469,34
18	4.648,94	4.881,39	5.113,84	5.346,28	5.578,73
19	4.741,92	4.979,02	5.216,11	5.453,21	5.690,30
20	4.836,76	5.078,60	5.320,43	5.562,27	5.804,11
21	4.933,49	5.180,17	5.426,84	5.673,52	5.920,19
22	5.032,16	5.283,77	5.535,38	5.786,99	6.038,60
23	5.132,81	5.389,45	5.646,09	5.902,73	6.159,37
24	5.235,46	5.497,24	5.759,01	6.020,78	6.282,56
25	5.340,17	5.607,18	5.874,19	6.141,20	6.408,21
26	5.446,98	5.719,32	5.991,67	6.264,02	6.536,37
27	5.555,92	5.833,71	6.111,51	6.389,30	6.667,10
28	5.667,03	5.950,39	6.233,74	6.517,09	6.800,44
29	5.780,37	6.069,39	6.358,41	6.647,43	6.936,45
30	5.895,98	6.190,78	6.485,58	6.780,38	7.075,18
31	6.013,90	6.314,60	6.615,29	6.915,99	7.216,68
32	6.134,18	6.440,89	6.747,60	7.054,31	7.361,02
33	6.256,86	6.569,71	6.882,55	7.195,39	7.508,24
34	6.382,00	6.701,10	7.020,20	7.339,30	7.658,40
35	6.509,64	6.835,12	7.160,60	7.486,09	7.811,57

11

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVICOS ADMINISTRATIVOS/ ENSINO SUPERIOR
20 HORAS
ASSESSOR CONTABIL

CLASSE	A	B	C	D	E
	Ensino Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	3.950,91	4.148,46	4.346,00	4.543,55	4.741,09
2	4.029,93	4.231,42	4.432,92	4.634,42	4.835,91
3	4.110,53	4.316,05	4.521,58	4.727,11	4.932,63
4	4.192,74	4.402,37	4.612,01	4.821,65	5.031,28
5	4.276,59	4.490,42	4.704,25	4.918,08	5.131,91
6	4.362,12	4.580,23	4.798,34	5.016,44	5.234,55
7	4.449,37	4.671,83	4.894,30	5.116,77	5.339,24
8	4.538,35	4.765,27	4.992,19	5.219,11	5.446,02
9	4.629,12	4.860,58	5.092,03	5.323,49	5.554,94
10	4.721,70	4.957,79	5.193,87	5.429,96	5.666,04
11	4.816,14	5.056,94	5.297,75	5.538,56	5.779,36
12	4.912,46	5.158,08	5.403,71	5.649,33	5.894,95
13	5.010,71	5.261,24	5.511,78	5.762,32	6.012,85
14	5.110,92	5.366,47	5.622,02	5.877,56	6.133,11
15	5.213,14	5.473,80	5.734,46	5.995,11	6.255,77
16	5.317,40	5.583,27	5.849,15	6.115,02	6.380,89
17	5.423,75	5.694,94	5.966,13	6.237,32	6.508,50
18	5.532,23	5.808,84	6.085,45	6.362,06	6.638,67
19	5.642,87	5.925,02	6.207,16	6.489,30	6.771,45
20	5.755,73	6.043,52	6.331,30	6.619,09	6.906,88
21	5.870,84	6.164,39	6.457,93	6.751,47	7.045,01
22	5.988,26	6.287,67	6.587,09	6.886,50	7.185,91
23	6.108,03	6.413,43	6.718,83	7.024,23	7.329,63
24	6.230,19	6.541,70	6.853,21	7.164,72	7.476,22
25	6.354,79	6.672,53	6.990,27	7.308,01	7.625,75
26	6.481,89	6.805,98	7.130,08	7.454,17	7.778,26
27	6.611,52	6.942,10	7.272,68	7.603,25	7.933,83
28	6.743,75	7.080,94	7.418,13	7.755,32	8.092,51
29	6.878,63	7.222,56	7.566,49	7.910,42	8.254,36
30	7.016,20	7.367,01	7.717,82	8.068,63	8.419,44
31	7.156,53	7.514,35	7.872,18	8.230,01	8.587,83
32	7.299,66	7.664,64	8.029,62	8.394,61	8.759,59
33	7.445,65	7.817,93	8.190,22	8.562,50	8.934,78
34	7.594,56	7.974,29	8.354,02	8.733,75	9.113,48
35	7.746,45	8.133,78	8.521,10	8.908,42	9.295,75

12

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS / ENSINO SUPERIOR
20 HORAS

PROCURADOR JURIDICO

CLASSE	Ensino Superior	Pós-Graduação	Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado
NÍVEL	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	4.758,81	4.996,75	5.234,69	5.472,63	5.710,57
2	4.853,99	5.096,69	5.339,38	5.582,08	5.824,78
3	4.951,07	5.198,62	5.446,17	5.693,73	5.941,28
4	5.050,09	5.302,59	5.555,10	5.807,60	6.060,10
5	5.151,09	5.408,64	5.666,20	5.923,75	6.181,31
6	5.254,11	5.516,82	5.779,52	6.042,23	6.304,93
7	5.359,19	5.627,15	5.895,11	6.163,07	6.431,03
8	5.466,38	5.739,70	6.013,01	6.286,33	6.559,65
9	5.575,70	5.854,49	6.133,27	6.412,06	6.690,85
10	5.687,22	5.971,58	6.255,94	6.540,30	6.824,66
11	5.800,96	6.091,01	6.381,06	6.671,11	6.961,16
12	5.916,98	6.212,83	6.508,68	6.804,53	7.100,38
13	6.035,32	6.337,09	6.638,85	6.940,62	7.242,39
14	6.156,03	6.463,83	6.771,63	7.079,43	7.387,23
15	6.279,15	6.593,11	6.907,06	7.221,02	7.534,98
16	6.404,73	6.724,97	7.045,20	7.365,44	7.685,68
17	6.532,83	6.859,47	7.186,11	7.512,75	7.839,39
18	6.663,48	6.996,66	7.329,83	7.663,01	7.996,18
19	6.796,75	7.136,59	7.476,43	7.816,27	8.156,10
20	6.932,69	7.279,32	7.625,96	7.972,59	8.319,23
21	7.071,34	7.424,91	7.778,48	8.132,04	8.485,61
22	7.212,77	7.573,41	7.934,04	8.294,68	8.655,32
23	7.357,02	7.724,87	8.092,73	8.460,58	8.828,43
24	7.504,16	7.879,37	8.254,58	8.629,79	9.005,00
25	7.654,25	8.036,96	8.419,67	8.802,38	9.185,10
26	7.807,33	8.197,70	8.588,07	8.978,43	9.368,80
27	7.963,48	8.361,65	8.759,83	9.158,00	9.556,17
28	8.122,75	8.528,89	8.935,02	9.341,16	9.747,30
29	8.285,20	8.699,46	9.113,72	9.527,98	9.942,24
30	8.450,91	8.873,45	9.296,00	9.718,54	10.141,09
31	8.619,93	9.050,92	9.481,92	9.912,91	10.343,91
32	8.792,32	9.231,94	9.671,56	10.111,17	10.550,79
33	8.968,17	9.416,58	9.864,99	10.313,40	10.761,80
34	9.147,53	9.604,91	10.062,29	10.519,66	10.977,04
35	9.330,48	9.797,01	10.263,53	10.730,06	11.196,58

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

13

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 16 de Fevereiro de 2016.
.

Gilmar Reinoldo Wentz
Prefeito Municipal

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: gabinete@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº. 1.569/2016

DECRETO Nº. 1.569/2016 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a substituição de Membros e suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência - MT, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal n° 417/2007, de

20 de Março de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e alteração por meio da Lei Municipal nº. 732/2013 de 18 de junho de 2013.

DECRETA:

Artigo 1° - Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, da seguinte forma:

Representante do Poder Executivo

Mareci Pinto Fucks Titular

CPF nº. 453.988.870-68

Valter Santos de Souza Suplente

CPF nº. 357.328.811-15

Representantes da Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente

Dione Schneider Pezzini Titular

CPF nº. 968.831.200-25

Manoel Vicente Neto Suplente

CPF nº. 433.450.261-04

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Erica Kerlei Lenkner Pesamosca Titular

CPF Nº. 018.569.459-44

Marcia Maria Garcia Amaral Suplente

CPF Nº. 565.811.571-04

Representantes dos Diretores das Escola Básica Públicas

Lenir Tiecker Titular

CPF nº. 409.592.280-04

Eliana Soares da Silva Suplente

CPF nº. 164.582.048-33

Representantes dos Servidores Técnico - Administrativos das Escolas Básicas públicas

Elaine V. Lammel Mossini Titular

CPF nº. 461.072.580-00

Juliana Fogaça Pereira Suplente

CPF nº. 024.958.071-35

Representantes dos pais de alunos da Educação Básica Pública

Camila Rissardi Koler Titular

CPF nº. 063.328.009-76

Roseni Oliveira dos Santos Suplente

CPF nº. 001.471.051-02

Merli Carolina Fisch Titular

CPF nº. 019.991.051-09

Neiriberto Martins da Silva Erthal Suplente

CPF nº. 068.630.391-17

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Victor Ronaldo Panazzolo Titular

RG nº2602281-4 SSP/MT, expedida em 20/01/2011

CPF nº.055.222.201-12

Felipe Moraski da Silva

RG nº2541932-3 SSP/MT, expedida em 01/12/2010

CPF nº.048.631.471-55

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública – indicado pela Entidade de Estudantes de Secundaristas

Elaine Borges Gomes Titular

RG. nº2946673-6 SSP/MT, expedida em 01/04/2015

CPF nº. 060.440.861-78

Alina e Silva Gomes Suplente

RG. nº2802371-4 SSP/MT, expedida em 21/08/2013

CPF nº. 063.619.481-70

Representante do Conselho Tutelar

Glaucia Glacer Santos de Oliveira Titular

CPF nº. 025.328.371-01

Léa Vieira da Silva Suplente

CPF nº. 910.156.691-15

Representantes do Poder Legislativo Municipal

Marta Lucia Guth Reckziegel Titular

CPF nº.784.903.321-34

Eva Noleto Costa Suplente

CPF nº.960.545.221-91

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência – MT, 29 de Fevereiro de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2016

Aos sétimo dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **014/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Pneus Automotivos Novos**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA E LTDA - EPP

CNPJ: 01.548.238/0001-19

FONE/FAX: 66.3478-1106/1206/1306

END.: AV: RIO GRANDE DO SUL, 584, CENTRO, CANARANA/MT 78. 640-000.

EMAIL: jonas@pneuvale.com.br

GANHADOR DE 19 ITENS NO VALOR TOTAL DE R$ 503.822,00 (quinhentos três mil e oitocentos vinte dois reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 07 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

ARCENILDO SONZA JUNIOR & CIA E LTDA - EPP

CNPJ: 01.548.238/0001-19

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015B/2016

Aos sétimo dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **014/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Pneus Automotivos Novos**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

FONE/FAX: 65-3319.6000

END. AV: DA FEB, S/Nº, BAIRRO PONTE NOVA, VARZEA GRANDE MT, CEP:78.115-005

EMAIL: vitortadeu@tropicalpneus.com.br

GANHADOR DE 16 ITENS NO VALOR TOTAL DE R$ 315.221,50 (trezentos quinze mil e duzentos vinte um reais e cinquenta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 07 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0048-91

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 033/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 033/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 033/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 026/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de limpeza de terrenos urbanos, para atender as necessidades do Município de Querência - MT.

Vencedora:

A Presente Licitação foi Deserta, não houve empresas interessadas.

Querência - MT, 07 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015A/2016

Aos sétimo dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **014/2016** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo Registro de preços para futura e fracionada aquisição de **Pneus Automotivos Novos**, para uso das diversas Secretarias desta prefeitura, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de março de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI

CNPJ: 10.638.136/0001-85

FONE/FAX: 65.3645.3100/3646.3104 / Contato: Marcos Roberto Margreiter

END. AV: HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA 1919, BAIRRO ALVORADA, CUIABA MT, CEP: 780550-000

EMAIL: pantanalpneus2010@hotmail.com

GANHADOR DE 07 ITENS NO VALOR TOTAL DE R$ 178.800,00 (cento e setenta oito mil e oitocentos reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 07 de março de 2016.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

_____

HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELLI

CNPJ: 10.638.136/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016 PROCESSO Nº 048/2016

A Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 22 de março de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura na Av. Mato Grosso, nº 221, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação Modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal N.º 8666/93 e alterações posteriores, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais betuminosos, conhecido como RL – 1C, e agregados (areia e Filer), objeto do convenio nº 51/2015 firmado entre a SECID Secretaria de Estado das Cidades** e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT**,** conforme especificações contidas na projeto básico e edital de licitação.

O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação no horário 07:00 às 13:00, através do fone (65) 3247 1124 ou através do site: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de março de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **17/03/2016 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL** para contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE 1ª LINHA, DA MARCA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, MICHELIN OU DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT NO EXERCICIO 2016,** conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Reserva do Cabaçal/MT, 07 de Março de 2016.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO –1/ 2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2014

O Senhor TARCISIO FERRARI, Prefeito de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Subitem 10.1, 10.4, 10.4.1 e 10.6 do Edital Nº 01.01/2013, combinando com o Capítulo II**,** Seção III/VI, da Lei Municipal Nº 60/2010, para provimento de cargos para o Quadro Permanente desta Prefeitura, **CONVOCA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, em seu respectivo cargo, para se apresentar no prazo máximo de **30 (Trinta)** dias, no período de **01 de Março de 2016 a 31 de Março de 2016**, no local neste definido, no horário de 07:00 às 13:00 horas, , munidos dos documentos descritos no anexo deste Edital de Convocação **(originais e fotocópias)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT- AV. Mato Grosso, n° 221, Centro, FONE 65/3247 1024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

01. MARIZA DA SILVA SANTOS

Reserva do Cabaçal/MT, 01 de Março de 2016.

_____

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO

NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 29 DE FEVEREIRO

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016

LÊ-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE MARÇO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 12/2016

Portaria n. 12/2016

Dispõe sobre a designação do Srª Tayne de Paula de Almeida para fiscal do Contrato n. 03/2016 e da outra providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Vereador Benvindo Pereira de Almeida, usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em atendimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93, designa o Servidor do Quadro Comissionado Srª" Tayne de Paula de Almeida, Assistente Operacional DAS 03, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n. 03/2016, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa **JEFFERSON FRANCISCO DE LIMA FELIX**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando – se as disposições em contrário.

Publique – se,

Cumpra – se,

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, MT, 25 de fevereiro de 2016.

Ver.Benvindo Pereira de Almeida

=Presidente=

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 07/2016

Portaria n. 07/2016

Dispõe sobre a designação do Srª Tayne de Paula de Almeida para fiscal do Contrato n. 01/2016 e da outra providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Vereador Benvindo Pereira de Almeida, usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em atendimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93, designa o Servidor do Quadro Comissionado Srª" Tayne de Paula de Almeida, Assistente Operacional DAS 03, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n. 01/2016, firmado entre a Câmara Municipal e a Empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, cujo o Objeto é a **MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA** (www.camararosarioooeste.com.br), **SISTEMAS DE OUVIDORIA E SIC – SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (VIA WEB), E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando – se as disposições em contrário.

Publique – se,

Cumpra – se,

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, MT, 01 de fevereiro de 2016.

Ver.Benvindo Pereira de Almeida

=Presidente=

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 14/2016

Portaria n. 14/2016

Dispõe sobre a designação do Srª Tayne de Paula de Almeida para fiscal do Contrato n. 05/2016 e da outra providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Vereador Benvindo Pereira de Almeida, usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em atendimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93, designa o Servidor do Quadro Comissionado Srª" Tayne de Paula de Almeida, Assistente Operacional DAS 03, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 05/2016, firmado entre a Câmara Municipal e a Empresa **BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando – se as disposições em contrário.

Publique – se,

Cumpra – se,

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, MT, 07 de Março de 2016.

Ver.Benvindo Pereira de Almeida

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 13/2016

Portaria n. 13/2016

Dispõe sobre a designação do Srª Tayne de Paula de Almeida para fiscal do Contrato n. 04/2016 e da outra providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Vereador Benvindo Pereira de Almeida, usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em atendimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93, designa o Servidor do Quadro Comissionado Srª" Tayne de Paula de Almeida, Assistente Operacional DAS 03, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n. 04/2016, firmado entre a Câmara Municipal e o Srº Alex Brito Lemes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando – se as disposições em contrário.

Publique – se,

Cumpra – se,

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, MT, 01 de Março de 2016.

Ver.Benvindo Pereira de Almeida

=Presidente=

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO

NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 29 DE FEVEREIRO

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2016

LÊ-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2016

ROSÁRIO OESTE/MT, 04 DE MARÇO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N. 11/2016

Portaria n. 11/2016

Dispõe sobre a designação do Srª Tayne de Paula de Almeida para fiscal do Contrato n. 02/2016 e da outra providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Vereador Benvindo Pereira de Almeida, usando de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em atendimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93, designa o Servidor do Quadro Comissionado Srª" Tayne de Paula de Almeida, Assistente Operacional DAS 03, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos n. 02/2016, firmado entre a Câmara Municipal e a Drª Vanessa Arruda de Carli Esteves.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando – se as disposições em contrário.

Publique – se,

Cumpra – se,

Gabinete do Presidente, em Rosário Oeste, MT, 06 de fevereiro de 2016.

Ver.Benvindo Pereira de Almeida

=Presidente=

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 04/2016

EXTRATO DE CONTRATO 04/2016

CONTRATO Nº 03/2016 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OSTE/MT E O SR. **ALEX BRITO LEMES**.

OBJETO – Prestação de Serviços Especializados de Consultoria com acompanhamento com a finalidade de Envio, via APLIC ao Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso dos seguintes serviços: a) Conferência,

fechamento e envio dos balanços mensais (janeiro, fevereiro, março, abril, Maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro), cargas tempestivas referentes a processos licitatórios e demais alterações ou informações necessárias, relacionadas a este Poder Legislativo.

VALOR – R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

VIGÊNCIA – 31 DE DEZEMBRO DE 2016;

DATA DA ASSINATURA – 01 DE MARÇO DE 2016;

ASSINAM – BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E O SR.**ALEX BRITO LEMES**

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 05/2016

EXTRATO DE CONTRATO 05/2016

CONTRATO Nº 05/2016 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OSTE/MT E a empresa **BARCELOS, ESTEVES & JERÔNIMO – ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA** PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

VALOR – R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais);

VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES;

DATA DA ASSINATURA – 07 DE MARÇO DE 2016;

ASSINAM – BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E O PROCURADOR DR. **ANDRÉ ARAÚJO BARCELOS**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA CARONA Nº 001/2016

CARONA Nº 001/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2015 DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT

O Município de Rosario Oeste/MT, através do Pregoeiro torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2.759 DE PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, FORNECEDOR: I.V CORREIA RIBEIRO-ME, com o valor de R$ 120.640,00 (cento e vinte mil, seiscentos e quarenta reais). Informa ainda que a integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosario Oeste – MT, 22 de Fevereiro de 2016

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIODE ROSÁRIO OESTE / MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 63.797,50 (SESSENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2016

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRAULICO E ELETRICOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R$ 63.797,50 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)

COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 05 DE FEVEREIRO DE 2016

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 03/2016

EXTRATO DE CONTRATO 03/2016

CONTRATO Nº 03/2016 – CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OSTE/MT E A EMPRESA **JEFFERSON FRANCISCO DE LIMA FELIX**.

OBJETO – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, TI, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, DE SERVIDOR E SUPORTE EM REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, WIRELESS E PERIFÉRICOS EM GERAL, CONSULTORIA DOS EQUIPAMENTOS**.

VALOR – R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS);

VIGÊNCIA – 10 (DEZ) MESES;

DATA DA ASSINATURA – 25 DE FEVEREIRO DE 2016;

ASSINAM – BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, E O PROCURADOR . **RONIE CESAR FELIX DAS NEVES**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA – ÁREA DE PROJETOS, PARA READEQUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E LICENÇA AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE / MT.

CONVITE: 003/2015

PRAZO: 02/05/2016

VALOR: R$ 39.175,45 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

MANANCIAL CONSULTORIA PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE MARÇO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 012, DE 07 DE MARÇO DE 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu**,** Estado de Mato Grosso, **Sr°. WEMERSON ADÃO PRATA***,* no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, que no dia 22 de Março de 2016 é comemorado anualmente, o Dia Municipal das Águas (Lei Municipal nº 303/2008).

Considerando que o dia 22 de Março de 2016 se dá numa terça-feira.

Considerando que o dia 25 de Março se dá numa sexta-feira, e é feriado nacional, o qual comemora-se a Sexta-feira da Paixão;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 24 de Março, em anuência ao feriado nacional que se dá no dia 25 de Março, sendo feito o remanejamento do feriado do dia 22 de Março.

Parágrafo único: Ficam mantidos os serviços nas unidades administrativas responsáveis pelas áreas de saúde, que por sua natureza não possa sofrer paralisação, bem como os do Conselho Tutelar, ambos de acordo com o disposto no Decreto nº 005/2011, de 20 de janeiro de 2011, que "Estabelece a prestação de serviços essenciais no município de Salto do Céu nos feriados e pontos facultativos e, dá outras providências".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 07 de Março de 2016.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

O Excelentíssimo Sr. Wemerson Adão Prata, Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo, aprovado no Teste Seletivo Simplificado, homologado através do Edital nº 008/2015, de 11 de Dezembro de 2015, para dentro do prazo de 03 (três) dias uteis, ou seja, de 08 a 10 de Março de 2016, apresentar todos os documentos relacionados no Item 9.4 do Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2015, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos. Para efetiva contratação temporária aos seguintes cargos:

CARGO: **MOTORISTA CAT."D"**

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG	LOTAÇÃO
2º LUGAR	SANDRO DE SOUZA SILVA	18644155 SSP/MT	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Ressalvando os Exames laboratoriais que não ficarem prontos em tempo hábil, para apresentação na data supramencionada, o mesmo poderá ser apresentado em um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, prazo esse não prorrogável.

Art. 3º O Candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado neste edital perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do processo seletivo simplificado nº 001/2015.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Salto do Céu-MT, 07 de Março de 2016.

Wemerson Adão Prata

- Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2014 – Prestação de Serviços em manutenção nos equipamentos de informática e comunicação de voz, bem como serviços de recargas de toner e cartuchos, em atendimento as secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Saúde, Agricultura e Obras do Município de Salto do Céu – MT, por um período de 12 meses, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADO: REGINEY MELO DE ANDRADE – ME, CNPJ: 17.610.342/0001-26.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 11/02/2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

Retifica-se a publicação do Edital 08/2016 de convocação, publicado dia 03/03/2016 por motivos de erros formais na publicação, passando a vigorar com a seguinte redação:

PROCESSO SELETIVO Nº 03/2015

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 008/2016 DO PROCESSO SELETIVO 03/2015

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2015**, realizado no dia 31/01/2016 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

GARI

NOME	CLAS
SANDRA MESCITA DE SOUZA	*3ª*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 07 de Março 2016.

_____

_____

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI HUGO GARCIA SOBRINHO

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dias do mês de março de 2016, a partir das 08 horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 008/2016 tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Contábil para o Município de Santa Rita do Trivelato – MT**.** Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 008/2016 tendo como vencedora a empresa **FORGV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA-ME,** inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04, sagrou-se vencedora do processo licitatório para o lote 01, totalizando **e valor global de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de março de 2016.

ARTEMIO SYPERRECK

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: FRED DA SILVA ROCHA ME

CNPJ: **19.534.711/0001-74**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO 006/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS PARA OS 200 DIAS DO ANO LETIVO DE 2016 DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MEDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DAS ZONAS RURAIS DE SANTO AFONSO – LINHA FAZENDA VILAR/LORIVAL (ESCOLA ESTADUAL "GERALDO SANTANA"- COMUNIDADE GLEBA UNIÃO)..

VALOR: R$ **82.368,00**

VIGÊNCIA: ASS. 15/02/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, DE ESCRITÓRIO E DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE E NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Afonso– MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2016, Registro de Preço nº 06/2016 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cuja abertura ocorreu aos 07/03/2016 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, sagrou-se vencedora a empresa: G. C. FIGUEIREDO ME, para **Lote 01 com valor total de R$ 32.309,90 (trinta e dois mil e trezentos e nove reais e noventa centavos), para o Lote 02 com valor total de R$ 18.954,95 (dezoito mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para o Lote 03 com valor total de R$ 40.637,60 (quarenta mil e seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para o Lote 04com valor total de R$ 13.059,00 (treze mil e cinquenta e nove reais), para o Lote 05com valor total de R$ 2.490,05 (dois mil e quatrocentos e noventa reais e cinco centavos) e para o Lote 06com valor total de R$ R$ 2.155,00 (dois mil e cento e cinquenta e cinco reais)**.

Santo Afonso-MT, em 07 de março de 2016.

Elisangela Moura dos Santos - Pregoeira Oficial

SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2016 ADVINDA DO PREGÃO 001/2016

1º TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 01/2016 ADVINDA DO PREGÃO 001/2016 CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral, nº.155 , Centro- Santo Afonso – MT., inscrita no CNPJ-37.464.161/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Venceslau Botelho de Campos,** brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 3.994.563 SSP/SP, e CPF/MF: 363.908.288-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME inscrita no CNPJ 14.610.106/0001-11, situada na Rua Dep. Murilo Domingo, nº 555, bairro Centro, Santo Afonso – MT, neste ato representada pelo seu sócio o Sr.Enilton Antonio Tavares, portador do RG 1456452-1 SSP/MT e CPF 535.266.941-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 de comum acordo resolvem firmar o primeiro termo de aditivo à Ata de Registro de Preço 01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO AMPARO LEGAL O presente instrumento é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo Art 65, inciso II, alínea "d", § 1°, da Lei nº 8.666, de 21 de outubro de 1993, e demais disposições regulamentares.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem como objeto a alteração do Item 100 da Ata de Registro de Preço n° 01/2016.

1.2- A finalidade de suprimir o valor unitário inicialmente registrado para o item, conforme Tabela abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
100	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	360	R$ 85,00	R$ 30.600,00

1.3- Sendo assim, o valor do item supra citado passa a ser:

ITEM	UNID.	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	VLR UNI	VLR TOTAL
100	UNID	RECARGA DE GÁS 13KG	LIQUIGAS	360	R$ 80,00	R$ 28.800,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

2.1 - 1. O valor do contrato que era de R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais) passará a ter o valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

2.2 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor da ata vigente com decréscimo de 5,882%;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Aditivo será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios AMM, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro de Arenápolis/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo, com renúncia de qualquer outro. E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Santo Afonso/MT, em 24 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO

Contratante- Venceslau Botelho de Campos- Prefeito Municipal

SUPERMERCADO SANTO AFONSO LTDA ME

Contratada-

Testemunhas:

Nome: Nome:

C.P.F.: CPF:

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: MILANFLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS

CNPJ: 86.729.324/0002-61

PROCESSO DE ADESÃO: 03/2014

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201403707/2014 (FNDE) FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

VIGÊNCIA: ASS. 26/02/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 010/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: **02.669.585/0001-62**

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 001/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

VALOR: R$ **55.246,40**

VIGÊNCIA: ASS. 23/02/2016 VCTO. 23/07/2016

SANTO AFONSO/MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: LABORATORIO PRONTO ANALISES LTDA

CNPJ: **01.657.629/0001-71**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO 007/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICA, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 45.397,55

VIGÊNCIA: ASS. 22/02/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: JAIR BATISTA DE SOUZA ME

CNPJ: **19.533.722/0001-30**

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO 006/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS, PARA OS 200 DIAS DO ANO LETIVO DE 2016 DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DAS ZONAS RURAIS DE SANTO AFONSO:- LINHA- 02 (Escola Estadual Acadêmico Lauro Augusto de Barros, Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva e Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato).

VALOR: R$ **84.864,00**

VIGÊNCIA: ASS. 15/02/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: GIULIANO VANNI MARTINS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE JUDÔ, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO PROGRAMA SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS - CENTRO DEREFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ 19.000,00

VIGÊNCIA: ASS. 01/02/2016 VCTO. 30/11/2016

SANTO AFONSO/MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: WEULHES DA SILVA SANTOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DAS AULAS DE ESPORTE, REALIZANDO ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS NO CRAS CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

VALOR: R$ **11.000,00**

VIGÊNCIA: ASS. 01/02/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: CENTROESTE RESIDUOS LTDA EPP

CNPJ: 09.255.903/0001-98

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE ADEQUADO DE RESÍDUOS BIOLÓGICOS E PERFURO CORTANTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA ALTA E POSTO DE SAÚDE PADRE ISIDÓRIO SHINAIDER NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**.

VALOR: R$ **7.315,00**

VIGÊNCIA: ASS. 01/02/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADO: ELZA ERMITA ME

CNPJ: 00.419.354/0001-75

OBJETO: **SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAIS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT**.

VALOR: R$ **10.450,00**

VIGÊNCIA: ASS. 01/02/2016 VCTO. 31/12/2016

SANTO AFONSO/MT, 07 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REGIMENTO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPITULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da II Conferência Municipal da Cidade:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Estado e dos Municípios com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política e o Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade mato-grossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades de Mato Grosso;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e;

IV - Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e Municípios.

Art. 2º A II Conferência Municipal da Cidade, convocada Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, terá as seguintes finalidades:

I - Indicar prioridades de atuação para a União, Estado e Municípios;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º A II Conferência Municipal da Cidade terá como temática: "A Função Social da Cidade e da Propriedade", e; como lema: "Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas" e os seguintes eixos temáticos:

I- Habitação;

II- Regularização Fundiária;

III- Mobilidade e Acessibilidade;

IV- Gestão Urbana;

V- Controle Social e Saneamento.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A II Conferência Municipal da Cidade será composta de painéis, grupos de discussão e plenárias.

Art. 5º A II Conferência Municipal da Cidade produzirá um relatório final, a ser encaminhado à Comissão da **6ª Conferência** Nacional das Cidades e à Secretaria de Estado de Cidades.

Art. 6º A II Conferência Municipal da Cidade será realizada em Santo Afonso-MT, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração no dia 11 de Março de 2016, nas dependências da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A II Conferência Municipal da Cidade será presidida pelo Secretário de Administração e Planejamento Pedro Caldeira na condição de representante do Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pela Comissão Preparatória da **II Conferência Municipal da Cidade**.

Art. 8º Á Comissão Preparatória compete:

I - Adotar este Regimento, no que se refere ao âmbito Municipal, definindo data, local e pauta;

II - Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Estadual;

III – A Comissão Preparatória Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda organização e realização da etapa municipal;

IV – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;

V - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência das Cidades;

VI - A Comissão Preparatória Municipal deverá prever na programação da Conferência Municipal o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 horas, excluindo a cerimônia de abertura, excetuando as capitais dos estados, que terão carga horária mínima de 12 horas, excluindo a cerimônia de abertura;

VII - Ao final da Conferência Municipal das Cidades, elaborar o relatório, de acordo com o modelo disponível no site da 6ª Conferência Nacional das Cidades, e enviar à Comissão Organizadora Estadual competente no prazo de 30(trinta) dias após a realização da conferência;

VIIII - Preencher o formulário disponibilizado pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades por meio do site eletrônico a ser disponibilizado pelo Ministério das Cidades, com as informações da Conferência Municipal, até 30 dias após a realização da Conferência, e;

Art. 43 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Preparatória Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 9º A II Conferência Municipal da Cidade deverá contar com a participação de gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais movimentos populares, trabalhadores, por suas entidades sindicais, empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, organizações Não Governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano e pessoas interessadas nas questões relativas aos direitos da mulher.

Art. 10º Ao participante que tenha efetuado credenciamento estará apto a exercer o direito de voto em todas as discussões da conferência.

CAPÍTULO VI

DAS DELEGADAS E DOS DELEGADOS

Art. 11 A composição de delegados na II Conferência Municipal da Cidade, na etapa municipal, deve respeitar os seguintes segmentos e respectivos percentuais:

I - gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e;

VI – Organizações Não Governamentais com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

§ 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano conforme segue:

a) Poder Público Estadual - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais - são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis, e membros do Legislativo: deputados;

b) Poder Público Municipal - gestores, administradores, servidoras (es) e funcionárias (os) públicas (os) municipais - são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadores (as);

c) Movimentos Populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – empresas vinculadas às entidades de caráter estadual representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades de âmbito nacional e estadual representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos a representação do segmento deve estar vinculada a questão do desenvolvimento urbano, e;

g) Organizações Não Governamentais - para fins do ciclo de conferências das cidades o segmento de Organizações Não Governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a conferência municipal.

§ 1º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais;

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras;

.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA DE TRABALHO

Art. 12A Comissão Preparatória apresentará à Plenária da Conferência a metodologia de trabalho, durante a programação da II Conferência Municipal da Cidade.

§ 1º A Conferência encaminhará os seus trabalhos através de palestras, Grupos de Trabalho e Plenárias.

§ 2º No processo de inscrição as participantes serão encaminhadas para os Grupos de Trabalho (GTs) de acordo com os Eixos Temáticos da Conferência.

§ 3º O GTs aprofundarão as discussões sobre cada Eixo Temático, elaborarão proposições e aprovarão o Eixo que trabalharam e o texto base da Conferência Nacional que abordarão.

§ 4º As propostas discutidas nos Grupos de Trabalho deverão ter a aprovação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das participantes para comporem o relatório do Grupo.

§ 5º Cada GT contará com um facilitador, um relator e um mediador do tempo escolhidos pela Comissão Preparatória.

§ 6º As propostas de cada GT serão apresentadas à Plenária Final para sua aprovação.

§ 7º O relatório da II Conferência Municipal da Cidade será encaminhado à Comissão Organizadora Estadual e Nacional, deverá obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão de Relatoria da 6ª Conferência Nacional das Cidades e encaminhados à Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Cidades por meio eletrônico para o endereço cecmt@cidades.mt.gov.br.

CAPÍTULO VIII

DA PLENÁRIA

Art. 13 As Sessões Plenárias serão abertas a todos as/os participantes credenciadas da 2ª II Conferência Municipal da Cidade.

Art. 14 A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I - Debater e aprovar o Relatório Final dos GTs que forem apresentadas durante a 2ª II Conferência Municipal da Cidade.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15A 2ª Conferência Municipal da Cidade aprovará (independentemente do número de participantes) o Regimento Interno que norteará seus trabalhos.

Art. 16Os participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 17 Os casos omissos serão apresentados e resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Santo Afonso/MT, 07 de Março de 2016

Pedro Caldeira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 393 DE 01 DE MARÇO DE 2016

"*Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a*Associação Municipal Proteção Assistencial Arenápolis – Hospital de Arenápolis*, para transferência de recursos do Orçamento Geral do Município e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio e a conceder auxilio financeiro à Associação Municipal Proteção Assistencial Hospital das Clinicas de Arenápolis – Hospital de Arenápolis, inscrita no C. N.P.J. sob nº 19.375.042/0001-35, situado na Rua Glicério Martins Pinto, S/N, Bairro Vila Nova, Cidade de Arenápolis-MT, para transferência de recursos oriundos do Orçamento Geral do Município – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O valor do auxilio financeiro a ser consignado no Convênio será conforme produtividade de uso do município, a serem transferidos de acordo com cronograma de desembolso definidos no termo do Convênio.

Art. 3º O Hospital de Arenápolis aplicará os recursos de acordo com exigências descritas no convenio, sendo elas:

Atendimentos ambulatoriais de urgência e emergência 24 horas;

Internações Hospitalares 24 horas (Todas as clínicas);

Cirurgias Ortopédicas Eletivas;

Partos normais e cesarianas.

Art. 4º O Hospital de Arenápolis terá que prestar contas ao Município da aplicação dos recursos, em até 5 (cinco) dias após o fechamento do mês, para que em seguida possa ser creditado o pagamento.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde, órgãos detentores de total autonomia para proceder a aprovação das referidas prestações de contas.

§ 2º A não prestação de contas no prazo fixado no *caput* deste artigo implicará na imediata suspensão dos repasses futuros.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 12.001.10.302.0037.2059-3.3.90.39.000000 0512 – Contribuições.

Art. 6º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, ao Primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e dezesseis.

Venceslau Botelho de Campos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2016

EMENTA: EXONERA SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. Idilaine de Fátima Lima, portadora do RG sob o nº. 7165469-9 SSP/PR, e CPF/MF 022.554.599-30, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, no Município de Santo Afonso-MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, de acordo com a lei, e não haverá prejuízos para as partes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE MARÇO DE 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 053/2016

SÚMULA: NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O Prefeito Municipal de Santo Estado de Mato Grosso, Afonso, ***com as graças de Deus*** Sr.Venceslau Botelho de Campos, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, a Estrutura Administrativa, o Regime Jurídico Único e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, através da presente Portaria,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada e empossada a SRª. **NEUZA SIMÃO TAVARES GONÇALVES**, portadora do RG 0893337-5 - SSP/MT e CPF/MF 458.287. 091-00, para ocupar o cargo de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLATO, para o ano letivo de 2016.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei.

Art. 3º - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada, em nível de Coordenadora Pedagógica, na forma determinada em lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03 de Fevereiro de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso aos Três dias do mês de Março de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 010/2016

O Exmº. Srº. **VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, PREFEITO DE SANTO AFONSO/MT.,** no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que se encontra à disposição de qualquer contribuinte, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 15 de fevereiro a 15 de abril de 2016, as contas da Prefeitura de Santo Afonso/MT., correspondente ao exercício de 2015, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade nos termos da Lei, face o que dispõe o art. 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual e art. 69 da lei Orgânica do Município.

Edifício da Prefeitura de Santo Afonso –MT, aos 15 de fevereiro de 2016.

Venceslau Botelho de Campos

RG Nº 3994.563/SSP/SP - CPF Nº 363.908.288-53

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 052 DE 03 DE MARÇO DE 2016.

"Dispõe sobre a Criação da Comissão Preparatória da 2ª Conferência Municipal da Cidade e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Federal Nº 5.790, 25 de Maio de 2006 e no regimento Interno da 6ª Conferência das Cidades aprovada pela Resolução Normativa N° 19 de 18 de Setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades:

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Preparatória para a II Conferência Municipal da Cidade, com o objetivo de propor medidas e ações necessárias à realização da referida Conferência.

Art. 2º Comporão a Comissão Preparatória Municipal da II Conferência Municipal da Cidade a se realizar no dia 11 de Março de 2016 nas dependências da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva, com os seguintes membros:

Ø **REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

I - Gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais:

a) Pedro Caldeira;

b) Kennia Regina Fabrício Santos;

c) Ana Paula Parmejane de Moura;

d) Vanda Amaral

e) Maria Nilda Vieira de Faria

Ø **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

II – Movimentos populares:

a) João Serafim Peixoto b) Odir Acácio Viana

III – Trabalhadores, por suas entidades sindicais:

a) Martha Dellmazo

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano:

a) Enilton Tavares

V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:

a) Gilberto Bernadino de Farias

VI- Organizações não governamentais com atuação no desenvolvimento urbano:

a) Jaime Parmejane

Art. 3º A comissão Preparatória Municipal da Conferência organizará, mobilizará e subsidiará a execução da Conferência, respeitando os dispositivos legais atinentes a este processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a parti desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT, em 03 de Março de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

CPF/MF 363.908.288-53 – RG 3.994.563 SSP/SP

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N°20/2016** PARA O SEGUINTE OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT.

2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER -MT.**

3.CONTRATADA**: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.155.687/0001-22**

4.DATA DA ASSINATURA: 04/03/2016

5.DATA DE VIGÊNCIA: 90 (noventa dias) a partir de assinatura.

6. VALOR GLOBAL: R$ 131.871,15 (Cento e trinta e um mil e oitocentos e setenta e um reais e quinze centavos).

SANTO ANTONIO DE LEVERGER, 04 DE MARÇO DE 2016.

Valdir Pereira de Castro Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 586/2016 DE: 04 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipal na área educacional por prazo determinado e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e Estatuto dos Profissionais da Educação, conforme constante no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogados por mais 06 (seis) meses se houver necessidade.

Artigo 4º - As contratações que se refere esse Projeto de Lei deverão ser realizadas por meio de contratos de servidores a serem aprovados em processo seletivo.

Artigo 5º - Os contratados por essa lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário dos Profissionais da Educação, instituído pela Lei Municipal nº 388/2012 de 19 de março de 2012.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária do Município.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE MARÇO DE 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 015/2016

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT
01	PROFESSOR NIVEL B	02

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI N° 585/2016 DE: 04 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece reajuste ao vencimento dos professores do Município de Santo Antônio do Leste nos termos da Lei Federal nº11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2016 e dá outras providências.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar ao vencimento dos professores do Município de Santo Antônio do Leste os valores estabelecidos como Piso Salarial dos professores da Educação Básica nos termos da Lei Federal nº11.738/08 com base no Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação (Fundeb) para o exercício de 2016 nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 388/2012 de 19.03.2012. Artigo 2º - **O valor que trata o artigo 2° desta Lei passa a vigorar retroativamente ao mês de janeiro de 2016.** ***Parágrafo único. - A diferença nos vencimentos dos profissionais da educação alcançados pela presente Leiserá paga em uma única parcela no mês subseqüente a aprovação deste projeto de Lei. Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas constantes da LOA/2015 – Lei Orçamentária Anual. Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.016. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO***

EM: 04 DE MARÇO DE 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V

VALORES EM RELAÇÃO ÀS CLASSES - PROFESSOR

CLASSE	VALOR
A	R$ 1.601,73
B	R$ 2.402,63
C	R$ 2.883,14
D	R$ 3.488,85
E	R$ 4.884,42

DECLARAÇÃO MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, DECLARA para os fins definidos no artigo 16, in-

ciso II da Lei Complementar n° 101/2002, que o aumento da despesa com pagamento do piso salarial profissional nacional para profissionais do magistério público da educação básica do município de Santo Antônio do Leste, tem adequação orçamentaria e financeira com a lei orçamentaria anua compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentarias. DECLARA ainda, que o aumento da despesa com pessoal não ultrapassa os limites legais definidos peto artigo 20, inciso III, da Lei Complementar 101/2000. E para constar, expediu-se a presente. GABINETE DO PREFEITO EM: 04 DE MARÇO DE 2.016. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITOMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO DE AQUINO, Brasileira, Divorciada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.104.591-68 e Identidade nº 1. 911.316-1 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.960.213-4, nascida no dia 24/06/1963

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: SILMARA SOARES RABELO, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Dom Pedro Casaldáliga Plá, nº 1586 - Esquina - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 028.505.551-85 e Identidade nº 2.029.741-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.686.614.944-5, nascida no dia 04/02/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.678,06 (mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: RUDENILZA JOSÉ MELO VIANA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua João Irineu, nº 288 - CEP 78. 670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 926.201. 401-53 e Identidade nº 1.400.296-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.589.230-2, nascida no dia 08/01/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.678,06 (mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Vila São Sebastião , s/nº - CEP 78. 670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 031.673.361-02 e Identidade nº 2.443.327-6 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1. 680.163.697-0, nascida no dia 23/02/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO - SEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: EDIANE MELO VASCONCELOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Vila São Sebastião , nº Fazenda Pindorama - PA Carnaúba - CEP 78.670-000 - Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 016.858.031-48 e Identidade nº 1.649. 681-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.566.091-9, nascida no dia 12/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO CARNAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: CAMILA LUZ MACIEL, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Um, nº 567 - Próximo Comercial Fim de Tarde - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 025.556.861-42 e Identidade nº 2.111.355-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.381.596-1, nascida no dia 10/09/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 05 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 17 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.876,67 (dois mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal
CONTRATADA: MARIA JOSÉ FERREIRA ARAUJO, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Manoel Ferreira Rocha, nº 545 - Próximo ao Hiperfrutão - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 415.907.321-20 e Identidade nº 333.744 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.812.681-6, nascida no dia 26/01/1966
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2016
DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016
INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2016
FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias
CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)
FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MAYANE ALVES DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Técnica Administrativa Educacional, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Setor Piscicultura, s/nº - Lote 55 - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 038.840.011-08 e Identidade nº 2.343.639-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1. 199.126.968-9, nascida no dia 23/11/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOVA SUIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: REJÂNIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, nº 27 - Quadra 27 - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 985.884.351-87 e Identidade nº 1.467.548-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.441.258-4, nascida no dia 23/06/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: SUELI APARECIDA MADUREIRA DORO, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Fazenda Jatai, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste , em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 609.187.641-49 e Identidade nº 592081 SSP-MS, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.234.091.406-1, nascida no dia 07/11/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: SUELI KUTZ, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Próximo ao Mercado Sacolão - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.475.789-63 e Identidade nº 37.353.665-3 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.075.700.360-2, nascida no dia 28/02/1961

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora , residente e domiciliada na centro , s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - CENTRO , em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 883.960.961-04 e Identidade nº 1.271.142-0 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.002.144-9, nascida no dia 26/09/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: TAMARA CAVALCANTE NERES, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Vila São Sebastião , s/nº - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 031.673.361-02 e Identidade nº 2.443.327-6 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.680.163.697-0, nascida no dia 23/02/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 037/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - VILA SÃO SEBASTIÃO - FAZENDA DONA BILICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: CÁSSIA VIEIRA SANTANA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Geral, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 987.567.451-68 e Identidade nº 1.508.353-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.561.391-6, nascida no dia 02/05/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: RHANE RODRIGUES CAMPOS SOUSA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na SDE, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.035.031-20 e Identidade nº 966.725 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.340.329-8, nascida no dia 23/11/1973

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 033/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEYKA FERREIRA SANTOS, Brasileira, União Estável, Pedagoga, residente e domiciliada na Rua José Antônio dos Santos, nº 185 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.893.801-10 e Identidade nº 866.230 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.480.523-8, nascida no dia 24/11/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SETOR MATRINXÃ E ZECA DA DOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Ru B, nº 191 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 457.151.221-04 e Identidade nº 2.547.047-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.757.958-4, nascida no dia 21/03/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SETOR VILA ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ALDECI PEREIRA BARROS, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Chácara Dois Corações, s/nº - Ao lado da AABB - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 642.517.801-91 e Identidade nº 170.544 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.318.835-1, nascida no dia 08/06/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SETOR MATRINXÃ E ZECA DA DOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: SIDIA ROCHA COSTA, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Rua Diamante, s/nº - CEP 78.670-000 - Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 012.034.431-96 e Identidade nº 1.660.001-0 - SEJUSP-MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.339.061.631-3, nascida no dia 11/10/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SETOR MATRINXÃ E ZECA DA DOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: VALDOMIRO MARQUES ALVES, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Carnaúba, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.713.451-07 e Identidade nº 1.154.223-3 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.658.903.478-9, nascido no dia 10/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO CARNAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: VALDOMIRO MARQUES ALVES, Brasileiro, Solteiro, Motorista, residente e domiciliado na Carnaúba, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.713.451-07 e Identidade nº 1.154.223-3 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.658.903.478-9, nascido no dia 10/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.202,07 (mil duzentos e dois reais e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO CARNAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ADRIANA DIVINA DE MATOS, Brasileira, Casada, Pedagoga, residente e domiciliada na Fazenda Primavera, s/nº - CEP 78. 670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005. 526.341-07 e Identidade nº 3.954.167 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.189.695-8, nascida no dia 18/03/1982

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Pa. Dom Pedro , nº Lote 16 - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis , em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.802.331-60 e Identidade nº 912.212 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.600.684.483-5, nascida no dia 27/02/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO OSVALDO BORGES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: REINALDO GONÇALVES DA CRUZ, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Fazenda Primavera, s/nº - CEP 78. 670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 878. 533.531-20 e Identidade nº 387.976-3 - DGPC-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.901.188.656-1, nascido no dia 26/11/1977

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO SEBASTIÃO MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua São Pedro, s/nº - PA Dom Pedro - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 000.779.181-00 e Identidade nº 2.284.799-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.108.253-3, nascida no dia 05/06/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SALA PONTINÓPOLIS, SEDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Zona Rural, s/nº - Setor Capão Verde - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.041.291-43 e Identidade nº 1.923.013-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.681.943.363-9, nascida no dia 06/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SALA PONTINÓPOLIS, ESCOLA SEBASTIÃO MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA MENEZES FERREIRA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua 06, nº 97 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Setor Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 285.595.251-49 e Identidade nº 369.105 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.806.807.646-3, nascida no dia 18/06/1953

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 040/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SALA ANEXA CRECHE DONA TUNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELIZA PEREIRA DA SILVA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Setor Zumbi, s/nº - CEP 78.670-000 - Vila Santo Antonio, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.149.931-34 e Identidade nº 0.679.078-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.703.608.671-6, nascida no dia 06/02/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SALA ANEXA CRECHE DONA TUNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: IVANA DE MORAES VIEIRA, Brasileira, Solteira, Nutricionista, residente e domiciliada na Avenida Severiano Neves, nº 473 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 720.999.251-00 e Identidade nº 1.467.309-6 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.004.620.204-2, nascida no dia 13/08/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.877,26 (mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: REINALDO GONÇALVES DA CRUZ, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Fazenda Primavera, s/nº - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 878.533.531-20 e Identidade nº 387.976-3 - DGPC-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.901.188.656-1, nascido no dia 26/11/1977

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO SEBASTIÃO MARQUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Lote de Assentamento, nº 24 - Setor Escolinha - CEP 78.670-000 - Gleba Dom Pedro - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 015.287.311-23 e Identidade nº 1.785.014-2 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.179.895.194-5, nascida no dia 10/08/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÃO DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: REJANE ALVES ARAÚJO ESPANHOL, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, nº 11 - QD 11 - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 697.292.631-91 e Identidade nº 6.737.056-2 - SSP-PR, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.266.473.240-6, nascida no dia 09/04/1976

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: NAYANE DA SILVA MARIANO DE SOUSA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Nossa Sra Aparecida, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 615.853.793-44 e Identidade nº 049.862.872.013-0 - SESP-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.014.914.028-7, nascida no dia 01/02/1996

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua São Pedro, s/nº - PA Dom Pedro - CEP 78.670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 000.779.181-00 e Identidade nº 2.284.799-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.108.253-3, nascida no dia 05/06/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 042/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SALA PONTINÓPOLIS, SEDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: AQUECIA LIMA DA SILVA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Centro , s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.235.623-27 e Identidade nº 247861220032 SSP MT , inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.674.777-9, nascida no dia 15/08/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: JAKELINNI SOARES DE SOUZA, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Rua Um, nº 587 - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 059.134.261-85 e Identidade nº 2.791.495-0 - SSP-SESP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.675.384.573-7, nascida no dia 09/03/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 045/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 8 dias

CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO SERRA DO MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ANA CAROLINE DOS ANJOS PEREIRA LIMA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua B, nº 124 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 049.058.761-50 e Identidade nº 5.871.894 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.558.274-3, nascida no dia 07/07/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 04 de março de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02 de março de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 21 dias

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.678,06 (mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELIANA DIAS MARINHO, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua 13, nº 102 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 604.585.771-20 e Identidade nº 599.346 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.615.629.403-2, nascida no dia 12/10/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07 de março de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 23 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 16 dias

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.678,06 (mil seiscentos e setenta e oito reais e seis centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 235.209.302-34 e Identidade nº 2.435.922 - SSP-PA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.304.368.540-6, nascida no dia 11/02/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na SDE, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 045.575.501-93 e Identidade nº 2.385.236-4 - SEJUSP-MT, nascida no dia 19/04/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 034/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MAYANE ALVES DOS SANTOS, Brasileira, Casada, Técnica Administrativa Educacional, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Setor Piscicultura, s/nº - Lote 55 - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 038.840.011-08 e Identidade nº 2.343.639-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1. 199.126.968-9, nascida no dia 23/11/1994

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de março de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 mês

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NOVA SUIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Rua Alberto Nunes da Silveira , s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 009.456.701-84 e Identidade nº 1.437. 678-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.108.273-2, nascida no dia 13/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: ELZA PEREIRA DE BRITO, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Curitiba , s/nº - CEP 78.670-000 - Distrio de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 837. 286.511-68 e Identidade nº 144.024 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.545.615-1, nascida no dia 06/11/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: TATIANE GOMES DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 12 (Casa) - P.A. Matrinxã - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.990.681-61 e Identidade nº 2.402.005-2 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.677.815.567-0, nascida no dia 29/09/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: LUCILENE RODRIGUES PEREIRA, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Cinco, s/nº - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 569.016. 661-87 e Identidade nº 536.414 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.252.543-8, nascida no dia 30/09/1974

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 12 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.157,53 (dois mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA ELZA MENDES DE FREITAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: JOANA GOMES DE SOUSA, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, s/nº - CEP 78. 670-000 - Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019. 229.381-81 e Identidade nº 1.633.001-2001-0, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.200.553.741-0, nascida no dia 10/12/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.438,34 (mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO DE AQUINO, Brasileira, Divorciada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na BR 242, s/nº - Chapadinha - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.104.591-68 e Identidade nº 1. 911.316-1 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.960.213-4, nascida no dia 24/06/1963

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 15 de fevereiro de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 7 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 639/2016- DE 07 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R$ 171.961.70 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e um e setenta centavos), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado a despesa com a aquisição de trator agrícola, grade aradora, grade niveladora e carreta agrícola, na seguinte dotação no orçamento vigente:

02.080 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

206069010.1.024 **– ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

449052.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente R$. 171.961.70

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, será utilizado recurso de acordo com o disposto no art. 43 da Lei nº. 4.320/64 proveniente: a) Do Convênio SICONV 754208 – Contrato de Repasse nº. 0348758-12/2010/Mapa/Caixa.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 07 de Março de 2.016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº638/2016- DE 07 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL até o montante de R$. 1.513.698,80 (um milhão e quinhentos e treze mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); de acordo com a Lei Municipal nº 013/1993 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11345366/0001-19; incluindo na Lei nº 565/2013 – Plano Plurianual; na Lei nº 613/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentarias; e, Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual, e os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado à **criação da UNIDADE: 160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no órgão 03 – SECRETARIA DE SAÚDE** no orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

160 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

101289150.2119 – MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

3390300000 – Material de Consumo R$.4.200,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 5.250,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 6. 300,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$. 15.750,00

103019110.1040 – CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

4490510000 – Obras e Instalações R$. 9.500,00

FR: Convênio Federal

SOMA R$. 9.500,00

103019110.1041 – CONSTRUIR E AMPLIAR MINI-POSTOS DE ATENDIMENTO PSF

4490510000 – Obras e Instalações R$.1.000,00

FR: Recurso Ordinário

SOMA R$. 1.000,00

103019110.1164 – CONSTRUIR/AMPLIAR UBS – CONVÊNIO

4490510000 – Obras e Instalações R$.1.000,00

FR: Convênio Federal

SOMA R$.1.000,00

103019110.2046 – MANTER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3390300000 – Material de Consumo R$. 6.300,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.3.150,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 3. 150,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$. 12.600,00

103019110.2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO-FEDERAL

3390140000 – Diárias – Civil R$. 4.100,00

3390300000 – Material de Consumo R$. 56.750,54

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 2. 189,04

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$. 8.000,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.71.039,58

103019110.2048 – SAÚDE DA FAMÍLIA – SF – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$.8.277,28

3390930000 – Indenizações e Restituições R$.2.000,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.10.277,28

103019110.2051 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS-FEDERAL

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$.91. 755,20

3190130000 – Obrigações Patronais R$. 25.443,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.117.198,20

103019110.2052 – SAÚDE BUCAL – SB – FEDERAL

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$.100,00

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$. 21. 243,28

3190130000 – Obrigações Patronais - RGPS R$. 900,35

3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$.5.340,00

3390300000 – Material de Consumo R$. 3.132,08

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.1.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.1. 000,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.32.715,71

103019110.2182 – NUCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$. 15.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 81. 000,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$. 96.000,00

103019110.2183 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – ESTADUAL

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 19.848,75

3190130000 – Obrigações Patronais - RGPS R$. 4.660,60

FR: Transferência do Estado

SOMA R$. 24.509,35

103019110.2184 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB – ESTADUAL

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$. 1.000,00

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$. 6.212,70

3190130000 – Obrigações Patronais - RGPS R$. 210,00

3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$.1.707,30

FR: Transferência do Estado

SOMA R$.9.130,00

103019110.2186 – PROGRAMA INC.ALC.METAS DA ATENÇÃO BÁSICA – PIAMAB -ESTADUAL

3390140000 – Diárias – Civil R$.2.000,00

3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 3. 810,00

FR: Transferência do Estado

SOMA R$.15.810,00

103029120.1135 – CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO – FEDERAL

4490510000 – Obras e Instalações R$.1.050,00

FR: Convênio Federal

SOMA R$.1.050,00

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$.49.000,00

3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R$. 1.895,88

3190090000 – Salário-Família R$. 1.000,00

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$. 654. 789,53

3190130000 – Obrigações Patronais - RGPS R$. 20.760,15

3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$. 86.903,62

3390140000 – Diárias – Civil R$. 8.050,00

3390300000 – Material de Consumo R$. 44.533,30

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 20. 050,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 15. 200,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.902.182,48

103029120.2059 – EXECUTAR PROG.APOIO A SAÚDE ASS. RURAL–PASCAR-ESTADO

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$.14. 482,00

3190130000 – Obrigações Patronais - RGPS R$. 6.034,00

FR: Transferência do Estado

SOMA R$.20.516,00

103029120.2114 – REFORMAR O CENTRO DE SAÚDE – HM

3390300000 – Material de Consumo R$.10.500,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.10.500,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.5. 250,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.26.250,00

103029120.2116 – MANTER A SAÚDE MENTAL

3390300000 – Material de Consumo R$. 7.350,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 1. 050,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$. 8.400,00

103029120.2157 – MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$.30.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.1.652,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.5. 750,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$. 37.402,00

103029150.2053 – REALIZAR TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICILIO – TFD

3390330000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$.5.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.10. 500,00

3390480000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$.5.500,00

FR: Ordinário

SOMA R$.21.000,00

103039130.2049 – MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$.15.250,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.15.250,00

103039130.2117 – MANTER ASSIST. FARMACEUTICA ESTRATEGICA – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$.5.250,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.5.250,00

103039130.2187 – FARMCIA BÁSICA – ESTADUAL

3390300000 – Material de Consumo R$.8.574,00

FR: Transferência do Estado

SOMA R$.8.574,00

103039130.2188 – DIABETES MELLITUS - ESTADUAL

3390300000 – Material de Consumo R$.790,68

FR: Transferência do Estado

SOMA R$.790,68

103049140.2061 – MANTER AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$.789,50

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.3.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.1. 510,82

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.5.300,32

103059140.2062 – MANTER AÇÕES VIG. EPIDEM. AMB. SAÚDE-TFVS – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$.34.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.1.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 3. 903,20

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.38.903,20

103059140.2118 – MANTER PROG.NAC.HIV/AIDS E OUTRA DST'S – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$.3.150,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.3. 150,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.6.300,00

TOTAL GERAL R$. 1.513.698,80

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior será utilizados recursos por anulação total dos saldos orçamentários existentes nessa ata das Atividades e Projetos do **ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE SAÚDE – UNIDADE: 110 – SECRETARIA DE SAÚDE** no valor de R$. 1. 513.698,80 (um milhão e quinhentos e treze mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) do orçamento vigente de acordo com a Lei nº 632/2015 – Lei Orçamentaria Anual e o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

03 – SECRETARIA DE SAÚDE

110 – SECRETARIA DE SAÚDE

101289150.2119 – MANTER A EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE

3390300000 – Material de Consumo R$.4.200,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.5.250,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.6. 300,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.15.750,00

103019110.1040 – CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES BASICAS DE SAÚDE

4490510000 – Obras e Instalações R$. 9.500,00

FR: Convênio Federal

SOMA R$. 9.500,00

103019110.1041 – CONSTRUIR E AMPLIAR MINI-POSTOS DE ATENDIMENTO PSF

4490510000 – Obras e Instalações R$.1.000,00

FR: Recurso Ordinário

SOMA R$.1.000,00

103019110.1164 – CONSTRUIR/AMPLIAR UBS – CONVÊNIO

4490510000 – Obras e Instalações R$.1.000,00

FR: Convênio Federal

SOMA R$.1.000,00

103019110.2046 – MANTER UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

3390300000 – Material de Consumo R$.6.300,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.3.150,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.3. 150,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.12.600,00

103019110.2047 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO-FEDERAL

3390140000 – Diárias – Civil R$.4.100,00

3390300000 – Material de Consumo R$.56.750,54

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 2. 189,04

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R$.8.000,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.71.039,58

103019110.2048 – SAÚDE DA FAMÍLIA – SF – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$.10.277,28

3390930000 – Indenizações e Restituições R$.0,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.10.277,28

103019110.2051 – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS-FEDERAL

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$.91. 755,20

3190130000 – Obrigações Patronais R$.25.443,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.117.198,20

103019110.2052 – SAÚDE BUCAL – SB – FEDERAL

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$.1.000,00

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$.21. 243,28

3190130000 – Obrigações Patronais - RGPS R$.0,35

3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$.5.340,00

3390300000 – Material de Consumo R$. 3.132,08

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.1.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.1. 000,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.32.715,71

103019110.2182 – NUCLEO APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$.15.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.81.000,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.96.000,00

103019110.2183 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – ESTADUAL

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$.19.848,75

3190130000 – Obrigações Patronais - RGPS R$. 4.660,60

FR: Transferência do Estado

SOMA R$.24.509,35

103019110.2184 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB – ESTADUAL

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$.1.000,00

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$. 6.212,70

3190130000 – Obrigações Patronais - RGPS R$.210,00

3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$.1.707,30

FR: Transferência do Estado

SOMA R$.9.130,00

103019110.2186 – PROGRAMA INC.ALC.METAS DA ATENÇÃO BÁSICA – PIAMAB -ESTADUAL

3390140000 – Diárias – Civil R$.2.000,00

3390300000 – Material de Consumo R$. 10.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.3. 810,00

FR: Transferência do Estado

SOMA R$.15.810,00

103029120.1135 – CONSTRUIR O CENTRO DE REABILITAÇÃO – FEDERAL

4490510000 – Obras e Instalações R$.1.050,00

FR: Convênio Federal

SOMA R$.1.050,00

103029120.2057 – MANTER O CENTRO DE SAÚDE – HOSPITAL MUNICIPAL

3190040000 – Contratação por Tempo Determinado R$.50.000,00

3190050000 – Outros Benefícios Previdenciários R$.1.895,88

3190090000 – Salário-Família R$.0,00

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$. 654. 789,53

3190130000 – Obrigações Patronais - RGPS R$.20.760,15

3191130000 – Obrigações Patronais – RPPS R$. 86.903,62

3390140000 – Diárias – Civil R$.8.050,00

3390300000 – Material de Consumo R$.44.533,30

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 20. 050,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 15. 200,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.902.182,48

103029120.2059 – EXECUTAR PROG.APOIO A SAÚDE ASS. RURAL–PASCAR-ESTADO

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil R$.14. 482,00

3190130000 – Obrigações Patronais - RGPS R$.6.034,00

FR: Transferência do Estado

SOMA R$.20.516,00

103029120.2114 – REFORMAR O CENTRO DE SAÚDE – HM

3390300000 – Material de Consumo R$. 10.500,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 10. 500,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 5. 250,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.26.250,00

103029120.2116 – MANTER A SAÚDE MENTAL

3390300000 – Material de Consumo R$.7.350,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1. 050,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$. 8.400,00

103029120.2157 – MANTER TETO MUN. MÉDIA/ALTA COMPLEX. AMB. HOSPITALAR – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$.30.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$. 1.652,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 5. 750,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.37.402,00

103029150.2053 – REALIZAR TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICILIO – TFD

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 10. 500,00

3390480000 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$. 5.500,00

3390920000 – Despesas de Exercícios Anteriores R$. 5.000,00

FR: Ordinário

SOMA R$. 21.000,00

103039130.2049 – MANTER A ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$. 15.250,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.15.250,00

103039130.2117 – MANTER ASSIST. FARMACEUTICA ESTRATEGICA – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$. 5.250,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.5.250,00

103039130.2187 – FARMCIA BÁSICA – ESTADUAL

3390300000 – Material de Consumo R$8.574,00

FR: Transferência do Estado

SOMA R$.8.574,00

103039130.2188 – DIABETES MELLITUS - ESTADUAL

3390300000 – Material de Consumo R$.790,68

FR: Transferência do Estado

SOMA R$. 790,68

103049140.2061 – MANTER AS AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$. 789,50

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.3.000,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.1. 510,82

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$.5.300,32

103059140.2062 – MANTER AÇÕES VIG. EPIDEM. AMB. SAÚDE-TFVS – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$.35.000,00

3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$.0,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$.3. 903,20

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$. 38.903,20

103059140.2118 – MANTER PROG.NAC.HIV/AIDS E OUTRA DST'S – FEDERAL

3390300000 – Material de Consumo R$. 3.150,00

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$. 3. 150,00

FR: Transferência da Saúde

SOMA R$. 6.300,00

TOTAL GERAL R$. 1.513.698,80

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei n°. 565/2013 do Plano Plurianual; Lei n°. 613/2015 de Diretrizes Orçamentárias e da Lei nº. 632/2015 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, a **UNIDADE: 160 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme o detalhamento das Atividades e Projetos constando desse projeto acima.**

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 07 DE MARÇO DE 2016;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2016 REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E ENVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT" CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 21 de Março de 2016 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE, SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO OU ATRAVÉS DO SITE WWW.SAOJOSEDOPOVO.MT.GOV.BR OU PELO EMAIL: llgaguaviva@hotmail.com, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 07/03/2016.

_____

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

_____

_____

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES JUSCELIA CAMILO

Secretaria Membro

De acordo com os preceitos normativos legais qualquer cidadão poderá participar da abertura e julgamento das referidas propostas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2015, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze , nº. 924, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32. 972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São José do Povo /MT, Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 491351 SJ/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, SCALEZ COM. DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 02.748.491/0001-89**,** estabelecida na cidade de São José do Povo, neste ato representada pelo Senhor MARCOS ANTONIO SCALEZ RG 606437 CPF 432. 900.861-00 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 01/2016, **RESOLVEM** registrar os preços para"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS DA PREFEITURA **MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS anexos",** constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 01/2016, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931,de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA I - DO OBJETO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS **DOS SEGUINTES ITENS E VALORES:**

FORNECEDOR:

SCALEZ COM. DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 02.748.491/0001-89**,**

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R$	TOTAL
956-GASOLINA COMUM	L	28.100,00	3,89	109.309,00
957-ALCOOL COMBUSTIVEL	L	25.600,00	2,95	75.520,00
12546-DIESEL COMUM	L	45.000,00	3,39	152.550,00
12547-ETANOL COMUM	L	3.500,00	2,95	10.325,00
12722-DIESEL S-10	L	87.000,00	3,59	312.330,00
TOTAL PROPOSTA:				660.034,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal

de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão **nº 01/2016,** de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº **01/2016,**

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº **01/2016,** pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Os serviços serão feitos mediante Requisição emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo, quando:

a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São José do Povo ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povoa, Sr. **EURIPEDES GARCIA DE MOURA,** nomeado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 24 DE 12/02/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços **nº 01/2016,**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: SCALEZ COM. DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 02.748.491/0001-89**,**no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº**10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**,de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº**8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de São José do Povo - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

DE SÃO JOSÉ DO POVO -MT,25 de FEVEREIRO de 2016

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar - SCALEZ COM. DE DERIV DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 02.748.491/0001-89**,**

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: **CPF**:

RG: **RG**:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO MÊS 02/2016

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 002/2016. ASS: 02/02/2016; VCT: 30/11/2016, Contratado: **PEDRO GIRALDELI-ME.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria, consultoria, supervisão, fiscalização, elaboração de projetos na área de engenharia civil e execução de obras. Valor: R$ 145.000,00.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 003/2016. ASS: 02/02/2016; VCT: 31/12/2016, Contratado: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.** Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTODE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES **.** Valor: R$ 185.400,00.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 004/2016. ASS: 18/02/2016; VCT: 31/12/2016, Contratado: **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME**. Objeto: Aquisição de móveis e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 4.372,06.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 005/2016. ASS:18/02/2016; VCT: 30/06/2016, Contratado: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA.** Objeto:Futura e eventual aquisição de materiais, medicamentos e instrumentos para o Hospital Municipal, materiais para os PSFs, medicamentos para a Farmácia Básica de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 272.139,75.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 006/2016. ASS: 18/02/2016; VCT: 31/12/2016, Contratado: **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**. Objeto Aquisição de móveis e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 10.353,12.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 007/2016. ASS: 18/02/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **AKDD ELETÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃODE SERVIÇOS LTDA – ME.** Objeto: Aquisição de móveis e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 9.217,68.

- CONTRATDO DE AQUISIÇÃO N.º 008/2016. ASS: 19/02/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **COPACEL INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCARIO E CEREAIS LTDA.** Objeto: Aquisição de Pedra Brita n° 0, Pedra Brita n° 1 e Pó de Pedra para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 30.100,00.

- CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 009/2016. ASS: 19/02/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **AKDD ELETÔNICOS E PAPELARIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME.** Objeto: Aquisição de móveis e materiais permanentes para atender as demandas das secretarias do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 85.716,94.

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 0010/2016. ASS: 29/02/2016; VCT: 31/12/2016. Contratado: **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI – ME.** Objeto:Contratação de empresa de prestação de serviço especializados de apoio a atenção a saúde do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 90.000,00

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS MÊS 02/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2016. ASS: 02/02/2016; VCT: 02/02/2017; Fornecedor: **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.** Objeto: futura e eventualcontratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação, para fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, incluindo aconversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutençãoe treinamento de usuários, no município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 296. 575,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2016. ASS: 15/02/2016; VCT: 15/02/2017; Fornecedor**: UGOLINI PNEUMÁTICOS LTDA - ME.** Objeto: futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras, protetores e Materiais de consumo de Borracharia e Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 34.312,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2016. ASS: 15/02/2016; VCT: 15/02/2017; Fornecedor: **HRP COMERCIO DE PNEUS EIRELI.** Objeto: futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras, protetores e Materiais de consumo de Borracharia e Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 811.193,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2016. ASS: 15/02/2016; VCT: 15/02/2017; Fornecedor: **PNEUS VIA NOBRE LTDA.** Objeto: futura e eventual aquisição de Pneus, câmaras, protetores e Materiais de consumo de Borracharia e Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus para atender as necessidades do município de São José do Rio Claro – MT. Valor: R$ 856.412,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2016. ASS: 18/02/2016; VCT: 18/02/2017; Fornecedor: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA.** Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Valor: R$ 29.246,90.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2016. ASS: 18/02/2016; VCT: 18/02/2017; Fornecedor: **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.** Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Valor: R$ 17.651,71.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2016. ASS: 18/02/2016; VCT: 18/02/2017; Fornecedor: **LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.** Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Valor: R$ 27.683,79.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2016. ASS: 18/02/2016; VCT: 18/02/2017; Fornecedor: **DENTAL REZENDE LTDA.** Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Valor: R$ 37.917,22.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2016. ASS:18/02/2016; VCT: 18/02/2017; Fornecedor: **POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. Valor: R$ 99.512,82.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2016. ASS: 23/02/2016; VCT: 23/02/2017; Fornecedor: **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI.** Objeto: futura e eventual aquisição de Emulsão Asfaltica RR-2C e Asfalto Diluído CM-30, para atender as necessidades do Município. Valor: R$ 674.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2016. ASS: 29/02/2016; VCT: 29/02/2017; Fornecedor: **EDER ROBERTO DE PAULA ME.** Objeto: futura e eventual aquisição de conjuntos de equipamentos para fabricação de tubos de concreto armado para atender as necessidades do Município de São José do Rio Claro - MT. Valor: R$ 151.628,00.

Natanael Casavechia - Prefeito Municipal

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS MÊS 02/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 066/2015. ASS: 26/02/2016; VCT:26/05/2016. Contratado**: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI ME**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto no contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de 26 de fevereiro de 2016 e tendo seu término em 26 de Maio de 2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93 no art. 57 § 1º inciso V § 2º.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 043/2015. ASS: 26/02/2016; VCT: 29/04/2016. Contratado**: PARECIS MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**; Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto no contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir de 01 de março de 2016 e tendo seu término em 29 de abril de 2016, conforme autoriza a Lei 8.666/93 no art. 57 § 1º inciso V § 2º.

Natanael Casavechia – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 012/2016, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **NUTRI CARE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.681.187/0001-54, sediada na Rua Nossa Senhora da Guia, 517, Térreio – Jardim Santa Marta CEP 78.043-605 – Cuiabá – MT. Com o valor de R$ 122.734,60 (Cento e Vinte Dois Mil Setecentos e Trinta e Quatro Mil e Sessenta Centavos). Objeto: Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 013/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **N. M. C. DALLA VILLA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.280. 408/0001-64, sediada na Avenida São Paulo, 702, Centro de São José dos Quatro Marcos – MT. Com o valor de R$ 5.640,00 (Cinco Mil Seiscentos e Quarenta Reais). Objeto: Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15. 024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **LIMA & COLARINO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.935.181-0001-34, sediada na Avenida São Paulo, 1031, Centro de São José dos Quatro Marcos – MT. Com o valor de R$ 2.183.920,12 (Dois Milhões Cento e Oitenta e Três Reais e Novecentos e Vinte Reais e Doze Centavos). Objeto: Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.808.881/0001-08, sediada na Rua Poxoréo, 498, Alvorada – Cuiabá – MT. Com o valor de R$ 675.600,36 (Seiscentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais e Trin-

ta e Seis Centavos). Objeto: Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **A. O. PARE CONFEITARIA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.468.263/0001-25, sediada na Avenida São Paulo, 801, centro de São José dos Quatro Marcos – MT. Com o valor de R$ 455.331,35 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Trezentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos). Objeto: Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **N. M. LIMA RODRIGUES & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.186.642/0001-31, sediada na Rua Germano Greve, 668, Centro de Mirassol D'Oeste/MT. Com o valor de R$ 2.222.050,80 (Dois Milhões, Duzentos e Vinte Dois Mil, Cinquenta Reais e Oitenta Centavos). Objeto: Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº 04.347.124/0001-07, sediada na Av. Frei Coimbra 500, Bairro Jardim Novo Horizonte, CEP 78.135.625, Varzea Grande – MT. Com o valor de R$ 131.141,56 (Cento e Trinta e Um Mil, Cento e Quarenta e Um Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Objeto: Aquisição de Materiais de Construções. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.514.719/0001-20, sediada na Rua 25, Quadra 37, Casa 27, Bairro Coophamil, em Cuiabá – MT. Com o valor de R$ 715.611,93 (Setecentos e Quinze Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Três Centavos). Objeto: Aquisição de Materiais de Construções. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **CASTELLI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA E PP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.000.062/0001-10, sediada na Avenida Arquimedes Pereira Lima nº 08, Bairro Santa Cruz, em Cuiabá – MT. Com o valor de R$ 250.596,45 (Duzentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Objeto: Aquisição de Materiais de Construções. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **ELÉTRICA CIDADE JARDIM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.709.144/0001-47, sediada na Rua dos Ferroviários, 482 Qd. B Lt. 03 Sala 1 – Setor: Conjunto Residencial Rodoviário CEP 74.425-740, Goiânia – GO. Com o valor de R$ 449.866,66 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais, e Sessenta e Seis Centavos). Objeto: Aquisição de Materiais de Construções. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **W. D. SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.210.548/0001-05, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, 536, São José dos Quatro Marcos – MT. Com o valor de R$ 91.652,65 (Noventa e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Objeto: Aquisição de Materiais de Construções. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **DEVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o nº37.227.550/0001-58, sediada na Rua 5 nº 129 QD R-7 LT 07, Setor Oeste, CEP 74.125-070, Goiânia – GO. Com o valor de R$ 168.781,20 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Vinte Centavos). Objeto: Aquisição de Materiais de Construções. **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2016**, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ sob N° 15.024.029/0001-80, sediada na Avenida Doutor Guilherme Pinto Cardoso nº 539 Centro de São José dos Quatro Marcos – MT, e a Empresa: **COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.579.029/0001-63, sediada na Av. Fernando Correa da Costa, 4.646, Bairro Jardim Alencastro, CEP 78.085-000, Cuiabá – MT Com o valor de R$ 91.652,65 (Noventa e Um Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Objeto: Aquisição de Materiais de Construções.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE** nº **022/2015,** que fazPrefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, inscrita no CNPJ N° 15.024.029/0001-80, sediada na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso e a Empresa**: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.420.916/0003-13, sediada na Rodovia dos Imigrantes, s/nº, KM 8,6 Bairro Capela do Pissarrão, Varzea Grande Estado de Mato Grosso. Tendo por objeto: prorrogação de prazo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016 EXTRATO CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016

PROCESSO Nº 009/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -008/2016, tendo como objeto contratação de empresa fornecedora materiais elétricos: (LOTE 01) hidráulicos: (LOTE 02) e de materiais de construção, de maneira geral e ferramentas: (LOTE 03), com o escopo de atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital - especificamente Termo de Referência Anexo I, sagrou-se vencedora do certame a empresa: L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 04 de março de 2016

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

PROCESSO Nº 9/2016

HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora materiais elétrica: (LOTE 01) hidráulicos: (LOTE 02) e de materiais de construção, de maneira geral e ferramentas: (LOTE 03), com o escopo de atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital - especificamente Termo de Referência, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital. CONTRATADO: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO-ME VALOR DA DESPESA: R$ 3,00 (três por cento)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil de dezesseis (04/03/2016), no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, situado na Rua 3/Sn Centro Serra Nova Dourada – MT, Cep: 78668-000, o Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, **EDSON YUKIO OGATHA**, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como o Decreto Municipal n°005/2013 que (Institui o Pregão e Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, por deliberação da Pregoeira Municipal, Meudra Pereira dos Santos, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de Serra Nova Dourada – MT, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Edson Yukio Ogatha, RESOLVE registrar os percentuais de descontos para a aquisição de materiais de construção em geral constantes nos anexos do edital que compõe esta ata, a serem utilizados no Município de Serra Nova Dourada - MT, tendo sido os referidos descontos oferecidos pela empresa **L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** situada à na Avenida Amazonas s/ nº Centro, na cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78678-000, inscrita no CNPJ nº 05.511.3530001-70 representada pelo Sr.(a) Lenita Pereira dos Santos Fernandes, portador(a) do CPF nº 441.644.241-68e RG nº 2626588 SSP/GO, denominada DETENTORA DA ATA, constante outrossim dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétrico: (**LOTE 01**) hidráulicos: (**LOTE 02**) e de materiais de construção, de maneira geral e ferramentas: (**LOTE 03**), com o escopo de atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital – especificamente Termo de Referência, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

LOTE 1

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
MATERIAL ELETRICO	1%
TOTAL	1%

LOTE 2

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
MATERIAL HIDRAULICO	1%
TOTAL	1%

LOTE 3

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS	1%
TOTAL	1%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 08 de março de 2016, podendo ser prorrogada.

2.2 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

2.3 - A existência de percentuais de descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - O objeto do presente Processo, serão entregues e executados de acordo com os pedidos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e dos prazos para execução conforme edital, no Pátio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, situado na Rua 3 s/n, Centro, Serra Nova Dourada – MT, aberto das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente, e da respectiva Nota Fiscal, comprometendo-se a arcar com as despesas de entrega do objeto.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

4.4 – De forma alguma será recebido materais e/ou serviços em endereço diferente do estipulado no sub-item **4.5**- Sendo a empresa responsável pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até o 30°(trigésimo) dia útil mensal após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da «NOME_INSTITUICAO».

5.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem,e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

5.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os Insumos de Construção Civil deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA SETIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Nova Dourada – MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA,** a titulo de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICIPIO.**

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICIPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA,** bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICIPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos valores praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos valores praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo valor máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do percentual de desconto desta Ata.

8.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Diário Oficial, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do valor de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo de materiais e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

8.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

8.5 – A **marca** apresentada nas cotações parciais deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos insumos de material de construção entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 2(dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

9.4 - A entrega dos objetos referente à Tabela supra mencionada, para o presente Processo licitatório, deverá ser feita, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras no prazo de 05 (cinco) dias aos o recebimento da mesma.

9.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

9.7 - A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas.

9.8 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

9.9 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos Insumos de Materiais de Consumo constantes da presente Ata.

9.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.11 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

10.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente Processo de Registro de Preços.

10.2 - Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município NO doe tce - MT e amm.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Sétimo - O valor acordado para a execução total do Contrato correrá por conta do orçamento 2016

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção com Gabinete do prefeito - Despesa: 18 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Adm e Planejamento - Despesa: 35 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção e Encargos do Gabinete - Despesa: 45 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção com a Creche Municipal - Despesa: 64 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 –Secretaria de Saúde - Despesa: 131 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras - Despesa: 175 Elemento despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura - Despesa: 210 Elemento despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 1.055 – Manutenção e Custeio Assistência Social - Despesa: 233 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.120 – Secretaria Municipal de Promoção Social - Despesa: 257 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

11.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Município de Serra Nova Dourada - MT exercerá a fiscalização, através da emissão de Ordem de Fornecimento, comprovação do recebimento da mesma por funcionário responsável pelo Almoxarifado que verificará a aceitabilidade dos Insumos de Construção Civil comparados com as exigências contidas neste edital e registrará todas as ocorrências, caso ocorram, estas serão encaminhadas ao Secretario Responsável e serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XIX, constantes neste Edital.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Serra Nova Dourada - MT, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

13.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

13.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do percentual de desconto registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da publicação.

13.1.2 - Pelas detentoras, quando:

13.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos percentuais de descontos registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe do departamento de compras juntamente com a secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 -Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 005/2013, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeito Municipal

Secretario de Administração

L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME

Detentora da Ata

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 006/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil de dezesseis (04/03/2016), no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, situado na Rua 3/Sn Centro Serra Nova Dourada – MT, Cep: 78668-000, o Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT, **EDSON YUKIO OGATHA**, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, em especial seu Art.15, bem como o Decreto Municipal n°005/2013 que (Institui o Pregão e Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital, por deliberação da Pregoeira Municipal, Meudra Pereira dos Santos, e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do RESULTADO DA LICITAÇÃO, na Imprensa Oficial do Município de Serra Nova Dourada – MT, HOMOLOGADA e ADJUDICADA pelo Sr. Prefeito Municipal, Edson Yukio Ogatha, RESOLVE registrar os percentuais de descontos para a aquisição de materiais de construção em geral constantes nos anexos do edital que compõe esta ata, a serem utilizados no Município de Serra Nova Dourada - MT, tendo sido os referidos descontos oferecidos pela empresa **L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME,** situada à na Avenida Amazonas s/ nº Centro, na cidade de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Cep. 78678-000, inscrita no CNPJ nº 05.511.3530001-70 representada pelo Sr.(a) Lenita Pereira dos Santos Fernandes, portador(a) do CPF nº 441.644.241-68e RG nº 2626588 SSP/GO, denominada DETENTORA DA ATA, constante outrossim dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas CLÁUSULAS que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétrico: (**LOTE 01**) hidráulicos: (**LOTE 02**) e de materiais de construção, de maneira geral e ferramentas: (**LOTE 03**), com o escopo de atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital – especificamente Termo de Referência, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.

LOTE 1

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
MATERIAL ELETRICO	1%
TOTAL	1%

LOTE 2

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
MATERIAL HIDRAULICO	1%
TOTAL	1%

LOTE 3

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E FERRAMENTAS	1%
TOTAL	1%

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA E VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 08 de março de 2016, podendo ser prorrogada.

2.2 - É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do artigo 57, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta que originou o registro continuar vantajosa, satisfeito os demais requisitos.

2.3 - A existência de percentuais de descontos registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - O objeto do presente Processo, serão entregues e executados de acordo com os pedidos, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e dos prazos para execução conforme edital, no Pátio da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, situado na Rua 3 s/n, Centro, Serra Nova Dourada – MT, aberto das 8:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante a apresentação de Ordem de Fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente, e da respectiva Nota Fiscal, comprometendo-se a arcar com as despesas de entrega do objeto.

4.2 - A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada – MT, reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

4.3 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente do contrato.

4.4 – De forma alguma será recebido materais e/ou serviços em endereço diferente do estipulado no sub-item **4.5**- Sendo a empresa responsável pela perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até o 30°(trigésimo) dia útil mensal após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da «NOME_INSTITUICAO».

5.2 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório e Registro de Preços que lhe deu origem,e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT.

5.4 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

6.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os Insumos de Construção Civil deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLAÚSULA SETIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. A **CONTRATADA,** deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução da Ata, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com o Município de Serra Nova Dourada – MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência; (definir: dia ou hora)

II – 15 % (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o município, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICIPIO**. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA,** a titulo de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida na Ata como de responsabilidade da **CONTRATADA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo **MUNICIPIO.**

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas nesta Ata como de responsabilidade da **CONTRATADA**, o **MUNICIPIO** poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à **CONTRATADA,** bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao **MUNICIPIO** por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos valores praticados no mercado.

8.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3 - Comprovada a redução dos valores praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo valor máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do percentual de desconto desta Ata.

8.4 - Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Diário Oficial, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do valor de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo de materiais e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

8.4.1 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

8.5 – A **marca** apresentada nas cotações parciais deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

9.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

9.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

9.3 - Se a qualidade dos insumos de material de construção entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente a Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 2(dois) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII – Das Penalidades.

9.4 - A entrega dos objetos referente à Tabela supra mencionada, para o presente Processo licitatório, deverá ser feita, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras no prazo de 05 (cinco) dias aos o recebimento da mesma.

9.5 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

9.6 - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

9.7 - A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% nas quantidades estimadas.

9.8 – Responsabilizar-se pela entrega do objeto especificado na presente Ata.

9.9 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto requisitado, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos Insumos de Materiais de Consumo constantes da presente Ata.

9.10 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

9.11 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

10.1 - Efetuar pagamento à fornecedora no prazo e forma estipulados nesta ATA, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelas secretarias usuárias do presente Processo de Registro de Preços.

10.2 - Publicar o extrato da presente ATA na Imprensa Oficial do Município NO doe tce - MT e amm.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Sétimo - O valor acordado para a execução total do Contrato correrá por conta do orçamento 2016

Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção com Gabinete do prefeito - Despesa: 18 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretaria de Adm e Planejamento - Despesa: 35 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.011 – Manutenção e Encargos do Gabinete - Despesa: 45 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.012 – Manutenção com a Creche Municipal - Despesa: 64 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.019 –Secretaria de Saúde - Despesa: 131 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras - Despesa: 175 Elemento despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Secretaria de Agricultura - Despesa: 210 Elemento despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 1.055 – Manutenção e Custeio Assistência Social - Despesa: 233 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

Projeto/Atividade: 2.120 – Secretaria Municipal de Promoção Social - Despesa: 257 Elemento Despesa 33.90.30 – Mat Consumo

11.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O Município de Serra Nova Dourada - MT exercerá a fiscalização, através da emissão de Ordem de Fornecimento, comprovação do recebimento da mesma por funcionário responsável pelo Almoxarifado que verificará a aceitabilidade dos Insumos de Construção Civil comparados com as exigências contidas neste edital e registrará todas as ocorrências, caso ocorram, estas serão encaminhadas ao Secretario Responsável e serão aplicadas as sanções previstas na cláusula XIX, constantes neste Edital.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Serra Nova Dourada - MT, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1 - Pela Administração, quando:

13.1.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

13.1.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.1.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

13.1.1.7 - a comunicação do cancelamento do percentual de desconto registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

13.1.1.8 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o desconto registrado a partir da publicação.

13.1.2 - Pelas detentoras, quando:

13.1.2.1 - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

13.1.2.2 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos percentuais de descontos registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo chefe do departamento de compras juntamente com a secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 -Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

15.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 005/2013, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Prefeito Municipal

Secretario de Administração

L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME

Detentora da Ata

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (04/03/2016), reuniram-se na Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, tendo como Pregoeira a Srta Meudra Pereira dos Santos, de acordo com a Portaria nº 002/2016 de 04 de janeiro de 2016, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2016, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada - MT o Senhor. EDSON YUKIO OGATHA, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para execução de manutenção em diversos prédios desta municipalidade, nas quantidades, termos e condições descritas no ANEXO I do mencionado edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, as Empresas:

L.P.DOS SANTOS MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO –ME E A EMPRESA: DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA -MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do objeto

L.P.DOS SANTOS MATERAIS PARA CONSTRUÇÃO –ME

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	Pedreiro Servente	2.000 2.000	Hora Hora	27,00 18,00	90.000,00
2	Pintor Ajudante de Pintor	1.000 1.000	Hora Hora	27,00 18,00	45.000,00
3	Encanador Ajudante de Encanador	200 200	Hora Hora	24,00 14,78	7.756,00
4	Carpinteiro Ajudante de Carpinteiro	200 200	Hora Hora	24,00 14,78	7.756,00
5	Eletricista Ajudante de Eletricista	1.000 1.000	Hora Hora	27,00 14,78	41.780,00
6	Calceteiro	500	Hora	21,00	10.500,00

DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA - MEI

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	R$ UNIT	R$ TOTAL
7	Manutenção do Sistema de Telefonia, incluindo PABX e rede de computadores e Internet	12	Unid	5.000,00	60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 . A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Nova Dourada - MT não será obrigado a adquirir as a prestação de serviço descritas referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a amplas defesas.

CLÁUSULA TERCEIRA

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4. A Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada - MT, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para Registros de Preços nº 009/2016.

3.3. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial para Registros de Preços nº 009/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para Registros de Preços n 009/2016, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA

–DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

4.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.3. A prestação de serviços de jardinagem e manutenção de paisagismo visando à conservação das áreas verdes será requisitada pelo Departamento de Serviços Urbanos, situada na Sede da Prefeitura Municipal, ou em outro local designado pelo Departamento competente desta municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA

- PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do instrumento contratual, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações dos serviços licitados, quantitativo, preço unitário e total.

5.2. Convocação para assinatura do instrumento contratual:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

CLÁUSULA SEXTA

- DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação.

6.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Departamento competente da municipalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA

- DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá atender na integra o ANEXO I, ou seja, o Memorial Descritivo, parte integrante do presente edital e instrumento contratual.

7.2. A CONTRATANTE deverá requisitar sempre com antecedência de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas a CONTRATADA para a disponibilização da referida prestação de serviços.

7.3. A emissão e entrega da Nota Fiscal deverá ser atestado pelo Departamento requisitante, devendo a mesma vir acompanhada dos seguintes documentos:

7.3.1. Relação dos funcionários que participaram da prestação de serviços, acompanhada dos registros ou contratos de trabalho que comprove o seu vínculo com a CONTRATADA.

7.3.2. Relação dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelos funcionários durante a prestação de serviços.

7.3.3. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP da empresa.

7.3.4. Diário de obras com relatório sucinto dos serviços realizados, ocorrências na execução das tarefas e fotografias da execução dos mesmos.

7.4. Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA, será advertida, por escrito, para que, no prazo de até 10 (dez) dias, regularize sua situação.

7.5. Todas as despesas decorrentes de ferramentas, EPIs e transportes do pessoal correrão por conta da CONTRATADA, assim como as despesas referentes ao seguro de funcionários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta da CONTRATADA o pagamento de impostos de quaisquer naturezas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

- DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada: I advertência; II multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e, IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA

- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

10.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

11.1. A prestações dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura do Município de Serra Nova Dourada – MT;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, ficarão a cargo do Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeito Municipal

Gerenciador

L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME

EMPRESA FORNECEDORA

DEBORA SIQUEIRA DE LIMA SILVA - MEI

EMPRESA FORNECEDORA

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016 E EXTRATOS CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016

PROCESSO Nº 010/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -009/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECU-

ÇÃO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, de acordo Anexo I Termo de Referencia, sagrou-se vencedora do certame a empresa: L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO –ME vencedora dos Itens: 01,02,03,04,05,06 sagrou-se vencedora do certame a empresa: DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA –MEI vencedora do Item: 07.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 04 DE MARÇO DE 2016

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

EXTRATO CONTRATO 016/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

PROCESSO Nº 10/2016

HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo e conforme relacionados no ANEXO I, parte integrante deste edital

ONTRATADO: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO-ME

VALOR DA DESPESA: R$ 202.792,00 (duzentos e dois mil setecentos e noventa e dois reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

PROCESSO Nº 10/2016

HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DA REDE DE TELEFONIA E MANUTENÇÃO EM DIVERSOS PRÉDIOS DESTA MUNICIPALIDADE, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo e conforme relacionados no ANEXO I, parte integrante deste edital

CONTRATADO: DEBORA SIQUEIRA LIMA DA SILVA

VALOR DA DESPESA: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços para Reforma de uma Ponte de madeira de Lei na estrada vicinal que dá acesso a Riozinho neste Município; Conforme planilha e projeto de localização que fazem parte integrante deste contrato;Reforma de 01 (uma) Ponte de Madeira com 12,00 metros de Extensão e 4,00 de largura sobre o Córrego Xavantinho - Comunidade Riozinho.

CONTRATADO: **TAYNA CONSTRUÇÕES CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

VALOR DA DESPESA: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016 EXTRATO CONTRATO

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016

PROCESSO Nº 009/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado do Pregão Presencial -008/2016, tendo como objeto contratação de empresa fornecedora materiais elétricos: (LOTE 01) hidráulicos: (LOTE 02) e de materiais de construção, de maneira geral e ferramentas: (LOTE 03), com o escopo de atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital - especificamente Termo de Referência Anexo I, sagrou-se vencedora do certame a empresa: L.P.DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço retro mencionado ou pelo Tel.: (66)3473.1012

Serra Nova Dourada - MT, 04 de março de 2016

Meudra Pereira dos Santos

pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

PROCESSO Nº 9/2016

HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora materiais elétrica: (LOTE 01) hidráulicos: (LOTE 02) e de materiais de construção, de maneira geral e ferramentas: (LOTE 03), com o escopo de atender a demanda da Prefeitura Municipal, conforme especificações mais detalhadas constantes no Anexo I, II e III do presente Edital - especificamente Termo de Referência, Minuta de Proposta e Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital. CONTRATADO: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO-ME VALOR DA DESPESA: R$ 3,00 (três por cento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Nº. 010/2016

PROCESSO Nº 013/2016

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2016, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo passeio, zero km, motor bi-combustível (flex.); 04 portas para atender as necessidades da Vigilância em saúde do bloco incentivos financeiros da Vigilância e Controle do Aedes Aegypti, em atendimento a demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 09h: 00min do dia 21 de março de 2016(segunda - feira), na Rua 3 s/nº. No Paço Municipal. A sessão terá início às 09h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do portal da transparência SIC ou e-mail: sndourada@hotmail.com das 14h00min as 17h30min, na Rua 3 s/nº(Paço Municipal), Centro, Serra Nova Dourada - MT. Maiores contato: tel. (66)3473.1010 ou 1012. Falar no Depto de Licitação ramal 207.

Serra Nova Dourada – MT, 07 de março de 2016.

Visto: EDSON YUKIO OGATHA

Prefeito Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 027/2016

Exonera o Sr. Magaiver Baesso dos Santos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Magaiver Baesso dos Santos do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 02 de março de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 198/2016

DATA: 01 de março de 2016.

SÚMULA: Designa o servidor Arnaldo Barbosa de Souza Catelan para exercer a função de Fiscal do Contrato de Rateio nº. 001/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 263/2013, de 19 de dezembro de 2013, que aprovou a Instrução Normativa nº 032/2009 – 2ª Versão, que trata sobre as rotinas de trabalho, estabelecendo normas e procedimentos para celebração, controle e prestação de contas de convênios e congêneres concedidos pela Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Arnaldo Barbosa de Souza Catelan – matrícula 9232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Rateio nº. 001/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, aprovado nos termos da Lei nº. 2133/2015, de 16 de junho de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 01 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 028/2016

Nomeia a Sra. Ivanir Suely Bianchini para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Sra. Ivanir Suely Bianchini, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,03 de março de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1995-A/2016

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 1995-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 785.225.871-91 End: RUA RIBEIRAO ROQUETE N.35 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-789

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Clarice.

Proto e Data Apres.: 141-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANE MAGALHAES SANTOS - CPF/CNPJ: 501.578.415-53 End: RUA DAS CHAMPANHEIRAS N.101 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-102

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 10:30 hras e no dia 04/03/2016 às 10:15 hras.

Proto e Data Apres.: 146-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CRISTIANO AUGUSTO DE SOUZA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 843.936.101-72 End: RUA RIO AZUL N.49 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-786

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por José Gabriel.

Proto e Data Apres.: 153-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAENNE MYRLEI VITOR SILVA - CPF/CNPJ: 740.703.391-91 End: RUA RIBEIRAO ROQUETE N.140 - RES. MARIPA - SINOP-MT - CEP: 78557-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 15:05 hras e no dia 04/03/2016 às 16:00 hras.

Proto e Data Apres.: 165-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DAIZO DOS SANTOS ANTUNES - CPF/CNPJ: 396.677.071-72 End: RUA DAS CAJAMANGAS N.176 - RES. MATO GROSSO - SINOP-MT - CEP: 78556-604

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 10:28 hras e no dia 04/03/2016 às 15:04 hras.

Proto e Data Apres.: 169-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALMIR COMERLATTO - CPF/CNPJ: 627.029.471-15 End: RUA DAS COLOMBINAS N.2496 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-452

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 10:10 hras e no dia 04/03/2016 às 10:20 hras.

Proto e Data Apres.: 172-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DALVA DE SOUZA FERREIRA - CPF/CNPJ: 474.013.621-04 End: RUA DR. CLAUDIOMIRO M. DE CARVALHO, N. 2308 - RESID. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-849

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 11:08 hras e no dia 04/03/2016 às 10:32 hras.

Proto e Data Apres.: 174-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL REINEHR ALLES - CPF/CNPJ: 016.893.941-02 End: RUA DA ALEGRIA N.656 - RES. SAO JOSE - SINOP-MT - CEP: 78550-498

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 15:35 hras e no dia 04/03/2016 às 13:45 hras.

Proto e Data Apres.: 189-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DANIEL WINTER - CPF/CNPJ: 718.292.881-72 End: AV. RUTE DE SOUZA SILVA N.543 - DIC-DIS. IND. E COM. - SINOP-MT - CEP: 78557-515

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 14:18 hras e no dia 04/03/2016 às 14:22 hras.

Proto e Data Apres.: 190-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DARCI JOAO DEFFACI - CPF/CNPJ: 384.493.231-34 End: AV. DAS ITAUBAS N.5870 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-196

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 15:00 hras e no dia 04/03/2016 às 14:02 hras.

Proto e Data Apres.: 203-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEIVIDI RICARDO LANDO - CPF/CNPJ: 723.355.641-53 End: RUA DOS CACTOS N.464 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 15:50 hras e no dia 04/03/2016 às 15:10 hras.

Proto e Data Apres.: 228-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEJAIME JESUS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 411.176.541-68 End: AV. DAS ACACIAS N.964 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-059

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 10:00 hras e no dia 04/03/2016 às 09:25 hras.

Proto e Data Apres.: 233-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEJAIR SCHUCH - CPF/CNPJ: 488.909.360-53 End: AV. DOS FLAMBOYANTS N.2690 - JD. MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-200

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 14:42 hras e no dia 04/03/2016 às 14:41 hras.

Proto e Data Apres.: 235-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEUSDETH APARECIDO COSTA - CPF/CNPJ: 581.735.951-00 End: RUA VALDIR DOERNER N.482 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-201

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 247-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DEVANIR GRANJA DE FREITAS - CPF/CNPJ: 900.064.611-15 End: RUA PARAISO N.273 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-808

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente no dia 03/03/2016 às 10:33 hras e no dia 04/03/2016 às 14:35 hras.

Proto e Data Apres.: 250-02/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIONICI BORGES GOMES - CPF/CNPJ: 973.260.542-15 End: RUA JESUITAS N.104 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-609

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 58-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIOSLAINE LOPES DA COSTA - CPF/CNPJ: 037.604.121-81 End: TRAVESSA 12 N.46 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-736

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 59-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU LEITE DE LIMA - CPF/CNPJ: 875.082.141-53 End: RUA RIO VERDE N.735 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 63-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU LUCIO CARNEIRO DE MIRANDA - CPF/CNPJ: 283.289.918-88 End: RUA CAXIAS DO SUL N.564 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 64-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU PAULO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 522.731.801-87 End: RUA BURLE MARX N.1081 - CIDADE JARDIM - SINOP-MT - CEP: 78550-746

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 65-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIRCEU PINHATTI MENDES - CPF/CNPJ: 188.688.869-87 End: RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO N.244 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-195

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 66-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DIVINO VIEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 775.402.393-87 End: RUA FORMOSA N.880 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 71-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DJONATAN GUTEMBERG CAETANO - CPF/CNPJ: 025.643.751-38 End: AV. AMERICO MENDES N.335 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 75-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOMINGAS MARIA DE BARROS - CPF/CNPJ: 817.669.631-53 End: TRAVESSA 2 N.45 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-702

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 76-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOMINGAS MARIA DE SOUZA OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 798.785.121-34 End: RUA DAS ARECAS N.100 - SETOR RESID. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-322

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 79-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DONALDO MORENO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 266.290.461-53 End: RUA CONGONHAS N.335 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 80-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORACI DOS SANTOS MORAIS - CPF/CNPJ: 241.552.689-49 End: RUA PROJETADA 06 N.1635 - SEB. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 81-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORACI FERREIRA GARCIA - CPF/CNPJ: 523.138.751-72 End: RUA DOS CAMBARAS N.2258 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-703

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Romilson.

Proto e Data Apres.: 84-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORIVAL TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 433.835.809-20 End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.135 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 83-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORVAL MARCOS SIQUEIRA - CPF/CNPJ: 001.765.821-77 End: RUA BENEDITO AMERICO N.287 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-416

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 85-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DORVALINO ANICETO DA SILVA - CPF/CNPJ: 397.992.209-04 End: RUA PROJETADA 02 N.436 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 86-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOUGLAS FERNANDO SANGUANINI - CPF/CNPJ: 007.473.209-93 End: RUA DAS ACEROLAS N.638 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-702

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Jessica.

Proto e Data Apres.: 87-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOUGLAS FERREIRA - CPF/CNPJ: 042.366.471-92 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.101 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 89-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOUGLAS PICCINI FEIL - CPF/CNPJ: 011.771.261-25 End: RUA TOLEDO N.511 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 88-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOUGLAS RAFAEL RIGOTTI - CPF/CNPJ: 041.183.061-90 End: RUA 05 N.2376 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 90-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOUGLAS RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 478.640.522-15 End: RUA TAIAMA QD.020 LT.021 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 91-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DOUGLAS SEIGI NAGATA - CPF/CNPJ: 010.904.791-58 End: RUA TOLEDO N.501 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-548

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 93-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DUALCEI CARLOS DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 513.831.791-15 End: AV. MATRINCHA N.680 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-203

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 92-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DULCILENE TEIXEIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 009.927.591-02 End: RUA DOS GERANIOS N.837 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-672

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 94-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: DYONE DE JESUS PEREIRA - CPF/CNPJ: 015.754.981-03 End: RUA RIO PRETO N.745 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-057

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 97-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ED CARLOS GONCALVES OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 004.626.801-42 End: AV. PANTANAL N.1240 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-192

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 96-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDAIR PESSIN - CPF/CNPJ: 914.338.519-20 End: RUA CORVINA N.225 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-242

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 99-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDELEUSA DALABETTA - CPF/CNPJ: 621.615.041-34 End: RUA 07 N.55 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-600

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 100-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDELEUZA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 513.041.981-20 End: RUA DAS SUCUPIRAS N.590 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Falecido informado por Vilson.

Proto e Data Apres.: 103-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDELSON GRISA - CPF/CNPJ: 033.925.601-03 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.509 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 102-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDENEIA BONATTO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 651.773.471-68 End: VIELA PROJETADA 02 N.35 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-790

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 108-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDENIR DA SILVA - CPF/CNPJ: 007.188.441-65 End: RUA SANTA ISABEL N.2935 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-147

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 107-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDER DA SILVA MENDONCA - CPF/CNPJ: 007.148.541-40 End: RUA 06 N.671 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-415

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 110-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDER JOSE AZEVEDO - CPF/CNPJ: 027.433.699-57 End: RUA DOS KIRIS N.920 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-194

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 109-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDER ROGERIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 018.952.321-20 End: AV. DAS AGUIAS N.478 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-240

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 111-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDERSON LUIZ RICIERI DAVI - CPF/CNPJ: 026.913.391-73 End: RUA GUARULHOS N.156 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 114-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILAINE JORGE - CPF/CNPJ: 023.717.541-02 End: TRAVESSA 09 N.36 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-738

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 115-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA - CPF/CNPJ: 883.990.609-68 End: RUA JAMARI QD.013 LT.014 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 116-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILAINE PRADO - CPF/CNPJ: 016.742.041-08 End: AV. IDA BIANCHI N.85 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 118-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILENE GAMARRA DE GOIS - CPF/CNPJ: 830.018.751-00 End: TRAVESSA 2 N.36 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-702

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 117-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILENE RODRIGUES DA SILVA - CPF/CNPJ: 749.032.171-91 End: TRAVESSA 11 N.165 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-716

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 119-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILEUSA TOLEDO MANSANO - CPF/CNPJ: 636.091.859-53 End: RUA DAS AZALEIAS N.243 - JD. BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-088

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 120-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILEUZA DE JESUS DA SILVA - CPF/CNPJ: 034.476.881-30 End: TRAVESSA 11 QD.030 LT.009 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-806

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 121-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILMA SILVA REIS - CPF/CNPJ: 891.288.507-34 End: RUA ILZA FERREIRA DE MORAES N.565 - RES. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-422

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 123-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILSON A. MASTELARO - CPF/CNPJ: 464.332.959-91 End: RUA CANDIDO PORTINARI QD.001 LT.121 - RES. MONDRIAN - SINOP-MT - CEP: 78555-570

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 122-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILSON ALEXANDRE MARTINS - CPF/CNPJ: 555.730.291-34 End: RUA JOSE GONCALVES N.10 - LOT. UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-462

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 125-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILSON ALVES VILELA - CPF/CNPJ: 581.490.669-34 End: AV. DOS INGAS N.3174 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-160

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Mudou-se informado por Jucelia.

Proto e Data Apres.: 124-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILSON APARECIDO PONCIANO OLEONE - CPF/CNPJ: 567.930.491-00 End: RUA PROJETADA C N.25 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-020

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 127-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILSON LUIZ DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 910.906.361-72 End: RUA SANTA HELENA N.2965 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-150

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 128-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDILSON PEDRO TRENTO - CPF/CNPJ: 480.591.966-34 End: TRAVESSA PALMAS N.32 - RES. NOGUEIRA - SINOP-MT - CEP: 78557-043

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Taís.

Proto e Data Apres.: 129-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIMAR DALBEM CLARINDO - CPF/CNPJ: 483.426.611-72 End: RUA DOS CRAVOS N.1900 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-328

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 131-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIMAR PRATA DA SILVA - CPF/CNPJ: 966.312.101-78 End: RUA LINARIAS N.574 - RES. FLAMBOYANTS - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 133-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINA ALVES DE LIMA - CPF/CNPJ: 736.527.841-20 End: AV. IDA BIANCHI QD.052 LT.019 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 135-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINA DE MEDEIROS - CPF/CNPJ: 035.970.221-03 End: RUA PROJETADA 05 N.75 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-674

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 134-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINA PRISCILA ROCHA - CPF/CNPJ: 006.034.051-77 End: RUA PROJETADA 09 N.286 - SEBAST. DE MATOS II - SINOP-MT - CEP: 78559-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 137-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINALDO PINTO RAPOSO - CPF/CNPJ: 860.849.411-68 End: RUA PROJETADA 03 N.70 - RES. JOSE A. LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 139-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDINEIA PADILHA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 014.188.521-12 End: TRAVESSA 06 QD.038 LT.009 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-824

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 138-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDIVALDO PEREIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 197.051.168-06 End: ESTRADA MUNICIPAL XINGU N.265 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 143-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDMAR ALVES DOS REIS - CPF/CNPJ: 253.362.311-34 End: RUA CATANIA N.1379 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 146-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDMAR ALVES DOS REIS - CPF/CNPJ: 253.362.311-34 End: RUA CATANIA N.QD.063 LT.002 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 148-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDMAR CARNEIRO MENDES - CPF/CNPJ: 010.412.968-94 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN N.2761 - JD. DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Marilsa.

Proto e Data Apres.: 147-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDMAR DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 621.573.021-15 End: TRAVESSA 01 N.15 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-700

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 150-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDMARIO SANTOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 442.507.971-04 End: RUA CONGONHAS N.245 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 149-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDMILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES - CPF/CNPJ: 005.284.621-05 End: RUA PROJETADA B N.16 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-004

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 151-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA ALMEIDA PEREIRA LIMA - CPF/CNPJ: 604.436.001-63 End: RUA AGUA BOA N.128 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-813

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 153-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNA LIMA SOARES - CPF/CNPJ: 943.045.131-68 End: RUA SICILIA N.764 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-402

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 155-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNALDO SARAN - CPF/CNPJ: 870.900.821-72 End: RUA PROJETADA T N.95 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 157-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNEI CARLOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 073.154.099-98 End: RUA 01 QD;009 LT.007 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78559-140

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 159-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNEI ISIDORO DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 861.424.101-15 End: RUA GENEBRA N.771 - RES. BELLA SUICA - SINOP-MT - CEP: 78556-597

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 158-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDNEIA CONCEICAO DA CRUZ - CPF/CNPJ: 026.831.141-25 End: TRAVESSA 16 QD.046 LT.005 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-828

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 161-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON AUGUSTO COSTA MARQUES - CPF/CNPJ: 006.291.961-09 End: RUA DOS PARDAIS QD.011 LT.004 - JD. DAS NACOES II - SINOP-MT - CEP: 78556-430

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou o número.

Proto e Data Apres.: 160-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON AUGUSTO COSTA MARQUES - CPF/CNPJ: 006.291.961-09 End: ESTRADA CLAUDIA N.1224 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-048

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 162-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON CARDOSO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 025.205.689-25 End: RUA VALDIR DOERNER N.2226 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-108

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 163-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON DONIZETE DE MATOS - CPF/CNPJ: 152.160.552-15 End: RUA RIO VERDE N.1370 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 167-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON FELIX SARDINHA - CPF/CNPJ: 771.513.991-20 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4205 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-010

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 168-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON MACEDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 204.798.591-91 End: RUA TATUAPE N.149 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-818

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado.

Proto e Data Apres.: 170-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON SESTARI - CPF/CNPJ: 782.122.511-87 End: RUA DAS ARALIAS QD.021 LT.011 - ZONA 07 - SINOP-MT - CEP: 78556-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente faltou o número.

Proto e Data Apres.: 171-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDSON SOARES DA SILVA - CPF/CNPJ: 842.749.561-72 End: RUA JESUITAS N.829 - JD. AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 174-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO AUGUSTO COSTA SILVA - CPF/CNPJ: 695.570.801-59 End: RUA MILENA N.732 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-386

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 175-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO LUCIO DE QUEIROZ - CPF/CNPJ: 652.216.051-04 End: RUA 05 N.2326 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 176-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO ROSO SOBRAL - CPF/CNPJ: 007.375.811-66 End: RUA 01 QD.011 LT.007 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78559-140

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 177-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDUARDO WELTER - CPF/CNPJ: 941.592.891-34 End: RUA DOS TAMARINDOS N.56 - RES. MATO GROSSO - SINOP-MT - CEP: 78556-608

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Otavio.

Proto e Data Apres.: 179-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDVALDO AGUIAR DA SILVA - CPF/CNPJ: 993.702.801-97 End: RUA 06 QD.009 LT.010 - RES. MONTREAL PARK - SINOP-MT - CEP: 78559-141

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 180-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDVALDO ALVES ARAUJO - CPF/CNPJ: 870.907.751-00 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.530 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 181-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDVALDO PINHEIRO BARBOSA - CPF/CNPJ: 853.734.861-91 End: RUA TAIAMA QD.008 LT.004 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 182-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EDVALDO VIEIRA LOPES - CPF/CNPJ: 415.477.301-10 End: ESTRADA DEBORA, QUADRA 01, CHAC. 100 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 184-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EGIDIO MARIO FERRONATO - CPF/CNPJ: 880.799.881-53 End: TRAVESSA DEOMIRO MARCA N.1052 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 186-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EGLEN CAROL BATISTA FERREIRA - CPF/CNPJ: 029.311.581-86 End: RUA PROJETADA 02 N.386 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 187-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: EGON PAULI - CPF/CNPJ: 535.442.181-00 End: RUA 02 N.640 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 189-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE ANTUNES - CPF/CNPJ: 006.524.511-36 End: TRAVESSA 13 QD.034 LT.016 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-814

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 191-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE BIANCHINI - CPF/CNPJ: 951.975.911-53 End: VIELA PROJETADA 01 N.255 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-792

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 190-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE BOLZAN - CPF/CNPJ: 941.133.279-04 End: RUA JANGADA N.91 - MARIA VINDILINA III - SINOP-MT - CEP: 78553-198

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 193-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 736.553.761-20 End: AV. IDA BIANCHI N.256 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 192-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE DA SILVA - CPF/CNPJ: 015.568.711-55 End: RUA SANTA FILOMENA N.2895 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-159

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 195-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE DA SILVA AMARAL - CPF/CNPJ: 024.679.571-95 End: RUA DAS ACALIFAS N.475 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-217

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido informado por Maria.

Proto e Data Apres.: 194-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ELAINE DUARTE PORFIRIO - CPF/CNPJ: 037.055.111-73 End: TRAVESSA 10 QD.029 LT.008 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar.

Proto e Data Apres.: 196-03/03/2016- Ultimo dia Pagto: 09/03/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 07 de março de 2016.

Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 SRP 13/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 07/2016 SRP 13/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Peças para Manutenção de Ar Condicionado Automotivo e Contratação de Serviços de Mão de Obra Especializada para atender às necessidades das Secretarias Municipais**. ABERTURA da SESSÃO: 21/03/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. **Sinop/MT, 07 de março de 2016.**

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016 SRP 004/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencialnº 002/2016, SRP 004/2016, referente: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Impressão de Projetos Arquitetônicos e Fotocópias Coloridas A3 para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME. CNPJ/MF: 12.404.897/0001-06**.Item:01,02. **Homologado em 07 de Março de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro – Portaria 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016 SRP 14/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 09/2016 SRP 14/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 24/03/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 07 de março de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 SRP 15/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 10/2016 SRP 15/2016. TIPO: Maior Percentual de Desconto. OBJETO: **Aquisição de Peças Genuínas e de Primeira Linha para Máquinas Pesadas através do Sistema Base de Preços Pesquisa de Mercado para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**. ABERTURA da SESSÃO: 28/03/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 07 de março de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 SRP 06/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público que a abertura da licitação prevista para as 14h00min (horário de Brasília/DF) do dia 08/03/2016 foi prorrogada para as 14h00min (horário de Brasília/DF) do dia 23/03/2016 em razão de adequações no edital. OBJETO: Aquisições de conjuntos de Luminária Pública Ornamental, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. SINOP/MT, 07 de março de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO Nº. 001/2016 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2014

Os candidatos aos cargos de **MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR CAMPO *40 hs,* PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs,**nomeados no Edital n° 001/2016, e que solicitaram, mediante requerimento próprio, passar para o final da lista dos aprovados, e concorrer um novo chamamento uma só vez, que poderá ou não se efetivar no período de validade deste Concurso Público, (entendendo-se que conforme item 8.2 deste mesmo edital de abertura que a classificação final do Concurso será publicada por edital e **apresentará apenas os candidatos aprovados por cargo,** em ordem decrescente de pontos) conforme a reclassificação que segue:

MOTORISTA IV – TRANSPORTE ESCOLAR CAMPO *40 hs*		
Clas.	Nome do Candidato	**Reclassificação**
10	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	**16**

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 30 hs		
Clas.	Nome do Candidato	**Reclassificação**
118	TATIANE ALVES LUCCHETI	**370**
123	ROSANA MARIA BREIER NEIDECK	**371**

Sinop-MT, 07 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 08/2016. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de Carreta Prancha para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**.

ABERT**URA da SESSÃO: 21/03**/2016 às 16h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1. 491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. **Sinop/MT, 07 de março de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA Nº 212/2016

DATA: 03 de março de 2016

SÚMULA: Nomeia a Câmara Julgadora de Processos Administrativos Tributários da Prefeitura Municipal de Sinop em 2ª instância.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso II do Artigo 81 da Lei Complementar n° 109/2014, de 19 de dezembro de 2014;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Câmara Julgadora de Processos Administrativos Tributários em 2ª instância, conforme segue:

I - Miguel Tavares Martucci – Assessor Jurídico;

II – Alberto Protácio da Silva – Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento;

III – José Aparecido Marques de Assis – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 272/2014, de 10 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO N° 041/2016

DATA: 04 de março de 2016

SÚMULA: Aprova o loteamento denominado de *"Jardim Oriente"* e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP , **ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado *"Jardim Oriente"* de propriedade da empresa JARDIM ORIENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.565.193/0001-60, com sede na Rua das Aroeiras, n º 629, Setor Comercial, Sinop MT.

Art. 2º. O empreendimento de que trata o artigo anterior está localizado na área de terra denominada de Chácara n° 513, no Bairro de Chácaras Sinop, neste Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área total escriturada de 243.257,81m² (duzentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta e sete vi´rgula oitenta e um metros quadrados), assim distribuídos:

a) Área de Lotes 131.361,97 m2

b) Área Institucional 14.129,01 m²

c) Área de Arruamento 66.242,23 m2

d) Área Verde 23.744,38 m2

e) Área APP 7.780,22 m²

Área Total 243.257,81 m²

Art. 3º. São os seguintes limites, confrontações e distâncias da área escriturada, conforme segue:

I - a poligonal tem início no marco (M01), georreferenciado no Sistema Geodésico de Referência (SGR), SIRGAS 2000, MC-57°W, coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 661525.945 m e N= 8679410.663 m; deste segue confrontando com a Rua Colonizador Ênio Pipino, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°12'26" e 16,16 metros, até o marco (M02), 195°02'00" e 24,84 metros, até o marco (M03), 193°42'40" e 28,19 metros, até o marco (M04), 192°20'26" e 27,50 metros, até o marco (M05), 191°53'05" e 29,65 metros, até o marco (M06), 190°45'32" e 29,23 metros, até o marco (M07), 189°12'19" e 23,50 metros, até o marco (M08); deste segue confrontando com o Lote n°514, azimute de 285°06'17" e 1.296,62 metros,até o marco (M09), deste segue defletindo pela margem esquerda do Córrego Nádia á montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°27'08" e 0,94 metros, até o marco (M10), 322°49'25" e 13,87 metros, até o marco (M11), 31°21'40" e 13,33 metros, até o marco (M12), 350°45'32" e 5,93 metros, até o marco (M13), 288°19'59" e 14,70 metros, até o marco (M14), 350°49'37" e 4,83 metros, até o marco (M15), 24°17'48" e 19,29 metros, até o marco (M16), 347°32'55" e 7,87 metros, até o marco (M17), 329°41'04" e 38,13 metros, até o marco (M18), 336°54'23" e 18,70 metros, até o marco (M19), 13°35'04" e 6,53 metros, até o marco (M20), 311°28'44" e 15,04 metros, até o marco (M21), 251°59'37" e 6,27 metros, até o marco (M22), 330°49'55" e 16,35 metros, até o marco (M23), 260°08'03" e 13,20 metros, até o marco (M24), 307°26'13" e 7,64 metros, até o marco (M25), 52°50'19" e 6,01 metros, até o marco (M26), 61°11'35" e 16,12 metros, até o marco (M27), 325°37'50" e 6,46 metros, até o marco (M28), 336°49'38" e 27,99 metros, até o marco (M29), 289°39'41" e 11,74 metros, até o marco (M30), 6°50'10" e 5,79 metros, até o marco (M31), 350°23'43" e 9,69 metros, até o marco (M32), 14°50'02" e 3,66 metros, até o marco (M33); deste segue confrontando com a Chácara n° 512, azimute de 105°10'09" e 794,41 metros, até o marco (M34); deste segue confrontando com a Estrada Dalva, azimute de 105°10'09" e 30,00 metros, até o marco (M35), deste segue confrontando com a Chácara n°522, azimute de 105°10'09" e 602,00 metros, até o marco (M01), onde teve inicio esta descrição.

Art. 4º. O proprietário terá 180 (cento e oitenta dias), a partir da edição do presente Decreto, para registrar o empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis - CRI de Sinop MT.

Art. 5º. Ficam os lotes das Quadras 14, 15, 16, 17 e 18 como caução até a conclusão da infraestrutura.

Art. 6º. A liberação para os alvarás de construção só acontecerá após a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento e a apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo PRODEURBS.

Art. 7º. A liberação dos alvarás para construção só ocorrerá após a conclusão das obras de infraestrutura e a apresentação do respectivo laudo de recebimento dos serviços expedido pelo Prodeurbs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04 de março de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

ALCIONE PAULA DA SILVA

Diretor Executivo PRODEURBS Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2016/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 02/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 09/2013/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**JCAMPOS ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 13.657.396/0001-96, com sede à Rua Antonio Hortolani, nº 2.048 "N", Jardim Europa, Tangará da Serra/MT, adiante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo seu sócio proprietário o Engenheiro **JULIANO JARDIM CAMPOS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **FISCALIZAR E ACOMPANHAR A OBRA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2.** Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 01 de fevereiro de 2016, com prazo até 11 de maio de 2017.**

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2016/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES, eAMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL – EIRELLI - ME**, inscrita no CNPJ: 19.876.529/0001-00, localizada na Av. Ressaca, nº 57, Sl. 03, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte - MG, CEP: 30535-540, representada pelo Titular/Administrador Sr. **JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE SAÍDA DE AGUA TRATADA E DAS REDES DE ABASTECIMENTO DO SAMAE.Valor: R$ 49.082,04. Vigência:** início em **03 de Fevereiro de 2016 até o dia 03 de Fevereiro de 2017.**

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2016/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES, eRENATO RODRIGUES DE MORAES – ME (REI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS)**, inscrita no CNPJ: 05.579.163/0001-94, localizada na Rua Manoel Dionizio Sobrinho, nº 1067 S, Jardim Shangrilá, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, Representada pelo Proprietário Sr. **RENATO RODRIGUES DE MORAES. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LANCHES AOS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.Valor: R$ 53.575,50. Vigência:** início em **03 de Fevereiro de 2016 até o dia 03 de Fevereiro de 2017.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2016/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 34/2014/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na cidade de Montes Claros/MG, sito a Rua Gonçalves Figueira, nº 277, Sala 01, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.783.066/0001-35, representada na pessoa dos sócios-proprietários **MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DE SOLO.** Com fundamento prorrogação contratual, com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 07 de fevereiro de 2016, com prazo até 07 de abril de 2016.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 031/2016 - P S 006/2015 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 031/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 006/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo n° 006/2015, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 08/03/2016 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

651 -PROFESSOR CIENCIAS NATURAIS - ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	**Nome**	**Data Nasc.**	**Prova de Títulos**	**Prova Objetiva**	**Total**	**Resultado**
9	16	JULIA DA SILVA COUTO	19/04/1976	3,00	68	71,00	CLASSIFICADO
10	1354	JULIANA QUEIROS DE MORAES	27/10/1988	6,50	64	70,50	CLASSIFICADO
11	197967	FABIANA GONÇALVES DA COSTA EHLE	30/10/1987	10,30	60	70,30	CLASSIFICADO
658 -PROFESSOR LINGUA PORTUG. E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL							
25	1775	EDILENE QUIRINO NEIVA EVANGELISTA	01/01/1972	11,00	52	63,00	CLASSIFICADO
657 -PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA							

60	1739	TANIA PADILHA	19/03/1967	11,25	40	51,25	CLASSIFICADO
659 -PROFESSOR MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL							
16	1993	ANACLEI DE ALMEIDA AMARAL	10/02/1985	11,00	56	67,00	CLASSIFICADO
17	1938	EULENE SOARES CORCINO	08/03/1990	15,50	48	63,50	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 09/03/2016 e 10/03/2016 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH "D" para o cargo de motorista;

c) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão do Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2 do edital de abertura;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Março de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2016/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2016/SAMAE

Partes: Contratante SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado na Av. Brasil, nº 2.350 N, Paço Municipal - Anexo, na cidade de Tangará da Serra/MT, por seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES, eCONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA,** inscrita no CNPJ: 14.936.584/0001-16, localizada na Rua T, nº 09, Bairro Santa Cruz 2, Cuiabá-MT, CEP: 78077-035, representada pelo Sócio Administrador Sr. **GIAN PIETRO BENEVENTO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE EFLUENTES (BRUTO E TRATADO) E DO CORPO D'ÁGUA RECEPTOR (MONTANTE E JUSANTE) PARA MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES - ETE ARARÃO, PARA O SAMAE.Valor: R$ 11.960,00. Vigência:** início em **29 de Fevereiro de 2016 até o dia 28 de Fevereiro de 2017.**

SAMAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2016/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 04/2016/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.° 23/2015/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**RICARDO C. COSTA EIRELI – ME (R.C.PAPEIS)**, inscrita no CNPJ: 20.830.599/0001-06, localizada na Rua 29, Qd 36, nº 15, Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78300-000, representada pelo Sr. **RICARDO CORDEIRO COSTA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE.** Com fundamento jurídico no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, reequilíbrio econômico necessário diante do aumento no preço praticado do mercado, alterando o valor do item 36 (papel sulfite) de R$ 128,50 para R$ 138,78 a caixa com 10 resmas.
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 12 de fevereiro de 2016, com prazo permanecendo inalterado até 23 de junho de 2016.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 01/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2016

"Aprova Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2013 e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT aprovou e o Presidente, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a Contas Anuais de Governo do Exercício de 2013, em consonância ao ACORDÃO n.º 3.621/2015 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 24 de novembro de 2015.

Art.2º. Determine-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que observe as regras dispostas para elaboração das peças de planejamento, em especial a Lei Orçamentária Anual; aperfeiçoe o planejamento e a execução das politicas publicas nas áreas de saúde e educação e que aplique com maior eficiência os recursos destinados à Saúde e à Educação, de modo a melhorar os pontos negativos constatados no processo de análise das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, aos 07 de março de 2016.

Valdir Rosa dos Santos

Presidente

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 12/2016

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 12/2016

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 12/2016, tendo como objeto Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo e produtos de limpezas diversos para atender as necessidades de todas as Secretarias da Administração Municipal, com realização prevista para o dia 18 de março de 2016, às 08h00min (oito horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 07 de março de 2016.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 02/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2016

"Aprova Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2014 e, dá outras providências".

A Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT aprovou e o Presidente, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Este Decreto Legislativo aprova parecer da Comissão de Finanças e Orçamento relativo a Contas Anuais de Governo do Exercício de 2014, em consonância ao Parecer Prévio n.º 129/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, emitido em 04 de novembro de 2015.

Art.2º. Determine-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que observe as regras de finanças publicas de modo a instituir e cumprir s programação Orçamentaria e financeira; realizar limitação de empenhos e de movimentação financeira e outras cabíveis para assegurar o equilíbrio das contas publicas; aplique com maior eficiência os recursos destinados a saúde e educação para fim especifico de melhorar os pontos negativos constatados no processo de análise das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, aos 07 de março de 2016.

Valdir Rosa dos Santos

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 006/2016

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016.

O Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, torna público para os interessados, que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2016, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA-

DA EM REFORMA DE DIVERSAS PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TESOURO. CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, que ocorreria no dia 07 (sete) de março de 2016 as 10:00 horas, Fica prorrogado para o dia 18 (dezoito) de maço de 2016, as 10:00 horas, com a ressalva de que o preço do edital que será a um CUSTO ZERO.

O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Tesouro, em seu horário normal de expediente, ao CUSTO ZERO R$ 00,00 (*****), Acatando orientação do TCE tribunal de contas do estado de Mato grosso, desde que as empresas estejam devidamente cadastradas, sendo que outras informações poderão ser feitas pelo telefone (66) 3435-1118, no Setor de Licitações da Prefeitura.

Tesouro, 07 de março de 2016.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 010/2016

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2016, de 04/01/2016, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593 de 12/01/2010 e do Decreto nº 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob Nº 010/2016, emitido em 16/02/2016, aberto e julgado no dia 04/03/2016, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições de produtos de higiene, limpeza e utensílios diversos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, de conformidade com a descrição detalhada nos Anexos I, II e III - Termo de Referência do Edital da licitação, sagraram-se vencedoras do certame e registraram seus preços as proponentes: GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - EPP – CNPJ nº 22.063.815/0001-52, estabelecida em Várzea Grande - MT, com o valor total de R$ 122.263,95 (cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos); J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME, CNPJ nº 11.073.488/0001-01, estabelecida em Cuiabá - MT, com o valor total de R$ 127.646,24 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos); MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA. - ME, CNPJ nº 14.689.405/0001-93, estabelecida em Cuiabá - MT, com o valor total de R$ 145.287,62 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), e SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. – ME, CNPJ nº 04.578.067/0001-69, estabelecida em Cuiabá - MT, com o valor total de R$ 127.423,74 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e quatro centavos), referente aos respectivos itens por detentora da ata, descritos no mapa de apuração, sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 04 de março de 2016.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro Substituto

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 048/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012.

FUNDO *MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS – VALE-PREVI,* com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 11.569.716/0001-20 situado na Avenida Tancredo Neves, n°88, Bairro Centro, Vale de São Domingos/MT, representado neste ato pelo **Sr. Edinaldo Ferreira de Santana,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 009.189.551-06 e do RG nº 1358857 SSP/MT, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, n°88, Bairro Centro, Vale de São Domingos/MT, doravante denominado **CONTRATANTE,**

Considerando o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 048/2013 estatuindo que "em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos – VALE-PREVI e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.,termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

Considerando que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao VALE-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 foi de R$ 3.788.498,84 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 048/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Termo de Vinculação n.º 048/2013 praticado em dezembro de 2015, que fica reajustado para R$ 60.615,98 (sessenta mil, seiscentos e quinze reais e noventa e oito centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.051,33 (cinco mil, cinquenta e um reais e trinta e três centavos), referente a 1,60% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao VALE-PREVI relativo ao exercício financeiro de 2015 a razão de R$ 3.788.498,84 (três milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 01.01.2016, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 048/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O VALE-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Vale de São Domingos/MT, 02 de Março de 2016.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VALE DE SÃO DOMINGOS– VALE-PREVI

Edinaldo Ferreira de Santana

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 23/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e do contido no art. 76 do Regimento Interno deste Legislativo.

Considerando os termos da denúncia n.º 08/2016,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão Processante composta por três vereadores, sorteados na Sessão Ordinária do dia 02/03/2016, ficando composta da seguinte forma:

Ver. João Tertuliano de Barros Filho – Presidente

Ver. Fabio Saad – Relator

Ver. Nilo Nascimento de Campos – Membro

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2016.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº 011/2016/GAB/SMECEL/VG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de retificar o nome do membro da Comissão de Tomada de Contas especial instituída pela Portaria n. 49/2015/GAB/SMECEL/VG designada por determinação da Controladoria geral do Município, em conformidade com a Resolução Normativa n. 24/2014 do TCE/MT, com finalidade de apurar possíveis irregularidades nas liquidações dos pagamentos das empresas KS Controle de Pragas e Soluções Ambientais LTDA e GM de Miranda e Cia Ltda ME, ocorridas no exercício de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º – onde se lê:

Aroldo Arruda

Leia-se:

Aroldo Pascoal de Moraes Junior

Registra-se, Publica- se, Cumpra se.

Várzea Grande – MT, 07 de março de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 24/2016

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e do contido no art. 76 do Regimento Interno deste Legislativo.

Considerando os denúncias n.º 05, 06 e 07 (apensadas à denúncia n.º 08/2016),

R E S O L V E:

Art. 1.º - Instituir a Comissão Processante composta por três vereadores, sorteados na Sessão Ordinária do dia 02/03/2016, para apurar os fatos reportados, ficando composta da seguinte forma:

Ver. João Tertuliano de Barros Filho – Presidente

Ver. Fabio Saad – Relator

Ver. Nilo Nascimento de Campos – Membro

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 03 de março de 2016.

Vereador Calistro Lemes do Nascimento

Presidente

Vereador Pedro Paulo Tolares

1.º Secretário

PORTARIA Nº. 018/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Denize Rosa de Morais**, Superintendente de Contabilidade e Auditoria – DNS 3, da Controladoria Geral do Município, em substituição a servidora **Márcia Françoso** Controladora Geral – DNS 1, da Controladoria Geral do Município, em gozo de férias **no período de 07/03/2016 a 05/04/2016**, com efeitos financeiros a servidora ao referido período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de março de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 018/2016

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015

Objeto: Contratações de empresas especializadas para aquisições de materiais de elétricos para atender as necessidades dos diversos setores da presente Autarquia, assegurando a manutenção das instalações elétricas dos prédios públicos, poços artesianos, estações de tratamento de água e esgoto, sistemas de captação de água bruta, booster, reservatórios apoiados e elevados, com a reposição de peças exigida pelo desgaste por uso

e defeitos, e para manter o estoque de alguns itens para futuras reposições, conforme lotes e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, obedecendo as normas técnicas vigentes, durante todo o período de vigência da mesma.

Fiscal: Sergio Vieira

RG N.º 532118 SSP/MT CPF N.º 063.751.541-20

END.º: Rua Nadaf n.º 10 Bairro: Cohab Nova Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.373

Suplente de Fiscal: Jesse Henrique Moi

RG N.º 180847 SSP/MT CPF N.º 934.927.401-97

END.º: Rua Professor João de Mesquita n.º 4 Bairro: Jardim das Flores

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º510

Art. 2°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 07 de março de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADESÃO/CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 006/2015/TCE-MT

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAEVG, estabelecido na Av. Gov. Júlio Campos, nº 2.599, bairro Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 02. 555.079/0001-42, denominada **ADERENTE,** neste ato representado pelo seu Diretor Presidente **Sr. EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pelo Ato de Nomeação nº 408 de 11 de Maio de 2015, e em obediência ao da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Decreto Federal n.º 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/ 1993, Decreto Municipal nº 09/2010 e do Decreto Municipal nº 32/2005 e de outras normas aplicáveis, contida no Processo Administrativo n°. 003/ 2016.

Considerando o deferimento do pedido de Adesão (CARONA) à Ata de Registro n°. 006/2015, oriunda do Pregão Presencial n°.005/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, entidade gestora e detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e aceite da empresa ÁPIS COMÉRCIO INFORMATICA-EIRELI - EPP, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme Parecer Jurídico nº 031/2016/JUR/DAEVG.

RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à Ata de Registro n°. 06/2015/ TCE-MT, oriunda do Pregão Presencial n°. 005/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e com a empresa ÁPIS COMÉRCIO INFORMATICA-EIRELI - EPP**,** com o valor contratual de R$ 144.444,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais). E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que apresente seja publicado. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 07 de março 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 017/2016

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.733/97 e alterações resolve:

Art. 1º. Designar a servidora ADRIANA PEREIRA DA SILVA – Matrícula: 1.820 e MANUELY AGUIAR DO ESPIRITO SANTO – Matrícula: 1.949, para representar a autarquia municipal na qualidade de preposta nas audiências administrativa junto ao PROCON – Proteção e Defesa do Consumidor e, judiciais junto ao Tribunal de Justiça de Mato Grosso e respectivas comarcas.

Art. 2º. É vedado ao preposto transigir sem autorização expressa do Procurador Chefe ou Diretor Presidente da autarquia municipal.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 07 de março de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
PARECER DECISIVO SOBRE HABILITAÇÃO E OU INABILITAÇÃO DE PARTICIPATES

PARECER DECISIVO SOBRE HABILITAÇÃO E OU INABILITAÇÃO DE PARTICIPATES

A Comissão Permanente de Licitação do município de Vera – MT, nomeada pela Portaria nº 062/2016, em relação ao Processo Licitatório, modalidade de Tomada de Preços nº 001/2016, para fins de Habilitação e/ou Inabilitação de empresas participantes, assim DECIDE:

Após as devidas análises dos documentos dos licitantes assim decidimos, pela ***Inabilitação da Empresa PAULINI CONSTRUÇÕES LTDA – ME,*** CNPJ nº 03.155.687/0001-22, ***Inabilitação da Empresa LEANDRO FAGNER MARCHIORO ME,*** CNPJ nº 18.114.940/0001-64, ***Habilitação da empresa*** **GUIOMAR LUÍS MOLOSSI**, inscrita no CNPJ nº 10.613.787/ 0001-10 e ***Habilitação da empresa*** **CONSTRUTORA ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.105.049/0001-95.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 04 de Março de 2016.

JOSÉ GUILHERME DE AMORIN

Presidente de C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/ 2016 - SRP Nº. 009/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2016 - SRP Nº. 009/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 21 de Março de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016 – SRP Nº. 009/2016**, do tipo **Menor Preço por Item**, para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVI-**

ÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 07 de Março de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DECRETO Nº 031/2016, DE 07 DE MARÇO DE 2016

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda a **PORTARIA N° 002/2015**, e o item 7 do Edital do Processo Seletivo nº **001/2015 de 08/01/2015.**

Considerando a urgência na convocação dos aprovados no processo seletivo nº 001/2015.

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 08 de março de 2016 a 15 de março de 2016**, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

e) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g) Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe... relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

Art. 3º. . A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Administrativo Contratual, instituído pela Lei Municipal Nº 1.156/2014, de 23 de dezembro de 2014, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 031/2016

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT.	NP.	PT	MB
3	MARIA CRISTINA ZERI	00030	5,33	0,00	0,00	**5,33**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

DECRETO Nº 030/2016, DE 04 DE MARÇO DE 2016.

"PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO 001/2015 QUE ESPECIFICA".

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas no artigo 14, da Lei Municipal nº 424/92, combinado com o artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01(um) ano, a contar de 07 de março de 2016, o Processo Seletivo 001/2015, homologado pelo **Decreto nº 026/2015**, objeto do Resultado Final publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3115, de 09 de março de 2015, no mural da prefeitura e no site da **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS do mês de MARÇO de dois mil E DEZESSEIS.

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SEC. ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de reformar do pronto Atendimento do município de Vila Rica,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Dr. Rauldiego da Silva Santos, Engenheiro- matricula 3141, para fazer parte da comissão de avaliação do prédio e inclusive a instalação elétrica e hidráulica assim como todo o prédio, onde se pretende locar para a instalação do pronto Atendimento, enquanto perdurar a reforma do mesmo.

Art 2º - O prédio e os equipamentos a serem avaliados estão localizados na A. Mato Grosso- Setor Sul, onde funcionava o Hospital São Geraldo.

Art. 3º - A comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para entrega do relatório de vistoria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Mar 07 22:32:42 UTC 2016
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)